DISCURSOS PARLAMENTARES

PROFERIDOS

PELO

DUQUE DE PALMELLA

NAS

CAMARAS LEGISLATIVAS

DESDE 1834 ATÉ HOJE.

VOLUME 2.º

LISBOA

NA IMPRENSA NACIONAL.

1844.

DISCURSOS PARLAMENTARES.

ANNO DE 1841.

CAMARA DOS SENADORES.

SESSÃO EM 12 DE JANEIRO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

Lê-se o § 2.º— É sem dúvida muito para sentir que a exigencia do Governo de Sua Magestade Catholica, tão inopportunamente motivada pela questão da navegação do Douro, chegasse a inspirar serios, e bem fundados receios de vermos interrompida a paz, que felizmente tem por largo tempo subsistido entre as duas Nações, e que ambas ellas com igual interesse e empenho desejam e devem conservar.

O Sr. Conde de Linhares : — Propõe a eliminação das palavras = *e bem fundados* = assim como a de = *desejam.* =

O Sr. Presidente do Conselho : — Declara que achando-se as negociações pendentes não convêm ao bem publico profundar a materia, investigando quaes os motivos que deram logar aos receios de um rompimento entre Hespanha e Portugal. Observa comtudo que se ha de manter a dignidade da Nação e da Corôa. Diz que o Governo teve todas as razões para se persuadir de que se fazia a Portugal uma exigencia injusta, posto que entenda ainda hoje que o Tratado e Regulamento para a navegação do Douro são uteis a nós e á Hespanha.

O Sr. Vellez Caldeira : — Começa por enunciar que é dever do Representante da Nação emittir com especificação o seu voto em todas as questões importantes, sobre tudo quando são de tanta transcendencia como a que se discute. Affirma que neste, assim como em outros assumptos, sómente se guia pelo que é justo e conveniente ; e que

nunca pertendeu influir em Administração alguma, nem incommodou com empenhos seus.

Diz que é sobre maneira cioso da independencia Nacional, apesar de reconhecer a obrigação que temos de satisfazer aos nossos compromissos com todas as Nações, sem fazer mais a côrte a uma porque é poderosa, nem ter em inferior contemplação a outra porque o é menos. Que assim se pronunciou o anno passado, quando (sem fazer protestos, que segundo os principios juridicos, se julga não tirarem nem darem direito, e que por tanto são actos ociosos) votou para que se pagasse ao Governo Britannico, mas sómente o que fosse legitimamente devido.

Referindo-se ao paragrapho em discussão, entende que não está redigido de accordo com o respectivo Discurso do Throno, e que as palavras por que se expressa a Commissão levam a affirmar que ha conhecimento dos motivos por que o Governo tem obrado, e que a exigencia do Governo de S. M. Catholica fôra inopportunamente motivada, o que não diz a falla do Throno. Os esclarecimentos dados por um Sr. Ministro não são sufficientes. Elle (orador) não quer revelações; mas o que S. Ex.ª expendeu, não o habilita para poder approvar o paragrapho tal qual está. Por conseguinte não só apoia o Sr. Conde de Linhares em quanto á suppressão das palavras = *bem fundados* = como propõe a suppressão das palavras = *tão inopportunamente.* =

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Eu creio que a Camara toda, e os Membros da Commissão em particular, devem ficar obrigados ao illustre Senador que conscienciosamente propôs as suas dúvidas sobre a redacção deste paragrapho, e mandou para a Mesa duas emendas ácêrca della; devem-lhe ficar obrigados, porque desta maneira se offerece aos Membros da Commissão, e mesmo aos Membros do Governo, a occasião de entrarem em algumas explicações sobre uma questão de tal gravidade e de tal interesse, que no momento actual absorve toda a attenção da Nação, e excita até ao ultimo ponto o cuidado de todos os Portuguezes.

Quasi que era escusado manifestar a opinião que tenho, e creio que toda esta Camara tem, ácêrca do caracter e das intenções dos illustres Senadores que fallaram sobre esta materia: em quanto ao primeiro (o Sr. Conde de Linhares) já eu disse que as suas dúvidas eram conscienciosamente propostas, e agora accrescentarei que estou persuadido serem apresentadas só com o desejo de provocar algumas explicações uteis neste Senado: em quanto ao segundo, (o Sr. Vellez Caldeira) tudo quanto eu dissesse para dar idéa do conceito que fórmo da sua probidade, ficaria antes áquem do que além da verdade; ha muito tempo

que estou ligado com o illustre Senador por uma amizade formada e estreitada em tempos de perigos communs; e tanto isto é conhecido de todos que julgo inutil dizer mais cousa alguma em elogio da pessoa a quem me refiro.

Entrando na materia, começarei por dizer que a Commissão, como é de estylo em semelhantes occasiões, antes de redigir este projecto de Resposta, teve algumas communicações com os Srs. Ministros da Corôa, e procurou inteirar-se (até ao ponto que era possivel fazê-lo sem comprometter o bom successo de negociações) da questão de que se trata; isto é de uso parlamentar, e por consequencia se alguma palavra se encontrar nessa redacção que tenha devido a sua origem a este conhecimento do negocio, que a Commissão teve e a Camara talvez ainda não tem, deve-se explicar dessa maneira; mas é indubitavel que o Senado tem direito de exigir as mesmas explicações. Digo mais, que é uma fortuna para o Governo ter esta occasião de dar taes explicações, por isso mesmo que ha sido accusado ás cégas e invectivado, — pelo que fez, pelo que não fez, e pelo que devia ter feito; — lançou-se mão de todos os meios possiveis para o tornar odioso, ou para persuadir o publico de que o Ministerio tem a culpa do embaraço em que ultimamente nos temos encontrado. Entretanto é preciso mostrar que o Governo não podia dar á Nação, especialmente antes da reunião das Camaras, as explicações completas que elle sem dúvida desejaria dar, em quanto está progredindo uma negociação de cujo bom resultado não só senão perderam as esperanças, mas bem pelo contrario, subsistem em pleno vigor. (O Sr. *Presidente do Conselho:* — Apoiado.) Esta razão é clara e convincente, pelo que toca a não se haverem apresentado documentos: todos sabem que a apresentação prematura de correspondencias diplomaticas, em quanto subsistem negociações que lhes dizem respeito, quasi sempre tem inconvenientes, e quasi nunca póde produzir bens: é de estylo, quando nos parlamentos se pedem semelhantes communicações, consentir-se que os Ministros apresentem só aquella parte dellas cuja publicidade não póde ser prejudicial; é de estylo não insistir pela sua apresentação, quando o Governo declara que della podem resultar inconvenientes. Ora, se estas communicações têem inconvenientes feitas ao parlamento, cujos Membros como legitimos Representantes da Nação

têem o direito de conhecer a fundo as materias de que se trata, é evidente que muito maiores inconvenientes teriam se fossem prematuramente feitas em folhas publicas, antes da reunião do Corpo Legislativo, e quando a cada um seria licito o dar-lhes as interpretações que quizesse, sem que houvesse meios legaes de contrariar essas interpretações, nem de as destruir ; sem que os Ministros pudessem directamente explicar-se e trazer a questão ao seu verdadeiro ponto de vista. Creio que bastará esta consideração para justificar plenamente o Governo de não ter até agora publicado documento algum relativo á importante questão a que me refiro : essa publicação unicamente devia ter logar quando se fizesse um manifesto de guerra ; porque então seria preciso legalisar esse manifesto, e relatar todos os motivos justos que levavam o Governo a dar um passo extremo, mostrando ao mesmo tempo até que ponto os procedimentos do adversario deviam reputar-se offensivos ou hostis. Mas, em quanto duram as negociações, em quanto ha uma esperança, que todos devemos acolher e fazer votos para que se realise, de que essas negociações se terminarão pacificamente, e com honra para as duas partes, a publicação prematura de quaesquer documentos que tenham relação com o negocio, não só não teria sido conveniente nem util, mas até seria summamente prejudicial, e mereceria a geral reprovação.

Ora, esta especie de silencio a que o Governo se achava obrigado, ao mesmo tempo que julgava do seu dever tomar medidas eventuaes de precaução para a defeza do paiz, quando este fosse inopinadamente atacado, e para não ser justamente censurado e reprovado por ter deixado a Nação inerme quando ella se achava ameaçada de uma guerra ; este silencio, digo, apresentava bastantes difficuldades. Não era possivel chamar a Nação ás armas, recorrer a meios energicos para recrutar o Exercito, para o organisar, em fim tomar todas aquellas medidas que se adoptam quando se presume a possibilidade de uma guerra ; não era possivel fazer tudo isto, sem, ou dizer alguma cousa, ou expor-se a uma censura impertinente daquelles que não reflectiam na situação em que o Governo se encontrou ! A mesma situação dura ainda, porque supponho, e sei mesmo pelo que acabo de ouvir ao Sr. Presidente do Conselho, que o Governo não julga por agora conveniente apresentar documentos diplo-

maticos ás Camaras; entretanto creio que assim como os Srs. Ministros se não recusaram a dar algumas explicações aos Membros da Commissão, não deixarão tambem de julgar conveniente que ellas se reproduzam nesta discussão para mostrar que a conducta do Governo foi coherente, e tal como não podia deixar de ser. Direi logo alguma cousa sobre este ponto.

Mas antes disso, e cingindo-me litteralmente ás emendas que foram apresentadas por dous illustres Senadores, direi que a Resposta ao Discurso do Throno não deve ser sempre uma repetição exacta das mesmas palavras que se lêem nesse Discurso. Quando a maioria de uma Camara sustenta ou defende o Ministerio existente, está claro que a Resposta ao Discurso da Corôa (visto que, segundo a doutrina parlamentar, esse Discurso é reputado uma peça ministerial) ha de fallar no mesmo sentido que elle, mas não se segue que não deva haver mais alguma latitude, a qual provém da differença que existe entre a situação da Camara e a do Governo; fica bem aos Representantes da Nação fallarem uma linguagem que muitas vezes pode não ser igualmente conveniente ao Governo, especialmente quando se trata de elogiar ou de reprovar a sua conducta, ou mesmo quando se trata de manifestar os sentimentos Nacionaes, usando-se de mais ou menos reticencias, de mais ou menos reserva nas expressões com respeito ás Nações estrangeiras: neste caso o Governo é obrigado a usar da maior prudencia e melindre; uma Camara Legislativa póde até certo ponto alargar-se um pouco mais na expressão da opinião Nacional, e no juizo que fórma da conducta de outras Nações ou de outros Governos, porque dahi não resultam os mesmos inconvenientes que resultariam se essa expressão sahisse da bocca dos Ministros. Disse o Sr. Conde de Linhares que o Discurso do Throno não dava logar a que na Resposta se dissesse que a exigencia do Governo de S. M. Catholica chegava a inspirar serios e *bem fundados* receios de ver-mos interrompida a paz. O Discurso do Throno diz, que o Governo de S. M. Catholica apresentou uma exigencia injusta *que deu fundamento a serios receios, etc.* Ora, se uma exigencia é injusta (e isto é dito pela Rainha ás Camaras, que o devem acreditar) de tal modo que é impossivel annuir a ella; se inspira *serios receios*, a palavra *serios* implica o mesmo sentido desses receios serem bem fundados; porque

se não fossem bem fundados, não seriam serios. Em quanto á outra emenda, que consiste em eliminar do paragrapho a palavra *desejam*, observarei que ahi se diz que a Nação Portugueza deseja conservar a paz; e portanto é uma expressão de urbanidade o attribuir o mesmo empenho á Nação Hespanhola: sendo este o nosso desejo, parece que o seu effeito não podia assegurar-se sem que ambas as Nações o tivessem; mas em todo o caso, quando nessa supposição nos enganassemos, não vejo que dahi resulte mal.

O illustre Senador, o Sr. Vellez Caldeira, propôs a suppressão da palavra *opportunamente:* eu julgo que esta palavra tem aqui cabimento. A todos consta que o Governo tinha apresentado na Sessão passada o Regulamento para levar a effeito a Convenção para a livre navegação do Douro; que esse Regulamento estava *pendente* da sancção do parlamento; ora qualquer exigencia feita antes que essa sancção seja dada é evidentemente inopportuna, ou então offensiva; necessariamente uma das duas cousas: ou não era opportuna, ou era uma offensa que se fazia ás Camaras Portuguezas, suppondo que ellas podiam não obrar com toda a boa fé, que é a primeira obrigação de qualquer Governo; e portanto só depois da discussão do Regulamento, é que uma nova exigencia se poderia apresentar.

Nas poucas observações que expendeu o Sr. Vellez Caldeira, por quanto talvez não explicasse um dos seus pensamentos com toda a extensão, pareceu-me que elle fazia uma comparação entre a conducta do Governo neste negocio, e a que teve o anno passado, relativamente á exigencia de outro Governo estrangeiro. Creio que foi isto o que elle quis dizer, porque estabeleceu que os seus principios politicos eram o de ser justo com todos os Governos estrangeiros, mas não mais com uns do que com outros, e não fazer distincção nenhuma entre as relações com as differentes potencias. A isto responderei a S. Ex.ª em primeiro logar, que em politica não póde haver maximas absolutas, porque quando se trata da existencia, ou não existencia de Estados, e da possibilidade, ou não possibilidade de certos actos, quando se trata de decidir se é preciso resistir a todo o custo, e quaesquer que possam ser as consequencias, devem-se então levar em conta infinitas considerações, considerações da mais alta monta e que excluem a possibilidade de estabelecer regras

invariaveis. Entretanto eu não teria duvida, nem a tenho, de responder directamente a essa increpação, e de entrar a fundo na questão da differença da nossa posição actual, á posição em que estivemos o anno passado, relativamente ás questões que se apresentaram com a Inglaterra; mas é antes de tudo necessario que eu diga em poucas palavras aquillo que a Commissão soube officialmente pelos Srs. Ministros, aquillo que todo o publico já sabia, mas que convém agora declarar-se aqui francamente, e é, que a exigencia do Governo Hespanhol consistiu em querer que o Governo de Sua Magestade levasse a effeito o Regulamento para a livre navegação do Douro, antes de se haver obtido para isso a sancção das duas Camaras Legislativas. Exigencia esta fundada talvez na persuasão em que aquelle Governo estava, de que não era preciso a concorrencia das Camaras Legislativas, para se levar a effeito o dito Regulamento; e talvez mesmo na idéa de que não havia toda a boa fé, que realmente existe da parte do Governo Portuguez, e que não póde tambem deixar de existir da parte das Camaras Legislativas, uma vez que se cura de respeitar obrigações contrahidas. E direi mais (sem querer entrar nestas investigações) que talvez os partidos politicos, não só deste Reino, porém tambem do Reino visinho, se quisessem aproveitar destas circumstancias para fins diversos. Quem sabe se alguem não sonharia até em projectos que encontraram sempre uma insuperavel opposição no coração dos Portuguezes? Não seria este o primeiro exemplo que a historia apresentasse daquella especie de fraqueza humana, que faz com que os partidos e as facções politicas não se embaracem com a moralidade dos meios para chegar aos fins que têem em vista, e se arrojem cegamente a expôr a Patria a males gravissimos para saciar muitas vezes uma ambição mesquinha, ou para satisfazer vinganças particulares, ou para procurar na desordem o unico recurso que encontram quando vêem frustrados os seus projectos ambiciosos!

Estou bem longe de pensar que possam attribuir-se motivos taes ao Governo actual de Hespanha, ou a qualquer de seus Membros, e unicamente faço referencia aos orgãos das facções, que aberta ou occultamente sopram a discordia, inspiram a desconfiança áquelle Governo, e procuram tanto n'um, como n'outro Reino, perverter a opinião Nacional.

O certo é que a exigencia apresentada pelo Governo de Hespanha não se podia satisfazer sem uma violação manifesta da Constituição do nosso paiz, porque segundo ella todo o Tratado deve ser sanccionado pelas Côrtes; e se no tempo da Carta se não dava tal necessidade, para a Convenção celebrada em 1835, ninguem poderá duvidar que o Regulamento ultimamente concluido, e que fórma parte integrante e indispensavel da dita Convenção, contêm disposições penaes, e impostos, que o Governo não póde mandar executar sem uma prévia auctorisação do Corpo Legislativo. O exigir-se pois que o Governo retirasse das Camaras o Regulamento que lhes havia sido apresentado, e que já se tinha começado a discutir, era exigir do Governo da Rainha um acto de submissão que elle não podia praticar sem ignominia, e sem quebra da independencia e da dignidade da Corôa.

O Governo Portuguez não podia pois deixar de se negar a esse acto; e observe-se a grande differença que ha entre esta situação e a situação em que nos achámos o anno passado, relativamente ao trafico da escravatura, e ao *Bill* Inglez. Eu não venho agora aqui justificar o *Bill*, a respeito do qual já em outras occasiões manifestei de sobejo a minha opinião; será inutil repetir que o considerei como offensa para a Corôa Portugueza, que approvei o protesto que por tal motivo o Governo fez, e que julgo que devemos sustentar aquelle protesto em quanto subsistir o motivo em que elle se funda; mas note-se, que ha uma differença muito grande entre o sofrermos uma offensa, contra a qual protestámos, mas da qual não pudémos defender-nos efficazmente, e o exigir-se que sejamos nós mesmos que, por um acto propriamente nosso, nos tornemos auctores da offensa que se quer praticar contra as nossas Leis, e *suicidemos* a nossa independencia. Existe pois uma differença immensa entre os dous casos. Se o Governo Inglez tivesse exigido de nós o reconhecimento das Leis emanadas do seu Parlamento, eu diria que antes nós nos sacrificassemos todos, do que reconhecessemos em Portugal a superioridade de uma jurisdicção estrangeira.

Agora o que o Governo de Hespanha exigia, era que annuissemos, não tacita, mas sim explicitamente, á violação de um artigo claro da nossa Constituição, e que se retirasse da

discussão das Camaras o Regulamento que já se havia apresentado á sua sancção. Não permitta Deos que um Governo Portuguez commetta jámais um acto tão indigno! Nem é de esperar que o Governo de Hespanha persista em o exigir quando se convencer que não existem para isso motivos nem de justiça, nem de conveniencia.

Ha pois todo o motivo de esperar que nos não veremos precisados a recorrer aos meios de uma justa defensa; mas se esse caso chegar, não haverá sacrificios que nos pareçam excessivos para conservar a nossa independencia. Eu confesso que espero que o Governo Hespanhol meditará sobre este caso; e confio tambem que ambas as Nações conhecerão a sua posição, e observarão que uma e outra têem feridas abertas, consequencias das guerras civis e das agitações politicas que têem soffrido; feridas que ellas precisam curar para restabelecer a tranquillidade interna, para cuidar da agricultura, do commercio, e das suas finanças. Estes são os objectos que devem ter em vista os dous Governos, cuja amizade e boa intelligencia é de tanto interesse para ambos os paizes; a isso se deve attender, e não a atear uma guerra que poderia ser de duração, e da qual não poderão resultar senão males. Tanto em Hespanha, como em Portugal, as pessoas sensatas e illustradas certamente reconhecerão que das suas discordias não podem provir vantagens para nenhum dos dous Reinos, e só continuará a Peninsula a apresentar um triste theatro, sobre o qual se debaterão ora pelas armas, ora pelas negociações, interesses, e influencias estranhas. Confio pois nestas considerações, e confio não menos nos Tratados de Alliança defensiva que subsistem entre as Corôas de Portugal e da Grã-Bretanha, e cujo cumprimento não será reclamado em vão, sempre que a justiça estiver claramente a nosso favor, porque as razões de queixa que temos do Governo Inglez não podem fazer esquecer a antiga alliança que subsiste entre os dous paizes, e que convêm conservar para bem de ambos: e como não podem em negocios de tanta magnitude entrar considerações menores, ou de segunda ordem, estou por isso certo que as estipulações da alliança serão sempre lealmente executadas quando necessario seja, e que antes disso não serão inuteis os bons officios do Governo Britannico, ou elles sejam por nós reclamados, ou sejam offerecidos. Por-

tanto, parece-me que tenho dito mais do que seria sufficiente para demonstrar os motivos em que se funda a grande differença que ha entre esta questão e as questões que se lhe querem comparar; mas quando mesmo assim não fosse, accrescentarei que nas nossas relações com a Hespanha precisamos ser mais escrupulosos do que com qualquer outra Nação; porque nas contendas que houver entre os dous paizes trata-se sempre da nossa existencia como Nação, trata-se de que subsista ou não subsista a independencia, o nome, e até a mesma lingua dos Portuguezes; por isso não póde haver pequenas contendas entre os dous paizes, são sempre contendas de vida ou de morte. Não será esta porém, eu o espero, a occasião em que se suscite uma contenda real, antes é de suppôr que o espirito de justiça e de paz, e o mutuo interesse que temos de a conservar prevalecerá, e fará com que esta discussão se termine brevemente, com honra e decoro para os dous paizes. Para isso é necessario que o nosso Governo não dê motivo nenhum justo para o poderem accusar de que abriga o desejo ou a intenção de se evadir á execução das obrigações que contrahiu em termos habeis, e na fórma conveniente: é preciso tambem que o Governo Hespanhol não se faça com justiça accusar de precipitação nos seus actos, de falta de conhecimento de causa nas suas exigencias, e sobre tudo de uma condescendencia perigosa com as reclamações dos orgãos ephemeros da opinião publica, alguns dos quaes por ignorancia dos negocios de que se trata, outros por motivos menos innocentes, procuram irritar os animos; e quando esta questão se considerar só em si, despida de todos os preconceitos, ha de provavelmente resultar, que os dous Governos auxiliados pelo bom senso Nacional, e pelo patriotismo das Camaras, terminarão pacificamente a sua negociação.

O Sr. Conde de Villa Real: — Dá explicações ácêrca da Convenção.

O Sr. Luiz José Ribeiro: — Propõe a seguinte emenda = *e que é de esperar não seja alterada*, (a paz).

O Sr. Ministro do Reino: — Mostra que a opinião do Senado é unanime, versando a dúvida unicamente no emprego de uma ou outra phrase. Combate as emendas dos Srs. Conde de Linhares e Vellez Caldeira.

O Sr. Vellez Caldeira: — Entende que não se deve aggravar a

situação do paiz; diz que não fez comparação alguma do procedimento do Governo no caso de uma Nação com o procedimento do mesmo Governo com outra Nação; só expôs os seus principios. Agora vê pelo que disse o Sr. Presidente da Camara e da Commissão, que o motivo de tudo que temos observado foi a injusta exigencia do Governo Hespanhol de que o Governo Portuguez, sem approvação das Camaras, concedesse a navegação do Douro; sente que isto se não avançasse ha mais tempo para formar o seu juizo. Sustenta a sua emenda, tirando-se a palavra = *inopportunamente.* =

Quanto ás expressões *eram bem fundados receios*, não vota por ellas, não só por falta de exclarecimento, como porque no Discurso do Throno ellas se não encontram.

Relativamente á palavra = *desejam* = se se applica á Nação Hespanhola, não tem logar; reponde-se aqui sómente ao Discurso do Throno; e não crê que o Senado tenha procuração para pronunciar sobre os sentimentos dos outros. Vota pela eliminação.

O Sr. Duque de Palmella: — Direi duas palavras. Em primeiro logar quando eu fiz notar a differença grandissima que existe entre esta opinião, e as opiniões sobre questões internacionaes que se agitaram o anno passado, não quis responder a uma objecção feita pela Sr. Vellez Caldeira, porque elle não a havia explicado claramente; porém manifestando sem maior necessidade quaes eram os seus principios sobre o systema que o nosso Governo devia seguir nas suas relações com os Governos estrangeiros, indicou certamente que fazia allusão não só á questão presente, mas tambem a outras questões: portanto o que eu tive em vista foi antes o prevenir aquella objecção do que responder directamente a S. Ex.ª

Em quanto ás emendas de redacção, ellas são de pouca entidade, e não sei se me engano, parece-me que foram apresentadas, antes com o desejo de dar logar a algumas explicações sobre o fundo do negocio, e sobre a parte importante delle do que com insistencia, para que sejam adoptadas; porém como Membro da Commissão sou obrigado a sustentar a sua redacção quando não estou convencido da conveniencia de adoptar as outras: digo pois, que sobre a palavra *inopportuna*, não se póde negar que a exigencia do Governo Hespanhol tal como se explicou era inopportuna, provocava uma resolução do Governo sobre um negocio pendente da approvação das Côrtes; era portanto na realidade inopportuna. Em quanto aos *desejos*, eu bem sei que haverá em Hespanha muita gente que não deseje con-

servar a paz, assim como infelizmente haverá talvez alguma em Portugal; mas essa tanto n'uma como n'outra parte é cega, e então quero crer que a maioria de ambas as Nações pertende conservar a paz, e em todo o caso é um acto de urbanidade o dizê-lo.

Entra em discussão o § 3.º — Vossa Magestade, recusando-se a annuir a esta injusta exigencia, deu um grande documento da Sua Alta Prudencia e Sabedoria, mantendo ao mesmo tempo os invariaveis direitos da justiça, e desviando do seu Governo a pesada responsabilidade que costuma recahir sobre quem os despreza.

O Sr. Marquez de Loulé: — Deseja saber se esta exigencia foi apoiada em alguma promessa do Governo Portuguez ao Hespanhol para terminar esta questão em um certo prazo.

O Sr. Ministro do Reino: — Diz que o Governo não fez promessa alguma do tempo determinado que esta discussão havia de gastar, nem o podia fazer.

O Sr. Duque de Palmella: — Aproveitar-me-hei desta occasião em que o nobre Senador pede uma explicação ao Governo, para dizer alguma cousa sobre a parte historica da navegação do Douro.

Começo por declarar que não entrarei agora na discussão de conveniencia, ou não conveniencia do Tratado para Portugal, não para evitar esta questão, porque estou prompto a entrar nella a fundo, mas reservo-me para a tratar quando se apresentar aqui o Regulamento que agora está sujeito á discussão na outra Camara; e então a defenderei debaixo do ponto de vista, não só de utilidade para Portugal, como tambem pela exposição dos principios que todos os Governos da Europa têem adoptado ácêrca da navegação fluvial: digo isto, porque já nesta discussão (hoje mesmo aqui) um illustre Senador disse que não tinha approvado a Convenção; ella foi apresentada ao Conselho d'Estado, e sanccionada pela Rainha, e o illustre Senador faria allusão a isto, porque como era Conselheiro d'Estado deu o seu voto contra, nessa occasião. Não direi mais nada, reservando-me para quando se discutir esta materia, porque ella é alheia da questão actual.

O Regulamento da Convenção assignou-se no anno de 1835, tempo em que a Carta era a Lei Constitucional da Monarchia,

e por essa Lei, não era necessaria a sancçãodo parlamento para a Soberana ratificar esse Tratado; foi portanto ratificado e apresentado nesta e na outra Camara pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros o Sr. Marquez de Loulé, e deu-se delle o devido conhecimento ás Côrtes e á Nação. Respondo agora a uma increpação que foi feita n'um periodico..... Eu não gosto de entrar nesta polemica de jornaes; e reservo-me, sempre que posso, a rectificar aqui na Camara as calumnias ou inexactidões que me dizem respeito. Disse um periodico desta Capital que eu não havia apresentado a Convenção ás Côrtes durante o meu Ministerio. Ora como poderia eu fazê-lo se as Côrtes não estavam reunidas? Antes da abertura das Camaras dissolveu-se o Ministerio de que eu era Membro, e portanto recahiu esse dever sobre o Ministro que me succedeu, e que effectivamente o cumpriu, assim que foi possivel; foi apresentado por um Ministerio que certamente não abraçava todas as idéas do precedente, e que era sustentado por um partido politico opposto aos seus antecessores; foi apresentado sem que houvesse reclamação nenhuma; e as instrucções dadas aos Commissarios encarregados de formar o Regulamento, foram lavradas pelo Sr. Ministro da Fazenda, que então era, o Sr. Francisco Antonio de Campos, hoje Barão de Villa Nova de Foscôa, que certamente tambem não é suspeito aos Membros das duas Camaras que actualmente reprovam a Convenção. Com isto não quero atacar nem directa, nem indirectamente a politica de ninguem; quero dizer sómente que todos os Ministerios que se succederam em Portugal desde 1835 até agora, consideraram a Convenção como existente, não objectaram contra ella, e deram-lhe o impulso que puderam, é verdade que não muito rapido, porque nisso se deu um motivo algum tanto fundado de queixa á Hespanha; mas entretanto não appareceu opposição da parte de ninguem. Se o Governo Hespanhol neste momento dissesse que houve pela nossa parte demasiada morosidade em terminar o Regulamento, e em o apresentar ás Camaras, visto que a Constituição actual exige que seja sanccionado pelas Côrtes, faria uma accusação que talvez teria algum fundamento; mas a injustiça do seu procedimento actual consiste em haver exigido a execução da Convenção, quando não é possivel ainda pô-la em prática, e de haver feito esta exigencia quando o Ministerio actual tinha dado

o ultimo passo que havia a dar para habilitar o Governo a levá-la a effeito; e portanto nisto cometteu uma injustiça, e uma injustiça flagrante, exigindo do Governo da Rainha, que retirasse o Regulamento que já estava affecto á approvação das Côrtes; uma injustiça para com o Ministerio actual, porque se o accusa da demora que tem havido neste negocio, accusa sem fundamento; que desde 1839 deu a este negocio um impulso decisivo, e neste sentido é dobradamente injusta a exigencia do Governo Hespanhol.

Em quanto á questão de Direito publico ácêrca da Convenção e do Regulamento, parece-me que a Convenção já está ratificada pela Rainha, isto basta para os Governos das outras Nações considerarem este Governo ligado em bôa fé, e por um Tratado já feito.... (*O Sr. Vellez Caldeira:* — Um Tratado?) A Convenção é um Tratado que tem o nome de Convenção, e tem a mesma força que se lhe chamassem Tratado. Isto basta para ligar o Governo de Sua Magestade á obrigação de concluir com o Regulamento; porém em quanto este Regulamento não estiver feito, approvado e sanccionado pelos dous Governos, não póde de maneira nenhuma executar-se a Convenção: o Regulamento é parte integrante da Convenção; sem elle não está a Convenção completa; sem elle não póde executar-se, porque não se sabe, nem quaes sejam os direitos que devem pagar os generos que navegarem no Douro, nem quaes são as penas que incorrerão os que de alguma maneira transgredirem o que está determinado.

É de esperar que este negocio de ora em diante siga o seu caminho verdadeiro; o Governo fez o que devia, assentando em resistir a uma exigencia a que elle não poderia sujeitar-se sem faltar á sua obrigação, e tomando aquellas medidas que eram convenientes para oppôr resistencia se fosse aggredido; mas ao mesmo tempo deve sustentar-se firmemente na resolução de levar a effeito os Tratados concluidos, e não se esquivar ao cumprimento delles, não dando a qualquer Nação estrangeira, e neste caso á Hespanha, um motivo fundado de nos accusar de falta de lealdade, ou de tergiversação. É obrigação de todos os Governos o ser justos; mas para os Governos cujas forças, em relação a outros, não estão em uma proporção igual, não só é obrigação mas tambem necessidade. É preciso ser

justo porque o ser injusto, isto é, não executar as obrigações contrahidas, é não só indigno de todos os Governos, mas involve perigos maiores e consequencias mais immediatamente fataes para uns do que para outros. Entretanto todos são igualmente responsaveis pelos seus actos perante o tribunal suprêmo, e imparcial da opinião dos contemporaneos e da historia.

Aproveitarei tambem esta occasião para accrescentar ainda uma palavra sobre a questão de que já tratei, e pela qual me alarguei um pouco mais pela comparação entre este caso e o de que fallei: fallo do *Bill*, e já estou antevendo que me dirão aqui, ou talvez fóra d'aqui, que me esqueci da outra questão que se agitou o anno passado, isto é, a das reclamações pecuniarias do Governo Inglez. Com effeito a Inglaterra exigiu de nós alguns pagamentos a que nos reputavamos legalmente obrigados, e que nos sujeitámos a pagar. Em primeiro logar responderei a isto que não ha paridade na importancia das questões. Esta questão com a Inglaterra versava sómente sobre pagar-se mais ou menos uma somma de dinheiro; era uma differença pouco consideravel, porque de certo deviamos a maior parte daquella somma, e se não a deviamos toda, na nossa opinião, deviamo-la na opinião dos Inglezes, e sujeitámo-nos a esta opinião para evitar males maiores; mas direi mais, que o Governo tomando sobre si essa responsabilidade não praticou um acto anti-constitucional, como teria praticado agora se tivesse distrahido o Regulamento, que já se achava affecto ás Côrtes, para o mandar immediatamente executar; porque o Governo o que fez foi assumir a responsabilidade de mandar pagar a somma toda, mas veiu dar conta ás Côrtes do que tinha praticado, e se as Camaras não tivessem approvado este acto, não sanccionariam este pagamento que ainda não estava verificado; teria resultado uma censura para os Ministros, e, a quebra do que haviam ajustado com a Inglaterra; mas a quebra do que elles tinham ajustado sem auctorisação sufficiente, e por consequencia não havia uma effectiva violação da Constituição, nem incoherencia em pedir ás Camaras que sanccionassem o pagamento que elles tinham mandado effeituar sem a sua sancção. Agora o caso teria sido differeute: se se mandasse executar a Convenção do Douro sem auctorisação das Côrtes, teria sido, como já disse, commetter um attentado nunca visto, teria sido commetter um

acto vergonhoso; porque claro estava que só se praticava cedendo á força ou aos ameaços. Portanto o caso não era o mesmo.

Quis prevenir esta objecção porque em verdade não tinha fallado senão em um dos dous negocios politicos, que se agitaram o anno passado.

SESSÃO EM 13 DE JANEIRO.

Questão de Ordem.

O Sr. Vice-Presidente: — Declara que falta um Membro para completar o numero legal daquelles com que se podem tomar resoluções.

O Sr. Vellez Caldeira: — Propõe o adiamento por meia hora.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Pede que se abra a discussão, porque não vê no Regimento artigo que prohiba, observando que se votará quando houver numero, porque no assumpto em questão (o projecto de Resposta) cada um tem a sua opinião formada.

O Sr. Vellez Caldeira: — Insiste em que nada se ganha em começar já a discussão.

O Sr. General Zagallo: — Responde ao orador precedente.

O Sr. Duque de Palmella: — Ao menos empregarei o tempo de alguma maneira. Em primeiro logar tenho a confirmar o que disse o illustre Senador sobre os precedentes desta Camara, e accrescentarei que acontece o mesmo em todos os parlamentos, e ao menos nos que tenho visto nunca se conta o numero dos presentes, senão para as votações. Em quanto ao escrupulo de consciencia dos Senhores que não se achando na discussão viessem votar sem conhecimento de causa, não póde ter logar na discussão do projecto de Resposta ao Discurso do Throno, que já foi distribuido ha muitos dias, e sobre o qual já cada um deve ter formado o seu juizo; por tanto que necessidade tem a Camara de se fazer cargo da consciencia dos Senhores que faltam por qualquer motivo, que os demora, ou os impede de vir á Camara? Se não devem dar um voto sem ter ouvido todos os discursos pró e contra, não per-

tence á Camara o decidi-lo, e cada um deve ser o juiz da sua propria consciencia.

Uma vez que me levantei para fazer algumas observações sobre esta questão de ordem, julgo licito dizer mais alguma cousa sobre um objecto da primeira importancia para nós.

Nesta discussão da Resposta ao Discurso do Throno, não se cura tanto do resultado da votação de cada um dos paragraphos do projecto, da emenda ou eliminação de uma palavra de qualquer delles, como de fazer valer a occasião de dar á Nação explicações que são importantes para todos os Portuguezes relativamente a um objecto, que neste momento atrahe a attenção geral, e que é da maior transcendencia, por que nelle se trata de nada menos do que de paz ou de guerra, e por consequencia da maior de todas as questões de que nos podêmos occupar: entretanto, como esta Camara não é quem decide da paz ou da guerra, não devemos tambem ter muito escrupulo em votar um ou outro paragrapho da Resposta á Corôa concebido em mais ou menos palavras. Sem dúvida que todos estamos de accôrdo no fundo desta questão; mas quando ella se agita no Senado, muito convém dar explanações sobre factos que ainda não são bem conhecidos da maior parte do publico; e esta discussão dá logar a que se emittam opiniões que devem servir de muito, por isso que são pronunciadas em uma das Camaras Legislativas pelas pessoas em quem a Nação depositou a sua confiança, a fim de encaminhar a opinião sobre assumpto de tanta importancia. E será isto perder o tempo, como disse o illustre Senador, que se oppõe a que a Camara empregue nesta discussão o espaço que ainda falta para concluir a Sessão de hoje? Bem longe disso, creio que proseguindo-se o debate dado para Ordem do Dia se aproveitará utilmente o tempo; e se ha alguma increpação a fazer ás pessoas que se podem occupar nesta materia, não é certamente pelo muito que têem fallado nella, ao contrario deve ser pelo pouco que se tem tratado.

Aproveito esta occasião para reclamar o apoio dos meus illustres Collegas: creio que não ha um só Membro do Corpo Legislativo (ao menos creio que não deve haver), que não haverá um só Portuguez, que considere nesta questão outra cousa que não seja — Portugal em dissidencia ou em contenda com um paiz estrangeiro! Os interesses Portuguezes, a honra do

2

nosso nome, é aquillo de que actualmente nos devemos occupar. Portanto recahe uma pesada responsabilidade sobre aquelles que, podendo assistir a esta discussão, a ella faltam, a menos que impossibilidade legitima justifique a sua ausencia: nenhuma outra cousa é sufficiente para a sua justificação, nenhum motivo politico, nenhum conceito sobre o merecimento ou falta de merecimento do Ministerio, ou sobre a conveniencia ou inconveniencia de medidas adoptadas, ou sobre a boa ou má linha de politica que se tenha seguido; porque tratando-se desta materia desapparecem taes considerações e tão secundarias; não deve haver outra cousa mais do que o interesse da independencia da Patria, da sua honra, e da sua posição em relação a um Governo estrangeiro. Deve ser olhado como indigno todo aquelle Portuguez, que em uma questão entre Portugal e Hespanha considerar ou tiver em vista interesses ignobeis e mesquinhos de partidos; todo aquelle que encontrar neste negocio uma occasião ou pretexto para fazer a guerra a este ou áquelle individuo, a este ou áquelle partido politico, para experimentar uma satisfação pequena, miseravel, em ver que os seus adversarios politicos se encontram n'uma posição difficultosa ou arriscada. O patriotismo da Nação Portugueza deve accender-se, deve excitar-se, ouvindo declarar na Falla do Throno que se havia suscitado uma questão que podia involver a paz ou a guerra, e que havia fundamentos para suspeitar que se queriam romper as relações existentes entre Portugal e Hespanha.

Por consequencia, e resumindo-me á questão, digo que, longe de se perder o tempo, elle se aproveitará, e se aproveitará grandemente, continuando a discussão dada para Ordem do dia, embora falte um Membro para o completo da Camara.

O Sr. Vellez Caldeira: — Observa que a questão é se deve continuar a discussão do projecto de Resposta ao Discurso do Throno. Quanto ao que disse o nobre Duque de Palmella sobre interesses mesquinhos de partido, está certo que não é relativo a elle; e se o é aos Senadores que não estão presentes, diz que se deve suppôr que todo o homem obra com motivo justo em quanto não se próva o contrario; e acha menos delicado suppôr nos Collegas que não vem á Camara, outros motivos, além da impossibilidade que allegam...

O Sr. Duque de Palmella: — Pede a palavra para uma explicação pessoal, porque não consente que se interprete mal o que elle disse.

O Sr. Vellez Caldeira : — Confessa que é certo haver precedentes contra a opinião (delle orador) ; mas observa que se esses precedentes não forem bons não lhe parece se deva continuar a fazer como d'antes. Diz que o Sr. Duque de Palmella entendera que nesta questão se não havia fallado bastante : accredita (o orador) que para o fazer não havia dados sufficientes, e que apparecendo elles apenas hoje não se póde querer votem em objectos de tanta importancia os Senadores que não têem estado presentes á discussão delles.

O Sr. Duque de Palmella : — O illustre Senador que acaba de fallar, disse que algumas das minhas palavras tinham sido *menos delicadas;* menos delicada me parece a mim a sua observação. Eu não faltei á delicadesa porque não indiquei ninguem, disse que recahiria uma pesada responsabilidade sobre aquelles que sem motivo justo faltassem : portanto repito que menos delicada é a observação do illustre Senador, porque falsificou e attribue ás minhas palavras um sentido que ellas não tinham. Em quanto a julgar-se que esta discussão, sem o numero legal, se torna inutil, já eu disse o porque os discursos sobre esta materia, nas actuaes circumstancias, são não só uteis, mas utilissimos. Quando eu expús que nesta questão não deveria entrar espirito de partido nem mesquinhas considerações de ambições politicas, disse aquillo que penso, aquillo que todos os Membros desta Camara pensam igualmente comigo; accrescentarei que não quis fazer insinuações malignas contra nenhum dos meus Collegas : e como o poderia fazer, eu que os vejo todos concordes na parte essencial desta questão? Repito pois, que todo o Portuguez que se aproveitar deste negocio para procurar a mesquinha satisfação de fazer a guerra a um Ministro, será digno da animadversão geral. Agora mesmo acaba de me ser entregue uma carta (que peço á Camara licença para ler) na qual tenho o prazer de ver confirmado o meu modo de pensar por um dos nossos illustres e benemeritos Collegas, e a satisfação de que se conheça até que ponto esse illustre Portuguez avalia e cumpre as suas obrigações : a carta é do Sr. Visconde de Sà, datada de Elvas, e nella declara, referindo-se a informações de Madrid, que no caso de uma aggressão, por parte de Hespanha, a praça de Elvas attrahiria logo a attenção dos invasores. Manifesta a disposição em que está de resistir com os limitados recursos de que dispõe naquella praça, concluindo que nesta questão não conhece espirito de partido, por

que cumpre a todos os Portuguezes concorrer para a defeza da independencia Nacional.

SESSÃO EM 14 DE JANEIRO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

Lê-se o § 4.º — *O Senado, comtudo participa, com Vossa Magestade da esperança de que por meios pacificos, e por francas e sinceras explicações se dissiparão quaesquer errados conceitos ou desconfianças, e se porá feliz termo á momentanea desintelligencia que se tem suscitado entre os dous Governos.* Lêem-se tambem as emendas do Sr. VELLEZ CALDEIRA para que em logar de *momentanea* se diga *qualquer*, e em logar de *se tem* se diga *tenha*.

O SR. CONDE DE VILLA REAL : — Apresenta varias reflexões para comprovar a justiça e lealdade com que se houve o Governo Portuguez.

O SR. DUQUE DE PALMELLA (Presidente) : — Ainda a risco de repetir algumas das cousas que já têem sido ditas por outros neste logar, julgo a materia tão importante, que a Camara consentirá que eu torne novamente a esforçar-me para lhe apresentar, da maneira a mais clara que eu o possa fazer, o verdadeiro estado da questão que se debate entre Portugal e Hespanha.

Houve uma Convenção assignada em 1835; esta Convenção não carecia então da sancção das Camaras, foi por consequencia ratificada pelo Governo da Rainha, depois de ouvido o Conselho de Estado, foi apresentada em tempo competente, assim que o pôde ser, ás Camaras, pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros: é um acto em si completo, e do qual nós não podemos, não devemos desdizer-nos, ou seja ou não vantajoso para o paiz, sobre o que não direi nada, porque essa não é agora a questão, e poderá avaliar-se largamente em outra occasião; mas ainda supponde que era o mais desvantajosa possivel, nem por isso nós tinhamos agora o direito de a annullar. Entretanto para essa Convenção se levar a effeito, quero dizer, para ser posta em execução, carecia ainda de um Regulamento. Por um dos artigos da Convenção se estabelece, que o Regula-

mento seria feito de accôrdo entre Commissarios nomeados pelos dous Governos, e que depois de feito, e approvado formaria parte integrante da Convenção. Estabeleço portanto como principio, que a Convenção já nos liga, e que não se póde annullar sem dar á Hespanha um justo e fundado motivo de nos accusar de deslealdade, e de nos fazer a guerra; por outra parte, que a Convenção não póde ser executada sem que seja feito o Regulamento, o qual depois de feito, deve ser considerado como parte da Convenção; e que esta nos obriga a fazer o Regulamento. Aqui farei uma comparação: supponhamos um artigo da Constituição. As Camaras compõe-se de Deputadose leitos pela Nação, e uma Lei regulamentar deve determinar o modo de fazer essa eleição: está claro que o Governo é obrigado a fazer essa Lei regulamentar; e não póde subtrahir-se a isso, porque sem ella é impossivel elegerem-se os Deputados.

Temos na Convenção (por assim dizer) um artigo constitucional, e no Regulamento uma Lei regulamentar que somos obrigados a fazer. Juntaram-se os Commissarios e formaram um primeiro Regulamento; esse primeiro Regulamento não foi approvado pelo nosso Governo, e com razão, porque os Commissarios tinham, não só ultrapassado os seus poderes, mas haviam inteiramente sahido do espirito da Convenção, por quanto estabeleciam que todos os generos estrangeiros que houvessem de entrar para Hespanha pelo Douro, seriam livres de direitos nos portos de Portugal; abstenho-me de descer á analyse desta concessão, que era alheia do espirito da Convenção, que não se acha na letra della, e que certamente tornaria este ajuste o mais prejudicial para Portugal: portanto o nosso Governo não approvou aquelle Regulamento; e o Governo de Hespanha, depois de se lhe exporem as razões que para isso havia, concordou em que ficasse nullo este primeiro trabalho, e que se procedesse novamente, por outros Commissarios, á factura de um Regulamento, conforme inteiramente ao espirito e á letra da Convenção. Effectivamente se procedeu a esse trabalho, mas (diga-se o que é verdade) sem maior actividade. O intervallo decorrido na factura e desapprovação do primeiro Regulamento, a necessidade de se proceder a um novo trabalho, a pouca pressa que houve de o fazer, pelas mudanças continuas de Ministerios assim em Portugal como em Hespanha, as agitações

politicas que divertiam inteiramente a idéa deste negocio; tudo isto fez com que passassem cinco annos (que tantos vão de 1835 a 1840) sem se terminar um trabalho que devia ser obra de poucos mezes, como mesmo se tinha estipulado na Convenção. Nestas circumstancias é innegavel que algum motivo podia encontrar-se para estimular o Governo de Hespanha, e para fundamentar queixas um tanto razoaveis; e com effeito não cessavam os Agentes Diplomaticos daquelle Governo de instar nesta Côrte para que se procedesse nesse trabalho. Alguns dos Ministros que então dirigiam a Repartição dos Negocios Estrangeiros, e mesmo o Ministro que nesse intervallo esteve mais tempo á testa daquella Repartição, desejavam (porque assim se tem dito e repetido nesta Camara) que se concluisse tal negocio; mas, apesar disso, não lhe foi dado um impulso sufficiente para elle se terminar, e só veiu a acabar, creio que em Maio de 1840. Mas como este Regulamento contêm necessariamente algumas disposições fiscaes, estabelecimento de impostos, e certas disposições penaes, que pela Constituição actual da Monarchia não podem pôr-se em vigor sem a prévia approvação do Corpo Legislativo, acontecia com o Regulamento o que não tinha acontecido com a Convenção, isto é, a necessidade de o apresentar ás Côrtes antes de ser approvado e executado pelo Governo. Tambem neste ponto houve talvez alguma pequena desintelligencia entre os dous Governos; o de Hespanha pertendendo que não era necessaria essa approvação prévia das Camaras Legislativas, e o de Portugal insistindo, e com razão, que ella era indispensavel. Pertendeu a Hespanha que lhe tinha sido feita a promessa de não demorar a approvação do Regulamento até á reunião das Côrtes; mas sei que tal promessa se não fez, antes pelo contrario, e o Sr. Conde de Villa Real acaba de demonstrar o opposto disso, até com um documento. Resulta por consequencia, que se o Ministerio Hespanhol tinha alguma queixa a fazer sobre a demora, ou pouca actividade que este negocio tivesse tido no tempo dos Ministerios antecedentes, não havia nem sombra de motivo para allegar essa mesma queixa contra o Ministerio actual, porque foi durando elle, e debaixo da Administração actual que se terminou o Regulamento, e se apresentou ás Côrtes. O que depois aconteceu na Camara dos Deputados é de todos conhecido, e

supposto que neste logar se não possa fallar de uma maneira official do que se passou na outra Casa, todavia ninguem ignora que o Regulamento foi alli muito combatido; que a sua discussão se prolongou muito mais do que era de suppôr e de esperar; que se suscitou no publico, e na Camara mesmo, uma opposição a este negocio que não havia apparecido até então; e que é certo que nos cinco annos decorridos desde que a Convenção foi concluida, ninguem a havia impugnado como se ella estivesse prenhe de tantos males, como se fosse uma *Caixa de Pandora*, como agora parece a muita gente. E não posso deixar de dizer, porque disso estou convencido, que nesta opinião ha não sómente exaggeração, mas tambem, em alguns ignorancia, em outros prevenção, e talvez que em não poucos, espirito de partido, que instiga o desejo de se prevalecerem de uma occasião qualquer para fazerem a guerra, que julgam licita, ao Ministerio existente.

O certo é que a questão na outra Camara se prolongou excessivamente; que foi mais de uma vez interrompida por motivos da maior urgencia, e da maior entidade; e que por fim foi necessario suspendê-la, porque realmente os Membros do Corpo Legislativo estavam já cançados no fim da ultima Sessão, por trabalhos que se haviam prolongado a seis mezes, e necessitavam de algum descanço. No Discurso do Throno com que foi encerrada essa Sessão, faz-se menção deste negocio, e diz-se expressamente que seria um daquelles de que as Côrtes se deveriam occupar na Sessão ordinaria: no Discurso de abertura da presente Sessão, novamente o Governo da Rainha apresenta a mesma necessidade, e sollicita do parlamento que se occupe desse trabalho. De tudo isto resulta que o Governo de Hespanha não tinha um motivo fundado de se queixar do actual Ministerio; assim o penso conscienciosamente. Poderia talvez ter alguma razão de queixa de haver sido pouco activo o trabalho da formação do Regulamento, ou de demasiadamente demorada a sua discussão, e por ventura (e talvez que não sem fundamento apparente) a idéa de que *alguem* (não o Governo de Portugal, que jámais póde ser accusado disso) mas que *alguem* desejava que se pudesse *pôr uma pedra em cima* deste negocio, ou por meio de tergiversações e demoras annullar de facto aquillo que já se não póde de boa fé annullar de direito.

Mas, seja como fôr, o certo é que, no intervallo que decorreu do encerramento da Sessão passada até á abertura da presente, appareceu uma exigencia do Governo Hespanhol, que nós não conhecemos ainda bem nesta Camara, ou antes que não devemos conhecer senão até ao ponto que nos foi declarada no Discurso do Throno, mas que todavia sabemos que não é justa nem fundada, e que o publico tambem conhece e avalia. O Governo de Hespanha exigia, sem se fazer cargo de que este negocio já estava affecto ás Camaras, sem se fazer cargo de que pela Lei constitucional não podia, sem uma violação desta Lei, levar-se á conclusão antes da resolução das mesmas Camaras; exigia, digo, que o Governo Portuguez precipitadamente e sem mais demora, pusesse a Convenção em execução, dentro de um praso muito curto, no qual era impossivel que o Regulamento fosse discutido e sanccionado. A isto não podia o Governo annuir; a isto não devia o Governo annuir: conduziu-se com dignidade, e como lhe cumpria, recusando-se a satisfazer tal exigencia, não apressando mais, do que o teria feito se ella não existisse, a reunião das Côrtes, esperando pela época marcada na Constituição; mas agora, apresenta com urgencia ás Côrtes a necessidade de sahir deste negocio, e a necessidade de sahir delle de uma maneira conforme o que impoem á Nação e ao Governo a lealdade e a boa fé.

Neste intervallo era indispensavel que algumas disposições, e preparativos se fizessem para a defesa do paiz, no caso de uma aggressão não provocada, mas possivel: esses preparativos não podiam ter demora, e entretanto não era possivel que o Governo apresentasse ao publico, minuciosamente e sem nenhum juizo seu, todas as circumstancias, todos os detalhes desta negociação, porque conservando, como ainda conserva, a esperança, que é muito natural se verifique, de que a paz não será interrompida, poderia haver na divulgação dos documentos, que têem sido de parte a parte trocados, algum incentivo de pondunor, ou de amor proprio de um ou de outro Governo, que talvez o levasse a sustentar mais obstinadamente suas opiniões ou exigencias, e tambem ahi se poderiam deparar cousas que de necessidade excitassem os espiritos nos dous paizes, tornada assim mais difficil a conservação da paz, que tanto é para desejar.

Como a discussão da Resposta ao Discurso do Throno é a

occasião que naturalmente se offerece ás Camaras para se avaliar a politica dos Ministros, para entrar na analyse della, e para lhes dar (se é licito dizê-lo assim) um attestado de terem cumprido bem ou mal os seus deveres, parece-me que têem aqui logar todas estas observações para combater accusações injustas, que se tem feito ao Ministerio, por parte da Hespanha, como a de não ter andado lealmente este negocio; e por parte de alguns dos seus adversarios neste paiz, de ter occultado indevidamente á Nação (ao mesmo tempo que a chamava ás armas) os motivos que justificassem esse chamamento. Sobre esta ultima increpação, perguntarei eu se é provavel que os Ministros tenham demorado as explicações circumstanciadas deste negocio, por gosto ou commodo seu? De certo não; e se tomam a responsabilidade, e fazem o sacrificio de conservar uma temporaria reserva, é porque entendem que assim o exigem as circumstancias e o bem do paiz: por tanto quando eu vejo (mesmo nesta Camara) que se fazem diligencias para arrancar ao Governo declarações explicitas que podem ter inconvenientes graves, quando emanam dos Ministros, e que na realidade pouco ou nada podem accrescentar ao conhecimento que o publico tem deste negocio, não posso deixar de pensar que ha nisto uma especie de cegueira; porque deste modo trabalhâmos contra nós mesmos: a reticencia contra a qual se reclama, é um acto de prudencia louvavel do Governo; é a nosso favor, não contra nós; não se insista portanto nisto, e não se obrigue o Governo a prejudicar os nossos proprios interesses. Dir-se-ha a isto que nenhum inconveniente póde haver em que o Governo diga o que todos nós sabemos, e que sabe todo o publico; mas eu peço que se attenda a que é inteiramente diverso o caso de *declarações* feitas em Assembléas como esta pelo orgão do Governo, ou por qualquer dos Membros livres da Assembléa. A grande bellesa do Governo representativo consiste em ser esta tribuna tão livre e tão immune quanto o pulpito donde os Oradores sagrados fazem resoar a voz da Religião sem contemplações mundanas; aqui podem tratar-se sem rebuço as questões de Estado, e dizer sem risco verdades aos Ministros, á Nação, e até mesmo aos Governos estrangeiros os quaes não podem considerar-se como offendidos pelas opiniões que a seu respeito se emittem; por que os Membros

das Assembléas representativas gosam a esse respeito de uma inviolabilidade, que só os constitue moralmente e individualmente responsaveis pelas suas palavras, cujas consequencias nunca devem recahir sobre o seu paiz, nem sobre o seu Governo.

Desta inviolabilidade só são excluidos os Membros das Camaras que pertencem ao Ministerio, e que formam parte do Governo: são os Ministros os unicos que não podem, nem devem, muitas vezes dizer todas as verdades, porque emanando ellas do Governo podem occasionar comprometimentos, e auctorisar algumas vezes os Governos estrangeiros a considera-ra-las como declarações officiaes, e a exigir dellas satisfações ou habilita-los a tirar vantagens de concessões feitas no calor da discussão; em quanto que as opiniões ou os ditos dos Membros independentes da Camara, nenhum valor têem, senão o que póde resultar-lhes da força da razão. Digo pois, que não podem, nem devem, ser increpados os Ministros pela prudencia que nesta occasião julgaram dever observar. Digo tambem, que o Governo Hespanhol não podia (ainda quando se julgasse auctorisado a formar queixas de alguma Administração Portugueza) julgar-se aggravado pelo proceder do Governo actual.

Sr. Presidente, nós sômos obrigados a executar lealmente os Tratados que celebrámos; e direi que pelo Tratado, ou Convenção celebrada em 1835 sômos obrigados a fazer um Regulamento; e direi mais, que toda a idéa que possa haver de faltarmos á terminação do Regulamento, ou á execução da Convenção (quer ella seja boa, quer má), é uma idéa prenhe de perigos para o paiz, e é uma idéa indigna de nós, porque implica uma falta no cumprimento dos Tratados. Infelizmente o Governo de Hespanha illudiu-se nesta occasião; não se me dá que a minha opinião seja conhecida dentro e fóra do paiz. O Governo de Hespanha obrou com precipitação, com ligeiresa, e foi induzido a apresentar-nos uma pertenção injusta; e, o que é mais ainda, obrou com uma falta de generosidade que não é propria na Nação Hespanhola, porque essa Nação, que eu conheço e aprecío por ter vivido entre ella muitos annos, é nobre e generosa. Mas nesta occasião não deu mostras de generosidade. Escolheu para nos ameaçar de uma aggressão o momento em que havia acabado a guerra civil que por tantos

annos assolou as suas Provincias, valendo-se, para sustentar a sua exigencia, das forças consideraveis que ainda têem reunidas, ao mesmo tempo que nos achavamos descuidados na confiança da mais profunda paz. Não se lembrou de que nos seus dias de apuro havia reclamado e obtido o auxilio de Soldados Portuguezes que foram verter o seu sangue na defesa da Liberdade da Hespanha, e em desempenho dos Tratados contrahidos, quando outros Governos ligados pelos mesmos Tratados lhe não prestavam igual auxilio. E foi esta a occasião que aquelle Governo esperou para nos apresentar em tom altivo uma pertenção á qual nós não podiamos sem ignominia annuir! Confio porém que a Nação Hespanhola, e o seu Governo, conhecendo bem a fundo este negocio, e convencendo-se da exactidão das informações que lhe terão sido dadas, não só directamente mas tambem pelo Gabinete medeador, que inquestionavelmente concorre para mantêr a paz entre os dous paizes, não porá elle mesmo por actos violentos, e arrebatados, um estorvo legitimo á execução dos Tratados existentes.

Não posso dispensar-me de accrescentar ainda uma observação, e vem a ser, que quem exige o cumprimento das obrigações contrahidas por outrem, deve tambem pela sua parte ser muito exacto em executar o que prometteu; e se o Governo de Hespanha fôr justo conhecerá que, quando elle nos faz taes exigencias, *não é tão escrupuloso em executar as suas obrigações contrahidas para comnosco!*.... Eu creio que presentemente não se acham ainda pagas as despesas que fez a Divisão Portugueza auxiliar que esteve em Hespanha; sendo para notar a falta desse pagamento, estipulado solemnemente n'uma Convenção, e conseguintemente, se a tal respeito se póde e deve fazer comparação, ella é toda a nosso favor.

Não desejo entrar agora na discussão de outro assumpto; porém não posso deixar de o tocar ainda que de passagem seja.

Os Hespanhoes assignaram um Tratado pelo qual *reconhecem os direitos que Portugal tem a Olivença;* e não sei qual seja a razão porque elles se suppõem isemptos de prestar ouvidos a uma tal reclamação da nossa parte, ao mesmo tempo que tão altivamente fallam quando de nós exigem o cumprimento de Tratados. Porém deixo por ora esta materia, sobre a qual me reservo a fallar em outra occasião mais opportuna,

e só repetirei que me pareceu não ser fóra de proposito aproveitar esta discussão para tocar neste ponto.

Agora continuarei ampliando o que já hontem disse a respeito *do espirito de partido*. Eu não posso conceber, como em uma questão tão essencialmente Nacional, tenha cabimento o *espirito de partido!* ..... E ainda menos como deva manifestar-se a chicana, e o pequenissimo prazer de censurar ou atacar o Governo, em uma occasião na qual, ainda que o Governo fosse tão máo ou tão incapaz como o suppõem os seus adversarios politicos, seria não obstante da nossa obrigação o unirmo-nos todos a elle, para o ajudar a superar esta crise, reservando-nos a hostilisá-lo e a derruba-lo, se fosse necessario, ao depois. Não poderiam encontrar justificação nenhuma os Portuguezes, que por quaesquer motivos ou para quaesquer fins se servissem directa ou indirectamente do auxilio de uma Nação estrangeira a risco de suscitarem uma guerra cujas consequencias seriam em todo o caso ruinosas para o nosso paiz! Entretanto tal é a fraqueza humana, e o coração do homem é ás vezes formado de maneira tal, que quando se exaltam as paixões, quando excitam o amor proprio ou a ambição, cerra os olhos a todas as consequencias, e não attende nem á moral, nem ao dever, chegando até ao ponto de se ligar com os inimigos da sua Patria. Eu sinto ter que o dizer, mas digo-o francamente, alguns periodicos desta Capital, publicaram artigos, que talvez não deixaram de ter influencia na opinião de uma parte da Nação e da imprensa Hespanhola a nosso respeito! Não faço esta observação com o intento de censurar a imprensa livre, porque entendo que é indispensavel a discussão publica e por escripto dos negocios e dos interesses da Nação; mas desejo que seja Nacional primeiro que tudo. Desejo e espero que não haja entre nós um só escriptor publico que deixe, sempre que apparecer uma collisão entre Portugal e uma potencia estrangeira, de prestar todos os serviços que delle dependerem á causa da sua Patria. fazendo (temporariamente ao menos) abstracção de qualquer outro objecto e de qualquer outra consideração.

Passando agora a outro objecto, direi que tenho aqui um impresso de que vou lêr alguns paragraphos para mostrar até onde póde chegar a cegueira e a depravação do espirito de partido. São documentos que merecem ser lidos nesta Camara,

para que sobre seus auctores recáia a animadversão publica. O primeiro é uma proclamação assignada por *Manuel Maria Cabral*, Major do Exercito Portuguez. Creio que convirá publicá-lo, porque longe de produzir máo effeito, não póde senão manifestar o caracter do partido a que pertence tal individuo.

« Portuguezes! Valorosos habitantes do Algarve e Alem-
« téjo! Exterminemos de uma vez esse Ministerio tyrannico,
« que em nome da nossa Rainha, reduz a Patria ao estado
« ignominioso de patrimonio exclusivo de suas insaciaveis ambi-
« ções. Segui o sublime exemplo da heroica Hespanha, que não
« hesitou em pulverisar o sceptro da tyrannia nas proprias mãos
« dos seus oppressores. Esta Nação poderosa e livre se interessa
« pela independencia Portugueza; ella e seu invencivel heroe
« Espartero darão suas mãos fraternaes aos Portuguezes patrio-
« tas que encetarem a grande obra da emancipação Portugue-
« za. Nem um só instante deve demorar-se mais o exterminio
« dos despotas, e a brilhante regeneração a que Portugal é
« credor: escolhei pois, Portuguezes! a liberdade com gloria,
« ou eterna escravidão com ignominia! Huelva 20 de Dezem-
« bro de 1840. — *Manuel Maria Cabral*, Major do Exercito
« Portuguez. »

Aqui tenho tambem identico documento, assignado por *José Antonio Mangas*: lerei poucas phrases delle:

« Nada de amnistia; nada queremos dessa vil canalha que
« hoje entulha os degráos do Throno de Dona Maria da Gloria:
« desprezamos esse rasgo faraisco de benevolencia desse trio in-
« fernal e comparsas: aviltariamos a dignidade de emigrados:
« perderiamos as sympathias generosas deste povo gigante, que
« nos recebeu com os braços abertos, e ninguem ha tão baixo,
« infame, e vil, que a deseje, porque amnistia é synonimo de
« perdão: perdão involve a idéa do crime, e nem um só emi-
« grado commetteu um crime em querer fazer desapparecer essa
« horda de Beduinos que por desgraça infesta Portugal. E não
« nos digam que era attentar contra as prerogativas da Corôa o
« querer á mão armada obrigar a Dona Maria da Gloria a
« mudar de Ministros. O que acaba de ser um heroismo em
« Hespanha não póde ser jámais um crime em Portugal. Mi-
« seraveis! A quem desprezamos, e aos que vos consentem.. »

Homens que pensam assim neste momento, que se atrevem

a escrever deste modo, creio que bastam para infamar o partido a que pertencem, se é que pertencem a algum. Sómente accrescentarei que me persuado, e quero lisongear-me, de que toda a Nação Portugueza tenha adquirido, á custa de uma longa, dura, e terrivel experiencia, de tantas agitações por que tem passado, e de tantos males que essas agitações lhe tem trazido, tenha adquirido, digo, o senso necessario para conhecer que as desordens e as revoluções, bem longe de lhe trazerem nem a minima parte das brilhantes consequencias que seus instigadores apregoam, não fazem senão sobrecarregar mais o pêso que já nos opprime de uma divida enorme, não fazem senão augmentar os males e affastar a época em que poderemos gozar dos beneficios do Governo constitucional, que a custo de tantos e tão heroicos esforços adquirimos.

Lê-se o § 5.º — Em todo o caso confia o Senado com plena segurança, que o Governo de Vossa Magestade ha-de conservar em perfeita integridade a Constituição do Estado, o decoro do Throno, e a independencia da Nação: e não menos está convencido, de que, vindo a realisar-se o inesperado acontecimento em que deviam ter effeito as estipulações tantas vezes pactuadas entre as duas Corôas de Portugal e da Grã-Bretanha, as reclamações do Governo Portuguez hão de ser lealmente, e com justiça attendidas pelo mais antigo Alliado de Vossa Magestade.

O Sr. Basilio Cabral: — Propõe uma emenda ao paragrapho = Em logar das palavras *em todo o caso confia* o *Senado* diga-se = *o Senado deseja*, etc. Pede a eliminação do resto do paragrapho desde *e não menos está convencido etc.* porque de ha muito está convencido, que esse Governo cuja mediação se quer, não é possivel que concorra para o bem estar deste paiz. Diz que ainda ha pouco em Londres se fez partilha do nosso dinheiro; e que fazer partilha do dinheiro alheio sem licença de seu dono, tem um nome que agora não quer mencionar.

O Sr. Ministro do Reino: — Refuta os argumentos do Orador precedente.

O Sr. Conde de Villa Real: — Mostra que no estado actual das relações politicas da Europa, as Nações que conhecem os seus interesses procuram conservar as suas antigas allianças; e que depois do que ha occorrido não parece justo duvidar das intenções do Governo Inglez, quanto á sua fidelidade á alliança com Portugal. Indica a

origem das desintelligencias com o Gabinete de S. James, felizmente terminadas, e conclue votando pelo paragrapho.

O Sr. Duque de Palmella: — Levanto-me, como Membro da Commissão, para dizer que de maneira nenhuma a Commissão podia fazer uma Resposta que não contivesse alguma cousa a respeito dos paragraphos do Discurso do Throno. O ter-se previsto a possibilidade da reclamação dos Tratados existentes entre Portugal, e Ingláterra, para que não haja dúvida na execução delles em caso de necessidade, era um acto muito serio para que o Senado na sua Resposta não attendesse a elle: a proposta do illustre Senador tenderia a nada menos do que a não considerar existentes os Tratados entre Portugal e Inglaterra, e isto ao tempo em que Portugal se acha ameaçado, seria levar o denodo a um ponto excessivo. Querermo-nos isolar de toda a alliança será sempre uma medida arriscada, e seria temeraria no estado presente. Nenhum Estado da Europa, nem mesmo as potencias que se consideram pela sua força como de primeira ordem, julga na época actual seguro ou conveniente o dar de mão a todas as allianças, e contar só com os seus proprios recursos; parece-me que escolheriamos agora a peior occasião para fazer semelhante experiencia. Parece-me que não haverá ninguem que o deseje.

O Sr. Basilio Cabral: — Insiste em que a Inglaterra não tem cumprido os Tratados celebrados com Portugal; e que a sua alliança é para nós ruinosa.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros: — Responde ao precedente Orador.

O Sr. Duque de Palmella: — Não posso deixar de accrescentar uma pequena nota ao que disse o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros. Existe entre Portugal e a Grã-Bretanha uma alliança defensiva, cujo effeito é a garantia da independencia de Portugal, e sempre que este seja aggredido tem direito de reclamar essa garantia: se Portugal porém provocasse uma guerra claramente injusta, talvez que o Governo Britannico, reputando-nos aggressores, não se julgasse ligado a prestar-nos soccorro, negando ser esse *o casus fœderis*: não devemos porém pela nossa parte admittir que o nosso alliado seja o unico arbitro dos casos em que possa ter logar essa denegação, casos aliàs muito improvaveis, e que raras vezes podem occorrer.

SESSÃO EM 19 DE JANEIRO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

Lê-se o § 6.º — Com grande satisfação viu a Camara dos Senadores, que nas actuaes circumstancias publicas um dos principaes pensamentos que presidiram aos Conselhos de Vossa Magestade, foi o de prover activa e energicamente aos meios de defesa necessarios para pôr o paiz ao abrigo de qualquer tentativa hostil. E protesta pela sua parte que concorrerá para se obter este importante fim com todos os meios, que estejam dentro dos limites das suas attribuições, prestando desde logo a mais seria attenção ao Relatorio, que a esse respeito lhe fôr apresentado pelos Ministros de Vossa Magestade.

O Sr. Vellez Caldeira: — Pergunta porque motivo o Governo tomou as medidas de defesa? Diz o Discurso do Throno que foi em consequencia de uma agressão que se receava. Portanto julga que a Resposta ficaria mais explicia se em lugar das *actuaes circumstancias publicas,* se dissesse *no receio de uma aggressão.* A Resposta como está parece (ao orador) muito vaga; e offerece fundamento para se accreditar que se pertende tirar proveito da exigencia da Nação visinha para outros fins.

O Sr. Conde de Villa Real: — Sustenta a redacção do paragrapho.

O Sr. Ministro do Reino: — Pronuncia-se no mesmo sentido.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Em nome da Commissão vou responder ás observações feitas pelo illustre Senador o Sr. Vellez Caldeira, e dizer qual foi o pensamento que ella teve quando redigiu este paragrapho.

O paragrapho em discussão responde ao do Discurso do Throno em que se diz o seguinte: *desde logo etc. (leu.)* A Commissão respondendo a este paragrapho, muito de proposito não se explicou sobre os meios extraordinarios a que reccorreu o Governo, porque lhe não pareceu proprio que o Senado se pronunciasse ácêrca da suspensão temporaria de algumas garan-

tias em quanto a outra Camara, donde constitucionalmente podem emanar accusações aos Ministros não pronuncía sua opinião. Temos o Relatorio dos Srs. Ministros da Corôa, que já aqui foi apresentado; quando esse Relatorio se discutir, será a occasião de tratar deste assumpto. No entretanto a Commissão limitou-se a dizer isto: *(leu.)* Estes meios de defensa sempre é da obrigação do Governo o preparál-os, sendo muito para desejar, como já observou o meu *illustre* Collega e amigo o Sr. Conde de Villa Real, que o paiz esteja organisado por tal fórma, que quando se dêem circumstancias extraordinarias como as actuaes, seja facil o levantar o Exercito ao pé de guerra para não ser preciso (como presentemente) lançar mão de recursos menos regulares. É por todas estas razões que eu affirmo que não acho necessario o dizer-se, que foi o receio da aggressão, que a isso obrigou o Governo; e debaixo destes principios creio que o paragrapho está bem redigido, e que senão se fez menção nelle das medidas extraordinarias, foi porque se entendeu que este não era o logar proprio para dellas se tratar.

Em quanto porém ao que acaba de expender o Sr. Ministro dos Negocios do Reino, devo dizer a S. Ex.ª que nesta Camara já se tinha explicado, e creio que claramente, o que S. Ex.ª agora mencionou; mas têem mais vigor, e mais força as explicações dadas por um Ministro da Corôa (especialmente para serem ouvidas fóra do Reino), do que as explicações dadas por um Membro qualquer da Camara. A injustiça da exigencia da Hespanha não consistia de maneira nenhuma em pedir ou em querer a execução das obrigações já contrahidas; mas sim consistia em querer, que por um modo inconstitucional se apressasse a execução do Regulamento; a isto resistiu o Governo, com muita justiça, e continuou a proceder da mesma maneira que teria procedido se não tivesse havido *exigencia* nenhuma da parte da Hespanha; porque se tal exigencia não tivesse sido apresentada, nem por isso o Governo teria deixado de defender o Regulamento, para o qual já havia pedido a approvação das Camaras, e nem por isso todos aquelles Membros do Corpo Legislativo, cujas opiniões já tinham sido manifestadas como favoraveis a este Convenio, teriam deixado de o apoiar da mesma maneira que ainda o farão. Por conseguinte não soffreu

nenhum desar nem o Governo, nem a Nação Portugueza, na maneira como este negocio foi conduzido. Insisto um pouco mais nesta declaração, porque vejo que por uma parte da imprensa se procura neste paiz fazer accreditar que o Governo *cedeu*, o que não é exacto; antes pelo contrario o Governo resistiu, e se nenhuma *exigencia* tivesse havido, o Governo teria procedido exactamente como procedeu.

Lê-se o § 7.º — *Os sacrificios extraordinarios, que esta inopinada occorrencia tem exigido, e póde ainda exigir, hão de ser supportados com generosa constancia pela Nação Portugueza para quem é leve e suave tudo o que a honra e o patriotismo aconselha ou demanda. O Senado porém os considerará como um novo e mais urgente motivo para na presente Sessão empregar todos os possiveis esforços na definitiva organisação do systema da Fazenda, sem a qual não só é impossivel obter qualquer grão de prosperidade publica; mas até se torna precaria a liberdade da Nação, e arriscada a sua propria independencia.*

O Sr. Vellez Caldeira: — Não póde deixar de dizer que a Falla do Throno (pelo que respeita ás nossas relações externas) é a mais deficiente que se tem apresentado. No anno passado o Governo fazia esperar o fim das desintelligencias com a Côrte de Roma, assim como a ultimação de um Tratado com o Brasil, e outro para a repressão do trafico, com a Grã-Bretanha e com a França. Mas de nada se dá agora noticia, e pede por isso explicações.

O Sr. Duque de Palmella: — Levanto-me, não para dar as explicações que o Sr. Senador acaba de pedir, porque me não compete da-las, nem eu o poderia fazer cabalmente; mas só para observar que, tendo sido de tão pouca duração o intervallo entre o encerramento da passada e a abertura da presente Sessão, que póde quasi dizer-se que esta é uma continuação daquella, não pareceu necessario que no Discurso do Throno se tornassem a mencionar expressamente todos aquelles assumptos, aliàs importantes, que se tinham indicado no Discurso da abertura da precedente Sessão, e sobre os quaes não ha talvez communicação nova que mereça ser levada ao conhecimento das Camaras; por tanto este silencio unicamente prova que não se acham ainda concluidas as negocia-

ções, tanto para um dos fins que o Sr. Vellez Caldeira indicou, (certamente da maior importancia, e que está no coração de todos os Portuguezes) o terminar as nossas desintelligencias com a Côrte de Roma, como para os Tratados ácêrca da repressão do trafico illicito de escravos. Nem admira que se nos não falle nestes assumptos no principio de uma Sessão que não é outra cousa mais do que a continuação da do anno passado, sobretudo quando havia um objecto de tanta magnitude sobre que chamar a attenção do Corpo Legislativo, como aquelle que se apresenta logo nos primeiros paragraphos do Discurso da Corôa.

Mas o paragrapho que está em discussão trata do objecto o mais importante de todos para Portugal, do objecto que sobretudo deve attrahir a attenção de ambas as Camaras, do objecto que o Governo não tem deixado de lhes recommendar em todos os Discursos, tanto de abertura como de encerramento, das ultimas Sessões, e que pela sua parte tambem os Membros do Corpo Legislativo devem recommendar ao Governo como o primeiro e o mais serio de todos aquelles que estão a seu cargo, quero dizer, a organisação definitiva da Fazenda publica, e a apresentação de planos pelos quaes se possa sahir da situação sempre precaria, sempre provisoria, na qual temos vivido a este respeito, buscando os meios necessarios para igualar a receita á despesa, assegurando assim a estabilidade do Governo representativo, e a prosperidade do paiz. Isto é o que diz o paragrapho, esse é o objecto que de certo tem mais direito á attenção do Corpo Legislativo, e a respeito do qual estou persuadido que não haverá differença de opinião.

O Sr. Conde de Linhares: — Approvando em geral as idéas contidas no paragrapho, desejaria comtudo que uma parte delle fosse mais explicita, especialmente em recommendar reformas, antes de alludir a tributos. Propõe a seguinte emenda: *A Camara do Senado porém espera que na presente Sessão o Governo, reconhecendo a urgente necessidade de bem empregar os meios Nacionaes, e de pôr um termo á falta de systema que até agora tem presidido nas diversas Repartições do Estado, fará com que a despesa publica se reduza nestas ao que verdadeiramente interessa á independencia, dignidade e regularidade da Nação, e que cessará esta falta de systema que ainda se nota geralmente nos Orçamentos apresentados ás Camaras Legislativas, unico meio de se poder então regularisar a receita á despeza e estabelecer uma definitiva organisação systematica de Fazenda, sema qual etc.*

O Sr. Duque de Palmella: — Eu faço a devida justiça

ao nobre Senador que propôs a emenda, e estou intimamente persuadido de que deseja melhorar a Resposta ao Discurso do Throno; mas não creio que a sua emenda consiga esse fim. Certamente a emenda do Sr. Conde de Linhares, não é uma emenda de censura ao projecto da Commissão, nem S. Ex.ª assim o considera, creio porém que poderia involver uma censura ao Ministerio. O que eu em todo o caso penso é, que a emenda torna menos forte a recommendação que se contêm neste paragrapho do projecto. Entendo que o grande mal que tem havido nos negocios da Fazenda, tem sido o seu caracter provisorio, e o não se terem apresentado planos fundados n'um systema permanente, e que déssem a esperança de que, ao menos gradualmente, senão de repente, se iria igualando a receita á despesa. Este resultado, tão desejavel, deve obter-se com o emprego simultaneo de varios meios; em primeiro logar, pela diminuição das despesas que se reconheçam superfluas, ou que não sejam indispensaveis: em segundo logar, simplificando o methodo da cobrança dos impostos existentes, e tornando-os mais productivos: em terceiro logar, melhorando a organisação do Thesouro, e a fórma dos Orçamentos, e introduzindo a fiscalisação a mais rigorosa em todas as Repartições, dependentes do Ministerio da Fazenda, e por fim, procurando os recursos possiveis para igualar a receita á despesa, depois de haver reduzido a despesa ao *minimum* de que ella fôr susceptivel sem prejuizo do serviço do Estado. São estes os meios que se devem empregar para trazer a administração da Fazenda ao estado de nos pôr a coberto das desgraças por que temos passado, para salvar da penuria e da miseria todos os que vivem de soldos, ou ordenados do Estado; e para assegurar sobre bases firmes a liberdade e a independencia da Nação, porque quem não precisa sempre póde fallar com mais força, e com mais dignidade, do que quem deve: em uma palavra, só assim consolidaremos a fórma de Governo que felizmente conseguimos estabelecer á custa de tantos sacrificios, e trabalhos.

Ora, a emenda indica um desses meios que é, o de apresentar mais methodo e claresa no Orçamento: este é certamente um dos que o Governo deve ter em vista, mas muitos outros ha; e a emenda parece antes restringir do que dar

mais força ao paragrapho, que julgo responde com a necessaria claresa e energia ao paragrapho respectivo do Discurso do Throno.

SESSÃO EM 20 DE JANEIRO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

Continúa a discussão do §. 7.º

Os Srs. Vellez Caldeira, Conde de Linhares, Barão do Tojal, Miranda, Presidente do Conselho, e Conde de Villa Real: — Sustentam largamente as suas opiniões anteriormente enunciadas.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Eu creio que a Camara está unanime neste ponto; e mesmo o illustre Senador que fez uma emenda ao paragrapho, não quis com isso fazer-lhe opposição, porque S. Ex.ª apenas julgou que a sua emenda lhe daria mais força, quando á Commissão parece, que longe de o reforçar, torna o paragrapho menos energico; por quanto a emenda chama só a attenção sobre um ponto, quando essa attenção convêm que seja chamada para todos aquelles de que o Senado se deve occupar. O que a Commissão quis neste paragrapho, que responde a outro do Discurso do Throno, no qual se exhortam as Camaras a attenderem na presente Sessão aos negocios da Fazenda, foi, não só abundar a Commissão nesse sentido, mas tambem indicar alguma cousa mais, e é, que sem a organisação permanente e definitiva das finanças a liberdade da Nação, e até a sua propria independencia, se não achavam seguras. O illustre Senador o Sr. Barão do Tojal disse (como frequentemente lhe acontece) cousas de muito interesse, porque fallou sobre materias em que S. Ex.ª é muito versado. Disse, que não era possivel em uma só Sessão, remediar todos os males que soffremos, o que é uma verdade, nem possivel é certamente o conceber essa esperança; porém o que convêm é marchar com coragem, e perseverar tantos annos quantos fôr necessario, para restabelecer as nossas finanças. Os acontecimentos politicos, as agitações, e as mudanças de toda a especie têem impedido de se poder trabalhar

seriamente na adopção de um systema permanente para providenciar as despesas publicas. A Commissão pois persuadiu-se de que era chegado o tempo, não só de se tratar disso, mas até de se tratar só disso quasi exclusivamente. Assentou ella que depois de uma longa Sessão, como foi a ultima, na qual se procurou tomar em consideração todos os negocios mais urgentes e que não permittiam demora, restava para a actual Sessão a muito importante e salutar tarefa de curar especialmente dos negocios financeiros, e de assentar no systema que poderá adoptar-se, o qual systema deve ser bem meditado, depois discutido amplamente, a fim de se poder seguir com firmesa, e chegarmos dentro de alguns annos, pelo que respeita á Fazenda publica, ao estado *normal* (como agora se costuma chamar), em que depois poderêmos permanecer.

SESSÃO EM 21 DE JANEIRO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

Continúa a discussão do § 8.º: — *A Camara receberá as communicações que os Ministros de Vossa Magestade houverem de fazer-lhe sobre o importante assumpto de nossas relações commerciaes, e apreciará devidamente o Tratado ajustado com os Estados Unidos da America.*

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Depois das explicações que hontem se deram sobre este paragrapho, e o que avançou o meu nobre amigo e Collega, o Sr. Barão do Tojal, pouco me resta a dizer.

Qualquer dos Membros da Camara tem sem dúvida direito de pedir aos Ministros todas as explicações que lhe pareçam convenientes sobre os diversos assumptos de que se fez menção nos anteriores Discursos da Corôa, e que são passados em silencio no ultimo Discurso. A razão deste silencio não me pertence a mim dá-la, pertence sem dúvida aos Ministros da Corôa; mas é facil advinhá-la; e mesmo o Sr. Presidente do

Conselho disse hontem que, nada tendo occorrido neste intervallo ácêrca das diversas negociações que estão pendentes, tanto com a Côrte de Roma como com o Governo Inglez, e o de França etc. não havendo novidade que mereça ser trazida ao conhecimento do Corpo Legislativo, parecêra inutil mencionar estes assumptos no ultimo Discurso; principalmente havendo um objecto de tanta importancia a tratar, como era o estado actual das nossas relações com a Hespanha.

Comtudo este paragrapho que está em discussão, faz menção do Tratado de Commercio concluido com os Estados Unidos da America, que deve ser apresentado ás Côrtes antes da sua ratificação. Sobre a importancia deste Tratado já o Sr. Barão do Tojal fez hontem algumas reflexões com as quaes plenamente concordo. Pelo conhecimento extra-official que tenho deste Tratado, creio que produzirá bons resultados. Não quero dizer que seja uma mina que de repente haja de produzir grandissimos thesouros, porque não se encontram facilmente minas desta natureza; mas com o tempo se achará que o estabelecimento de relações commerciaes com o Governo dos Estados Unidos, e a clausula de sermos alli postos ao par das Nações mais favorecidas, ha de ser util para Portugal. Sobre esse principio dos Tratados de Commercio farei unicamente uma observação.

Tem existido entre nós ultimamente uma prevenção contra todo o Tratado de Commercio; e esta prevenção provêm de que existiram alguns Tratados destes que se têem reputado desvantajosos ao paiz; e então os partidos da opposição têem aproveitado isto para excitar o espirito publico contra os auctores desses Tratados que agora não existem. *(O Sr. Presidente do Conselho: — Apoiado.)* O Tratado que se tinha começado a negociar com a Inglaterra, era um Tratado que fixava simplesmente o principio de serem mutuamente consideradas as duas Nações ao par das mais favorecidas; e algum favor especial que tinha, não era da natureza de offender os interesses do paiz, nem de affectar o systema de liberdade em quanto á disposição dos direitos de entrada, aliàs o systema das pautas; e pelo contrario todos querem conservar o estabelecido, fazendo-lhe successiva e livremente aquellas alterações que a experiencia fôr mostrando que convêm. Se entre as demais Nações

da Europa não houvesse Tratados nenhuns de Commercio, poderia convir-nos a nós tambem não os ter, e conservarmo-nos em uma plenissima liberdade a todos os respeitos: porém este não é o caso; e, como pelo contrario a maior parte das Nações se têem ligado umas com as outras por meio de estipulações commerciaes, o que resultaria do nosso isolamento seria o ficarmos excluidos da vantagem que todos os demais possuiam mutuamente aos seus mercados; quero dizer, ficarmos a Nação menos favorecida para com todas as outras Nações; ao menos correriamos o risco de ficarmos assim. Isto de certo não convêm. Os Tratados que se pertende fazer agora são, para assim me explicar, Tratados *defensivos* do Commercio, para impedir que por meio de outros Tratados se offendam os nossos interesses; são Tratados sómente *defensivos*. Neste sentido creio que convêm; e além disso convêm-nos, porque os antigos ajustes que temos com algumas Nações da Europa, sujeitam-nos á concessão de privilegios exclusivos; não fallo de privilegios commerciaes, mas pessoaes e civís. Sr. Presidente, não ha talvez nenhum outro paiz da Europa civilisada onde a qualidade de estrangeiros seja um escudo em logar de ser um inconveniente, senão Portugal.

Estas observações tendem todas a mostrar, que estou persuadido que nos convêm dar seguimento ás negociações que se tinham entabolado, em primeiro logar com a Inglaterra, e depois com a França, e com outros paizes, para termos a certeza de não sermos prejudicados, ficando debaixo das outras Nações nos mercados dos differentes paizes.

Em quanto á negociação para a repressão do trafico illicito da escravatura, é de absoluta necessidade terminá-la porque assim o pede a humanidade, assim o pede a justiça, e assim o pede mesmo o nosso decóro; é preciso acabar com a posição irregular e desagradavel em que as cousas que têem havido a este respeito, nos colloca.

Não tenho nada a dizer sobre as nossas relações com a Côrte de Roma, senão que todos os Portuguezes desejam vêr terminada a desintelligencia entre a Santa Sé e a Corôa de Portugal, e que todos os Portuguezes estão tambem de accôrdo em que a Igreja Lusitana não deve perder as suas immunidades. É de esperar que esta desintelligencia se desvaneça em breve

Em quanto ao Tratado com os Estados Unidos, quando elle fôr presente á Camara, então expenderei o que me occorrer; e se agora tenho alguma cousa a dizer a este respeito, é unicamente pedir aos Srs. Ministros (não me sirvo da palavra exhortar, porque não me compete) que não haja demora nesta apresentação, porque o praso estipulado para a ratificação não está muito distante, e seria triste que sem um motivo sufficiente, e, ao contrario, querendo todos que aquelle negocio se termine, se suscitassem embaraços por exceder o praso fixo para a troca das ratificações.

Lê-se o § 9.º — Não podem deixar de ser gratas ao Senado as seguranças que Vossa Magestade se dignou darlhe ácêrca do estado da ordem publica no interior do Reino, bem como do proseguimento dos trabalhos necessarios para a execução das Leis organicas, votadas na ultima Sessão; e do progresso favoravel que começa a observar-se nas Provincias ultramarinas.

E o § 10.º que diz: — As propostas que o Governo de Vossa Magestade apresentar com o fim de promover o desenvolvimento da industria daquellas interessantes partes da Monarchia, e em beneficio dos seus habitantes, acharão no Senado as mais sinceras, benevolas e cordeaes disposições.

O Sr. Vellez Caldeira: — Não acha exacto o enunciado dos paragraphos. Diz que ainda ha pouco a folha official referira a prisão de um commandante de guerrilhas no Algarve, as quaes ainda existem, e que até têem havido incursões no Alemtéjo. Quanto ás Provincias ultramarinas, é lastima affirmar que vão em progresso. Macáo está a perder sua antiga importancia; em Angola nada ha de notavel, e cumpre sómente dizer que, *se espera que o Governo fará todas as diligencias para que o estado miseravel das Provincias ultramarinas não continue.*

O Sr. Presidente do Conselho: — Dá explicações sobre as guerrilhas, e sobre as Provincias ultramarinas.

O Sr. Duque de Palmella: — O illustre Senador deu a entender que, no seu conceito, o Governo não tinha dito aqui toda a verdade; antes que a dissimulára em parte, e apresentára as cousas debaixo de um aspecto um pouco mais favoravel do que ellas na realidade têem, tanto pelo que diz respeito ao interior do Reino, como ao estado das nossas colonias. Se a supposição do

illustre Senador fosse exacta, nem por isso me parecia o Governo merecedor de muito severa censura; porque o não fazer uma pintura funebre da nossa situação é talvez um dever do Governo nas actuaes circumstancias; nem vejo o que ganhariam, o paiz, e a Camara, em que se viesse aqui apresentar-lhe agora um quadro atterrador. A verdade é que a situação das cousas, em quanto á politica interna e á segurança publica, assim como pelo que toca ás nossas colonias, não variou muito desde o principio do anno passado; mas se variou algum tanto, de certo foi para melhor.

O sentido deste paragrapho não é de declarar, que não existe já um só guerrilha no Algarve, ou que não ha um crime commettido em todo o Reino: desgraçadamente isto não se podia esperar, porque depois das guerras civís que têem assolado Portugal e Hespanha, não era possivel que se restabelecesse tão cedo a ordem publica, e que o paiz pudesse gosar de um perfeito socego como no tempo da mais profunda paz. Mas a verdade é, que o grosso das guerrilhas do Algarve já não existe, e as que ainda restam não são *guerrilhas de D. Miguel*, são *salteadores* como tem havido em outras épocas, bandos summamente difficeis de extinguir em sitios pouco povoados, e vista a facilidade que têem de se evadirem para outro Reino quando são perseguidos; tanto mais que a Hespanha tambem ha de estar soffrendo os mesmos males, sobre tudo agora com a dissolução de uma parte do seu Exercito, e com a cessação da guerra, que distrahia uma parte da sua população. Entretanto, e não obstante todas as observações que fez o illustre Senador, e as que acabo de ouvir do Sr. Presidente do Conselho, creio que é exacto, que o estado do paiz, pelo que diz respeito á ordem publica, tem melhorado; (*O Sr. Presidente do Conselho de Ministros:* — É verdade) e em quanto ás nossas colonias, o que se diz é tão pouco que, a fallar a verdade, não sei como possam ser increpados os Srs. Ministros de apresentarem factos lisongeiros. Na Falla do Throno parece-me que se inculcam mais depressa esperanças do futuro do que resultados favoraveis do passado. Estas esperanças tambem eu concordo nellas, porque julgo que se tem começado a tomar e que se devem tomar de ora em diante, todas as medidas necessarias para fazer progredir a industria e o commercio naquellas regiões. Estou con-

vencido que a cessação do trafico da escravatura, quando seus habitantes reconhecerem (o que não tinha até agora acontecido) que aquelle trafico não póde continuar, os induzirão a converter os seus esforços e o emprego dos seus capitaes para objectos mais uteis, mais conformes á moral, e cujo resultado, auxiliado pelo Governo, será o accrescimo gradual da prosperidade das colonias.

Apontou especialmente o Sr. Vellez Caldeira o estabelecimento de Macáo, e disse que estava a ponto de perder-se. Correu, é verdade, na opinião de muitos um risco serio aquella posssessão, quando se viu que ia haver uma guerra entre Inglaterra e a China; e podia-se recear que uma ou outra parte contendente commettesse algum acto de infracção, alguma offensa que pudesse compromettter a neutralidade do porto de Macáo; uns recearam que os Inglezes se quisessem apoderar daquella cidade para nella se fortificarem, a fim de terem um ponto de apoio nas suas operações contra a China; outros recearam que os Chinas a guarnecessem para evitar que cahisse nas mãos dos Inglezes. Na verdade era de temer um comprommettimento por estas circumstancias, mas felizmente não aconteceu assim; e, segundo as noticias ultimamente recebidas, parece que a questão entre a Inglaterra e a China ou está terminada, ou a ponto de terminar; e Macáo longe de ter sido invadido e insultado, foi ao contrario respeitado por ambas as partes.

O Sr. Conde de Linhares: — Diz que os Inglezes se apoderaram dos fortes Chinezes para comprometterem Macáo com a China.

O Sr. Duque de Palmella: — Os Inglezes apoderaram-se dos fortes Chinezes? Isto não é hostilidade contra Macáo; e então, em logar de contradizer, prova o que eu disse. Apoderaram-se ou bateram os Inglezes um forte pertencente aos Chinas, construindo n'uma lingua de terra que separa Macáo do continente; porém uns e outros respeitaram o territorio e bandeira Portugueza. Poderia ser esta a causa de que a neutralidade de Macáo corresse algum risco; mas, pelo que vejo nos papeis publicos, não se verificou, e felizmente esta guerra segundo as apparencias vai a terminar-se sem affectar a nossa possessão de Macáo, e antes consolidando o nosso dominio nella. Em quanto ao mais, eu creio que Macáo, como outros esta-

belecimentos coloniaes Portuguezes, necessita o auxilio do Governo; necessita ser sustentado, não só por meio de alguns recursos, mas tambem de medidas próvidas e de uma boa administração. Felizmente aquelle estabelecimento é talvez o que apresenta a perspectiva comparativamente a mais brilhante, porque está tão bem situado que póde ser um emporio de commercio não só com a metropole, mas até com as outras Nações, e póde ser ainda de grande utilidade para a mãe-patria.

Em quanto ás nossas demais colonias, certamente o que se póde desejar é que o Governo olhe para ellas sériamente, trazendo ás Côrtes os projectos que necessitarem a sancção do Corpo Legislativo para lhes subministrar os auxilios de que carecem. Isto é o que promette fazer o Governo no paragrapho a que se responde no que está agora em discussão; e se elle cumprir as suas promessas não haverá logar a increpações, porque estamos já chegados ao tempo em que é indispensavel olhar com seriedade para o estado das possessões do Ultramar, adoptar ácêrca dellas um systema que possa vivificá-las, e torná-las productivas, começando por escolher para os Governos, e para os empregos do Ultramar, homens que pelo seu caracter e conhecimentos concorram directamente para esse fim, e forneçam ao Governo as informações necessarias para o habilitar a levar a effeito os seus desejos.

SESSÃO EM 22 DE JANEIRO.

Regulamento para a livre navegação do Douro.

O Sr. Vellez Caldeira: — (Sobre a ordem) Julga que não se póde entrar na segunda parte da Ordem do dia, porque a Camara decidiu que se não imprimisse o parecer da Commissão, em separado. mas sim no *Diario do Governo*, e só agora é que este foi distribuido.

O Sr. Barão de Renduffe: — Diz que o Diario se distribuiu na Sessão anterior; e demais, que a falta de conhecimento do parecer da Commissão não obsta á discussão, porque o parecer é só *affirmativo*.

O Sr. Vellez Caldeira: — Insiste na sua idéa.

O Sr. Conde de Villa Real: — Mostra que os documentos principaes da questão foram presentes á Camara ha alguns dias.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Eu peço a palavra, não para prolongar a discussão sobre a Ordem; mas para me aproveitar desta occasião, a fim de dizer algumas cousas que talvez venham mais a proposito agora.

Este logar, já alguma vez eu tenho dito, deve ser o sanctuario da verdade; aqui dizem-se as verdades claramente, e sem inconveniente: o que eu vou dizer é sabido do publico; entretanto, desejo repeti-lo aqui. Todos estão informados de que a desintelligencia existente entre Portugal e Hespanha versa sobre a execução da Convenção para a livre navegação do Douro, e do Regulamento que é parte integrante da mesma Convenção; todos sabem que o Governo de Hespanha queria que se pusesse em execução uma e outra cousa de uma maneira em que era impossivel ao nosso Governo convir, isto é, antes que houvesse a necessaria sancção das Côrtes; todos sabem que o Governo de Hespanha no decurso desta negociação estabeleceu um praso, dentro do qual exigia que se executasse o Tratado; e agora sabe-se mais que, até houve na cidade do Porto uma intimação feita pelo consul da Hespanha aos cidadãos Hespanhoes, intimação que dá a conhecer que considera este mês, até ao ultimo dia delle, como praso fatal para a exigencia do Governo. Isto são factos sabidos por todos; julguei devê-los repetir, para declarar aqui que não só era injusta, e por consequencia inadmissivel pelo Governo da Rainha, a exigencia do Governo de Hespanha; mas que julgo que não devemos tão pouco fazer-nos cargo do praso que se quer agora fixar para a discussão deste negocio nas Côrtes. Pela parte que me toca, digo que não desejo apressar o andamento deste negocio, por causa de uma tal intimação, e que dentro e fóra do Reino todos os homens imparciaes poderão considerar esta declaração do Governo Hespanhol como um pretexto para inquietar o Governo, e a Nação Portugueza; como um pretexto para se intrometter nos nossos negocios internos; como uma exigencia imaginada, e trazida unicamente para produzir consequencias contrarias aos interesses dos dous paizes, mas favoraveis talvez ás intenções de alguma facção influente.

Digo pois, que se a guerra se ateasse entre os dous paizes depois das provas tão evidentes que o Governo e o Corpo Legislativo Portuguez, estão dando da boa fé com que procedem,

só porque querem os Hespanhoes insistir n'um ponto de honra imaginario, e destituido tanto de justiça como de fundamento, isto é, o de quererem que irremissivelmente se acabe esta discussão dentro de um praso certo, digo, que a Hespanha daria assim uma prova evidente de que o seu objecto não era promover a execução do Tratado, e que este pretexto só lhe servia para levar a effeito outras intenções; nesse caso deveriamos repellir com todas as nossas forças uma aggressão tão improvocada: mas eu não posso persuadir-me que se verifique esse caso, faço demasiada justiça ao caracter Hespanhol, e ao Governo daquelle paiz, para acreditar que elle queira fazer consistir a questão do guerra, ou da paz sobre uma differença de horas ou de dias. Semelhantes procedimentos não são, no tempo em que vivemos, de Nações que respeitam a sua propria dignidade.

Agora accrescento que, ávista das discussões que têem havido, e da disposição em que me persuado que se acha a maior parte dos Membros desta Camara, creio que o Regulamento ha de ser aqui approvado antes daquelle praso fatal, mas julgo que se deve reconhecer, que esta approvação dentro do praso dado não provêm, nem póde provir da nossa annuencia a uma exigencia imperiosa.

Quanto á objecção que se faz, parece-me que não procede: o parecer reduz-se a approvar o projecto que veiu da outra Camara: as razões que se allegam são poucas, e toda a gente as conhece; o que ha de importante é o conhecer a materia do Regulamento; e essa quem a não conhece, é porque a não quis conhecer, porquanto esse documento foi distribuido ha muitos dias, tem sido materia muito discutida, e não ha quem o ignore; parece-me pois que o dar importancia a uma questão de mera fórma, não seria de nenhum proveito, e produziria um perdimento de tempo para a Camara. E não poderei deixar de fazer uma observação, para a qual necessito preparar-me, dizendo o que já disseram outros meus illustres Collegas, e é que faço completa justiça ao illustre Senador o Sr. Vellez Caldeira, e não posso dizer nada mais a seu respeito do que já disse, isto é, que julgo que não ha ninguem nesta Camara que o possa exceder em delicadeza de consciencia. Conheço que as opiniões são livres, e até são involuntarias, dependem

da nossa convicção; mas não posso comtudo approvar uma opposição contínua, e (se fosse licito dizer-se) incançavel, porque não conduz a nenhum fim, nem posso deixar de notar, lembrando-me das pessoas (não fallo dentro desta Camara, mas mesmo alludindo á outra) com as opiniões das quaes o illustre Senador frequentemente, ou quasi sempre coïncide, lembrando-me que S. Ex.ª em geral, vota e falla com a opposição parlamentar, não posso deixar de notar a contradicção que resulta de fazer esta opposição, um cargo ao Governo dos embaraços em que se collocou a si, e á Nação, pela demora que tem havido na discussão, e execução deste negocio, ao mesmo tempo que ella trata de prolongar, por todos os meios que a tactica das discussões subministra, uma questão que por todos os modos se deve desejar ver concluida.

Julgo pois que recahiria uma grande responsabilidade sobre os que quisessem, sem necessidade nenhuma, repetir objecções já muitas vezes debatidas, e occasionar desnecessarias demoras n'um negocio de tamanha entidade, e de tão sérias consequencias.

SESSÃO EM 25 DE JANEIRO.

Regulamento para a livre navegação do Douro.

Discussão do artigo 1.º — *Declarando livre para os subditos de ambas as Corôas (de Hespanha e Portugal) sem restricção alguma, e sem condição especial que favoreça mais aos de uma que aos de outra a navegação do rio Douro. O* § 1.º *do mesmo artigo declara, que a navegação de cabotagem na parte do rio cujas margens pertencerem a um dos dous Reinos, continuará privativa de cada uma das duas Nações. O* § 2.º *estabelece, que as pessoas e barcos empregados na navegação do Douro ficam sujeitos ao Regulamento e Tarifa annexa.*

O Sr. Conde de Linhares: — Pronuncia-se em geral a favor do Regulamento. Observa comtudo que o artigo 1.º § 1.º estipulando que a liberdade de navegar o Douro de Reino a Reino é sómente a

materia da Convenção, offerece contradicção, por isso que pelo artigo 3.°, o Governo fica inhabilitado (em referencia ao artigo 7.° da Convenção) de conceder privilegios exclusivos para a navegação particular do Reino de Portugal.

O Sr. Barão do Tojal: — Demonstra as vantagens de navegação do Douro para ambas as Nações com exemplos de diversos paizes estrangeiros. Responde á objecção do Sr. Conde de Linhares.

O Sr. Miranda: — Observa que se está discutindo o artigo 1.° e vê que já se tem tocado na materia do artigo 3.° e de outros, o que lhe parece irregular.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Pedi a palavra sómente para dizer que sinto muito nesta occasião não concordar com a opinião do meu illustre amigo o Sr. Miranda, em quanto ao desejo que tem de que se restrinja a discussão ao artigo 1.°, porque havendo a Camara dispensado a discussão sobre a generalidade, é natural que a maior parte dos Oradores desejem aproveitar esta occasião para discorrer sobre a questão sem se ligarem restrictamente á materia do artigo.

A questão é de grande seriedade, não só em si mesma, mas pelas consequencias que têem accrescido. Portanto julgo indispensavel que haja uma occasião em que todos os Senhores que queiram fallar o possam fazer amplamente e com perfeita liberdade. Não será tempo perdido, o que se gastar nisto. Sobre os outros artigos pouco haverá que dizer, e mesmo em alguns delles nada; pois realmente creio que não ha senão dous artigos deste Regulamento sobre os quaes possa recahir a approvação ou rejeição do Corpo Legislativo.

O Sr. Barão de Renduffe: — Approva a Convenção de 31 de Agosto de 1835 como resultado proprio da illustração do nosso seculo; e da judiciosa applicação dos principios do Direito Publico e das Gentes consignados no Tratado final do Congresso de Vienna. Occupa-se largamente com a questão, sustentando o artigo.

O Sr. Duque de Palmella: — Estamos chegados ao ultimo periodo do importante negocio em que ha uns poucos de annos se tem fallado, que tem occupado tantos Estadistas, que tem fornecido materia a diversas opposições, para successivamente suscitarem embaraços ao Governo, até a ponto de nos pôrem em risco imminente de uma guerra. Quando este negocio estiver terminado, estou persuadido que se ha de conhecer

que os inconvenientes que tanto se tem exaggerado, não existem, ou que pelo menos não têem proporção com as vantagens que devem resultar deste ajuste, e que ha de acontecer (como acontece frequentemente) que os terrores panicos que se tem concebido, se hão de desvanecer á medida que a experiencia demonstrar a sua falta de fundamento.

Não poucas das pessoas que julgam dever approvar o Regulamento, estão persuadidas que a navegação do Douro é uma chimera, ao menos por agora. Para as pessoas que assim pensam, é escusado cançar-me em demonstrar que não devem ter receio algum dos effeitos da Convenção: mas se pelo contrario se admitte que essa navegação do rio Douro agora mesmo é possivel, e sobre tudo se se espera que ella venha a ser ainda mais facil, á medida que os dous Governos empregarem para isso os meios necessarios, digo eu então que, longe de nos ser nocivo, o Tratado nos será vantajoso; e quasi que me atreverei a inverter inteiramente a objecção que se tem feito, e a sustentar que, em logar de ser unicamente vantajoso á Hespanha, o Tratado nos será principalmente vantajoso a nós.

É claro que o Tratado não apresenta bases iguaes e que se possam avaliar da mesma maneira para os dous paizes. O Douro corre de Hespanha para Portugal; é mais navegavel em Portugal, e menos navegavel em Hespanha; as mercadorias que pelo rio se introduzirem na Hespanha não podem ser senão aquellas cujo consumo é permittido naquelle paiz, e por consequencia, ou se depositem na alfandega que se formar na raia, ou se introduzam em Hespanha, hão de pagar direitos de consumo, em quanto que as que vem da Hespanha para Portugal, podem não ser admittidas para consumo entre nós, ou mesmo, sendo o seu consumo permittido em Portugal, é possivel que os interessados queiram só depositá-las para serem ao depois exportadas. Por consequencia, não ha uma igualdade perfeita, mas dessa desigualdade, em minha opinião, não resulta uma desvantagem para Portugal, pelo contrario resulta que todos aquelles generos que se não pertendem introduzir em Portugal, vem deste modo a dar-nos um tal ou qual lucro pelo facto do seu transito pelo nosso paiz: não só lucrâmos os direitos do transito, lucrâmos tambem com a navegação que ha de ser pela maior parte feita em barcos Portuguezes; recebemos os

direitos do deposito da entrada dos navios que vierem buscar aquelles generos, e que trazendo cargas hão de augmentar o rendimento das nossas alfandegas e fazer despesas. Finalmente devemos esperar que o movimento maior dado ao commercio interno das nossas Provincias do Norte seja proveitoso aos seus habitantes, e sobre tudo aos das margens do Douro. N'uma palavra esta Convenção, utilisando um canal formado pela natureza, faz com que os productos do paiz visinho, que não podem ser admittidos a consumo no nosso, nos paguem uma especie de tributo.

Bem longe pois de considerar este Tratado como involvendo uma cessão de territorio (argumento que aqui se quis apresentar, e que tem já sido apresentado fóra desta Casa) poder-se-ia com mais apparencia de razão sustentar que é um Tratado pelo qual tornamos a Hespanha tributaria a Portugal: tão verdadeira é uma como outra asserção; ambas são exaggerações, que só se podem admittir oppondo uma á outra.

O facto é que procuramos ligar os dous paizes por meio de uma transacção commercial; animar um pouco mais as suas communicações; tirar algum partido de um caminho de que a natureza dotou estes paizes, dando maior valor a alguns dos productos do Reino visinho, mas não em prejuizo dos nossos; imitar o que têem feito todas as outras Nações da Europa; pôrnos a par das idéas de economia dos Governos mais illustrados; e, accrescentarei ainda, cumprir com uma das estipulações do Tratado final do Congresso de Vienna, o qual (no artigo 108) diz que os Governos dos paizes pelos quaes passar um mesmo rio, se obrigam a tratar de commum accôrdo dos meios de facilitar essa navegação, e de a tornar util reciprocamente. Esta estipulação não é de tal maneira precisa e explicita que nos obrigasse a certas e dadas condições; obrigava-nos tão sómente a tratar deste negocio com a Hespanha, porque diz que os Governos procurarão concordar entre si sobre a maneira, e não estabelece positivamente as condições que cada uma das Nações deverá exigir ou conceder, por isso que as situações variam segundo uma quantidade de circumstancias diversas para cada paiz.

Quando eu fallo nesta estipulação do Tratado final do Congresso de Vienna, faço-o muito de proposito, porque esse Tra-

tado contém outras estipulações igualmente obrigatorias, e cujo cumprimento nós temos igual direito a exigir: para exigirmos umas é preciso que tambem sejamos leaes no cumprimento das outras; em todo o caso, dando o exemplo de fidelidade em observar os Tratados, adquirimos um grande direito para exigir de outros Governos a mesma fidelidade. Vem agora a proposito, e a Camara m'o permittirá, tocar como já o fiz em outra occasião, no assumpto de Olivença.

A restituição de Olivença não esqueceu quando se tratou de negociar a Convenção para a livre navegação do Douro; é preciso que eu o diga, e o diga altamente, porque acontece que me coube a mim o assignar a Convenção, e por consequencia tambem me imcumbia aproveitar essa occasião para fallar no negocio de Olivença; julguei comtudo que era impossivel esperar, e não muito generoso o exigir que a Hespanha prestasse ouvidos a tal reclamação, ou que entrasse na discussão della, no momento em que se achava empenhada n'uma guerra civil, e em que um partido opposto ao Governo da Rainha Catholica tiraria vantagens de qualquer concessão dessa natureza para indispor a Nação com o Governo, e para o despopularisar. Esta mesma difficuldade foi o que objectou naquella época o Negociador de Hespanha: entretanto não se limitou o nosso Governo a tratar aqui este negocio por palavras. Ao Ministro de Sua Magestade em Madrid se recommendou que expressamente fizesse delle uma reserva, e o apresentasse; ha mais do que isso: dirigi eu mesmo um officio a um Ministro d'Estado Hespanhol, o qual, no momento em que se tratava desta discussão se achava de passagem em Lisboa, Ministro de muita influencia naquella época, e nesse officio se lhe representaram os justos fundamentos de direito que nos assistiam para a restituição de Olivença, fazendo-lhe tambem ver o motivo que nos embaraçava de os fazer valer naquella occasião; e por ultimo declarei-lhe formalmente a reserva que faziamos do nosso direito para apresentarmos a reclamação assim que estivesse terminada a guerra civil. A este officio ha uma resposta do mesmo Ministro, dando-se por inteirado das razões que lhe foram apresentadas, declarando que convinha nellas, e obrigando-se pela sua parte a promover quanto delle dependesse, junto ao seu Governo a decisão desta reclamação. Eu poderia apresentar

estes documentos á Camara, porque tenho delles cópia; mas julgo que talvez não convenha agora fazê-lo, porque raras vezes se tira proveito, antes quasi sempre resultam inconvenientes de taes communicações em negocios desta natureza.

Mas, já que fallei em Olivença, seja-me licito ainda uma vez, e espero que seja a ultima, queixar-me de uma injustiça de que tenho sido victima.

Tem-se-me lançado em rosto o não haver eu obtido a restituição de Olivença; ao ouvir o que se tem dito a este respeito, parecerá que nada havia mais facil, e que se Olivença se não acha já reunida á Corôa de Portugal, a culpa é toda minha. Ora a verdade do caso é pelo contrario, que se não fossem as minhas diligencias em 1810 em Hespanha, (diligencias todas espontaneas) ninguem se teria lembrado da possibilidade de reclamar contra o Tratado, pelo qual cedêmos Olivença. Se não fossem os meus esforços no Congresso de Vienna, não teriamos, como temos agora, o reconhecimento expresso do nosso direito no Tratado que toda a Europa reconhece como base do Direito Publico actual; e parece portanto que os que me accusam de omissão em 1835, deveriam ao menos fazer-me a justiça de confessar que, sem mim, nem poderia ser reclamado, nem existiria expresso o direito que a Nação tem á posse daquelle territorio, direito que consolidámos, e que fica innegavel com a sancção, e execução do ajuste para a navegação do Douro.

E, tornando a essa Convenção, pois já disse que considero a discussão deste 1.º artigo do Regulamento como occasião para discutir toda a questão na generalidade, responderei a algumas das observações que têem sido apresentadas.

Um meu nobre amigo e parente, que costuma ter as idéas as mais liberaes em todos os assumptos, e que certamente falla sempre com a maior sinceridade, e com os mais puros sentimentos de patriotismo, emittiu duas idéas que não me parecem conformes ao seu modo de pensar ordinario. Disse S. Ex.ª que nem politica nem commercialmente podia approvar a Convenção: politicamente, porque não considerava que houvesse uma politica peninsular, quer dizer, que considerava que quantas menos relações tivessemos com a Hespanha, melhor seria; e commercialmente, apontou as objecções que se

lhe offereceram. Responderei que nós não estamos nem n'um tempo, nem n'uma parte do mundo em que se possa adoptar a politica Chineza, ou a do doutor Francia: encerrarmo-nos nas nossas fronteiras, e não ter contacto com ninguem, isso é impossivel.

O illustre Senador o Sr. Vellez Caldeira, em uma das sessões passadas ainda deu maior desenvolvimento a esta mesma idéa, porque disse que uma pessoa de quem S. Ex.ª fórma grande conceito (e que não nomeou) lhe tinha prognosticado, que este negocio viria a ser a causa da união de Hespanha com Portugal: ora isto é dizer muito! A união de Hespanha com Portugal é impracticavel, porque a Nação Portugueza a não quer, não quer perder o seu nome, nem a sua historia; não quer ser absorvida pela Hespanha; e sabe que com essa união teria pouco a ganhar, e tudo a perder. N'uma palavra, os Portuguezes querem ficar sendo Portuguezes; isto o demonstram oitocentos annos da nossa historia, e o futuro o continuará a demonstrar. Digo pois que se bastasse o estabelecer-se a liberdade da navegação dos rios para dar como consequencia necessaria a união dos paizes que elles atravessam, então já estariam reunidos todos os Estados das margens do Rheno e do Danubio, ou, pelo menos, notar-se-ia alguma tendencia para essa amalgamação: porém nós não vêmos isso, antes pelo contrario vêmos aquellas potencias conservarem-se divididas e independentes. As estipulações da Convenção do Douro devem contribuir, é verdade, para nos unir á Hespanha, mas só pelos enlaces do commercio e do interesse commum, que têem os dous paizes de dar todo o valor possivel aos productos de que a natureza os dotou. Oxalá fosse possivel estabelecer esta alliança commercial até ao ponto de extinguir as nossas alfandegas da raia, pelo pouco proveito que dellas nos resulta.

Creio pois que a concessão que se faz aos Hespanhoes de mandarem pelo Douro os seus generos (se elle fôr navegavel), longe de promover o contrabando, e de privar o nosso paiz de uma parte dos reditos que lhe provém das alfandegas, contribuirá para augmentar a importancia desses direitos: e accrescentarei que os generos hão de subir de valor, e subindo de valor a consequencia será o diminuir o contrabando, o qual nunca póde ser effectivamente vedado, quando a desproporção

dos preços nos dous paizes offerecer um lucro consideravel. Tem-se dito que uma vez que os generos saiam do Porto, será impossivel evitar a sua introducção fraudulenta por outros pontos, e que nos veremos precisados a guardar toda a beira-mar. A isto responderei que, pelo que toca aos cereaes, é muito difficil, e até impraticavel o contrabando na costa: mas, se assim não é, porque razão se ha de temer mais a introducção de trigos sahidos pela barra do Porto do que de Gibraltar ou dos portos da Barberia? Não vejo razão nenhuma para que, embarcando-se um genero em navios cuja direcção é conhecida, que deve dar fiança, e sujeitar-se a todas as precauções que o proprio Regulamento estabelece, não vejo razão, digo, para que se receie mais a introducção furtiva desse genero do que a dos generos que possam sahir de qualquer outro porto.

Em quanto ao receio que se tem, de que os trigos vindos de Hespanha possam prejudicar a exportação dos nossos; direi que tal receio é mal fundado; porquanto nós não somos por ora exportadores, e, quando o formos, os mercados da Europa são taes, que admittem sem inconveniente a concorrencia. Neste ponto refiro-me ao que já disse, com pleno conhecimento da materia, o illustre Senador o Sr. Barão do Tojal.

Quisera tambem responder ao meu nobre amigo e parente o Sr. Conde de Villa Real; mas não o posso bem fazer porque S. Ex.ª quando fallou em outra sessão, não explicou claramente o seu pensamento. Creio que S. Ex.ª disse que devia haver sempre muita cautella nas nossas negociações com a Hespanha: eu tambem assim o julgo, mas creio que nesta Convenção não houve imprudencia; e se me enganei no meu modo de ver a este respeito, pelo menos tenho a consolação de reconhecer que muitas pessoas de quem faço o mais alto conceito, participam do mesmo engano, e formam ainda o juizo que eu formei na época da assignatura da Convenção. O que porém posso asseverar é que, quando assignei o Tratado, não o considerei ainda como completo, porque o Regulamento devia ser uma parte integrante e essencial desse Tratado, e a parte executiva delle, e em certo modo a mais importante. O que eu teria feito pois, se tivesse continuado a presidir á negociação, teria sido o vigiar muito a discussão do Regulamento, dirigir os nossos Commissarios (que não eram mais do que Agentes

diplomaticos e nunca deviam considerar-se como independentes) dar-lhes instrucções bem circumstanciadas, e consultar a respeito dellas todas as pessoas, Auctoridades, e Corporações que pudessem ter voz na materia. Emfim não trataria de leve um negocio de tanta monta, nem consentiria que os Commissarios assignassem duas vezes o Regulamento, sem que primeiro o Governo soubesse se lhe convinha apprová-lo ou emendá-lo, e sem ter assentado no andamento que ao depois se lhe deveria dar. Mas este cuidado não o houve; e a prova disso foi o chegar-se a assignar um Regulamento que não se poderia pôr em execução sem causar grandes males ao paiz, como o fazer diminuir muito os rendimentos das nossas alfandegas, e abrir as portas ao contrabando. É verdade que esse Regulamento não se approvou, antes foi rejeitado; e o Regulamento que depois se fez, foi mais bem trabalhado, e direi candidamente, que melhorou em alguns pontos a Convenção, como é por exemplo o artigo 5.° que remove uma dúvida que possa suscitar-se no artigo 8.° da Convenção.

É certo pois que este segundo Regulamento é melhor do que o primeiro, mas não tanto quanto o devia ser; e é força o confessar que a sua redacção está um pouco confusa: no entretanto a demora que já tem havido neste negocio, tem sido tanta, que sou de voto que se approve o Regulamento tal qual é, para não dar o menor pretexto a increpações ainda que infundadas. Mas se eu sou de voto que isso se faça, não é porque entenda que nós não tinhamos pleno direito para o não fazer. O Governo de Hespanha póde accusar-nos de uma apparencia de má vontade, é verdade, isso recahe sobre muita gente; eu não faço accusações a ninguem, mas quando tarda cinco annos a pôr-se em pratica o que se ajustou n'uma Convenção, quando de uma parte apparecem sollicitudes, e da outra alguma morosidade, não se póde deixar de confessar que ha motivo de queixa; mas isso não nos póde privar do direito de fazermos as observações que nos parecerem justas, não só para melhorar, mas tambem para emendar, e mesmo para rejeitar, qualquer artigo do Regulamento. Não é esse agora o meu voto, mas legalmente fallando é este o nosso direito.

Aqui farei uma observação geral sobre o máo fado que têem tido as nossas negociações, sempre tão desgraçadamente pro-

trahidas! As consequencias das demoras são quasi sempre fataes para nós, porque se introduz a desconfiança e o azedume onde devia existir a franqueza e a boa intelligencia, e por fim achamo-nos constrangidos a fazer maiores sacrificios do que ao principio teriam sido necessarios. As nossas dilações (é mister confessá-lo) tanto neste negocio como no da escravatura, têem procedido em parte da irresolução, em parte da falta de seguimento nos systemas de politica das diversas Administrações que têem governado, não digo quaes, nem accuso nenhuma. A nossa politica tem sido quasi sempre a da procrastinação. Esta politica acho eu que é má; e julgo melhor obrar com decisão, ainda que não seja completamente bem, do que gastar muito tempo, e por fim acabar da mesma maneira ou peor ainda.

A proposito disso, lembrando-me de uma objecção feita em outra sessão pelo Sr. Vellez Caldeira, ácêrca do Tratado, não posso deixar de observar, que o famoso *bill* do parlamento Britannico não é uma consequencia do Tratado com a Gram-Bretanha; é o contrario, é a consequencia de não se ter feito o Tratado: portanto aquella objecção é contraproducente.

Tinha tomado muitas notas, mas creio ter dito quanto basta; e como não tenho objecções a que responder, porque muito poucas se tem feito, falta-me tambem o desejo de tomar mais tempo á Camara. Accrescentarei uma unica observação sobre uma indicação relativa a algumas das vantagens que se poderiam ter tirado da Convenção: disse-se, por exemplo, que teria sido vantajoso o estipular-se que os generos Hespanhoes vindos em navios Portuguezes de portos Hespanhoes, e de outros quaesquer, se pudessem levar a Hespanha sem pagar direitos, ou pagando menos direitos; quer dizer, igualando-os aos conduzidos em navios Hespanhoes. Eu creio que qualquer estipulação para admittir generos privilegiados pela foz do Douro seria perniciosa para nós, porque daria logar a infinitas questões, até por parte de outras Nações Estrangeiras que exigiriam participar do mesmo favor, além do que augmentaria infinitamente o risco do contrabando. Esta Convenção não tem por fim senão facilitar a sahida e navegação de generos que vem do interior do paiz visinho; e a respeito de entrada pela foz do Douro, não ha nella uma só palavra que possa involver da nossa parte uma concessão.

Concluirei repetindo a observação, que fiz nesta Camara a ultima vez que se tratou deste negocio; e é, que o Senado considerará o assumpto com aquella gravidade que elle pede, e com toda a liberdade que compete a um dos ramos do Poder Legislativo de um paiz independente, sem se fazer cargo das noticias que se espalham ácêrca de prasos fataes que nos foram impostos, porque não é possivel acreditar que um Governo até agora amigo e alliado de Portugal, um Governo que se respeita a si mesmo, e que quer grangear o respeito dos outros, possa conceber a lembrança de accender a guerra, e de expôr as duas Nações a todas as consequencias della por causa de uma ridicula questão de vaidade, e da differença de alguns dias ou horas! A questão consiste sómente em proceder com legalidade e com boa fé, e não póde converter-se n'uma intimação de um praso certo como se dá a uma praça sitiada.

O Sr. Conde de Villa Real: — A objecção principal que (o orador) encontra na Convenção consiste em não offerecer uma compensação das vantagens que cedemos á Hespanha. Reconhece comtudo nos direitos de transito um lucro para Portugal. Quanto ao contrabando não julga que possa ganhar com a navegação do Douro. Sobre o que disse o Sr. Duque de Palmella relativo á execução do artigo do Tratado de Vienna, como S. Ex.ª foi um dos signatarios desse documento, entende que se acha mais no caso de interpretál-o do que elle (orador). Entretanto não lhe dá a mesma intelligencia, nem applicação para o caso actual. Se dahi nos resultasse obrigação, para conceder a navegação do Douro, tambem teriamos direito á restituição de Olivença.

O Sr. Castro Pereira: — Desapprova a Convenção, e reconhece que se na Carta houvesse a disposição do § 15.º do artigo 82 da Constituição de 1838, que submette ás Côrtes a approvação dos Tratados, ella se não teria verificado. Diz que a Convenção não é consequencia do Tratado de Vienna; tomou por base a reciprocidade como se vê do texto dos seus artigos. Affirma que o Douro não é navegavel em parte alguma da Hespanha; porém que póde tornar-se tal com pouco custo desde Samora até Aranda, na Provincia de Soria. Enumera as difficuldades que se oppõem á navegação desde a Barca de Alva até perto de Samora. Não encontra reciprocidade na Convenção. Os Portuguezes não têem esperanças de navegar o Douro na parte Hespanhola. Sustenta que o Téjo é que se acha comprehendido nas regras do Tratado de Vienna; e indica como vantajoso o Tratado preparado em 1829 para a navegação deste rio. Diz que o surprehende sobremaneira saber que o Conselho d'Estado dera o seu consentimento para a ratificação da Convenção de 31 d'Agosto, apesar de ir ella de encontro a varias disposições das Leis vigentes daquelle tempo, sem

previamente fazer revogar essas Leis pelas Côrtes. Entretanto a Convenção é facto consumado; e por isso votou na ultima sessão contra a questão prévia.

Passa a narrar o que occorreu a respeito da Convenção com o Ministro de Hespanha nesta Côrte quando elle (orador) teve a honra de fazer parte dos Conselhos de Sua Magestade. Declara que nunca esse Ministro lhe propôs que promovesse o andamento do Regulamento; e que conversando uma vez com elle ácêrca da Convenção, lhe manifestára que reputava desvantajosas para Portugal as estipulações della; não o convencendo as razões que em sentido contrario apresentou o Ministro de Hespanha. Tentou (o orador) persuadir ao Diplomatico Hespanhol, que muito conviria para conservar as relações de amizade entre os dous paizes, reconsiderar alguns artigos da Convenção; e pareceu-lhe que elle não estava longe de se prestar a isso naquelle tempo, o que talvez se realisasse, se (o orador) não resignasse o poder em Novembro de 1837.

O Sr. General Zagallo: — Entende que se devia aproveitar o ensejo para alcançar a restituição de Olivença.

O Sr. Duque de Palmella: — Ha dous dias que se discute este artigo: parecerá talvez demasiado, mas como os seguintes provavelmente passarão sem maior debate, por isso, ainda que a Camara está fatigada, julgo dever pedir-lhe licença para apresentar algumas observações sobre o que foi dito por dous illustres Senadores que me precederam, ainda que a combinação de ambos é a mesma, mas eu não concordo nos principios em que a assentam.

O Sr. Conde de Linhares foi o primeiro a dizer aqui hoje que o Regulamento era uma cousa feita, e que por tanto julgava devê-lo approvar. O Regulamente não é uma cousa feita e sê-lo-ha sómente depois da approvação das Côrtes: o Regulamento póde approvar-se por muitas razões, menos porque não haja o direito de o desapprovar. *(O Sr. Conde de Linhares: — Peço a palavra.)* Se entendi mal o illustre Senador, nesse caso dou o dito por não dito...

O Sr. Conde de Linhares: — Eu disse que o Regulamento me parecia preencher as clausulas do Tratado, e portanto o approvava.

O Sr. Duque de Palmella: — Então se o Sr. Conde de Linhares disse isso, difiro da sua opinião: o Regulamento podia ser muito melhor, entretanto julgo que se deve approvar, porque a discussão desses dous actos diplomaticos já tem sido muito demorada; e pela declaração que a Camara ouviu a um illustre Senador, que foi Membro de uma das Administrações

precedentes, póde concluir-se, que eu me não tinha enganado quando disse que a Hespanha poderia ter tido algum motivo de queixa por causa das dilações no andamento deste negocio. O Sr. Castro Pereira declarou que tivera uma confereucia com o Encarregado de Negocios de Hespanha, e que naquella conferencia manifestára as objecções que tinha contra a Convenção. Ora S. Ex.ª podia não approvar aquelle ajuste e ter para isso razões muito acertadas, mas como já se não tratava da Convenção, e sómente restava a fazer o Regulamento necessario para a sua execução, parece que seria, pelo menos, inutil manifestar a sua repugnancia ao Encarregado de Negocios de Hespanha. Disse tambem S. Ex.ª que lhe tinha parecido que as suas observações haviam produzido alguma impressão, e que poderia talvez ter-se feito uma outra Convenção mais vantajosa, se a Administração a que elle pertencia se tivesse conservado. Eu presumo pelo contrario, que o Encarregado dos Negocios de Hespanha deixou de instar com S. Ex.ª, porque se persuadiu que seria inutil, vistas as idéas que se lhe tinham manifestado, e que o Governo Hespanhol preferiu guardar o silencio então, porque ainda não havia chegado o momento de apoiar as suas diligencias com ameaços immediatos de guerra. Parece-me tambem que teria sido muito mais conveniente, mais decoroso e mais justo pela nossa parte, não manifestar repugnancia no cumprimento de um ajuste já feito, e não nos expôr á collisão em que nos vemos agora de ceder menos airosamente, ou de resistir sem ter a justiça toda pela nossa parte.

Disse mais o illustre Senador, que esta Convenção não era uma consequencia das estipulações do Tratado de Vienna. Eu sinto não ter aqui esse Tratado; mas parece-me que o artigo 108 diz que a navegação dos rios, que forem communs a varios Estados, será o objecto de Convenções separadas entre os respectivos Governos. O modo é que não está determinado, e por isso nós estamos na perfeita liberdade de o determinar-mos como quiser-mos; e o não haver reciprocidade não seria mesmo razão sufficiente para nos excluir do ajuste; porque o Tratado não diz que quando possa haver essa reciprocidade, se tratará: mas eu accrescentarei agora, que essa reciprocidade não consiste na identidade das estipulações; está claro que o Douro atravessa Portugal, e não atravessa a Hespanha, porque o seu nascente é no

centro da Hespanha, e a sua desembocadura em Portugal; mas, se fosse necessaria uma tal reciprocidade, nunca poderia haver Convenções ácêrca de um mesmo rio, excepto no caso dos rios que dividem dous paizes. Não se segue porém desta differença de circumstancias, que não possam frequentemente resultar vantagens reciprocas, e que realmente se equilibrem, porque as vantagens podem ser de diversas naturezas.

Em quanto a mim julgo que nos é vantajoso o facilitar uma via para a exportação dos productos das Provincias limitrophes á nossa raia; e oxalá viessem transitar pelo Douro não os productos das Castellas e Leão, mas tambem os de todo o resto da Hespanha!

S. Ex.ª tambem fallou n'um Tratado que se tinha feito a respeito do Téjo, no tempo da usurpação, e concordou com a opinião de um jornal da capital, que fazendo a comparação entre esse Tratado, e o do Douro, preferiu o primeiro. Não o tendo eu agora á vista, não posso seguir essa comparação; mas presumo que não seria difficil combater a asserção de S. Ex.ª, pois segundo a lembrança que tenho, nesse Tratado concedia-se um privilegio exclusivo a um individuo, ou a uma Companhia; e parece-me que mais se assemelhava a um contracto feito com um particular do que a uma Convenção entre dous Governos conforme aos principios agora geralmente seguidos.

O Sr. Castro Pereira disse tambem que na Convenção se tinham infringido algumas Leis; e que lhe parecia que deveriam ter sido requeridas ás Côrtes as dispensas dessas Leis, antes que se fizesse a Convenção. Direi a S. Ex.ª que não estou analysando agora a Carta, e a Constituição actual, nem quaes são os motivos que haveria de preferir uma á outra: é provavel que ambas tenham vantagens e defeitos; mas o que sei pela minha parte é que hei de sempre observar e sustentar a que nos rege. Não duvido pois que o artigo que determina que os Tratados sejam presentes ás Côrtes antes da sua ratificação seja próvido e conveniente, ainda que talvez essa determinação pudesse ser só restricta a Tratados de Commercio: mas agora não entrarei nessa questão, e só direi que se o Governo tinha a faculdade de fazer Tratados, fez então aquillo para que a Carta o auctorisava; e accrescentarei que não sei quaes são as Leis que se infringiram; porque se

são as Leis relativas á introducção dos generos estrangeiros, naquelle tempo existia o direito do deposito em Portugal, e o que então se fez foi applicar aos generos vindos pelo Douro as Leis do Porto-franco.

Tambem disse o Sr. Castro Pereira, que o Regulamento poderia ser melhorado; que as Tarifas poderiam ser um pouco mais carregadas; e que sobre o ponto da *caução*, se poderia ter estipulado alguma cousa. Eu concordo em tudo isto, e dou uma plena annuencia a estas observações de S. Ex.ª

O Sr. Conde de Villa Real declarou que a sua objecção consistia em não haver compensação: compensação julgo eu que a ha, e talvez mesmo preponderancia nas vantagens a nosso favor; porque eu considero que as compensações não consistem sempre em pagar na mesma moeda, que se recebe; e já agora appello para a experiencia a fim de desvanecer ou confirmar as prophecias, e demonstrar se existe ou não compensação.

Concluo pois dizendo que não devemos desistir das reclamações que temos direito de fazer á Hespanha; e ao nosso Governo compete o aproveitar para isso as occasiões que lhe parecerem mais opportunas; mas é principio geral de Direito que o liquido não espera pelo liquido; e por conseguinte não deve esperar uma cousa pela outra.

SESSÃO EM 26 DE JANEIRO.

Regulamento para a livre navegação do Douro.

Lê-se o artigo 41.º — *que prescreve os meios de verificar a conveniencia de alterar o Regulamento em alguma de suas disposições.*

O Sr. Vellez Caldeira: — Vota contra o artigo a fim de evitar as questões a que póde dar logar.

O Sr. Miranda: — Manifesta uma opinião contraria.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Este ultimo artigo estabelece os meios de se poder saber, conforme o que se estipulou, se é conveniente, ou não, alterar o Regulamento neste ou naquelle ponto. Talvez que a súa redacção pu-

desse ser melhor, ao menos, creio que podia ser mais clara; entretanto o espirito delle é de certo habilitar os dous Governos para procederem em certo praso dado a uma revisão com o intuito de aperfeiçoar o Regulamento, e de fazer desapparecer alguns dos inconvenientes que já se tem notado, ou que se propõem ainda notar. Eu hontem disse que me parecia que muitas emendas podiam propôr-se, entretanto que julgava, vistas as delongas que tinha tido este negocio, que seria odiosa qualquer ulterior demora, e que era mais conveniente passar agora por cima da inconveniencia de alguns defeitos toleraveis, do que expôr-nos ás dilações e aos riscos de uma negociação mais protrahida.

Em quanto ás Commissões mixtas, claro está que são delegações do Governo, e claro está que quando se trata de um negocio em que os dous paizes se interessam, nenhum dos dous fica em peor situação admittindo uma Commissão mixta; por que um e outro concedem-se reciprocamente estas intervenções de direito a que chamou *de tutela* o Sr. Vellez Caldeira, e a que eu chamarei *de vigilancia ou fiscalisação.*

Não me levantei tanto para dar esta explicação, quanto para lembrar aos Srs. Ministros, em particular ao Sr. Presidente do Conselho, que aqui está presente, que é de urgencia tomar o Governo todas as medidas necessarias pelo que toca ao pessoal e ao material para a execução desta Convenção. Em quanto ao pessoal, tudo depende da boa escolha que se fizer dos dous principaes empregados na raia e no Porto. Os grandes receios que aqui se apresentaram ácêrca do contrabando, exigem que o maior escrupulo presida á escolha dos sobreditos empregados; e como não seja necessario para esta fiscalisação um grande numero de individuos, será mais facil o encontrar alguns que offereçam as garantias indispensaveis. Mas o que exige immediatamente todo o cuidado do Governo é apresentar os edificios que devem servir para as alfandegas, e sobre tudo para o deposito no Porto. Estes trabalhos devem estar findos quando se effeituar a troca das ratificações, afim de que não occorram justos motivos de queixa por falta de edificios proprios para obstar á avaria dos generos que nelles se depositarem, e para evitar tambem o seu descaminho.

Depois de submettidas á votação as Tarifas n.° 1, 2 e 3, assim como o projecto de Lei annexo ao parecer da Commissão de Fazenda:

O Sr. Castro Pereira: — Declara que vai dar uma explicação. Observa que na ultima Sessão teve a pouca fortuna de não se expressar com bastante clareza, ou a de não ser bem comprehendido pelo nobre Duque de Palmella quando fallou em reciprocidade relativamente á Convenção do Douro. Por esta palavra (o orador) entende igualdade de direitos e de obrigações entre as partes contractantes; não se referiu á reciprocidade que podia resultar da maior ou menor abundancia de aguas que se encontra naquelle rio.

Em resposta ao que disse o nobre Duque sobre auctorisar o Tratado de Vienna até certo ponto a Convenção do Douro, emitte opinião contraria fundado no artigo 1.° que diz: *as potencias cujos Estados se acham separados ou são atravessados por um mesmo rio navegavel promettem (s' engagent) regular de commum accôrdo tudo o que diz respeito á navegação de tal rio.* Cita tambem o artigo 2.° que diz: *a navegação será inteiramente livre para o commercio desde o ponto em que cada rio começa a ser navegavel até ao mar.* Infere d'aqui que o Tratado não é applicavel ao caso presente.

Respondendo ao que expendeu S. Ex.ª sobre haver procedido curialmente o Conselho d'Estado porque nenhuma Lei se oppunha á Convenção, visto que nesse tempo estava em vigor a Lei do Porto franco, que permittia os depositos para reexportação, observa que esses depositos eram sómente permittidos para as fazendas que vem pelo mar, e não para as que entram pelos portos seccos.

Finalmente deseja que fique bem consignada a conversação que (o orador) teve com o Sr. Peres de Castro. Este nunca lhe fallou para que levasse a effeito o Regulamento da Convenção do Douro, aproveitou uma occasião para sondar a opinião (delle orador) sobre esse negocio em geral, e pelo que expendeu esse Ministro estrangeiro parece que se prestaria á reconsideração de alguns artigos da Convenção.

O Sr. Duque de Palmella: — Pedi a palavra para esclarecer o que hontem disse, e para que não fiquem sem resposta as observações do Sr. Manuel de Castro Pereira. Se eu não o fizer cabalmente, a Camara reconhecerá que não é facil sempre responder de improviso a apontamentos trazidos por escripto.

Em primeiro logar, o artigo do Tratado de Vienna, é verdade que diz: *rios navegaveis*, e claro está que se os rios não fossem navegaveis seria inutil tratar da sua navegação. Agora

direi a S. Ex.ª que todos os rios que têem agua sufficiente podem tornar-se navegaveis; para isso são necessarias ás vezes obras de grande custo, mas isto mesmo é um dos objectos que se tiveram em vista na Convenção. Que o Douro é navegavel n'uma grande parte do seu curso não pode duvidar-se; mas ha ainda grandes obstaculos a superar para o tornar todo elle navegavel, sobretudo nas visinhanças da nossa raia. Os trabalhos para esse fim deverão, segundo se estipula na Convenção, ser feitos de commum accôrdo entre os dous Governos, e portanto creio que não pode sustentar-se que o rio Douro não entra no espirito da estipulação do Tratado de Vienna. Porém o que eu disse hontem era independente disso; avancei que quando mesmo o Douro não fosse navegavel em Hespanha, nem por isso deixaria de haver uma certa reciprocidade, isto é, uma vantagem para Portugal equivalente ao favor concedido.

Em quanto á questão de Legislação sobre o existirem, ou não naquelle tempo os Portos francos, que permittiam o deposito de generos estrangeiros; repito, que a Convenção não fez mais do que estender, aos generos Hespanhoes introduzidos pelo Douro, a franquia que então se concedia a todos os generos estrangeiros nos nossos portos.

O Sr. Castro Pereira referiu-se á conversação que teve com o Agente Diplomatico Hespanhol, que hoje declarou ser o Sr. Peres de Castro. Declaro a S. Ex.ª que eu hontem não quis criticar nem censurar a sua conducta politica; disse sómente, e repito ainda, que os Hespanhoes julgaram poder inferir que havia, pela nossa parte, pouca vontade de executar a Convenção, e que dahi se tinham seguido tristes consequencias. Portanto quando S. Ex.ª confessa que manifestou a sua repugnancia ao Sr. Peres de Castro, poderia dizer-se *habemus confitentem reum*. Já se sabe que fallo só pelo que toca ao resultado, e fazendo toda a justiça ás intenções de S. Ex.ª Eis-ahi pois o que os Hespanhoes disseram agora: disseram que não queriamos executar a Convenção, e dahi resultou a collisão em que nos temos achado; os motivos eram bons: (não faço censura ás intenções de S. Ex.ª) mas parece-me que os resultados foram máos; e creio que uma vez que um Tratado está feito, seja ou não vantajoso, não ha outro remedio senão executá-lo; nem é decoroso deixar de o fazer.

SESSÃO EM 7 DE MARÇO.

Projecto de Lei approvando o Tratado de Commercio e Navegação ajustado e concluido em Lisboa aos 26 de Agosto de 1840 entre Sua Magestade a Rainha, e os Estados Unidos da America.

O Sr. Barão do Tojal: — Congratula a Nação sobre este projecto de Tratado com os Estados Unidos do qual está convencido hão de resultar vantagens consideraveis, não tanto immediatas, como remotas para Portugal. Enumera os Tratados que Portugal tem celebrado com essa potencia; e os interesses que o commercio dos nossos vinhos ha de grangear com as novas estipulações.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Como Membro da Commissão que deu o seu parecer sobre este Tratado, vejo-me obrigado a dizer algumas palavras para o sustentar.

Tinha-se generalisado em Portugal ha alguns annos uma opinião de que nos não convinham Tratados de Commercio com Nação nenhuma. Esta opinião era fundada, a meu ver, em prejuizos, e motivada pela idéa de que algum Tratado dos que estiveram em vigor entre o paiz e outras Nações, nos tinha sido prejudicial. Quando assim fosse, (e eu não o nego nem pertendo entrar agora nesta discussão) não se segue que por ter havido um Tratado, ou muitos Tratados máos não se devam mais fazer Tratados; não seria isso uma consequencia logica: mas o que eu creio que a Nação desejará, o que me parece que deve desejar a gente sensata, é que o nosso Governo se reserve sempre a plena liberdade de proteger e animar a importação daquelles generos de que carecermos, e promover as exportações dos nossos productos, tornando difficil, ou mesmo impossivel por meio de direitos pesados ou de direitos prohibitivos, a entrada daquelles productos estrangeiros que podem ser prejudiciaes á nossa industria ou á nossa agricultura. Este resultado obtem-se por meio das pautas, obtem-se conservando sempre illesa a faculdade de levantar ou abaixar os direitos sobre todos os generos estrangeiros á medida do que a experiencia fôr mostrando que nos convém, e praticando aquellas alterações que forem

exigidas pelas variações do commercio. Esta faculdade é-nos conservada integra pelo Tratado cujo projecto se apresenta á Camara, visto que por elle sómente nos obrigâmos a não impôr sobre os productos dos Estados Unidos que vierem a Portugal, direitos mais pesados do que os que pagarem outros quaesquer generos da mesma natureza, vindos de outros paizes estrangeiros, não nos privando da faculdade de levantar os impostos, ou os direitos sobre os generos que nos convier excluir dos nossos portos, até o ponto de converter esses direitos em uma verdadeira prohibição, a qual recabiria sobre os generos dos Estados Unidos neste caso, tanto como sobre quaesquer outros generos semelhantes. (*O Sr. Visconde de Sá da Bandeira:* — Peço a palavra.)

Ora o inconveniente de permanecer-mos sem nenhum Tratado protector é obvio, logo que o mesmo systema não é seguido pelas outras Nações, e que a maior parte dellas se tem ligado por Tratados, estabelecendo a reciproca concessão que fórma a base do projecto que actualmente discutimos; e daqui pode resultar, e tem resultado, que os nossos generos encontram em alguns mercados um desfavor consideravel, não podem competir com os das outras Nações, e mesmo são em alguns casos excluidos inteiramente desses mercados: citarei como exemplo o Tratado que actualmente existe, e que expira, creio eu, no decurso deste anno, entre os Estados Unidos e a França. Por esse Tratado os vinhos de França pagam um certo direito; e todos os mais vinhos são collocados nos Estados Unidos sobre um pé muito menos vantajoso; mas logo que o Tratado que se acha agora em discussão fôr approvado, e que o Tratado existente entre os Estados Unidos e a França expire, os nossos vinhos encontrarão nos Estados Unidos um mercado sobre o mesmo pé dos vinhos Francezes, e igual ao dos mais favorecidos que se puderem para o futuro admittir naquelle paiz. Citarei ainda outro exemplo: ninguem ignora que está pendente a negociação de um Tratado de Commercio entre a França e a Inglaterra; por esse Tratado dizem todos que se vai fazer uma reducção nos direitos de entrada dos vinhos Francezes e das aguas-ardentes nos portos de Inglaterra, e se uma reducção igual não fôr concedida aos nossos vinhos, necessariamente ha de diminuir, ou tornar-se pelo menos muito contingente, a

extracção delles para Inglaterra, em quanto que, se nós tivermos um Tratado com Inglaterra semelhante a este que se apresenta, haverá a certesa de que uma vez que se abaixem os direitos de entrada dos vinhos Francezes, virão tambem a abaixar-se os direitos para os nossos vinhos: quero dizer com isto, que o principio de assegurar uma igualdade aos nossos productos com os das Nações mais favorecidas nos paizes onde os nossos productos podem achar consumo, é um systema que nos convêm, é um systema actualmente adoptado pelas outras Nações, e não altera o principio que precisamos conservar illeso, de poder abaixar ou levantar a nosso arbitrio, e sempre que nos convier, os direitos de entrada sobre quaesquer generos estrangeiros.

Nas considerações ácêrca deste Tratado deve ter o primeiro logar a questão das nossas relações com o Brasil. Eu já tive a honra de enunciar mais de uma vez nesta Camara a minha convicção de que essas relações eram as que nós deviamos sobre tudo procurar mantêr e fomentar; e não digo isto tanto em relação á vantagem que possa resultar-nos pela troca dos productos dos dous paizes, quanto pelo interesse que resulta á nossa navegação da conducção desses generos em vasos Nacionaes.

Um sem numero de considerações se reunem para aconselhar tanto ao Governo de Portugal como ao do Brasil, a conveniencia de estreitarem as suas relações commerciaes, até se possivel fôr, por meio de favores mutuos, e de conservar entre duas Nações que têem a mesma origem, a mesma lingua, os mesmos habitos, e que se acham ligadas por enlaces de familias e de interesses, algumas estipulações excepcionaes. Entretanto, circumstancias superiores á prudencia e á providencia humana fizeram-nos perder as occasiões mais proprias para assegurar estas vantagens aos nossos navios; as revoluções politicas que se seguiram quasi immediatamente á separação dos dous paizes, divertiram a attenção, e foram causa de se deixar passar a época mais propria para assegurar por meio de um Tratado, aquellas estipulações que a todos teriam parecido naturaes, e justas no momento da indicada separação, e que actualmente já encontrariam uma opposição, mais ou menos directa, por parte das outras potencias que neste intervallo contrahiram ajustes com o Brasil. Isto já o experimentámos quando

no anno de 1836 foi rejeitado nas Camaras Brasileiras, o Tratado que tinha sido ajustado com o nosso Plenipotenciario, e desde então para cá não sei se se tornou a promover activamente uma negociação para o mesmo effeito; mas se isto teve logar, ao menos a negociação não tem produzido resultado, e é claro que a Nação Portugueza não pode ficar por um tempo indeterminado á espera da terminação de negociações pendentes, e expôr-se a perder neste intervallo outros mercados para os seus productos, sem que por fim venha a realisar-se o Tratado que se deseja concluir com o Brasil. Não entendo além disso que o Tratado que poderiamos concluir com o Brasil, houvesse de privar-nos de negociar com os Governos das outras Nações, porque os productos que recebemos do Brasil, ao menos os principaes d'entre elles, não podem ter competição por parte de outros paizes; mas o meu desejo seria que um Tratado de Commercio com o Brasil viesse a ser (por assim me explicar) a *pedra angular* do systema dos nossos Tratados; e immediatamente depois deste confesso, que considero o Tratado com a Inglaterra como o mais necessario de todos, por quanto os Inglezes são hoje sem dúvida nenhuma os maiores consumidores do genero que produzimos com mais abundancia, e que faz quasi a unica riquesa do nosso paiz. Entretanto torno a dizer que, segundo os esclarecimentos que a Commissão recebeu do Governo, entendeu-se que não era prudente, nem conveniente suspender por mais tempo a conclusão deste Tratado; e vê-se nas Notas reversaes que o acompanham, que o Governo tomou em consideração esta questão, pois que se reservou um praso largo (qual o de oito mêses) para a troca das ratificações, e além disso o direito de não ratificar (sem que por esse procedimento pudesse ser taxado de falta de fé) visto que desde logo declarou haver negociações pendentes com o Brasil que poderiam alterar, ao menos em parte, aquillo que se estipulava com os Estados Unidos.

A outra objecção que ouvi fazer ao Tratado, é relativa aos direitos differenciaes a cujo respeito tambem já tive occasião de expressar a minha opinião nesta Camara. Nesta questão fui prevenido pelo meu illustre Collega o Sr. Barão do Tojal, quando enunciou claramente ao Senado que não devia haver escrupulo na abolição desses direitos. Os direitos differenciaes

(quasi que será escusado repetí-lo) tiveram por fim favorecer a nossa navegação, mas de facto não a tem favorecido, nem a podem favorecer, porque dão logar a represalias da parte das Nações estrangeiras. Ao Governo cumpre apresentar ás Camaras quanto antes a conveniente proposta sobre a modificação da Lei que estabeleceu esses direitos; e seria util que a apresentasse ámanhã mesmo, para occorrer aos inconvenientes que a concessão feita sómente aos Americanos produziria, senão houvesse simultaneamente uma nova Lei: essa Lei deve reservar intacto a favor dos navios Portuguezes o commercio indirecto, isto é, o direito de só elles poderem trazer mercadorias estrangeiras de quaesquer portos para os de Portugal; mas deve deixar-se ao Governo a faculdade de conceder a importação directa dos productos de outros paizes para os nossos portos em navios daquelles mesmos paizes, e no mesmo pé que isso fôr concedido aos navios Portuguezes: esse privilegio do commercio indirecto é o unico que nós podemos, e nós devemos reservar com vantagem evidente, porque sobre elle não pode haver questões, não pode haver represalias. Portanto, a abolição dos direitos differenciaes a respeito dos navios Americanos, relativamente á importação dos generos do seu paiz para o nosso, bem longe de nos causar prejuizo, estou persuadido que, pelo contrario, deve tender efficazmente a favorecer a nossa propria navegação.

O Sr. Visconde de Sá: — Considera menos o Tratado de Commercio com os Estados Unidos do que o principio geral da conveniencia da abolição ou não abolição dos direitos differenciaes. Sustenta que a Camara não está habilitada para julgar da sua inconveniencia. Cita em apoio desses direitos a opinião de Mr. Robinson no parlamento Inglez em 1831.

Em quanto a affirmar-se, a respeito dos vinhos, que vamos assegurar para os nossos um mercado de 1842 em diante, em que termina o Tratado com a França, não pode (o orador) entreter tal convicção, porque o artigo 13.º do Tratado em discussão permitte, que uma das duas Nações conceda a uma terceira um favor particular, devendo este favor ser tambem concedido á outra parte contractante, livremente se tiver sido livremente concedido, ou pela mesma compensação ou por outra equivalente, *quam proximè*, se a compensação fôr condicional.

Encarando a questão por este lado o orador declara, que a França celebrou um Tratado com os Estados Unidos em 1831, no qual a

Austria e a Prussia, que tinham o jus que o artigo 13.º nos garante, ficaram prejudicadas, apesar das suas reclamações.

Lastíma que no Tratado se não inserisse a clausula de podermos tratar com o Brasil d'um modo especial.

Tambem entende que conviria ter fixado certos pontos de Direito Maritimo como os Estados Unidos o tem feito com outras potencias, definindo quaes direitos pertenceriam á Nação contractante que ficasse neutra quando a outra fizesse uma guerra maritima, e quaes as regras que os navios daquella deveriam seguir no caso de bloqueios por esta formados.

Ignora emfim, se o Governo fez algumas diligencias a favor dos interesses de muitos Portuguezes que foram roubados por corsarios Americanos com a bandeira de *Artigas*.

O Sr. Conde de Villa Real : — Sustenta largamente a conveniencia do Tratado; e responde ás objecções contra elle suscitadas.

O Sr. Barão do Tojal : — Explica as razões que militam para que o Tratado em discussão seja approvado no Congresso Americano antes do dia 26 de Abril, e a causa por que se pede quanto antes a approvação do Senado a esse documento.

Diz que o artigo 13.º do Tratado foi introduzido pelo nosso Negociador para Portugal poder fazer um Tratado com o Brasil, e que sendo differentes as producçoes desse Imperio e daquella Republica não ha a recear collisão de interesses.

Examinando a questão dos direitos differenciaes, manifesta a sua inconveniencia com exemplos de varias Nações estrangeiras.

O Sr. Ministro do Reino : — Diz que o Governo quando fez presente o Tratado á outra Camara, não podia prever que o exame das Commissões a que foi comettido levasse vinte e um dias. Se houvesse contemplado esta demora em seu calculo, o Tratado não viria tão tarde ao Senado, não devendo de modo algum attribuir-se a demora a menos deferencia para com este ramo do Poder Legislativo.

Dá extensas explicações sobre o projectado Tratado de Commercio com o Brasil, e ácêrca dos obstaculos que fizeram abortar as negociações com esse Imperio.

Responde detidamente ás considerações expendidas pelo Sr. Visconde de Sá.

O Sr. Vellez Caldeira : — Queixa-se de se apresentar o Tratado á ultima hora. Quanto ás esperanças de fazer um Tratado com o Brasil affirma, que o Governo conhecia d'antemão que tal Tratado não se poderia levar a effeito. O negocio não só veiu tarde, mas despido dos necessarios esclarecimentos. O nobre Presidente da Commissão disse que recebera esclarecimentos do Governo....

O Sr. Duque de Palmella : — Relativamente á questão do Brasil.

O Sr. Vellez Caldeira : — Insiste em que a Camara não viu informações de especie alguma.

Observa que pelo Tratado se pertende procurar nova sahida aos

nossos vinhos, e que é necessario calcular se este objecto merece todas as concessões que se fazem aos Estados Unidos, sem nelle reservarmos uma excepção relativamente ao Brasil, e sem que primeiramente tenhamos feito um Tratado com a Inglaterra. Já disse uma pessoa competente que o Tratado com o Brasil devia ser reputado a pedra angular dos nossos Tratados; e que na ordem delles deviamos preferir o Brasil, e depois a Inglaterra; mas que, visto não ser chegada a occasião de negociar com o mencionado Imperio devia estipular-se no ajuste com os Estados Unidos uma reserva em favor desse paiz.

Censura a abolição dos direitos differenciaes consignados nos Decretos de 14 de Novembro de 1836, e 16 de Janeiro de 1837, como consequencia do Tratado com os Estados Unidos.

O Sr. Visconde de Sá: — Respondendo aos Srs. Barão do Tojal e Ministro do Reino, diz que nada havia a recear sobre a approvação do Tratado pelo Congresso dos Estados Unidos, porque as diversas Administrações e Legislaturas desse paiz encaram do mesmo modo as questões de politica externa.

Conclue, depois de varias reflexões, opinando que o Governo não procedeu como devia.

O Sr. Duque de Palmella: — Não sei se a Camara desejará prolongar esta discussão, porque me parece que as objecções feitas ao Tratado têem sido respondidas: comtudo accrescentarei ainda algumas observações.

Não posso deixar de lastimar que esta discussão tenha sido tão apressada, e que viesse ao Senado á ultima hora, e quando lhe não resta já senão a alternativa de rejeitar um projecto, que reputo muito util, ou de o approvar com apparencia de precipitação. O Sr. Ministro do Reino tambem disse que teria sido para desejar que este Tratado não tivesse tido uma demora tamanha na outra Casa: é verdade que talvez se obviasse esse inconveniente apresentando-o ha mais tempo na Camara dos Deputados, visto que as Notas reversaes bastavam para precaver qualquer inconveniente, no caso que viessem neste intervallo noticias do Brasil de natureza a indusirem o Governo a sobreestar na sua ratificação: entretanto a opinião publica, e a dos homens de Estado do paiz está fixada a este respeito, e mesmo estou persuadido que os meus illustres Collegas os Srs. Visconde de Sá e Vellez Caldeira, concordam em que convêm um Tratado de Commercio entre Portugal e os Estados Unidos; não é tanto pelas vantagens immediatas que delle devem esperar-se, quanto porque é da obrigação do Governo e das Camaras o assegurar a conservação dos mercados estrangeiros para

os nossos productos, e impedir que por meio de negociações e Tratados entre as mais Nações se nos vedem ou tornem menos vantajosos esses mercados.

Disse um illustre Senador, repetindo as observações que eu tinha feito ácêrca do Tratado do Brasil e de um Tratado com Inglaterra, que teria sido mais urgente o negociar-mos com o Governo Brasileiro: até alli concordo com elle, mas no que não concordo é em que este Tratado torne mais difficil o que devemos negociar com a Inglaterra: o Tratado que se deve ter em vista com aquelle Governo não pode já agora ser fundado sobre favores especiaes; nem nós conseguiriamos, ainda quando pela nossa parte estivessemos dispostos a isso, fazer abandonar a Inglaterra o systema, que está adoptado e radicado naquelle paiz, de estipular unicamente sobre principios geraes, e não sobre vantagens exclusivas e reciprocas; e portanto estou convencido que não poderiamos na época actual esperar da Inglaterra que fizesse a nosso favor uma excepção. Mas, ainda na hypothese que isso fosse praticavel por parte de Inglaterra, quanta repugnancia não encontraria neste paiz? Quantas objecções e idéas fixas não seria necessario combater para que um semelhante Tratado, que faria renovar a triste lembrança do de 1810, fosse approvado! Porém felizmente essa não é a questão; eu estou persuadido que nem o Governo tem intenção de apresentar um tal Tratado, nem as Camaras o approvariam. Considero pois o Tratado, que hoje se apresenta, como um typo, sobre o qual se deverão ajustar todos os mais contractos de semelhante natureza, que possâmos ir fazendo com outras Nações, e em primeiro logar com os Inglezes, como os maiores e mais importantes consumidores dos nossos productos: por essa razão teria sido natural que um Tratado com Inglaterra precedesse aos demais, porém se circumstancias que talvez a Camara pode avaliar, e que provêm das outras negociações pendentes entre os dous paizes, fizeram com que se espaçasse a negociação do Tratado de Commercio com a Gram Bretanha, cujo esboço está feito e quasi completo desde 1835, se essas circumstancias, digo, fizeram com que esse projecto se demorasse, não é uma razão para pensar que se haja de abandonar.

Em quanto ao Brasil, já estão ditas as razões que obstaram a que se pudesse concluir um Tratado, que talvez poderia ter

sido uma excepção á regra geral. É preciso distinguir a questão de commercio em quanto á troca de generos, da questão da navegação; é preciso que entre as duas considerações se procure estabelecer um equilibrio, de maneira que uma não prejudique a outra, que a protecção concedida á navegação, não seja com algum sacrificio da industria ou da agricultura, e vice versa. O motivo principal que nos levaria a admittir nas nossas relações com o Brasil, favores excepcionaes, é o de animar a nossa navegação mercantil; a vantagem do commercio entre Portugal e Brasil, deixando de parte a questão de saber a favor de qual dos dous lados penderá a balança, consiste em que é feito debaixo da nossa bandeira e da Brasileira, e todos sabem que a bandeira Brasileira frequentemente cobre os navios Portuguezes. Porém uma vez que se não possa concluir entre as duas Nações um Tratado fundado nos principios de mutua preferencia; segue-se por ventura que hajamos de renunciar a negociar com outra Nação para proteger a nossa industria, porque não conseguimos fazer um ajuste que tendia mais directamente a fomentar a nossa navegação? Pelo contrario, é esse um motivo mais para procurarmos os modos de vender, com proveito, os nossos generos em outros mercados: accresce que este mesmo Tratado não nos tolhe a possibilidade de lançar mão ainda, senão em um logar tão alto, ao menos em parte, do systema das vantagens mutuas para um ajuste com o Brasil: o territorio dos Estados Unidos não fornece uma concorrencia a muitos dos generos que nos pode mandar o Brasil, os productos ácêrca dos quaes os dous paizes podem competir, limitam-se quasi ao algodão e ao arroz; e sobre os outros generos do Brasil será talvez possivel concedermos favores que não offendam o principio deste Tratado.

Perguntar-se-ha então porque se não faz agora esta reserva? Respondo: porque não era possivel obtê-la neste momento; não se pode conseguir n'um Tratado tudo quanto se quer; consegue-se o mais que se pode; e quando se diz que não se fez esta ou aquella estipulação, é preciso ponderar que uma negociação é um contracto bilateral, e não uma Lei imposta pela vontade de uma das partes. Mas agora observarei ainda que isso mesmo que se deseja, em parte se conseguiu. Aquelle mesmo artigo a que objectou o Sr. Visconde de Sá, é uma prova

disto: é o artigo 13.º no qual se estipulou que qualquer das Partes Contractantes poderá conceder algum favor especial a outras Nações, comtanto que esse mesmo favor se entenderá desde logo concedido á outra Nação, uma vez que queira dar por elle uma compensação igual áquella a troco da qual tenha sido concedido. Esse artigo foi inserido, segundo eu creio, a instancias do Plenipotenciario Portuguez, com vistas de poder eventualmente conceder ao Brasil um favor para alguns dos seus productos, como o caffé e o assucar, a troco de um favor igual para os nossos vinhos; e nesse caso seriamos obrigados a fazer uma concessão igual aos Estados Unidos e pelo mesmo preço; mas como a America do Norte não exporta aquelles dous generos, não é provavel que quisesse comprar um favor que lhe não seria util, nem oppor-se a uma concessão feita por nós ao Brasil, da qual lhe não resultaria prejuizo. Mas dir-se-ha que assim os Estados Unidos tambem se reservam o direito de conceder favores especiaes a outros paizes, comtanto que não sejam gratuitos. É verdade, mas nós teremos pela nossa parte o direito de os reclamar igualmente sempre que os reputemos vantajosos; e na peor hypothese, suppondo que não possâmos compensá-los, nunca por isso viriamos a peorar a nossa actual condição. Portanto, não creio que essa estipulação seja má; foi para nos deixar uma porta aberta para contractar com o Brasil.

Em quanto á pressa com que se exige agora a approvação do nosso Tratado com os Estados Unidos, o Sr. Barão do Tojal já explicou a razão della. Essa pressa não provêm da mudança do Presidente daquella Republica, nem do receio de que elle possa ter a respeito do Tratado uma opinião differente do seu antecessor: a questão versa sobre as formas constitucionaes. Pela Constituição dos Estados Unidos qualquer Tratado para ser ratificado carece da approvação prévia do Senado: um dos artigos deste Tratado declara que as suas ratificações serão trocadas no praso de oito mêses, a contar da assignatura; e havendo sido approvado nestes termos pelo Senado, segue-se que se as ratificações não forem trocadas no praso estipulado, caducará o Tratado por falta do cumprimento de um dos seus artigos; e seria então necessario, no caso que os dous Governos o quisessem, renovar a negociação e apresentá-la uma segunda vez á approvação do Senado na futura Sessão do Corpo Legis-

lativo: e quem nos diz a nós que neste intervallo se não concluem as negociações entre o Governo da America e o da França, e que perdida esta occasião, a não possâmos recuperar? Esta é a razão em que se funda a urgencia da nossa approvação. Esta urgencia é para lamentar, porque obriga esta Camara a passar mais uma vez pelo inconveniente de discutir e approvar, com uma pressa que pode ser taxada de precipitação, um acto muito importante, mas é um mal para o qual não vejo remedio neste momento; e por isso julgo que é melhor sujeitarmo-nos a elle, do que correr o risco que do contrario possa resultar.

Ácêrca dos direitos differenciaes tem-se dito e repetido tantas vezes as mesmas cousas, que me não parece necessario explicá-las de novo. Entretanto assim como confessei que teria sido para desejar que o Governo tivesse ha mais tempo submettido o Tratado ao exame do Senado, tambem direi que teria sido conveniente que os esclarecimentos estatisticos, ha muito tempo pedidos por esta Camara, lhe tivessem sido remettidos, para que se conhecesse claramente, e por dados positivos o resultado até agora produsido pela Lei que estabeleceu os direitos differenciaes. Mas comtudo, e ainda mesmo na falta dos esclarecimentos que se pediram, atrevo-me a dizer que não ha grande difficuldade em decidir esta questão, porque ella é tão clara, que não são necessarias informações para se fixar uma opinião concludente.

O que se pertendeu com aquella Lei foi favorecer a nossa navegação, mas o favor que se lhe concedeu foi á custa dos interesses geraes do paiz; e creio mesmo que não se pode reputar como augmento real e progressivo da navegação o premio que se concede para a construcção de alguns navios mercantes, que depois de uma ou duas viagens, têem ficado sem emprego, e são vendidos aos estrangeiros por um preço inferior ao seu custo. Portanto, penso que a protecção concedida por esta fórma á nossa navegação, é meramente apparente, e que se devem adoptar meios mais efficazes para se conseguir na realidade o fim que se teve em vista naquella Lei, pois é bem claro que todos os Governos estrangeiros hão de usar para com-nôsco de represalias em quanto esta Lei subsiste; e o que daqui resulta é o trazerem os navios Portuguezes fazendas de fóra para

Portugal com detrimento da nossa industria, e os nossos generos em logar de serem exportados por navios Portuguezes, serem-o por estrangeiros. Ora creio que nenhuma pessoa que tenha a menor idéa de economia politica e de commercio, poderá imaginar que desta maneira se proteja realmente a nossa navegação: pelo contrario, em vez de augmentar a nossa exportação, tende-se assim a diminuí-la. O que deve fazer-se é reservar para os nossos navios o direito privativo do commercio indirecto para Portugal, isto é, a faculdade de trazerem para os nossos portos quaesquer mercadorias ainda que não sejam de producção dos paizes d'onde foram trazidas; este privilegio do commercio indirecto para os nossos navios Nacionaes não pode ser disputado nem sujeito a retaliação, e deve ses recusado aos estrangeiros. Isto pode-se julgar proveitoso aos navios Portuguezes, e sem dúvida esperó que se legisle a este respeito.

Passando á arguição que se fez por não se inserir neste Tratado um artigo ácêrca dos direitos dos neutros em tempo de guerra, direi que esta é uma questão de muito alta monta, e na qual a meu ver teria sido pouco prudente o entrarmos na presente occasião. Tem sido esta uma questão por motivo da qual têem guerreado entre si, e hão de guerrear ainda, as grandes potencias maritimas; e é uma questão que ha de trazer disputas antes de se terminar pela adopção de principios de Direito Publico universalmente consentidos. Entretanto, a força só continuará, como até agora tem acontecido, a prevalecer no alto mar. (*O Sr. Presidente do Conselho de Ministros:* — Apoiado.) Já existiu, como todos sabem, uma liga para sustentar os direitos dos neutros; mas agora não se trata de uma alliança dessa natureza; e o inserirmos n'um Tratado isolado de Commercio a nossa profissão de fé a tal respeito, não nos seria, segundo me parece, de nenhum proveito, nem se segue que por outras Nações o haverem feito, nos convenha involver-nos, sem necessidade, nesta melindrosa e grande questão.

Passarei á questão das reclamações pelas presas feitas debaixo da bandeira de *Artigas*, que o Sr. Visconde de Sá mencionou: disse o illustre Senador que elle não pertendia que se ligasse a sobredita reclamação com a negociação deste Tratado, mas que teria desejado que nelle se incluisse um artigo para

evitar a repetição para o futuro de attentados iguaes aos que praticaram os piratas armados nos portos dos Estados Unidos ao tempo da entrada das nossas tropas em Monte Videu. Pela minha parte julgo que de nada nos serviriam taes estipulações, porque bastam os principios geralmente admittidos do Direito Publico, para provar que a nenhum Governo é licito tolerar o armamento de corsarios estrangeiros nos seus proprios portos; e se o Governo dos Estados Unidos não reprimiu um abuso tão atroz, foi porque allegou a impossibilidade prática de o fazer segundo a Legislação então existente, e que desde aquella época já foi alterada. N'uma palavra, o Governo Americano nunca se negou a empregar todos os meios de que podia dispôr para reprimir o armamento dos piratas nos seus portos; talvez o não fizesse com bastante energia e sinceridade; mas a questão não era de direito, e as estipulações de um Tratado não podem accrescentar nada a este respeito.

Mas agora, seja-me licito dizer mais, que em quanto ás reclamações pelos males passados, parece-me que uma das occasiões proprias de as fazer, seria quando os Americanos estavam reclamando pela sua parte compensação das perdas que tinham tido em Portugal, e tendo sido pagas estas indemnisações, era então o momento mais favoravel para liquidar tambem as nossas.

Eu não desejo deixar nenhum dos objectos de que tomei nota sem me explicar ácêrca delles.

Disse-se que os portos das nossas Colonias se abrirão para o futuro aos Americanos: é verdade que a maior parte delles já de facto lhes têem sido abertos, porque as circumstancias em que nos temos achado, têem feito que as Leis não tenham força; mas este abuso não é fundado nem nas Leis nem nos Tratados, e no Tratado que presentemente se discute, não se concede senão a frequentação daquelles portos que pelas nossas Leis estiverem abertos a outras Nações, isto é, declara-se que não poderemos franquear qualquer porto das nossas Colonias, por exemplo, á França ou á Inglaterra, sem o abrir igualmente á America; mas se nós tivermos a vontade (assim como temos o direito) de fechar os portos a todas as Nações do mundo, os Americanos não podem exigir de nós que lhos abrâmos: portanto não se lhes promette senão o collocá-los em igualdade com outra qualquer Nação.

Em quanto aos privilegios dados neste paiz aos subditos Americanos, está claro que o Tratado não faz mais do que prometter aos subditos Americanos em Portugal a mesma protecção que tiverem os subditos Portuguezes nos Estados Unidos; mas não lhes concede privilegios especiaes, como o de Juiz Conservador, e outros de semelhante natureza: além de que devo accrescentar que tenho uma firme esperança de que todos esses privilegios serão brevemente abolidos, ou pelo menos modificados e postos em harmonia com os principios que hoje fixam as mutuas relações de todas as Nações civilisadas.

Finalmente, disse o Sr. Vellez Caldeira, que seria para desejar que o projecto de Lei que ha de regular a questão dos direitos differenciaes, tivesse vindo ao mesmo tempo da apresentação deste Tratado. Não direi o contrario; mas não vejo inconveniente grave nesta demora, comtanto que se não prolongue; porque em quanto ao receio de que os Americanos possam levar a mal que se declare, por uma Lei posterior ao Tratado, que os *navios Americanos importando generos do seu paiz para Portugal não gosarão da vantagem dos direitos differenciaes*, este receio não tem o menor fundamento, logo que se declare ao mesmo tempo que se retira aquella vantagem tambem aos navios Portuguezes vindos dos portos da America.

SESSÃO EM 18 DE MARÇO.

Projecto de Lei vindo da Camara dos Senhores Deputados, prorogando até ao fim de Junho o praso concedido ao Governo pela Lei de 5 de Fevereiro para a cobrança dos impostos e rendimentos publicos; e auctorisando-o para as transacções e contractos que as necessidades do serviço exigirem, sobre a parte não contractada da Decima de 1839 a 1840, e sobre as outras especies de rendimentos vencidos e a vencer até ao referido dia 30 de Junho.

Os Srs. Visconde de Porto Covo, Conde de Villa Real, Barão de Renduffe, e Ministro da Fazenda pronunciam-se em favor do artigo 1.º

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Ácêrca deste artigo 1.° não creio que haja quem deixe de lhe dar o seu assentimento, porque a necessidade é visivel. O Governo sem meios não pode governar, e a Nação sem Governo está em anarchia. Pode-se, e deve-se mesmo lamentar a necessidade em que o Governo se tem achado repetidas vezes, e ainda hoje se acha, de vir pedir esta faculdade; mas uma vez que se chegou a esse ponto, não pode ella negar-se-lhe, o que se pode é repetir as observações muito judiciosas que apresenta a Commissão no seu parecer, e aquellas que todos os Senhores Senadores têem ha muito feito, isto é, que é indispensavel tratar seriamente da questão de Fazenda, examinar, e entrar na analyse do Orçamento: mas todos sabem que a iniciativa desse exame não pode ter logar nesta Camara, porque é privativa da outra, e que sendo chegado o fim da Sessão Ordinaria (uma vez que as Côrtes não sejam prorogadas) impossivel será tratá-lo com a maduresa que convêm. Emfim, devemos lamentar no interesse do paiz, e tambem do Governo, os obstaculos que têem impedido o cumprimento desse dever, o primeiro dever constitucional, ou antes, a primeira de todas as garantias das Liberdades publicas. Entretanto devemos esperar que a sabedoria e prudencia do Governo lhe faça lançar mão de algum meio para ainda remediar este grande mal pelo modo possivel, ou seja aconselhando a Sua Magestade uma Sessão Extraordinaria, não obstante o cansaço de todos os Membros do Corpo Legislativo, ou então preparando-se de maneira tal para a do anno seguinte que não possa tornar-se a renovar este inconveniente, que todos conhecem, e no qual successivamente todos, ou quasi todos os Governos Constitucionaes se tem visto em Portugal obrigados a cahir.

Entrando em discussão o artigo 2.°

O Sr. Vellez Caldeira: — Lastíma que se não tenha discutido o Orçamento, e que este projecto venha ás Côrtes na hora extrema. Diz que não fez opposição ao artigo 1.° porque nunca negará auxilio ao Governo pelos modos regulares; mas que não approvará o artigo 2.° por isso que não pode dar um voto de confiança ao Ministerio em assumpto de tal natureza, porque não vê necessidade nem conveniencia em auctorisá-lo para fazer contractos sobre os rendimentos a que se refere o projecto.

O Sr. Conde de Linhares: — Observa que não pode emittir opinião definitiva antes de ouvir o Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. Duque de Palmella: — O artigo 2.º é o *voto de confiança* que o Governo pede, e por conseguinte a discussão delle naturalmente habilita os Membros desta Camara a fallarem em geral sobre a questão, e a enunciarem a sua opinião sobre o estado das cousas, e sobre o maior ou menor gráo de confiança que depositam no Governo: eu, valendo-me dessa occasião, vou manifestar a minha opinião com aquella franquesa com que sempre o costumo fazer, e com a austeridade que pedem as circumstancias e o bem da Nação.

Começarei respondendo á objecção do Sr. Vellez Caldeira, o qual nega o seu voto a todas as auctorisações de semelhante natureza quando não se declara o modo pelo qual o Governo pertende usar dellas. Direi que nestes casos, quando se trata de uma operação como aquella de que o Governo tem de lançar mão agora, isto é, de negociar, não sobre as rendas que se hão de vencer (como aqui se tem dito) mas sobre uma parte das rendas já vencidas, se se explicar de antemão qual é a negociação que se tem em vista, corre-se o risco de prejudicar a operação. Em toda a parte onde se governa com a intervenção de parlamentos, é costume auctorisar os Ministros, sob a sua responsabilidade, a fazerem estas negociações, quando as necessidades publicas assim o reclamam. Ora, que as necessidades publicas assim o pedem neste momento, ninguem o poderá negar: todos nós conhecemos sufficientemente o estado do Thesouro; sabemos que algumas despesas extraordinarias sobrevieram no decurso deste ultimo anno, que ainda augmentaram mais o *deficit*, que já existia, que exigiram se lançasse mão de todos os recursos possiveis para se fazer face a gastos urgentes e indispensaveis; e por consequencia podemos todos concluir, que as cousas chegaram ao ponto que, a não se conceder este voto de confiança que pedem os Ministros, não poderá tambem de maneira nenhuma exigir-se delles que cumpram com as obrigações que se lhes impõem, e com aquellas que anteriormente tinham para regularisar a marcha ordinaria do Governo; não será possivel fazerem-se os pagamentos mesmo na fórma que as Camaras têem determinado: e quaes sejam ou possam ser as consequencias disso, todos nós podemos calcular.

Portanto, é indispensavel a concessão deste voto de confiança; e estou certo que o resultado da votação desta Camara será como foi o da outra, porque é forçoso neste caso prescindirmos da rigorosa observancia da Lei, e habilitar o Governo com os meios necessarios para não parar no seu andamento antes de haver sido approvado o Orçamento do Estado pelo Corpo Legislativo.

Tratando porém do Orçamento, e convindo eu, como não posso deixar de convir, com a opinião da Commissão desta Camara, e de todos os Srs. Senadores que têem fallado, para lastimar que elle se não tenha até agora discutido, pede a justiça que se diga, que de tal omissão a culpa não pode recahir sobre o Governo. O Governo apresentou o Orçamento.... *(O Sr. Ministro da Fazenda:* — Em 9 de Janeiro) não quero tão pouco atrever-me a inculpar as Camaras; mas é preciso que não nos deixemos levar de declamações vagas, e que sobretudo o Senado não dê o exemplo de aproveitar todas as circumstancias para, justa ou injustamente, com razão ou sem ella, aggravar ainda o peso da immensa responsabilidade que elle já tem sobre si. As razões por que se não tem discutido o Orçamento, todos as conhecem, e todos as podem avaliar. Sobrevieram circumstancias extraordinarias, das quaes com flagrante injustiça se pertende attribuir a culpa aos Ministros; estas circumstancias attrahiram toda a attenção do Governo e da Nação, e absorveram o tempo das Camaras: quando essas circumstancias cessaram, ou quando deixaram de ser tão graves, negocios secundarios, negocios proporcionalmente de uma urgencia incomparavelmente menor do que aquelles de que o Corpo Legislativo devia occupar-se, fizeram perder o tempo que melhor se poderia ter empregado: esta responsabilidade recahe sobre muita gente, nem me cabe a mim o impô-la nem analysá-la, mas deixo ao publico e ao bom senso geral o cargo de fazer justiça a esse respeito, e de attribuir a culpa áquelles sobre quem realmente ella deva recahir. Não ha ninguem que deixe de confessar (eu o tenho ouvido aqui repetir muitas vezes) que os negocios pessoaes, os negocios que interessam a um, ou a poucos individuos, os negocios comparativamente pequenos, são aquelles que se discutem largamente; aquelles em que se empregam duas e tres sessões da Camara; quando pelo contrario, os de maior monta, têem sido discutidos, não direi precipitada-

mente, mas de certo apressadamente; e nas occasiões em que a necessidade não obriga a discutí-los com tanta pressa, nem por isso apparece muito quem pertenda tomar parte na sua discussão, nem quem faça prolongar as sessões em que elles se tratam, e quasi que é preciso mendigar discursos para as discussões mais graves, ao passo que as de pequena monta cançam pela prolixidade. Conhecemos todos estes inconvenientes; alguns delles provêm de nós mesmos, outros de corporações sobre as quaes nos não cabe fazer recahir responsabilidade, e outros finalmente talvez dependam das circumstancias extraordinarias no meio das quaes se tem vivido: mas querer fazer pesar essa culpa toda sobre o Governo é uma injustiça para a qual o Senado não deve concorrer.

Esta questão, sendo uma questão do Ministerio, essencialmente do Ministerio, porque é aquella na qual deve decidir-se se elle pode ou não pode subsistir, se pode ou não pode desempenhar as suas funcções, é por isso mesmo uma questão especialmente de pessoas, isto é, dos individuos de que se compõe o Ministerio actual: a Camara não deve ignorar que, dando este voto de confiança, não só habilita o Governo a preencher as suas funcções, mas declara que o Ministerio actual tem a sua confiança, ao menos, que lhe não retira a confiança que até agora lhe tinha dado, porque, sem dúvida, se houvesse motivos sufficientes para que esta Camara *desconfiasse*, se o Ministerio, ou mesmo algum dos Membros delle, aqui não tivesse apoio, seria esta a occasião, este o logar de o manifestar constitucionalmente; a Camara teria o direito de o fazer, e manifestando esse pensamento não se seguia quisesse intorpecer (absolutamente fallando) a acção do Governo, seguia-se unicamente que, usando das suas faculdades, queria tornar necessaria uma mudança de Ministerio, indirectamente, é verdade, mas de uma maneira efficaz e poderosa: nisto cumpria os seus deveres, e exercia o mais eminente direito que lhe concede a Constituição.

Pela parte que me toca, devo dizer que bem longe de ser movido por uma semelhante opinião, nas ultimas alterações que têem havido no Ministerio, não encontro razão alguma para retirar-lhe o meu fraco apoio; pelo contrario encontro razões para que o Senado veja com prazer as escolhas feitas no

seu seio, sendo bem de esperar que os nossos illustres Collegas que obtiveram a Soberana confiança, hão de desempenhar de uma maneira util para o paiz, e honrosa para elles, as muito difficeis, muito elevadas, e muito espinhosas funcções do seu cargo. Nada mais direi sobre este assumpto, porque, estando presentes alguns dos Srs. Ministros, não quero que haja da minha parte apparencia alguma de adulação, ainda mesmo na expressão singela do que penso.

Entrando agora na questão, e no seu sentido mais extenso, devo dizer aos Srs. Ministros que elles se não acham n'um leito de rosas, o que SS. Ex.as conhecem perfeitamente; que não devem adormecer nos braços das maiorias parlamentares, porque essas maiorias são *passageiras*, e de certo as não conservarão senão preencherem a expectativa publica, tirando-nos finalmente do estado precario (o provisorio) em que temos vivido no meio de continuas ancias, para nos fazer gosar senão de um bem estar immediato, ao menos de um melhoramento progressivo que nos faça entrever a esperança provavel de uma organisação satisfactoria das finanças do paiz. Tenho essa esperança, e tenho-a por uma razão que me não engana, e em apoio da qual pudera citar talvez alguns exemplos tirados da historia dos nossos dias. A maior parte das verdades grandes, decisivas, e das quaes resulta a salvação de uma Nação ou de uma causa, só se adoptam quando no apuro extremo, uma necessidade absoluta fórça (por assim dizer) os homens a lançar mão de remedios heroicos e a pôr em acção todas as suas faculdades.

Em quanto existe possibilidade de ir vivendo de *expedientes*, a indolencia natural aos homens e aos Governos faz com que se não recorra aos remedios decisivos; quando porém já não ha expedientes que sirvam, quando os palliativos são inuteis, quando se vê a morte proxima, e que o remedio é um unico, postoque doloroso e difficil: então resolvem-se os homens como os Governos a adoptar esse remedio, e dahi lhes resulta o curarem-se daquelles males que por muito tempo se tinham prolongado pela falta de resolução sufficiente para se lançar mão desse curativo.

O nosso mal consiste todo no estado da Fazenda Publica: esse é o unico negocio que deve occupar-nos; todos os mais,

em comparação delle, são insignificantes, são pequenos. De nada serve o fazerem-se Leis próvidas para restabelecer a ordem publica; de nada serve organisar-se o Exercito; de nada serve o concluir Tratados reputados vantajosos; e emfim cousa nenhuma serve em quanto existir um terrivel *deficit* nas nossas finanças, e não se puder igualar a despesa com a receita! Até então não poderá o Governo preencher as obrigações que lhe incumbem, não poderá contar por parte dos empregados publicos com o pontual e leal cumprimento dos seus deveres. Emfim, sem força não se governa, e a força dos Governos depende primeiro que tudo de terem os meios necessarios para satisfazerem exactamente as suas despesas.

Para poder haver esses meios, é indispensavel que se comece por fazer corajosamente todas as reformas, todas quantas reformas possam conscienciosamente ser exigidas: nem o Governo nem as Camaras terão a força necessaria para obter recursos, em quanto não provarem claramente á Nação que começam pela economia, e pela economia levada á maior rigidez; nesse ponto não ha excepção a fazer; este principio deve applicar-se a todas as cathegorias. Mas feito isto, e feito em consciencia, e do modo compativel com a boa ordem e com o serviço publico, é necessario tambem por outro lado que todos reconheçam que a Nação, se quer continuar como Nação, deve prover aos meios da sua subsistencia: reduzam-se as despesas ao menor gráo possivel, mas busquem-se todos os meios de satisfazer essas despesas. Estas verdades são conhecidas, mas deve-se tratar de as pôr em prática: para isso é necessaria a discussão nas Camaras, primeiramente das despesas, e depois dos meios de as satisfazer; meios que serão apresentados pelo Ministerio; mas é necessario que esses meios não sejam, como até agora, precarios e calculados só para nos tirar de embaraços do momento; porém meios permanentes fundados n'um systema justo e razoavel, e tendente ao augmento progressivo dos recursos do Throno, quando não possa desde logo conseguir-se o devido equilibrio entre a receita e despesa.

Estas são as verdades que, em desempenho do meu dever e do meu logar, julguei me cumpria dizer aos Srs. Ministros, e á Camara, na esperança de que cheguem ao conhecimento da Nação toda.

E terminarei precavendo a Nação contra declamações filhas do espirito de partido, da maledicencia, da inveja, e quasi todas da ignorancia; contradictorias entre si, e injuriosas para a Nação, porque suppõem nella falta de senso, e falta de experiencia; a primeira supposição é um insulto, a segunda é já felizmente uma falsidade. É necessario pois que todos cooperem quanto possam para habilitar o Governo e as Camaras a cumprirem com a sua missão, e que esperem o tempo razoavelmente preciso para ver se com effeito esses deveres se cumprem, se se verifica ou não a espectação publica; e quando chegue o desengano de que essa espectação não foi verificada, então fará a Nação justiça, negando os seus votos para sempre aos Senadores e Deputados que não tiverem cumprido tão sagradas obrigações.

O Sr. Conde de Villa Real: — Antes de entrar na discussão do artigo não pode deixar de fazer alguma observação sobre o que expendeu o Sr. Duque de Palmella a respeito do Sr. Barão do Tojal. Diz que Sua Magestade a Rainha tem, como deve ter, pela Constituição, a livre nomeação dos Ministros e tambem a faculdade de os demittir, sendo a occasião propria para a Camara mostrar a sua opinião sobre uma semelhante nomeação, quando vota sobre qualquer medida que o Ministro apresenta.

Passando ao artigo mostra que deve ser approvado.

O Sr. Duque de Palmella: — Pedi a palavra para uma explicação, e não para a dar mas para a pedir. Não percebi o que o illustre Senador, o Sr. Conde de Villa Real, disse a meu respeito. Eu enunciei doutrina que creio strictamente constitucional: pouco mais ou menos disse, que pela minha parte tinha plena confiança no Ministerio actual, e em particular no Sr. Ministro da Fazenda; que considerava que o Senado não podia deixar de se lisongear vendo escolher do seu seio um Ministro da Corôa; que retiraria essa confiança se por desgraça os Srs. Ministros não preenchessem o que lhes cumpria, mas que não era de esperar faltassem á espectativa Nacional: disse mais que o voto que agora se nos pede, era um voto pelo qual só se habilitava o Governo a preencher os seus deveres, mas que dava occasião ao Senado para manifestar a sua opinião a respeito do Ministerio; que portanto, se a Camara não tivesse confiança nos Srs. Ministros, ou em algum delles, tinha um modo essencialmente constitucional para o mostrar, exercendo o mais alto direito que a Constituição lhe confere. Tudo isto me pa-

rece doutrina corrente, e até agora não contestada; por consequencia concluirei repetindo que não pude perceber o que o illustre Senador queria dizer.

SESSÃO EM 4 DE JUNHO.

Discussão sobre o requerimento do Sr. Castro Pereira ácêrca da remessa de varios esclarecimentos.

O Sr. Barão de Renduffe: — Entende que convêm supprimir a ultima parte porque involve censura contra certas Auctoridades.

O Sr. Conde de Villa Real: — Diz que annue ao requerimento com ligeiras modificações. Observa que depois de approvado o Tratado de Commercio que se fez com os Estados Unidos, fez-se uma innovação muito importante no systema fiscal, e que ella deve applicar-se a Inglaterra com quem temos relações commerciaes de tanta magnitude. Entende que convêm quanto antes celebrar um Tratado de Commercio com essa potencia, antes que a Hespanha o faça.

O Sr. Castro Perrira: — Concorda na conveniencia que resultará ao paiz de um Tratado com a Inglaterra; mas que se conclúa sobre bases sólidas e com pleno conhecimento de causa. Os esclarecimentos que pede reduzem-se a que os Administradores Geraes digam o estado em que se acham as fabricas dos seus respectivos districtos, se melhoraram ou peoraram depois do Decreto de 10 de Janeiro de 1837 que regulou a pauta das Alfandegas.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): —Visto que se fallou no Tratado com Inglaterra, offerece-se-me occasião de dar aqui uma explicação, ou, para melhor dizer, desmentir uma asserção que tenho visto impressa e repetida, mas que não devo deixar passar por ser contraria á verdade.

Tem-se dito que o Tratado de Commercio de 1810 se extinguiu, e que não foi abolido; isto tem-se affirmado em muitos jornaes e passado como doutrina corrente. É falso (e digo-o diante de muitas pessoas que o sabem tão bem como eu); o Tratado de 1810 não podia extinguir-se ou caducar por si mesmo, antes ao contrario n'um dos seus primeiros artigos se declarava que era perpetuo; porém felizmente havia tambem uma clausula no fim pela qual se reservava o direito a cada uma das duas partes contractantes de suspender quando o julgasse conveniente (quinze annos depois da assignatura do dito Tratado) um

ou mais artigos delle. É evidente que, para que um Tratado se extinga por si mesmo, é preciso que nelle se estipule que depois de decorrido um certo praso não continuará a subsistir, ou ao menos que será necessario que as duas partes declarem estar de accôrdo em que continue. Mas no Tratado de 1810 acontecia justamente o contrario; era necessario para se suspender, em parte ou em todo, que uma das duas partes o reclamasse (depois de quinze annos de duração) e sem isto continuaria a subsistir de facto e de direito; e tanto isto é assim que elle subsistiu dez annos mais do que era imperativo, porque, não obstante a diligencia que eu tentei, quando era Embaixador em Londres em 1825, para obter a suspensão do dito Tratado, sobrevieram então circumstancias extraordinarias que não deixaram levar ao fim aquella negociação, e só consegui aboli-lo em 1835, porque o Governo que existia nessa época intendeu que era chegado o tempo de assim o propôr, e porque felizmente (seja-me licito dizê-lo) esta negociação que podia apresentar difficuldades, fundadas em razões pelo menos plausiveis, foi conduzida com lisura por ambas as partes, e com um espirito de conciliação e não de irritação. Isto são factos historicos, e não devo consentir que as asserções gratuitas de jornaes transtornem um acontecimento em que eu me préso de ter tido parte. (*O Sr. Vellez Caldeira:* — Outros jornaes haverá que lhe respondam.) Convenho; mas bom é que a Nação saiba a verdade: e eu, manifestando-a nesta Camara e rectificando uma asserção falsa que me diz respeito, uso de um direito que tenho, e parece-me que sigo uma prática parlamentar.

SESSÃO EM 7 DE JUNHO.

Explicação pessoal.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Peço licença á Camara para dar uma curta explicação sobre uma declaração, que vejo no *Diario do Governo*, feita pelo Sr. Ministro da Justiça na Camara dos Deputados. Ahi se diz o seguinte:

«O Governo entendeu que não podia deixar passar a sessão «de hoje, sem fazer as devidas communicações a esta Ca-« mara sobre o estado em que se acha o importante negocio «da formação de um novo Ministerio. Á Camara foi já «communicado que a Administração actual havia pedido a «demissão a Sua Magestade. A esta communicação accrescen-«tarei agora que Sua Magestade Houve por bem chamar os «Presidentes das duas Camaras Legislativas, para delles ouvir «conselho sobre tão importante assumpto. SS. EE.as aconselha-«ram a Sua Magestade que não devia dar a demissão pedida, «e que antes conviria ordenar ao Presidente do Conselho de «Ministros que recompusesse a Administração actual. Foi em «consequencia ordenado por Sua Magestade ao Presidente do «Conselho que, de accôrdo com os seus Collegas, levasse a «effeito aquella recomposição. O Ministerio tratou seriamente «deste negocio; mas não pôde vir a um resultado: e reconhe-«cendo que não podia por esse motivo continuar na gerencia «dos negocios, resignou novamente nas mãos de Sua Megesta-«de, e pediu segunda vez a demissão. Foi posteriormente cha-«mado por Sua Magestade o Sr. Duque da Terceira; mas «S. Ex.a não se encarregou de formar a Administração. Sua «Magestade resolveu por fim que fosse chamado o Sr. Duque «de Palmella.»

Ha dias tive a honra de fazer uma declaração nesta Camara relativa a este mesmo objecto; então disse, como digo sempre, a exacta verdade; isto é, que eu não tinha sido encarregado por Sua Magestade de formar o Ministerio. Hoje, em vista da declaração do Sr. Ministro da Justiça (que acabei de ler) entendo que, por deferencia a esta Camara e pela consideração devida ao publico, me cumpre dizer que com effeito Sua Magestade me fez a honra de chamar-me antehontem a Cintra em consequencia da crise ministerial, mas que por agora não me acho incumbido da formação do Ministerio. Quando se trate de explicações ácêrca deste negocio, estou prompto a tomar parte nellas, e o farei dizendo tudo quanto me parecer parlamentar e conveniente.

SESSÃO EM 28 DE JUNHO.

Projecto de Lei, vindo da Camara dos Srs. Deputados, auctorisando o Governo a arrecadar os impostos e rendimentos publicos que se vencerem do 1.º de Julho até 30 de Setembro deste anno, applicando o seu producto ás despesas legaes do Estado, segundo a Lei de 31 de Julho de 1839; e para realisar sobre esta receita até á quantia de 200 contos de réis a fim de occorrer ás despesas do serviço até fins de Junho deste anno, cessando os effeitos da presente Lei logo que fôr publicada a Lei do Orçamento, senão estiver findo o praso da auctorisação.

Tratando-se do artigo 1.º disse:

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): —Voto pelo parecer da Commissão, e pelo artigo 1.º, porque não se pode deixar de dar este voto sem que a consequencia seja tolher ao Governo os meios de prover ás despesas geraes, e urgentes; seria portanto um acto de opposição á Administração actual, seria o mesmo que declarar que se quer uma mudança de Administração, o que eu estou bem longe de desejar; e como qualquer outra Administração se veria na mesma necessidade, eu não posso negar a esta o meu voto; mas não devo deixar de dizer que o dou com pesar, e que me aconteceria bem o contrario se eu tivesse visto nas alterações que o Governo propõe á consulta de uma Commissão de Fazenda de fóra desta Casa, que essas alterações eram compativeis com o meu modo de pensar: eu reconheço que saio alguma cousa das regras parlamentares discorrendo sobre uma questão que ainda não está sujeita a esta Camara, porém como os documentos a que alludo já foram impressos e publicados no Diario do Governo, creio que é licito a todos darem-se por entendidos do que elles contêm, e além disso a circumstancia de que as questões de Fazenda se tratam primeiramente na outra Camara, e esta por isso mesmo que é importante e grande ha de provavelmente occupar bastante tempo, e quando vier a esta Camara estará já quasi exhausta a discussão, e o publico terá formado o seu conceito, essa circumstancia, e sobre tudo a de eu ter

tido a honra de pertencer á Commissão que Sua Magestade nomeou para lhe dar um parecer sobre o restabelecimento do equilibrio entre a receita e a despesa; tudo isso concorre para me animar a dizer algumas palavras na esperança de que o Senado não m'o levará a mal.

A alteração principal que o Governo propõe é a de ommittir ou pelo menos adiar o ponto no pagamento dos ordenados e dos soldos dos empregados publicos: esta alteração é importantissima, porque, em primeiro logar, impossibilita, ou torna muito mais difficultosa, a regularisação da contabilidade que a Commissão teve sobre tudo em vista; porque frustra o principal objecto que a Commissão se propôs, e vem a ser o de dar um golpe mortal na agiotagem; e esta alteração deixa subsistir, a necessidade para muita gente, para quasi todos os empregados publicos, do desconto dos seus vencimentos, e por consequencia deixa subsistir o grande mal que tem pesado sobre o paiz, e que tem concorrido tanto para a confusão da Fazenda Publica.

Os inconvenientes de se dar desde já um passo decisivo e franco, o de declarar aquillo a que se ha de vir para o futuro, os inconvenientes, digo, deste adiamento parecem-me muito superiores ás vantagens que o Governo indica: o Governo tem a luctar contra a difficuldade dos pagamentos presentes, e deixando substituir o artigo, terá que ver-se a braços com o presente e com o passado: o *ponto* bem longe de ser uma banca-rota, ou de poder ser considerado como tal, será pelo contrario, uma vez que se consolidem os vencimentos atrasados, a maneira a mais leal de poder providenciar a favor da maior parte das pessoas directamente interessadas; quasi todas desgraçadamente têem descontado os seus vencimentos, e por consequencia nada perderiam com esta consolidação, e aquelles que têem comprado os recibos verão immediatamente por este arbitrio crescer o preço destes papeis, e por consequencia longe de perderem ficarão com lucro: os unicos pois que perderiam com esta medida seriam aquelles, que desejando continuar a fazer este trafico para o futuro, veriam de repente seccar-se esta fonte de ganhos exorbitantes.

Eu não pertendo entrar agora n'uma analyse detalhada desta questão, e ainda menos provocar uma discussão; peço desculpa ao Senado de me ter visto obrigado a dar algumas

razões para motivar a opposição, que sobre este ponto unicamente me verei obrigado a fazer ao Ministerio.

O Sr. Ministro da Fazenda : — Diz que quando o Governo creou a Commissão externa em 22 de Março, lhe fizera então a honra de o nomear um dos seus Membros ; e que examinando os meios proprios para sahir de embaraços financeiros, reconhecêra como util esse indicado pelo nobre Duque, o qual na qualidade de Ministro hoje é forçado a combater. Horrorisa-se com a idéa de banca-rota, e por isso entendeu que era forçoso levantar dinheiro para satisfazer todos os atrasados desde a ultima lacuna. Que consultando o Sr. Florido, este concordára na opinião por elle (orador) emittida ; mas que a Commissão dissentira, propondo a idéa da *capitalisação* como base do seu systema. Para este effeito era necessario estabelecer o *ponto*, a alteração na ordem dos pagamentos.

A propria Commissão que veiu a este accôrdo, no fim dos seus trabalhos reconheceu que não era facil executá-lo. O Banco oppôs-se formalmente, e a Commissão sahiu da difficuldade não fazendo *ponto* para o Banco.

Observa, que nestas circumstancias tomou conta da pasta da Fazenda ; e depois de séria meditação reconheceu (o orador) que era absolutamente impossivel realisar o *ponto* como a Commissão pertende. Sustenta que a emissão de Inscripções de 6 por cento será conveniente para levantar fundos com que pagar aos empregados sem necessidade de *ponto* ; e que essas Inscripções não tardarão em chegar ao par logo que, como espera, o credito se restabeleça completamente.

Para que o *ponto* se pudesse justificar seria indispensavel afiançar a regular satisfação da despesa corrente ; e a propria Commissão duvidou que esse resultado se alcançasse, tanto assim que, fallando da decima dos empregados, disse que esta só se deduziria quando os pagamentos se fizessem em dia.

Pergunta ao nobre Duque, se tem a convicção de que no 1.º de Agosto tenhamos a receita necessaria para fazer face a todos os encargos de Julho : se em Outubro haverá mais 250 contos para as reclamações Inglezas ; mais 140 em Dezembro, e no 1.º de Janeiro 550 contos para os dividendos em Londres?

Cumpre pois seguir outro rumo, até para desvanecer o terror que causou a idéa de ponto ; cumpre effeituar muitas economias, crear novas receitas, organisar a Fazenda, e restabelecer o credito. Assim ficará morta a agiotagem.

O Sr. Duque de Palmella : — O Governo procedeu neste negocio como indisputavelmente tinha direito de fazer, nem posso de modo algum increpá-lo desse procedimento : o Governo adoptou dos trabalhos da Commissão aquillo que teve por util, e não adoptou o resto ; para isso mesmo é que a Commissão tinha sido creada, para isso é que ella deu um pare-

cer: não se podia portanto exigir que os Srs. Ministros approvassem todas as idéas da Commissão, mas tambem é licito indubitavelmente aos Membros della persistirem em preferir o systema que apresentaram: e foi unicamente neste sentido que fallei. O Sr. Ministro da Fazenda, se precisasse que se fizesse justiça ás suas intenções, ao seu caracter, e ás suas luzes, teria em mim um sincero apologista; mas isso não é preciso; ninguem o atacou, o seu credito está intacto, e ainda mesmo divergindo das suas opiniões sobre uma ou outra questão, uso de um direito que por certo não deve offendê-lo. Ha de me permittircom tudo que eu diga, que não sei se com referencia á Commissão S. Ex.ª procedeu do mesmo modo que eu agora procedo.

Disse S. Ex.ª que a Commissão não tinha encarado, desde o principio dos seus trabalhos, o *ponto* da maneira que eu o declarava agora, como um objecto essencial no todo do systema que apresentou, e que só tinha vindo a propô-lo incidentemente, e depois de ter visto que essa não podia deixar de ser a consequencia das outras medidas que apresentava. Pareceria portanto que o Sr. Ministro da Fazenda imagina que a Commissão escreveu o seu Relatorio successivamente, e á medida que foi encarando as diversas questões, ou por assim dizer, por fragmentos, e antes de haver terminado os calculos que servem de base ao systema que apresenta: isto não é exacto. A Commissão foi creada para um duplicado fim, o mesmo Decreto da sua nomeação assim o declara: para procurar os meios de igualar a receita com a despesa, e para prover á despesa extraordinaria do anno economico que vai começar: desde o principio encarou ella estes dous objectos, e não encarou sómente o primeiro. entrou conjunctamente no exame de ambos. A Commissão adoptou como primeiro principio a economia; os córtes na despesa, o fazer tudo quanto della dependia para conseguir a diminuição da despesa corrente immediata sem *fazer sangue*, sem prejudicar a direitos adquiridos, nem privar repentinamente da subsistencia um grande numero de familias de empregados, n'uma palavra, segundo aquelles principios de equidade que não se devem nunca violar; apresentou tambem economias successivas, apresentou quadros dentro dos quaes deverão restringir-se para o futuro as

despesas, mas gradualmente, resultando (como disse o Sr. Ministro da Fazenda) immediatamente a economia de uns poucos de centos de contos de réis, e uma economia ainda maior em perspectiva para o futuro.

Claro está que desde logo as primeiras economias não podiam ser sufficientes para igualar a receita com a despesa, e que era indispensavel prover aos meios de augmentar a receita, e não só pelo estabelecimento de novos impostos ou augmento dos que existem, mas tambem pela regularisação da administração da Fazenda, e pela reforma de abusos que fazem com que as rendas publicas cheguem mingoadas ao Thesouro, e que facilitam a arbitriariedade e a desordem nos pagamentos. A Commissão perseverou neste systema até ao ponto de apresentar com effeito o equilibrio da receita e da despesa para o futuro; mas desde o começo de seus trabalhos conheceu que era igualmente indispensavel prover á despesa extraordinaria deste primeiro anno; e desgraçadamente não será só para o primeiro, porque alguma parte desta despesa extraordinaria ha de tambem pesar sobre os seguintes; e então propôs alguns novos impostos, e entre elles uma decima sobre todos os vencimentos pagos pelo Thesouro, exceptuados os prets, ferias, e outros que por sua natureza não são susceptiveis de deducção alguma. É evidente que esta decima não podia impôr-se sobre os vencimentos atrasados, e sómente sobre os correntes; e por consequencia que isto trazia comsigo a necessidade de pagar em dia, e tambem a necessidade do *ponto*. Mas não se segue por isto que o *ponto* fosse unicamente uma consequencia do ultimo recurso a que alludi, a decima sobre os ordenados; o ponto era tambem uma consequencia da convicção que a Commissão havia formado de que não era possivel pagar de uma só vez todos os atrasados; e tinha a convicção desta impossibilidade, porque nunca se occupou da idéa de fazer um emprestimo, como disse o Sr. Ministro da Fazenda; mas, ainda quando a concebesse, é claro que com elle só não poderia pagar tão enorme somma. (Estas questões só podem tratar-se com individuação e clareza á vista dos mappas respectivos; mas como os não tenho presentes, direi unicamente aquillo, que com elles tenha relação, de modo que possa motivar a minha opinião.) Reconheceu a Commissão que era impossivel pagar ao mesmo tempo ordena-

dos e soldos atrasados pagando-se em dia os correntes, e que para ir amortisando successivamente os atrasados seria necessario augmentar os meios de receita, talvez mais do que as forças do paiz o permittem. E se o Sr. Ministro da Fazenda acaba de dizer que receia não ter os meios para os pagamentos do primeiro de Agosto, como poderá S. Ex.ª pagar para o futuro não só Agosto, mas tambem algum mês atrasado afim de extinguir gradualmente a divida que provêm desses atrasos? Isso só o poderá fazer pela consolidação que a Commissão aconselha; os meios que o Governo propôs, receio que não sejam sufficientes, mesmo reforçando-os com as outras economias, que o Sr. Ministro da Fazenda, em nome dos seus Collegas, declarou que proporia ás Côrtes, e que pela minha parte desde já abraço com mil vontades, e até lhe agradeço; entretanto, se por todos estes meios S. Ex.ª julgar, que dentro de um curto espaço de tempo poderá não só prover aos pagamentos correntes mas ainda extinguir parte da divida atrasada, muito o estimarei, porém confesso que não posso conceber uma esperança tão lisongeira.

Fallou o Sr. Ministro da Fazenda do terror que incutiu a idéa do *ponto:* isso deveria ter logar conforme as pessoas e conforme os interesses; e creio poder asseverar que, se fosse consultada a maior parte da gente entendida, longe de terror, essa idéa junta á de uma consolidação, seria recebida com approvação: mas esse supposto terror, se existiu, deve ter-se manifestado por algum modo, e sobre tudo parece que deveria ter produzido uma baixa no preço e dos fundos publicos; ora isso não aconteceu, postoque as idéas da Commissão já tenham tido toda a publicidade.

Disse o Sr. Ministro da Fazenda que tinha sido necessario á Commissão fazer uma excepção em parte do seu systema a favor do Banco: é verdade; assim como tambem é certo que a Commissão se resolveu a isso com muita repugnancia, e só depois de ver que as circunstancias daquelle estabelecimento não permittiam a quem o dirige o desistir do cumprimento das promessas solemnes que lhe haviam sido feitas para facilitar o desconto dos soldos das classes activas do Estado: e além de que, a promessa feita ao Banco, e confirmada pelas Côrtes (note-se) podia fazer considerar como uma excepção indispen-

savel a que propôs a Commissão, e emfim porque a necessidade pode obrigar muitas vezes a transigir, ainda com os sacrificios os mais penosos e repugnantes. Porém o Estado pode necessitar dos serviços do Banco, que muitas vezes lh'os tem prestado com grande utilidade e com sentimentos de patriotismo, e portanto julgou a Commissão que tomaria sobre si uma excessiva responsabilidade se, por principio de rigida adherencia ao systema geral por ella apresentado, se arriscasse a cortar de uma vez esta relação ainda necessaria, e sempre conveniente entre o Governo e o mesmo Banco. Devo com tudo observar ao Senado que a despesa de que tratava essa excepção importava n'uma quantia diminuta em comparação do total da divida atrasada; tratava-se de 500 a 600 contos de réis, e não de alguns mil contos, que serão necessarios para pôr em dia os vencimentos atrasados.

Em fim, o que lamentarei é que se perca uma occasião de regularisar definitivamente a Fazenda Publica, que talvez não tornará facilmente a apresentar-se, porque o andar do tempo torna o remedio cada vez mais difficil, porque para males graves querem-se remedios decisivos, e porque as occasiões perdidas não se recuperam. É verdade que a Commissão não teve o tempo necessario para entrar n'um conhecimento minucioso da situação do Thesouro; mas não se poupou de certo a trabalhos para o conseguir quanto fosse possivel; e a prova é que não apresenta idéas vagas, mas reformas que especifica e mappas circumstanciados, assim como calculos fundados sobre as informações que colheu. A Commissão não dissimula que sempre conheceu que o Governo se havia de ver em grande embaraço para passar aquelles tres ou quatro mêses de intervallo, que hão de decorrer desde o momento do *ponto* até que os novos impostos comecem a produzir; entretanto julgou que seria impossivel vencer essa difficuldade; e, sem que por isto queira dizer que consultasse os meus Collegas da Commissão, porque não sei mesmo quaes serão as suas opiniões a este respeito, pela minha parte digo que, se para remover esse obstaculo fosse necessario fazer-se o sacrificio de uma anticipação ou operação de credito, eu não teria duvida em annuir a esse arbitrio.

Lê-se o artigo 2.º

O Sr. Luiz José Ribeiro: — Pronuncia-se a favor do artigo em virtude das explicações do Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. Basilio Cabral: — Vota contra o artigo porque involve uma anticipação. Declara que se o Sr. Ministro da Fazenda realisar os seus planos, será para elle o melhor Estadista que tem havido em Portugal. Diz que o Sr. Duque de Palmella affirmára, *que o ponto seria o meio de matar a agiotagem;* mas que na opinião delle (orador) só admitte que assim acontecesse, se os pagamentos estivessem iguaes.

Os Srs. Ministro da Fazenda e Vellez Caldeira: — Dão explicações.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu só quero dizer alguma cousa em referencia ao que que expende o meu amigo o Sr. Basilio, isto é, sobre a necessidade de fazer os pagamentos com igualdade; este ponto é um daquelles que a Commissão admitte como o mais necessario. Não só se reconhece essa necessidade, mas até se tolhe ao Governo, segundo o plano da Commissão, a possibilidade de se afastar para o futuro dessa regra; e conseguintemente deve estar por esta parte satisfeito S. Ex.ª e o devem estar todos os que querem a boa ordem na administração da Fazenda. Em quanto porém a dizer S. Ex.ª, que o ponto, ou bancarota, não é o sufficiente, ou o necessario para matar a agiotagem, devo protestar contra a affinidade destas duas denominações; porque nem o *ponto* com uma consolidação é bancarota, nem a bancarota é o *ponto*; são duas cousas muito distinctas. Agora accrescentarei, que seja qual fôr o meio que se adoptar, uma vez que não seja o proposto pela Commissão, sempre os empregados terão necessidade, em muitos casos, de descontar os seus vencimentos; e os factos o o hão de mostrar.

Em quanto porém ao que expendeu o illustre Senador o Sr. Vellez Caldeira, responderei, que os detalhes que S. Ex.ª disse que não conhece, ou os mappas a que o relatorio se refere, ainda não estão impressos, mas hão de apparecer; e á vista delles será S. Ex.ª plenamente informado.

SESSÃO EM 2 DE JULHO.

Continuação da discussão do parecer da Commissão de Legislação sobre a proposta do Sr. Conde de Linhares para que por um projecto de Lei se declare a verdadeira intelligencia do artigo 50 da Constituição, sobre se o Senador ou Deputado, nomeado segunda vez Ministro, havendo sido já eleito depois de constar a sua primeira nomeação, perde ou não pela segunda nomeação o logar de Senador ou Deputado; e tambem quanto ao caso particular do Sr. Ministro da Guerra Conde de Villa Real.

A Commissão é de parecer que não é necessaria Lei para fixar a intelligencia do artigo. Quanto ao caso particular do Sr. Ministro da Guerra, entende a maioria que deixa vago o seu logar de Senador pela acceitação do cargo de Ministro; e a minoria que o conserva.

O Sr. Trigueiros: — Sustenta largamente a opinião da maioria da Commissão relativa ao Sr. Ministro da Guerra.

O Sr. Vellez Caldeira: — Sustenta o parecer da Commissão ácêrca do artigo 50 da Constituição, e o voto da maioria relativo ao Sr. Conde de Villa Real.

Os Srs. Cordeiro Feyo, Serpa Machado e Mello e Carvalho: — Tomam parte no debate.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Não tencionava fallar nesta materia, mesmo porque não tive a fortuna de ouvir a discussão de hontem, e portanto não estou sciente dos principaes argumentos de alguns illustres Senadores; entretanto, tambem entendo que não devo dar um voto silencioso, não só porque se cura de uma questão de importancia, mas por que uma grande parte dos Membros desta Casa têem tratado de motivar a sua opinião.

O artigo 50 da Constituição não é escuro; parece-me impossivel que pudesse ser mais claro: determina positivamente a cessação das funcções de Senador ou Deputado áquelles Membros de qualquer das duas Camaras que são nomeados Ministros da Corôa, o que não é mais do que a repetição de artigos analogos de todas as outras Constituições, que

existem na Europa; todavia é certo que não sendo o artigo escuro é ommisso, falta-lhe alguma cousa: é clarissimo em relação á primeira nomeação, mas não previne a hypothese de ser qualquer Senador ou Deputado nomeado Ministro, e na mesma Sessão da Legislatura receber a demissão desse cargo, sendo depois novamente nomeado para elle. Mais explicito e mais fóra de dúvida seria se houvesse alguma declaração a esse respeito, mas não a ha, e por consequencia, relativamente ao caso em questão, o artigo 50 pode-se applicar de uma ou de outra maneira, quero dizer, dá logar a opiniões.

Essas opiniões não as discutirei agora com referencia ao espirito da Constituição, mas simplesmente com referencia á letra della; e direi que, se senão tivesse dado já o caso (ainda que não nesta Camara) de entender a Constituição de uma maneira, não haveria inconveniente prático ou theorico em se entender da outra maneira. Porém se isso agora tivesse logar, a consequencia seria pôr-nos em contradicção com o que se passou na outra Casa, e não vejo vantagem nenhuma que haja de balançar este inconveniente. Sei que esta Camara não tem obrigação de seguir os precedentes da outra, quando os julgue contrarios à razão ou contrarios á Lei; mas quando isso não é clarissimo, parece-me mais conveniente, e conforme ao espirito de harmonia, que deve existir entre os diversos Poderes do Estado, que essa contradicção não appareça. E digo-o em relação aos precedentes da outra Camara para esta, do mesmo modo que o diria desta para a outra, porque essa cortezia, sempre que não contrarie a Lei, é util e conveniente.

Portanto, a conclusão do meu raciocinio é, que a Constituição poderia entender-se de uma ou de outra maneira; que posto o artigo 50 seja clarissimo para o primeiro caso de uma nomeação, o não é para a segunda na mesma Legislatura; e que tendo-se elle entendido de certa maneira na Camara dos Deputados, acho mais inconvenientes do que vantagens que nesta se entenda de uma maneira contraria.

Não entrando agora em uma profunda analyse do artigo 50 da Constituição, direi comtudo, que elle é uma cópia do artigo paralello da Constituição Ingleza, que foi o typo de todas as outras. Talvez não tenha sido muito acertado o transportá-lo para a Constituição Portugueza, por isso que as circumstancias

dos dous paizes não são as mesmas a este respeito. Em Inglaterra nunca foi duvidosa a reeleição de um Ministro, de facto estava na mão do Governo o fazê-lo reeleger, porque havia uns poucos de logares na Camara dos Communs de que o Governo sempre dispunha; mas quando isto falhasse, a Corôa tinha a faculdade de o nomear para a Camara Alta. Ainda havia outros motivos que alli faziam util esta disposição; e talvez não se esteja no mesmo caso no nosso paiz, porque as circumstancias variam por differentes razões: em Inglaterra, por exemplo ninguem pode tomar parte nas deliberações das Camaras, sem ser Membro de alguma dellas; e então succederia que um Ministro que não fosse reeleito ficava privado de apparecer alli, e annullada por esse facto o sua nomeação; porém entre nós, e em outros paizes igualmente, não é assim, porque os Ministros assistem, e fallam nas materias que se discutem; é verdade que não votam, porém essa circumstancia é de menor entidade sempre que elles podem tomar parte nas discussões. Digo pois, que se agora se tratasse de fazer um artigo na Constituição sobre este objecto, eu não me inclinaria para que elle fosse redigido da maneira que o está o que discutimos; no entretanto elle existe, e por tanto á vista delle a questão não é agora duvidosa a esse respeito, nem se pertenderá por certo querer faltar ao que dispõe um artigo da Constituição: o que se pertende é entender bem esse artigo, e ver se pela letra, e espirito delle se deve no caso actual proceder a uma nova eleição. Eu digo que não, só pelo simples facto, e sem mais outra razão, do que o achar que é sempre bom que em uma Camara se adoptem os precedentes da outra, quando disso se não siga infracção de Lei; e creio que na outra Camara se encontrará o mesmo espirito quando se trate de conservar a harmonia com o Senado.

Nada mais direi sobre a materia; e só accrescentarei que não olho esta questão como sendo questão de partido, nem de opposição; olho-a como questão constitucional; e se se ventilasse uma questão em que o voto pudesse implicar opposição ao Governo, tambem me não inclinaria a fazê-la, porque desejo que elle se sustente na convicção de que o seu espirito, é o da conservação das nossas actuaes instituições, que eu tambem pela minha parte desejo sinceramente ver consolidadas, porque

as considero sufficientes para nos assegurar a liberdade que, toda a minha vida desejei ver estabelecida no meu paiz; e creio que a maneira de a conservarmos, ou para melhor dizer, de a conseguirmos e consolidarmos, é conservar as Leis existentes, as quaes poderiam perigar se se quisesse melhorá-las, quer por meio do progresso] no sentido democratico ou revolucionario, quer retrogradando, ainda mesmo quando fosse para o restabelecimento da Carta, que agora julgo morta, e que por isso não pertendo ver resuscitada, porque os mortos causam sempre terror aos viventes. Progresso desejo eu, mas desejo principalmente vê-lo nos melhoramentos materiaes; porque quando nos achamos muito adiantados em instituições liberaes, temo-nos deixado levar a dianteira por todas as Nações da Europa em tudo que é prosperidade interna, riqueza e progresso na industria, e commercio, e em tudo o mais quanto constitue o bem estar dos povos. Espero pois que a Administração actual governe como o pede o bem da maioria dos Portuguezes, e não ligando-se aos interesses de uma ou de outra facção ou partido.

SESSÃO EM 5 DE JULHO.

Participação do terramoto da Villa da Praia (Ilha Terceira.)

O Sr. Duque da Terceira: — Pede á Camara que recommende ao Governo faça quanto antes enviar soccorros aos infelizes habitantes da ilha Terceira. Sabe-se que um terrivel terramoto teve logar naquella ilha; a heroica e invicta Villa da Praia que tantos serviços prestou á causa da Rainha e da Patria, foi arrazada. Propõe uma subscripção a favor dos habitantes dessa povoação.

Os Srs. General Raivoso e Abreu Castello Branco: — Abundam nas mesmas idéas.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Acaba de chegar a noticia do terrivel desastre que arruinou completamente a Villa da Praia: não é com palavras que se deve curar de minorar esta desgraça. Competia realmente ao illustre Duque da Terceira o ser o primeiro a chamar a attenção da Camara

sobre um acontecimento que destruiu aquelle theatro da gloria das armas Portuguezas, dirigidas e commandadas por S. Ex.ª Os sacrificios de toda a especie que pesaram sobre os habitantes da ilha Terceira durante a época da lucta contra a usurpação, excedem tudo quanto possa imaginar-se: não ha casta de privação a que elles não fossem condemnados pela força das circumstancias, privações que soffreram com constancia e boa vontade, mas o resultado coroou os seus esforços e tornou celebres aquellas povoações.

A proposta do nobre Duque da Terceira para se abrir uma subscripção a favor dos habitantes d'Angra, é muito justa, e estou certo que hade ser abraçada por todos nós; entretanto não vejo que para isso haja necessidade de fazer-se uma proposta formal á Camara. A que eu faço é que se chame a attenção do Governo sobre os effeitos do desgraçado acontecimento que todos lamentamos, postoque tambem julgo não seria necessario, por isso que estou persuadido que elle não carecerá desta excitação para pôr em prática tudo quanto estiver ao seu alcance; todavia a Camara cumprirá assim o seu dever: a proposta de que fallo, reduz-se a que o Governo seja auctorisado a mandar para aquella ilha os soccorros necessarios, assim pecuniarios como de qualquer outra especie que tenha por convenientes, sem que para isso seja preciso recorrer ás Côrtes, ficando habilitado, desde já e pelo modo que julgar mais prompto, para soccorrer aquelles infelizes habitantes.

SESSÃO EM 29 DE JULHO.

Parecer da Commissão especial respectiva sobre a proposta do Sr. Trigueiros para que se forme em praso breve, e se publique no Diario do Governo um extracto resumido dos discursos pronunciados em cada uma das sessões do Senado.

Os Srs. Vellez Caldeira, Serpa Machado, Visconde de Laborim e Trigueiros: — Tomam parte na discussão.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — A idéa do

Sr. Trigueiros era que houvesse um redactor, o qual revendo os extractos dos trabalhos tachygraphicos, pudesse depois corrigir alguma inexactidão maior que, por falta de intelligencia ou por qualquer outra causa, tivesse por ventura havido nesse extracto; de maneira que elle apparecesse, não com o caracter de official, mas sim com a garantia de haver sido colligido pelos tachygraphos desta Camara; e conseguintemente mais aproximado á verdade.

Agora observarei que, o que até aqui tem succedido, é publicarem-se as sessões na sua integra, umas vezes com muita demora, e outras vezes com menos, segundo as occurrencias; actualmente porém com minimo atraso, porque se têem tomado medidas para este fim: entretanto ha demora, e ha de continuar sempre a havê-la mais ou menos. Além disso succede que, apparecendo as nossas sessões por inteiro, isto é, com os discursos dos Srs. Senadores na sua integra (razão da maior demora,) na outra Camara, pelo contrario, apparecem as sessões publicadas por extracto no dia seguinte, o que faz com que as discussões da outra Camara sejam *vivas*, e *mortas* as nossas. E ainda que a differença de tres ou quatro dias na publicação pareça pequena á primeira vista, não o é neste caso, antes grande, porque desta demora resulta o perder-se o interesse em ler aquillo que se disse por occasião de se discutir um assumpto qualquer. Ainda ha outro inconveniente, e vem a ser, que uma sessão na sua integra é lida por muito pouca gente, porque nem o gosto, nem a curiosidade obriga um homem a cançar-se com a leitura de quatro folhas de discussão, em que se encontram discursos prolongados, e nos quaes os diversos Oradores se deram a si mesmo a satisfação, ou resposta, do que disseram; em quanto que o extracto é lido por toda a gente.

Por todas estas razões digo eu que, se fosse possivel obter um extracto bem feito, preferilo-ia á publicação da integra das sessões. A observação que se fará é, que com esse redactor tem a Camara que fazer uma nova despesa: assim é, mas essa despesa é pequena em si, e digo que embora houvesse de menos dous empregados na Secretaria, mas fizesse-se essa despesa cuja utilidade é conhecida. Mas o que peço se observe é que a Camara, de algum modo, vinha a dar a sua sancção aos trabalhos do extractor, o que não acontece em outros paizes

onde ha trabalhos semelhantes, porque lá os extractos apparecem no dia seguinte tirados pelos encarregados de os fazer para os differentes jornaes; e se houvesse da parte de algum a má fé de alterar a verdade do que se havia dito, appareceriam os outros evidenciando essa verdade. Mas lá não se tornam as Camaras responsaveis de maneira alguma pelo que se escreve nesses extractos, e por isso os diversos Oradores, cujas idéas não foram exactamente produzidas, conforme a sua consciencia as dictou, reclamam, mas reclamam contra gente extranha, e não sua: entretanto, segundo o desejo manifestado pelo illustre Senador auctor da idéa, a cousa entre nós mudava, por que a Camara tomando essa deliberação auctorisava-a, e haveria depois uma certa difficuldade em reclamar, visto terem sido feitos esses trabalhos com a annuencia da Camara. Todas as cousas neste mundo têem inconvenientes, quer olhadas por um, quer por outro lado; e por isso é necessario a respeito do objecto em questão, antes de se tomar uma resolução, encará-lo por todos os lados.

SESSÃO EM 28 DE SETEMBRO.

Discussão do projecto de Lei, vindo da Camara dos Srs. Deputados, pelo qual se eleva a siza sobre as vendas e trocas dos bens de raiz de 5 a 10 por cento.

O Sr. Passos (Manuel): — Começa por declarar que em um paiz constitucional, antes de se lançar uma contribuição qualquer, é necessario mostrar primeiro que cada uma das verbas de despesa que o Governo faz ou propõe, merece que se faça. Observa que já déra provas de consideração pelos Ministros votando em favor de certos meios; mas que não podendo agora verificar-se se a despesa é a strictamente necessaria, e se bastam os tributos existentes para lhe fazer face, por isso não vota nenhum novo artigo de receita.

Enumera as diversas fontes de receita, e conclue que em presença dellas se não pode dizer que temos um *deficit constitucional*, por que o Sr. Ministro da Fazenda calculou a receita e despesa como quis, e pode acontecer que se engane. Convêm nomear uma Commissão de inquerito para examinar estas cousas com miudeza, e para se

conhecer qual é a despesa necessaria, e qual a nossa receita effectiva.

Propõe como questão previa que, *antes de entrarem em discussão os projectos para novos tributos, se discuta o Orçamento da despesa verba por verba; e que se recommende ao Governo que nomeie uma Commissão de inquerito sobre cada uma das verbas de receita.*

O Sr. Ministro da Fazenda: — Diz que todos reconhecem a existencia do *deficit*, e que não bastam para eliminá-lo as reducções na despesa; que o Congresso constituinte apesar de examinar profundamente a materia, e de ter a coragem de lançar grandes tributos, não fez desapparecer o *deficit*, porque não só na Lei de Orçamento de 7 de Abril de 1838 ha o *deficit* de 400 contos; porém a decima vem calculada em 2500 contos, e a despesa do Ministerio da Guerra em 2000, quando se sabe que a decima não rende mais de 1200 contos, e que a despesa do Ministerio da Guerra sóbe a 3:200 contos.

O Sr. Passos (Manuel): — Acredita que existe um *deficit*; mas insiste em que cumpre primeiro verificar economias muito consideraveis. Diz que a Lista civil é muito excessiva, e que o parlamentto pode reduzir a dotação da Casa Real. Conclue sustentando a sua proposta.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Mostra que Suas Magestades cederam generosamente uma consideravel quantia da sua dotação.

O Sr. Conde Linhares: — Sustenta a necessidade de modificar todo o systema da despesa, e verificar economias sem faltar ao serviço publico. Diz que seria conveniente procurar elevar os tributos existentes ao maximo a que podem chegar, prescindindo de novos encargos, que a Nação não supportaria. Só nesta convicção vota agora pelas medidas que se reclamam para tirar o Governo dos embaraços presentes, na idéa de que não deixará proximamente de apresentar aquellas reducções em que tanto se tem fallado, e que devem realisar-se.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Estive em dúvida se pediria a palavra sobre o objecto de que se trata, não só porque sempre tenho repugnancia de abandonar a cadeira da Presidencia em que a vontade da Camara me collocou, mas tambem porque me não acho hoje em perfeito estado de saude: entretanto vejo-me n'uma situação peculiar nesta questão, e julgo mesmo coherente com o respeito que devo ao Senado, não me poupar a dizer algumas palavras.

A questão prévia proposta pelo illustre Senador, o Sr. Manuel da Silva Passos, é que senão trate de votar novos impostos em quanto não fôr examinado verba por verba o Orçamento da despesa do Estado, e que no intervallo necessario para que este exame tenha logar (que o não poderia ter senão na Sessão

Ordinaria) o Governo nomeie uma Commissão de inquerito para tomar a iniciativa na proposta da reducção das despesas, ou, para melhor dizer, que seja encarregada de examinar o estado dos impostos actualmente existentes, e vêr se elles são susceptiveis de augmento sem se recorrer a outros novos. Ninguem pode contestar os principios geraes e constitucionaes em que esta proposta se funda; e n'um estado ordinario ou normal, seria impossivel que se propusesse a qualquer Corpo Legislativo a votação de novos impostos sem estarem examinadas miudamente e votadas todas as despesas, sem se ter tambem indagado se é possivel elevar os impostos existentes a um rendimento superior, e organisar perfeitamente a administração da Fazenda. A questão portanto reduz-se a saber se isto é possivel no estado em que nos achamos, se estamos com effeito nesse estado normal, ou se a situação especial em que se acha agora o paiz, e principalmente o ramo da Fazenda Publica, permitte essa demora, e se se poderá razoavelmente contar que ella não traga comsigo inconvenientes gravissimos, e superiores á vantagem que resulta de seguir regularmente os tramites constitucionaes. O illustre Senador regeu elle mesmo por algum tempo o Ministerio da Fazenda, e por consequencia não carece de informações minhas sobre a situação relativa da receita com a despesa do Estado, sobre a possibilidade de se poder equilibrar por meio de reformas, por meio de melhoramentos nos impostos actuaes, n'uma palavra, se se poderá obter um augmento de receita sem recorrer a novos impostos ou ao augmento dos existentes. Eu estou tão convencido da sua candura, da sua boa fé, e do seu patriotismo, que não duvido de que elle, no fundo do seu coração, esteja comigo de perfeito accôrdo neste ponto. Ora agora ha outra questão a examinar, e é, se esses melhoramentos, na percepção dos impostos existentes, poderiam conseguir-se com a necessaria brevidade, para supprir as despesas urgentes, e para habilitar o Governo a cumprir, se não todas as obrigações que pesam sobre elle, ao menos aquellas a que de maneira nenhuma pode deixar de attender. Todos nós temos já bastante prática do andamento destes negocios para conhecer que, por melhores intenções que existam n'uma Camara, custa sempre a começar e ainda mais a concluir, a discussão do Orçamento, nem pode com justiça

fazer-se recahir a responsabilidade desta falta sobre os Ministros. Ora eu não vejo que seja possivel, nas circumstancias actuaes, differir por mais tempo de armar o Governo com meios para occorrer áquellas despesas indispensaveis; e quaesquer que sejam os inconvenientes, é preciso fechar os olhos a elles na nossa situação actual, considerando-a como uma excepção sem dúvida lamentavel, e que não deverá repetir-se, nem se repetirá se houver daqui em diante mais regularidade, tanto por parte do Governo, como por parte das Camaras, para darem a attenção e applicar o tempo necessario á consideração dos negocios os mais importantes do Estado.

Creio que a medida prévia da nomeação de uma Commissão de inquerito já foi effeituada pelo Governo: talvez que a Commissão por elle nomeada em 25 de Março ultimo não satisfizesse plenamente o programma que se propôs, mas ao menos empregou para isso os seus esforços os mais conscienciosos: começou propondo todos os córtes que julgou immediatamente praticaveis nas despesas correntes; reconheceu que seria possivel effeituar reformas maiores, mas pensou que deveriam ser obra gradual e successiva do tempo, e não se resolveu a privar repentinamente da subsistencia um grande numero de empregados que desde logo classificou de fóra dos quadros permanentes. As Côrtes podem, se quiserem, alterar esta determinação e conseguir assim desde logo uma maior reducção da despesa; n'uma palavra, a Commissão preferiu neste caso a reducção lenta, mas infallivel que resulta do tempo, á immediata e violenta reforma que submergiria na miseria uma infinidade de familias. Pelo contrario, o que o illustre Senador propõe, é um córte immediato, porque quer que se despeçam ao menos duas terças partes dos empregados existentes: é nisto que não concorda a Commissão. Ella não se abalançou a propôr a expulsão dos empregados que julga superfluos, mas apresentou a perspectiva de uma reducção gradual; e julga que tanto nesta parte como nas outras reformas, quer seja dos empregados, quer seja dos estabelecimentos publicos, lembradas por alguns Membros desta Camara ou pela imprensa periodica, pouco ou nada se poderá accrescentar ao que a Commissão indicou. O seu relatorio apresenta um grande numero de medidas todas tendentes a melhorar a percepção

dos impostos existentes, a regularisar a administração da Fazenda, e a prender a mão do Governo (não o digo com relação aos Srs. Ministros actuaes, porque não é em relação a pessoas que eu fallo, mas fallo abstractamente do Governo) para que não possa de futuro applicar-se a receita annual se não exclusivamente para as despesas do anno corrente. Mas persuadiu-se tambem a Commissão externa de que a maior parte destas medidas, algumas das quaes apresentou desenvolvidas, e outras sómente indicou, não podiam ter resultado vantajoso se não com o auxilio do tempo, e que o seu effeito posto que proximo não poderia ser immediato; tratou pois de examinar, se com effeito adoptando-se um systema de economias, mais ou menos promptas por um lado, e de um augmento de receita por outro, seria praticavel attingir o *desideratum* de habilitar o Governo desde logo a fazer face á despesa corrente, e a attender tambem pouco a pouco e opportunamente á divida atrasada.

Este systema julgou a Commissão possivel, e merece ao menos o louvor de não ter desconfiado da fortuna publica, e de não ter proposto novas operações de credito ruinosas. Talvez se enganasse em alguma parte do seu plano, talvez que todos os seus calculos se não verifiquem; e na verdade, não admirará que em materia de impostos não corresponda sempre o resultado futuro ás bases fundadas na experiencia do passado; mas ao menos lisongeia-se de haver indicado o caminho, de haver aberto a palestra para que as pessoas versadas na materia apresentem melhores arbitrios, e sobre tudo de haver chamado francamente a attenção do publico sobre o verdadeiro estado das nossas finanças, e apresentado sem rebuço a necessidade em que estão as Côrtes, e o Governo, de se occuparem quasi exclusivamente desta materia, se querem evitar a ruina completa do paiz, se querem evitar a catastrophe financeira e politica que seria a consequencia inevitavel da desordem da nossa Fazenda. A Commissão externa, (e perdôe-se-me fazer tantas vezes menção della, porque é impossivel que eu não tome interesse nos trabalhos de uma corporação a que pertenci) lisongeou-se, digo, de que podia ainda dar-se remedio aos nossos males por meio de medidas acerbas, é verdade, no primeiro momento, mas que successivamente se poderiam e deveriam modificar. As Camaras na sua sabedoria poderão aperfeiçoar,

modificar, ou mesmo talvez rejeitar estes projectos substituindo-lhes outros mais acertados, na intelligencia de que a Commissão o que teve principalmente em vista foi habilitar as Côrtes na Sessão seguinte a entrar na discussão do Orçamento com maior conhecimento de causa e com mais facilidade do que até agora se tem podido conseguir.

Por esta occasião não posso deixar de lamentar que viessem a esta Camara fraccionados e destacados uns dos outros todos estes projectos de Leis de Fazenda, não se podendo por essa maneira entrar na discussão de um plano geral, e de um systema comprehensivo de toda a questão de finanças. Não quero por isto accusar o Ministerio, nem com especialidade o Sr. Ministro da Fazenda, a cujas boas intenções e boas qualidades eu faço justiça, mas sinto muito o vêr-me obrigado a votar sobre impostos novos e sobre a ampliação de impostos antigos, sem saber claramente qual seja o resultado a que nos levará esta votação. Estes projectos não só vieram ao Senado inconnexos e separados uns dos outros, mas é notorio além disso que alguns dos meios propostos pela Commissão externa, foram eliminados pelo Governo, ou pela outra Camara, e que depois não se apresentou ainda um calculo, que substitua o da Commissão externa, e pelo qual se conheça se fica existindo um *deficit* e a quanto este *deficit* montará. Mas digo que não obstante, na minha consciencia, estou convencido de que os impostos todos que vieram propostos da outra Camara em diversos projectos de Lei, não serão sufficientes para supprir a indispensavel despesa corrente, e para habilitar o Geverno a preencher as obrigações extraordinarias que pesam sobre elle; por consequencia persuadido, como eu estou, de que o verdadeiro patriotismo consiste não só em sustentar os interesses da Nação, mas tambem em dizer a verdade sem receio de uma impopularidade passageira, declaro que pela minha parte votarei nestas Leis de meios, bem certo de que elles ainda ficam muito abaixo dos recursos de que o Governo carece para fazer face ás despesas legaes ordinarias e extraordinarias do anno corrente.

Seja-me permittido dizer tambem aos meus Collegas que não tive a menor intenção, em tudo quanto tenho dito, de insinuar cousa alguma que possa excitar a susceptibilidade dos

Membros desta Camara que votam n'um sentido opposto ás minhas opiniões, nem tão pouco de accusar directa ou indirectamente qualquer das Administrações constitucionaes que têem regido este paiz, porque não desejo que nestas questões de Fazenda intervenham recriminações de uma parte ou d'outra sobre questões politicas ou sobre actos consumados. Comtudo, se os illustres Senadores que se sentam do outro lado da Camara, me chamarem a esse campo de batalha não recusarei o combate; mas parece-me melhor abstermo-nos disso. No caso actual não devemos tratar de hostilisar o Ministerio existente, mas só de adoptar as medidas indispensaveis para sustentar o edificio do Estado.

O illustre Senador tocou em um ponto muito importante, e a respeito do qual imitarei a reticencia que S. Ex.ª quis observar, mas que não observou inteiramente. Eu não examinarei agora se se póde, ou não, constitucionalmente alterar durante o presente Reinado a dotação da Lista civil: é essa uma grave questão que se poderá tratar, mas que me parece nesta occasião inopportuna. No entretanto não posso deixar de apoiar, e apoiar com muita particularidade (porque tenho obrigação de o fazer por especiaes motivos), a observação que fez o Sr. Ministro da Fazenda, de que as Augustas Personagens para as quaes são destinadas as dotações, se mulctaram a si mesmas, e por maneira tal que não deixa logar a duvidar da generosidade com que sempre estão dispostas a partilhar os sacrificios que se reclamam de todas as classes do Estado. Conseguintemente tudo quanto se tem dito a respeito de não se comprehenderem as dotações na regra geral da decima, é intempestivo e injusto.

Agora permitta-me o illustre Senador, que eu faça menção de um objecto comparativamente insignificante, mas que me toca directamente, isto é, da Guarda Real dos Archeiros. No Orçamento feito em 1821, foram os Archeiros conservados, por se entender dever essa despesa recahir sobre o Thesouro, e nunca depois disso foi expressamente eliminada: ora, teria sido muito duro exigir que a iniciativa de uma proposta para eliminar os Archeiros do Orçamento emanasse de uma Commissão da qual eu tinha a honra de ser Membro, attendendo á obrigação que tenho de sustentar os direitos daquelle bene-

merito corpo. Devo agora aqui declarar que os Archeiros ha seis annos não recebem nem real dos seus vencimentos, e se apesar disso elles têem continuado a servir, têem-no feito por effeito do zelo e bom espirito de que são animados, e tambem porque têem sido isemptos do serviço da Guarda Nacional, e do recrutamento, e então estes privilegios (no tempo em que os não deve haver) são os que dão motivo a que muitos individuos se prestem ainda a um serviço gravoso, apesar de se lhes não terem pago os seus soldos. Entretanto asseguro á Camara que tem havido todo o cuidado em não exceder o numero legal dos Archeiros para não augmentar o inconveniente destas isempções. Direi porém que, se absolutamente se quiser riscar essa verba do Orçamento, e se não se considerar o corpo dos Archeiros como fazendo parte da força armada, o que realmente me pareceria injusto, pois que os Archeiros mantêem a ordem nas funcções publicas, acompanham a Familia Real, e fazem outros serviços, que na sua falta seriam feitos pela tropa, se essa verba, digo, se quiser absolutamente riscar, deve-se-lhes conservar ao menos as isempções que elles têem, e sendo assim, e pagando-se-lhes todos os seus vencimentos atrasados, então subscreverei se fôr necessario a uma reforma que diminuirá successivamente esta verba do Orçamento.

Nada accrescentarei para não tomar mais tempo á Camara.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros: — Defende a Administração das arguições de alguns Oradores da esquerda.

O Sr. General Zagallo: — Explica a sua idéa da reducção dos quadros do exercito na Commissão Externa.

Concedendo-se a palavra para explicações.

O Sr. Passos (Manuel): — Diz que professa a mais respeitosa veneração ao Chefe do Estado, e que a lealdade das suas intenções referindo-se á dotação da Casa Real não pode ser contestada. Passa a justificar a Administração de que fez parte, e o Congresso Constituinte pelas medidas financeiras que adoptaram afim de equilibrar a receita e a despesa.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu tinha pedido a palavra para algumas explicações, e agora com mais razão usarei della

para me explicar sobre o que acaba de dizer um illustre Senador.

Quando fallei em *malevolencias* estava muito longe de alludir a nenhum dos Membros desta Camara; alludindo talvez a alguns orgãos da imprensa periodica que falsificam sempre systematicamente o que aqui se diz, que se fundam sobre asserções gratuitas que elles mesmos estabelecem, não só para apresentar argumentos, mas para attribuir intenções sinistras, porque cavilam sempre sobre as intenções daquelles que combatem, disse eu que tinha visto accusar as Camaras, o Ministerio, e as pessoas que têem tido parte nas medidas relativas á Fazenda, de quererem sobre-carregar os povos, ao mesmo tempo que ficava illesa a dotação da Familia Real. Isto não é justo, quando se considera que essa dotação já soffre (é verdade que espontaneamente e por vontade das Augustas Personagens a quem pertence) um grande desfalque. Não me demorarei nesta explicação, que se não dirige a ninguem dentro das Camaras, e muito menos ao Sr. Manoel da Silva Passos; e sómente pedirei licença para mencionar uma circumstancia sabida por muita gente.

Quando se nomeou a Commissão de inquerito, a que eu tive a honra de pertencer, começou-se a espalhar que um dos seus projectos consistia em fazer um corte na dotação da Familia Real; e lançou mão disto a imprensa opposta ao Ministerio para desconceituar a Commissão; e é essa mesma imprensa que agora a increpa por não ter feito aquillo de que antes a accusára por querer praticar.

Ao Sr. Manoel da Silva Passos direi sómente, que se elle fosse Ministro da Corôa, e se tratasse desta questão, eu votaria da mesma maneira os impostos da fórma que hoje se propõem, porque entendo que qualquer Ministerio que se ache constituido á testa dos negocios publicos, ha de necessitar destes meios para fazer face aos encargos do serviço.

Com relação ao que expôs o Sr. General Zagallo, direi que é exactissimo o que referiu este illustre Senador ácêrca do Orçamento do Ministerio da Guerra. S. Ex.ª apresentou na Commissão um plano pelo qual esperava effectuar uma grande reducção na despesa desse Ministerio, mas a Commissão não se achou habilitada, por falta de tempo, a entrar na

consideração deste projecto. *(O Sr. General Zagallo: — Apoiado.)* Além disso, não se julgou então habilitada a pronunciar *ex professo* sobre assumpto tão importante, qual era uma nova organisação do Exercito: não sendo isso possivel, limitou-se a propôr as reformas que lhe pareceram immediatamente praticaveis, porque em quanto a outras é exacto o que aqui se disse. A Commissão dividiu-se em secções, e cada uma dessas secções esteve em contacto com o Ministro respectivo, e propôs varias reducções de accôrdo com elle. Na secção de Guerra não se pôde fazer mais do que propôr uma reducção tambem de accôrdo com o respectivo Ministro. A Commissão confessa que a não reputava como plenamente satisfactoria, mas entende que a sua proposta será melhor, se fôr approvada, do que aquillo que se fez quando se perguntou a um Ministro da Corôa se se contentava com dous mil contos de réis para as despesas do seu Ministerio: e se este Ministro respondeu que acceitava aquella somma, não se seguia d'ahi que se achasse habilitado com ella a provêr a todas as despesas da sua repartição. Mas a Commissão procedeu de outra maneira, apresentou um plano detalhado, attendendo a todas as despesas da repartição da Guerra, e entende que por meio delle bastantes economias se poderão immediatamente obter. Não fallarei a respeito dos quadros em que tocou o Sr. General Zagallo porque não julgo que esta seja a occasião de o fazer; unicamente direi, que n'uma das propostas, sobre que esta Camara tem de resolver, vem uma clausula que auctorisa o Governo a tratar da reducção do numero dos empregados.

SESSÃO EM 29 DE SETEMBRO.

Parecer da Commissão de Fazenda ácêrca do projecto de Lei da Camara dos Srs. Deputados sobre ser elevada a dez por cento a siza do preço nas vendas, e da differença do valor nas trocas dos bens de raiz, etc.

O Sr. Luiz José Ribeiro : — Lastíma que não se aproveitassem os trabalhos da Commissão externa, encarregada de propôr uma organisação financeira. Não acredita que as finanças possam melhorar pelos meios que se estão adoptando ; tem-se andado por atalhos desprezando a estrada real. Entende que cumpre primeiro que tudo examinar com miudeza todas as contas d'um dos annos anteriores proximos para conhecer as despesas superfluas etc., confrontar essas contas com o Orçamento do anno futuro ; discutir o Orçamento verba por verba, quanto á receita, e á despesa com relação aos quadros de todos os estabelecimentos publicos ; e proceder á imposição de novas contribuições ou augmentar as existentes, se tanto fôr necessario.

O Sr. Barão do Tojal : — Vota pela medida.

O Sr. Ministro da Fazenda : — Dá explicações.

O Sr. Passos (Manuel) : — Diz que o negocio é dos mais graves que podem submetter-se ao parlamento ; e um daquelles em que espera que a Camara dê um voto contrario ao Governo. Cita artigos das Côrtes de 1525 e 1535 em que os povos pediam a El-Rei D. João 3.° a abolição da siza. Elogía o Ministro Mousinho da Silveira por ter proposto ao Sr. D. Pedro a abolição da siza no Decreto de 19 de Abril de 1832. Sustenta que a siza é o maior tropeço que o espirito de barbaridade podia inventar contra o movimento commercial interno, e produz muitas considerações em apoio desta opinião. Refere-se á Constituição para mostrar, segundo os artigos 132.°, 10.° e 24.° que os tributos devem ser annuaes, e que devem recahir sobre materia que todos os annos se renove, sobre a renda e não sobre o capital. Tolera e dissimula a siza de cinco por cento ; mas combate esse imposto elevado a dez por cento como funesto, impio, ignominioso, e anti-economico. Propõe que se convide a illustre Commissão de Legislação a apresentar um projecto sobre foraes ; que o Governo seja auctorisado a arrematar o serviço e rendimento do Correio ; que seja permittido a qualquer administrador de capella ou morgado declarar livres e desvinculados os bens que administrar, e que os laudemios impostos por particulares só possam ser cobrados, não pela importancia total da venda ou troca dos bens emphyteuticos, mas do valor do fundo primitivo, separado das bemfeitorias effectuadas pelo emphyteuta.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — A Camara ouviu, como eu, com grande attenção o brilhante discurso do nobre Senador ao qual pela minha parte certamente não tentaria responder se estivessemos n'um concurso academico onde se tratasse de lhe disputar a palma. Porém, na decisão das questões que se discutem nesta Assembléa deve ter maior influencia a fria razão do que a imaginação e a eloquencia; e por isso me atreverei a apresentar algumas observações singelas cuja apreciação entregarei ao juizo imparcial da Camara.

Em primeiro logar direi que o imposto de que hoje se trata, é um daquelles que foram indicados no parecer da Commissão externa; e será escusado observar, que tendo a Commissão reconhecido a imperiosa e dura necessidade em que nós achâmos de elevar por meio de impostos a receita do Thesouro, não hesitou em tomar a iniciativa de propostas, por sua natureza sempre odiosas, convencida de que os homens de boa fé farão justiça aos sentimentos de sincero patriotismo que a animaram. A Commissão externa não se lisongeou por certo de ter, no plano que apresentou, acertado de uma vez com um systema de finanças superior a todas as objecções, e sufficiente para remediar a todos os nossos males, limitou-se a propôr uma serie e um complexo de medidas cuja prompta adopção lhe pareceu possivel e salutar: teve em vista a promptidão do resultado, como uma das considerações mais essenciaes, e julgou por consequencia que, em logar de propôr impostos novos, seria em geral preferivel elevar o rendimento dos impostos já existentes que a Nação está habituada a pagar, e que por isso encontrariam provavelmente menos repugnancia.

Claro está portanto que esta parte do systema da Commissão deve ser considerada como provisoria, e que devemos occupar-nos sériamente para o futuro de examinar senão seria mais conveniente, mais igual, e sobre tudo menos opposto ao desenvolvimento successivo da industria, simplificar o systema dos nossos impostos reduzindo, quanto fôr possivel, o imposto directo a uma decima lançada por meio de repartição, e abolindo um grande numero de tributos cujo rendimento não compensa o vexame que occasionam. Talvez que esta seja ainda (eu pelo menos assim o penso) a taboa de salvação em que

possamos escapar ao naufragio. Mas este novo methodo exige tempo para se poder adoptar, e a Commissão via-se obrigada a propôr remedios promptissimos; limitou-se portanto a indicar por agora a renovação de alguns tributos que haviam sido abolidos ou reduzidos depois da restauração, e que ainda não foram substituidos por outros equivalentes, parecendo-lhe que encontrariam menos opposição do que um systema novo de impostos, que carece ser maduramente meditado antes de se poder adoptar. A siza é um desses tributos. Votado pelas nossas antigas Côrtes tem subsistido em Portugal sem interrupção ha mais de cinco seculos, e posto que eu não queira combater os sãos principios de economia politica em que se funda a Lei de 1832, que reduziu a siza de 10 a 5 por cento, sempre observarei que, não obstante as ponderosas considerações expostas no preambulo daquella Lei, e tão eloquentemente commentadas hoje pelo illustre Senador, o Legislador deixou ainda subsistir em 1832 a metade do imposto, nem o illustre Senador propõe agora a sua total abolição. Esta tolerancia em opposição aos principios tão absolutamente apresentados só póde provir de uma causa que é evidente, isto é, da dura Lei da necessidade. Porém se a necessidade é bastante para induzir os os proprios adversarios da siza (e eu sou um delles) a consentir na existencia temporaria da metade desse imposto, parece-me que deve tambem valer para que na crise financeira em que nos achâmos se torne a cobrar a siza, como se cobrou durante uns poucos de seculos, tanto mais que ficam abolidos muitos abusos provenientes de privilegios que tornavam este imposto desigual.

Ora, o nobre Senador invocou os sentimentos de humanidade da Camara, e por esse lado tem a certeza de excitar todas as sympathias; mas, perguntarei eu, se o tributo reduzido á metade não deixa subsistir ainda uma grande parte do mal que o illustre Senador deplora? Mal que aliàs só pode referir-se ás vendas que têem logar em consequencia de execuções judiciaes, ou de liquidações de heranças, mas por certo não ás transacções commerciaes nem a quaesquer outras vendas.

Disse o illustre Senador que este imposto recahe sobre os capitaes, e com razão o considera por isso como muito mais gravoso: concordo na doutrina de economia politica expendi-

da a esse respeito, e só notarei que ella pode ter algumas excepções, como por exemplo aquellas a que se applica a Lei da transmissão das propriedades. *(O Sr. Conde de Linhares: — É uma dessas injustiças.)* Não respondo á interrupção, porque nós não agitamos aqui questões abstractas de moral. O Estado carece urgentemente de meios, e trata-se de vêr quaes são os mais productivos, mais promptos, e menos gravosos; o nosso *desideratum* é conseguir esses tres resultados; mas quando não seja possivel reunir as tres condições, deve-se attender ao menos á da promptidão, que é sobre tudo indispensavel. Esse é o motivo porque a Commissão externa se limitou, por agora, em logar de indicar novos impostos, a propôr alguns accrescimos nos tributos que já existiam: este foi o seu systema; bom ou máu, eu posso asseverar ao Senado que se ella se enganou, foi de boa fé, e julgou propôr o que era melhor; não desconheceu a necessidade de alterar e melhorar para o futuro o nosso systema de finanças, e chamou sobre elle a attenção das Côrtes, do Governo, e de toda a Nação; porém persuadiu-se que não era este o momento de o assentar sobre novas bases.

O illustre Senador terminou o seu discurso propondo alguns meios como substituição (disse elle) a esses que rejeita. Confesso a verdade que não me persuado que o nobre Senador, no fundo do seu coração, esteja convencido de que as suas propostas possam remediar ao desfalque das rendas do Estado. Qualquer das quatro ou cinco Leis que S. Ex.ª remetteu para a Mesa, e ficaram para segunda leitura, basta para occupar talvez uma Sessão inteira do parlamento; todas ellas versam sobre questões de legislação da mais alta monta, e não é certo mesmo que os recursos do Thesouro augmentassem quando essas Leis fossem approvadas: uma dellas especialmente, que é a da abolição dos morgados, é nimiamente grave para se tratar accidentalmente; mas sempre observarei que, tendo o nobre Senador combatido o principio do imposto da siza, incorre n'uma contradicção quando propõe a abolição dos morgados como um meio de augmentar o producto daquelle mesmo imposto que elle tanto reprova.

Ultimamente direi, com relação a um desses projectos de Lei, o da reforma do Correio, cuja organisação eu tambem reputo como susceptivel de melhoramentos, que a administração

do Correio central de Lisboa é muito escrupulosa e exacta no cumprimento dos seus deveres, e que os abusos que o illustre Senador indicou como commettidos em algumas partes, certamente não se praticam em Lisboa, nem dimanam de ordens desta administração; e a prática aliàs seguida em muitos paizes, e quasi geralmente em outros tempos, de violar o segredo das cartas não existe entre nós, senão, (se é que existe) pela prevaricação de alguns empregados subalternos. Portanto pede a razão, a justiça, e tambem a amizade que me liga ao respeitavel chefe daquella administração, que eu altamente proteste contra qualquer censura que lhe possa ser irrogada.

Pouco mais teria a dizer, porque defendo esse projecto de Lei pelo unico principio fundamental que o fiz incluir nas propostas da Commissão externa, mas não proseguirei, visto estar a hora adiantada, e porque alguns illustres Oradores têem pedido a palavra.

SESSÃO EM 30 DE SETEMBRO.

Continùa a discussão da sessão antecedente.

Depois de approvado o artigo 1.° *do projecto:*

O Sr. Passos (Manuel): — Apresenta o seguinte aditamento: — Continuam a pagar sómente cinco por cento as vendas feitas em consequencia de execuções judiciaes; e as vendas feitas em consequencia de tornas e partilhas isentas absolutamente, entre irmãos e mais co-herdeiros.

O Sr. Pereira de Magalhães: — Impugna o additamento.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — (Sobre a ordem.) Queria dizer que uma das idéas que vem indicada neste additamento é uma limitação daquillo que já está votado pela Camara; pelo que pertence á siza dos bens que se vendem em praça publica por execuções, propõe o illustre Senador que permaneça e fique em pé a legislação existente, isto é que paguem 5 por cento. Por consequencia seria desdizer-se a Camara do que já votou, e está comprehendido no artigo 1.°

Quanto á outra parte, por justa que seja, e fundada em sentimentos de humanidade e consideração, a idéa que apre-

senta o illustre Senador, viria a ser uma diminuição até mesmo do que ficou subsistindo pela Lei de 1832; quer dizer, que longe de estender mais o imposto nesta parte, pertenderia o illustre Senador que se completasse agora aquillo que, na sua opinião, deveria ter sido feito na Lei de 1832: isto pode ser muito justo: mas parece-me que poderá tomar-se em consideração independentemente desta Lei, quero dizer, que não é necessario estorvar o seu andamento, e fazer com que ella torne á outra Camara para tomar em consideração e discutir esta nova medida que S. Ex.ª propõe. Portanto poderá discutir-se depois de approvada a Lei em questão, e ficará como uma emenda, se fôr approvada em ambas as Camaras.

Eu peço ao Senado que considere a situação em que se acha o paiz, e tenha dó de si mesmo; considere que estamos fazendo o mesmo que faria uma junta de medicos se, sendo consultada para salvar um doente em perigo de vida, gastasse o seu tempo em discussões preliminares, sem se occupar desde logo dos remedios necessarios para suspender o progresso da enfermidade. Devemos pois agora primeiro que tudo curar a ferida que verte sangue, buscar um remedio que desvie a morte do doente, e depois o curaremos radicalmente, discutindo com pausa o que nos parecer conveniente para completar a cura, e prevenir as recahidas.

Agora só sinto ter de repetir ainda uma vez aquillo que hontem tive a honra de dizer á Camara. Tratou-se de propôr aquelles meios que mais promptamente podiam produzir recursos causando menos abalo aos povos. Ora o mesmo relatorio citado pelo illustre Senador, e muitas das suas observações comprovam que os impostos a que os povos estão habituados, excitam menos desgosto, e menos abalo do que novos impostos, ainda que sejam mais bem lançados e mais conformes ás verdadeiras theorias. Não nos faltará tempo para entrar nessas indagações; nem é de suppôr que os remedios que se propõem agora, sejam isentos de todo o inconveniente, nem que sejam daquelles que produzam o resultado permanente a que devemos aspirar; mas parece-me que são os que mais promptamente podem produzir effeito, e provavelmente com menos desgosto da parte dos contribuintes. Algumas das observações apresentadas pelo illustre Senador, e que se acham bem desenvolvidas

no relatorio do Sr. Mousinho da Silveira, demonstram uma verdade innegavel, e é que o imposto das sizas é um dos mais gravosos e contrarios aos principios da economia politica que devem regular o systema das imposições; mas, pergunto eu, o auctor desse relatorio propôs que se abolissem as sizas? Não, Senhor: propôs que se reduzissem só a metade. Talvez que então fosse mais prudente deixar subsistir a legislação existente sobre tributos, e reservar-se para os alterar quando se confirmasse que a Nação tinha rendas que pudessem fazer face ás suas despesas; mas em fim diminuiu-se metade deste imposto, e com isso tambem se removeram muitos dos inconvenientes, muitos dos vexames que a prática antiga, e a legislação que se alterava, tinham introdnzido. Esses abusos continuam a ficar abolidos pelo projecto em discussão, que unicamente restabelece a quota de 10 por cento, em logar dos 5 que se pagam, e a restabelece por agora, e por ser um dos meios de que se pode lançar mão com mais facilidade para ajudar a renda do Thesouro. Se para o futuro se entender que devem ser isentas deste tributo as rendas pela transmissão de bens de paes a filhos, e outras indicadas neste debate, embora se faça; mas não se estorve agora o andamento desta Lei. Todos os argumentos que se produziram contra este projecto de Lei, podem produzir-se, e devem produzir-se contra a siza na imposição dos 5 por cento que actualmente se pagam; entretanto ninguem propôs a sua abolição, porque era impossivel propô-la: esta consideração deve diminuir o escrupulo de restabelecer a legislação que ácêrca della existia até 1832, visto que deste modo se suppõe que se habilitará o Governo a fazer face ás despesas que pesam neste momento sobre elle, e não admittem demora.

Concluirei, como principiei, pedindo á Camara que tenha dó de si mesma, que tenha dó do paiz, e accrescentando que theorias, que são boas, abstractamente fallando, não são applicaveis ao nosso caso actual; a discussão do Orçamento, indispensavel quando estejam organisados completamente os diversos ramos de serviço, no momento pode reputar-se mais depressa como um cerimonial do que um trabalho vantajoso: pondo portanto de parte quaesquer idéas de popularidade, considere que o maior serviço que pode fazer á Nação é... *(O Sr. Pas-*

sos: — Peço a palavra.) Eu não attribuo intenções a ninguem: digo que é muito facil combater tributos, e muito mais facil ainda quando, como agora acontece, elles são propostos isoladamente, e não fazendo parte de um systema; que por consequencia é facil ganhar essa palma: não sei se se devem applaudir os que a ganharem nas circumstancias actuaes do paiz; eu creio que são mais benemeritos aquelles que tomam sobre si a dura e custosa tarefa de sustentar medidas que não podem agradar, sobretudo quando se considerem destacadas dos fins de utilidade para que são propostas.

O Sr, Passos (Manuel): — Entende que o seu additamento está no caso de ser approvado. Respondendo ao Sr. Duque de Palmella quando disse ser facil adquirir popularidade combatendo tributos, observa que não tem dúvida em votá-los; mas que as lagrimas e a miseria não são para elle (orador) materia tributavel. Observa que vota segundo a consciencia: que não ambiciona senão conservar a sua reputação; e que não são as opiniões de momento porque havemos de ser julgados (*O Sr. Duque de Palmella:* — Apoiado.) Diz que o nobre Senador julga que faz um serviço ao paiz votando os peiores tributos, sem os esclarecimentos necessarios; e que elle (orador) pensa diversamente.

O Sr. Duque de Palmella: — Acabo de ouvir que voto os peiores tributos possiveis, e que os voto sem aquelles esclarecimentos que seriam necessarios para se poderem votar. Eu entendo que faço a minha obrigação empregando os meus esforços, e expondo-me a ouvir destas increpações para salvar o paiz de uma ruina séria e imminente. Não voto os peiores tributos, voto aquelles que julgo possiveis no momento; e se não exijo agora a condição preliminar da discussão do Orçamento verba por verba, é porque reconheço a impossibilidade dessa discussão no momento actual, porque não ha um só Membro, nem desta nem da outra Camara, que não reconheça como eu, que essa discussão seria impraticavel na presente Sessão, e difficil na Sessão futura. Os esclarecimentos que por vezes se tem dado sobre todos estes assumptos de finanças, se houver as faculdades necessarias para os comprehender, são mais que sufficientes para justificar as imposições propostas. Com esta somma de imposições se apresentam ao mesmo tempo todas as economias que podem effectuar-se neste momento, economias que devem progredir com o andar do tempo assim como as imposições deverão diminuir; umas e outras devem considerar-se

em escala progressiva n'um sentido convergente. No momento actual entendo que o Orçamento não poderá discutir-se com proveito da Nação, cujo estado reclama a approvação destas medidas; e oxalá que ellas sejam sufficientes.

SESSÃO EM 2 DE OUTUBRO.

Projecto de Lei, vindo da Camara dos Srs. Deputados, sobre cobrarem-se nas alfandegas de portos de mar, em vez de 3 por cento, a titulo de emolumentos, 6 por cento, e na alfandega das Sete-casas em vez de 2, 6 por cento.

O Sr. Passos (Manuel): — Entende que seria mais prudente fazer um augmento de direitos nas pautas áquelles artigos que o pudessem soffrer sem prejuiso, e recommenda os impostos indirectos como os melhores.

O Sr. Barão do Tojal: — Pronuncia-se a favor do projecto. Diz que as pautas estão cheias de defeitos e de monstruosidades, e que o maior serviço que se pode fazer ao paiz, é nomear uma Commissão especial estranha á Commissão permanente das pautas, para as examinar, e propôr a necessaria reforma. Queixa-se do diminuto direito sobre alguns objectos, e do excesso com que outros são carregados. Observa que no futuro votará (de accôrdo com o Sr. Passos) contra todos os direitos que forem sobre objectos de consumo do paiz. Entende que o direito de exportação no vinho do Porto não deve ser abolido; declara que no Brasil ha um direito differencial sobre os nossos vinhos que sobe além de 50 por cento acima do que pagam os de França e Catalunha, ao que se deve pôr côbro. Espera que em Inglaterra se reduza o direito sobre os vinhos Portuguezes o que augmentará a nossa exportação.

O Sr. Vellez Caldeira: — Não pode votar tributos novos sem que se tenha discutido o Orçamento. Diz que o projecto lança uma contribuição sem calcular o modo porque ha de levar-se a effeito; e que não ataca a industria estrangeira como devia. Declara que ha certos generos de que carecemos para as fabricas, e que um accrescimo de direitos sobre elles é fatal para a nossa industria. Conclue rejeitando o projecto.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Eu louvo a consciencia do illustre Senador que acaba de fallar, *(O Sr. A. Castello Branco:* — Apoiado) o qual quando se trata de qualquer destes projectos apresenta diariamente a mesma idéa; idéa que é muito constitucional, que tem sido sustentada com

razões, e combatida com outras razões, e que portanto parecia dever ficar afastada desta discussão: vejo-me pois reduzido á mesma necessidade, quero dizer, a apresentar ainda uma vez as mesmas idéas contra as que expôs o illustre Senador, por quanto posso variar alguma cousa na fórma, mas a substancia ha de ser a mesma.

Têem-se expendido perfeitas doutrinas, theorias brilhantes sobre a economia politica, finanças, quasi *de omni scibili* no que diz respeito á administração do Estado. Mas o caso é saber se estamos nas circumstancias de attender a essas theorias, de dar-lhes applicação á questão de que se trata, ou se devemos reservar esse cuidado para um tempo mais opportuno. Todos conhecem a fabula do estudante que tendo cahido n'um rio, o pedagogo, antes de lhe acudir, começou a prégar-lhe um sermão sobre a sua imprudencia e a cautella que convinha observasse em todos os seus movimentos, ao que o estudante respondeu: salva-me primeiro, e depois prégarás. O mesmo digo eu: tratêmos de tapar um rombo que ameaça levar a pique a náu do Estado, e depois se curará dos meios que parecerem mais proprios para evitar que de futuro se repitam crises semelhantes.

O systema que se adoptou na proposta deste imposto (repito isto aqui pela quarta ou quinta vez) foi lançar mão de um tributo já existente, sem considerar se elle era bom ou máu, ou se convinha abolí-lo ou modificá-lo para o futuro, como de mais facil augmento, e de mais cobrança; procurou-se tirar o maior partido delle para a crise actual. No projecto que se discute, ha mais uma consideração que justifica a sua materia. Não se deve dar a este imposto a importancia que se lhe tem attribuido: estes direitos são minimos, reduzem-se a 3 ou 4 por cento, não sobre o valor dos generos, mas sobre o dos direitos que estes já pagam; e portanto sobre os 12 mil réis que se cobram de uma pipa de vinho (por exemplo), vem a ser mais um cruzado. Eu quererei que isto se abula, quando fôr tempo, assim como outros tributos que com razão se tem aqui stigmatizado, entre os quaes o que resulta do monopolio do sabão. E por esta occasião direi, que no primeiro Conselho d'Estado a que presidiu Sua Magestade Imperial, o Senhor Duque de Bragança, de saudosissima e gloriosissima memoria, tratou-se deste

monopolio, e o voto que então dei foi para que se não conservasse. Não só este imposto que se acaba de atacar, mas em geral todos aquelles que tornam mais difficultoso o nosso commercio interno, é claro que são nocivos é agricultura e á industria do paiz: para attingir esta idéa não é necessario saber tanto a fundo, como realmente sabe o illustre Senador, as doutrinas de *Bentham*, de *João Baptista Say*, e de outros economistas, porque a cousa é de si mesma evidente. Entretanto não creio que neste momento possamos tratar da alteração do systema dos nossos impostos: virá tempo de o fazer, se como espero, escaparmos á crise que actualmente nos ameaça. Esta crise é tão grave, pelo menos, como aquella em que se achou o illustre Senador quando elle dirigiu a repartição da Fazenda; as difficuldades por agora não têem diminuido, antes se deve considerar que augmentaram, porque, sobre o peso da divida estrangeira que já existia, pesam agora as sommas provenientes dos dividendos que desde então se deixaram de pagar. Certas medidas a que se pode recorrer em tempos de agitação politica, não são adoptaveis n'uma quadra que felizmente é de serenidade; e por consequencia, bancarotas temporarias não são hoje admissiveis, principalmente quando ellas não recahem sobre a totalidade da divida do Estado. É necessario portanto acudir ao pagamento das nossas obrigações; é necessario acudir de algum modo á sustentação dos empregados publicos, á manutenção do Exercito: todos pedem, e com razão e direito, ao menos o que é indispensavel para se alimentarem, em quanto não seja possivel generalisar-lhes integralmente os seus vencimentos. Todos gritam contra o Governo porque não paga, e todos gritam contra os meios que se propõem para elle poder pagar. Todos gritam contra as operações de credito a que se poderia recorrer, porque de certo são ruinosas, e com o andar do tempo não fariam senão augmentar as difficuldades. Então que se ha de fazer? Economias por uma parte, e augmentar os rendimentos publicos pela outra, mas augmentá-los com seguridade, e deixar para tempos mais felizes a adopção de outro systema de Fazenda.

O illustre Senador qne está sentado diante de mim, fez menção de um grave inconveniente que existe no Brasil, e que difficulta a exportação dos nossos vinhos, fazendo com que elles

não possam competir naquelle mercado com os da Catalunha, de França, e outros mais baratos. O que S. Ex.ª disse é verdade: no Brasil não tem havido sinceridade comnosco, antes uma especie de acinte, recebendo os generos que vão de Portugal com menos favor do que quaesquer outros. Estou de accôrdo com o illustre Senador em que é preciso buscar os meios de remover taes inconvenientes. Desde o tempo em que tive a honra de servir no Ministerio dos Negocios Estrangeiros, tentei concluir um Tratado de Commercio com o Brasil; propus a Sua Magestade que enviasse um Ministro áquella Côrte, e dei-lhe instrucções bem detalhadas, e que me pareciam precisas; com effeito conseguiu-se a conclusão daquelle Tratado, mas por motivos de intrigas não foi ratificado: ignoro agora se ha esperança de tornar a entabolar essa negociação sobre as mesmas bases, ou com pouca differença. Entendo que temos na nossa mão um recurso, no caso de pedir a justiça que lancemos mão delle; temos o direito de represalias da mesma natureza sobre o commercio do Brasil, mas é preciso que tenhamos tambem o cuidado de nos não servir-mos de armas que venham a voltar-se contra nós mesmos: é preciso obstar a que chegue a estagnar-se o commercio que ha entre Portugal e o Brasil debaixo da nossa bandeira, unico que existe ha seculos, e que longe de se querer extinguir seria necessario promover: digo que essas medidas não devem tomar-se senão em ultimo recurso, quando não haja outro remedio.

Já que fallei em Tratados, permitta-me a Camara que eu diga que li nas gazetas estrangeiras, uma representação dirigida pelo Ministro de França ao governo dos Estados Unidos da America queixando-se da intenção que havia de augmentar o direito sobre alguns generos Francezes; allega varios motivos, e um dos principaes, é a conclusão do Tratado com Portugal, declarando que vai embaraçar a renovação do Tratado que existia entre França e os Estados Unidos: digo isto de que já muitos Senadores têem noticia, mas porque não deixa de ser satisfactorio ao paiz, visto que vem a ser uma informação do acerto com que o Governo concluia aquelle Tratado.

O illustre Senador, o Sr. Manuel da Silva Passos, fallou nas pautas, dizendo com toda a razão que os impostos indirectos (segundo a sua opinião, que não é a de todos os economistas)

são preferiveis, e disse então que se deviam antes augmentar os direitos das pautas: isso é uma medida que foi proposta pela Commissão externa. Em quanto á idéa do Sr. Vellez Caldeira, de que as pautas foram aqui approvadas, e que deviam ser discutidas artigo por artigo, permitta-me que lhe diga que isso não pode ser: as pautas devem ser discutidas fóra com muita pausa, e depois apresentadas ás Camaras para que todos os Membros as possam examinar, e sobre diversos artigos propôr as emendas que julgarem convenientes. Devo declarar aqui que os augmentos propostos em alguns artigos das pautas, o foram de accôrdo com os Membros da Commissão actual das mesmas pautas, homens aliàs muito benemeritos, e entendidos; por isso entre elles vem alguns que não apresentam um augmento de direitos, que vem unicamente porque, uma vez que se alteravam as pautas, pareceu conveniente fazer-lhe algumas mudanças que só têem por objecto a protecção de varios ramos de industria Nacional. Não quero dizer com isto que a Commissão externa propôs sobre as pautas todas as alterações que convinha fazer; mas fizeram-se as que lembraram, e nisso é que consiste a belleza daquelle systema comparado com o dos direitos *ad valorem*. Entretanto o que se fez recahe principalmente sobre o que o illustre Senador indica, sobre pannos finos estrangeiros.

Concluo votando o projecto, porque está comprehendido no systema que indiquei, que é o de tirar mais algum partido dos direitos já existentes; e repito que este tributo não é mais do que 3 ou 4 por cento, não sobre o valor mas sobre os direitos que os generos actualmente pagam.

O Sr. Passos (Manuel): — Propõe o seguinte additamento ao artigo 1.º *Exceptuam-se da disposição deste artigo os direitos impostos sobre a exportação dos vinhos pela barra do Porto para a Europa.* Prosegue fazendo algumas reflexões ácêrca da conveniencia de taxar os direitos sobre a quantidade e não sobre a qualidade dos generos, e sobre quaes eram os casos em que esta regra devia modificar-se. Incidentemente produz varias observações relativas á questão do Tratado com o Brasil, fallando igualmente a respeito do que se concluira entre Portugal e os Estados Unidos.

O Sr. Duque de Palmella: — Direi unicamente duas palavras. Queria observar ao illustre Senador, que acabou de fallar, que estamos de accôrdo, creio eu, em quanto á questão

das nossas relações com o Brasil; entretanto não considero esta questão como questão de decoro Nacional; é uma questão de interesse: por consequencia é preciso que a represalia não seja nociva, e que se não destrua o equilibrio que se deseja pela nossa parte: as represalias, se forem injustas e excessivas, terão o effeito de anniquilar um commercio que considero como o mais proficuo de todos para a navegação Portugueza; entretanto, senão houver outro remedio senão esse, recorrer-se-ha a elle depois de se terem procurado todos os meios de negociação dictados pela boa fé. Mas não concordo com o illustre Senador na convicção em que está de que absolutamente não podia ser questão de renovar-se um Tratado de mutuos favores entre a França e os Estados Unidos; este Tratado era fundado sobre antigos habitos, e sobre alliança motivada por interesses politicos, além do que existiam reclamações da parte de França a respeito do pagamento da somma pela qual foi vendida a Luisiana. Essa questão portanto não versava unicamente sobre calculos de vantagens financeiras, e o Governo Francez estava na persuasão de que o Tratado se poderia renovar.

SESSÃO EM 8 DE OUTUBRO.

Projecto de Lei, vindo da Camara dos Srs. Deputados, auctorisando o Governo a proceder á reforma das alfandegas menores do Reino e ilhas adjacentes.

O Sr. Bergára: — Apresenta um additamento para que o Governo fique auctorisado a proceder á reforma e organisação das alfandegas do Ultramar.

O Sr. Mimistro da Fazenda: — Julga que seria opportuno retirar o additamento para não demorar a approvação da Lei, e fazer um projecto de Lei especial ácêrca do Ultramar.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — O Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda preveniu-me, porque eu ia a fazer a mesma observação que S. Ex.ª acabou de offerecer. Ninguem pode contestar a importancia do additamento que apresentou o nobre Senador, e pela minha parte apoio a

sua proposta, porque o Sr. Ministro ha de (o que é indispensavel) proceder á organisação das alfandegas do Ultramar, e tratar de tirar mais alguns recursos das nossas colonias. Porém a unica difficuldade que occorre agora, é a necessidade que ha de que esta Lei volte á outra Camara; porque a demora que daqui se seguiria, traria grande prejuiso; e não me parece que haja objecção a que se faça um novo projecto de Lei nesse sentido. Apoio a proposta do illustre Senador, e votarei por ella.

Depois de approvado o projecto:

O Sr. Passos (Manuel): — Pede que se trate de certas alterações na pauta das alfandegas, que julga não terão muita opposição.

O Sr. Duque de Palmella: — Simplesmente me levanto para apoiar a proposição do Sr. Passos, porque este projecto é o mais facil que se offerece, segundo a minha opinião, e por tanto conviria que se lhe désse preferencia na discussão, visto que não suscitará tanta controversia; e se não foi designado com preferencia a outros, é porque não estava ainda na mesa.

Lê-se o parecer da Commissão de Fazenda, ácêrca do projecto de Lei da Camara dos Srs. Deputados, sobre a alteração da pauta geral das alfandegas.

O Sr. Passos (Manuel): — Propõe a discussão na especialidade. Diz que approva a quasi totalidade das alterações propostas. Conclue que qualquer reforma nas pautas deve effectuar-se com a maior circumspecção, pois que ellas são a garantia da nossa industria.

O Sr. Duque de Palmella: — Queria observar simplesmente, que o illustre Senador que acabou de fallar, foi informado pelos Membros da Commissão das pautas de que as alterações que se propõem tinham sido combinadas com elles: o illustre Senador não deu attenção ao que eu disse nesta Camara. Eu já tinha declarado que estes augmentos nos direitos de varios generos são propostos pela Commissão externa nomeada pelo Governo, *(O Sr. Passos: — É verdade.)* e foram propostos depois de ouvir repetidas vezes a Commissão das pautas, e depois de haver tomado conhecimento do relatorio por escripto que ella apresentou. Não tenho agora a certeza de que esta explicação se ache no relatorio da Commissão externa,

mas posso assegurar não só que o augmento dos direitos tem a plena approvação da Commissão das pautas, mas até que algumas das alterações propostas não têem tanto por objecto o accrescimo dos rendimentos publicos, quanto a protecção que se deseja dar a varios ramos da industria Nacional; e que esta classe de alterações foi espontaneamente indicada pela mesma Commissão. Reconheço que nem sempre o augmento dos direitos de entrada nas alfandegas assegura um augmento dos rendimentos do Estado, e que antes pelo contrario, não sendo feito com discernimento, pode produzir estagnação em varios ramos do commercio, e até animar o contrabando; mas persuado-me que os augmentos dos direitos de que a Camara tem agora a occupar-se, e que poderá discutir successivamente, todos elles recahem sobre generos que os podem supportar.

O Sr. Passos (Manuel): — Propõe que se fixe o praso de noventa dias para que a Lei comece a ter vigor fóra da Europa, em logar de sessenta como prescreve o artigo 2.°

O Sr. Barão do Tojal: — Acha o praso de noventa dias excessivo, pois que em dous mêses se faz viagem do Brasil para Portugal.

O Sr. Duque de Palmella: — Á primeira vista a emenda do illustre Senador parece acertada, e assim me pareceu tambem a mim, porque é indubitavel que noventa dias é um praso curto para a ida e volta do Brasil; e aqui ha um genero daquelle paiz (o assucar) que é affectado pelos augmentos dos direitos que vão soffrer as pautas: os outros são quasi todos da Europa, e para esses basta o praso dos sessenta dias.

Agora direi á Camara que o projecto originario da Commissão externa não fixava praso nenhum, por se ter alli considerado que não é essa a prática seguida em outros paizes: em Inglaterra e França, quando ha augmento de direitos, exigem-se immediatamente, ao menos estou certo de que essa prática se tem seguido ultimamente; e então não parece que houvesse razão para reclamar contra nós por adoptarmos um principio seguido em outros paizes, especialmente naquelles com os quaes temos maiores relações de commercio. Entretanto não sei se na Commissão da outra Camara, ou se na proposta apresentada pelo Governo, se estabeleceu este praso de sessenta dias: mas uma vez que a Camara o queira conservar, farei a mesma observação que acaba de fazer o Sr. Barão do Tojal.

O objecto que se deve ter em vista, no caso da concessão de um praso, é não fazer surpresas ao commercio: ora os generos que estão em caminho do Brasil para aqui, devem chegar no decurso destes sessenta dias; e o que se previne unicamente é o abuso que poderia talvez fazer-se, se se concedesse um praso sufficiente para irem ainda d'aqui novas commissões ao Brasil, que chegariam a Portugal antes da expiração do praso.

Tratando-se da classe 11.ª — *Algodão e suas manufacturas.*

O Sr. Passos (Manuel): — Pede que se anime este importante ramo das nossas exportações. Diz que as nossas fabricas de tecidos têem prosperado, e que é preciso augmentar o direito sobre o algodão manufacturado,

O Sr. Duque de Palmella: — Este augmento de direitos recahe sómente sobre os generos aqui indicados, e não sobre todas as manufacturas de algodão. A Commissão externa, o Governo, e as Camaras não podiam ter a pertenção de regular desta vez completamente tudo aquillo que necessita ser melhorado nas pautas, e de attender a todos os interesses: o principal objecto que se teve agora em vista, foi obter um augmento de receita impondo direitos sobre aquelles generos que podiam supportá-los sem grande prejuizo, e alguns até com vantagem da industria Nacional. Isto não tolhe que para o futuro se vão aperfeiçoando os diversos artigos das pautas, como aquelles de que fallou o illustre Senador, e outros, augmentando-se os direitos a uns, e diminuindo-se a outros. Em quanto ao panno fino tomáram-se em consideração os direitos que pagavam; e o desejo da Commissão a que eu pertenci, teria sido sem dúvida augmentar esses direitos; mas algumas observações da Commissão permanente das pautas embaraçaram que esse desejo fosse levado a effeito: alguns dos seus Membros disseram que era muito difficil distinguir entre os differentes gráos de finura dos tecidos de lãa, e que este augmento de direitos longe de ser productivo, podia dar logar a fraudes.

Classe 22.ª — *Metaes.*

O Sr. Passos (Manuel): — Cura de mostrar a necesidade de

proteger a industria mineira: falla na foz d'Alge e navegação do Zezere.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu começo felicitando o Senado por esta sessão verdadeiramente exemplar, pelo espirito que anima a maior parte dos seus Membros, que é o de auxiliar o Governo contribuindo para o habilitar a vencer os embaraços em que se acha; e sem tomar em consideração as ultimas observações do illustre Senador, que são só dirigidas ao Governo, e não vem ao meu caso, direi que a Commissão externa teve muita repugnancia a propôr um direito sobre quaesquer materias primas; mas viu-se na necessidade de buscar meios onde julgava possivel consegui-los com menos inconvenientes. Este augmento que se impõe sobre o ferro e outros metaes, é muito pouco consideravel, convenci-me disso depois de madura consideração, e depois de discutir a fundo a questão com a Commissão das pautas, que disse se não prejudicava a industria Nacional: observarei mais que estes generos já pagaram direitos muito superiores aos que se propõem agora, e por esse motivo creio que o Senado não deve ter escrupulo nenhum.

Classe 25.ª — Diversos objectos, e seus artefactos.

O Sr. Passos (Manuel): — Pede que o Governo tenha em consideração as armações de chapeos.

O Sr. Duque de Palmella: — Peço a palavra, não para me oppôr á indicação que fez o illustre Senador, que não se applica a este projecto, e só se dirige para o futuro, mas para observar que é sobre esta classe de objectos que recahe realmente um tributo muito insignificante; e que como tal foi ridicularisado em outra Assembléa; sobre isto unicamente é que quero dizer poucas palavras, e vem a ser que este objecto foi incluido na proposta a pedido da Commissão das pautas, não com vistas do rendimento que possa provir do augmento dos direitos, mas para attender ás reclamações de varios fabricantes que se tinham dirigido a ella, e sómente com o intento de os satisfazer, porque pareceram justas as suas reclamações.

SESSÃO EM 9 DE OUTUBRO.

Projecto de Lei, vindo da Camara dos Srs. Deputados, fazendo extensivo aos generos das possessões do Ultramar, o imposto addicional estabelecido sobre os generos e mercadorias estrangeiras pela Carta de Lei de 31 *de Outubro de* 1835.

O Sr. Visconde de Sá: — Apresenta uma substituição ao projecto para que as Provincias do Ultramar concorram para as despesas da Junta do Credito Publico, não sendo gravadas com as despesas do costeio dos navios de guerra que para lá manda o Governo.

A substituição dispõe: — 1.º Que os generos dos nossos Dominios do Ultramar continuarão a ser recebidos e despachados nas alfandegas de Portugal e ilhas adjacentes na conformidade da legislação actual.

2.º Que as Provincias do Ultramar entrarão para o cofre da Junta do Credito Publico em cada anno economico com 20 contos de réis.

3.º Que, em quanto durar este encargo, essas Provincias não farão despesa alguma com vasos de guerra, álem da que lhe competir para um numero dado de navios de guerra em cada uma dellas; v. g. na India uma corveta e dous brigues; em Moçambique dous brigues; em Angola uma corveta e dous brigues; em S. Thomé um brigue ou escuna; em Cabo-Verde dous brigues ou escunas.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Eu queria dizer que não pode duvidar-se de que este projecto do Sr. Visconde de Sá é mais complicado do que a Lei que está em discussão: é materia diversa; não apresenta sómente uma substituição a este accrescimo de rendimento, trata tambem de organisar a Marinha Real nos differentes portos das nossas possessões ultramarinas; trata de varios objectos relativos á boa administração daquellas possessões, que se podem, e devem tomar em consideração com a madureza necessaria, depois de irem a uma Commissão, depois de discutidos com o Governo, o que seria impossivel agora examinar aqui repentinamente. O projecto que está em discussão é muito simples; contêm só um artigo, por assim dizer, aquelle que impõe aos generos que pagam direitos um outro direito muito modico para a Junta do Cre-

dito Publico, e destinado igualmente a pôr algum estorvo ao contrabando que se está praticando; porque, debaixo do titulo de importações das nossas colonias, vem productos estrangeiros: de facto ninguem ignora que os portos das nossas possessões estão abertos a todos os navios estrangeiros que debaixo de varios pretextos entram nelles; que em Cabo-Verde se desembarcam productos do Brasil, que vem para Portugal a titulo de serem nossos; e parecia-me que um pequeno direito, que pouco poderá influir sobre o preço dos generos, concorreria para diminuir este contrabando. Esta consideração pareceu justa, assim como a de que todas as possessões da Monarchia Portugueza devem contribuir conforme as suas circumstancias para a dotação da Junta do Credito Publico, que está encarregada da divida Nacional: foram os motivos que influiram na proposta que agora se apresenta, e que teve origem na Commissão externa. O Sr. Visconde de Sá quer substituir essa contribuição por meio de outra; mas assim não se consegue o outro fim que eu já indiquei, isto é, o de difficultar o contrabando; e por outro lado o seu projecto contendo materia muito digna de se tomar em consideração, fórma parte de um plano muito mais extenso. As Camaras não podem deixar de tomar em consideração, debaixo de um ponto de vista geral, a questão das nossas Provincias ultramarinas, as quaes se acham infelizmente não só em completa decadencia, mas até no estado de marasmo, que ameaça a sua perda total. É indispensavel vêr se se pode dar remedio a este grande mal; esta necessidade tambem foi indicada no relatorio; mas era de tal natureza, que não permittia que se lhe désse a attenção que merece, na presente Sessão. É indispensavel adoptar um systema relativo ás possessões da Asia, e Africa, vêr se convêm conservar um monopolio de que a Monarchia está de posse de direito, mas não de facto, porque a navegação todos os dias vai diminuindo; por consequencia não sei se esse monopolio será já agora util; mas uma vez que queira conservar-se, talvez que para alguma parte fosse mais conveniente torná-lo mais rigoroso, isto é, estabelecendo uma Companhia, crear alguns interesses para assim animar os capitalistas a empregarem os seus fundos. Como amostra do que ha a dizer sobre esta questão, citarei as idéas que eu li ha muito pouco tempo publicadas por uma pessoa

muito intelligente, cujas theorias são suas, não são pedidas a ninguem, nem copiadas ou traduzidas de outras linguas; são o resultado de dados estatisticos, positivos, e de uma madura observação; direi o seu nome: é o Sr. Claudio Adriano de Costa; vejo em uma publicação sua, factos que se devem tomar em consideração: diz elle que os generos da Asia não podem ser importados para Portugal directamente, porque o nosso mercado não lhes offerece bastante consumo; o resultado é que, como não vêm navios da Asia senão Portuguezes, como os nossos portos estão fechados a todos os navios estrangeiros vindos daquella parte do mundo, somos obrigados a importar esses generos dos outros paizes da Europa por um preço muito mais subido do que custariam se pudessem ser aqui directamente importados, admittindo-se em navios estrangeiros. Apresento este facto entre muitos outros que nos mostram a necessidade de tomar o assumpto em séria consideração. Não digo todavia que se deva agora tratar accidentalmente esta questão, por occasião do projecto que está em discussão; ainda menos creio que seja este o ensejo de entrar na questão do trafico da escravatura, que é a grande causa da ruina das nossas possessões Africanas; mas esse objecto é tão importante, que merece ser tratado sériamente. Entretanto julgo que seria intempestivo o adiamento da presente questão.

O Sr. Passos (Manuel): — Expõe diversas observações sobre as possessões do Ultramar no sentido de mutuas vantagens entre ellas e a metropole. Pondera que a abolição do trafico da escravatura devia ser levada por diante com rigor, se se querem colonias. Resumindo-se a alguns pontos relativos ao commercio, diz que deviamos alli fazer gastar dos nossos vinhos e aguardentes, pois adquirido esse mercado ahi se podia consumir uma boa parte desses generos. Depois de ter desinvolvido os motivos de algumas das suas asserções, envia para a mesa a seguinte

Proposta.

Proponho que se recommende ao Governo que nomeie uma Commissão para examinar o estado da nossa legislação economica com referencia ás nossas Provincias do Ultramar, da Asia e Africa, propondo os melhoramentos de que ella é susceptivel, ficando no entretanto adiado este projecto.

Sendo admittida á discussão a primeira parte da proposta.

O Sr. Duque de Palmella: — Vejo a Camara disposta

a approvar essa proposta, e declaro que tambem lhe dou todo o meu apoio, tanto mais que reclamo as honras da paternidade della, por isso que foi uma das que apresentou a Commissão externa.

A proposta do illustre Senador reduz-se á creação de uma Commissão que tome em consideração o estado da legislação relativamente ás nossas possessões ultramarinas, propondo ao Governo um systema para melhorar a sua administração. Creio que isto poderá ser muito util, e que a essa Commissão devem remetter-se todos os projectos apresentados nesta Camara, que têem referencia ás cousas do Ultramar, o projecto que acaba de ler o Sr. Visconde de Sá, o outro sobre a creação do Conselho ultramarino etc. Além de outras vantagens, esta Commissão pode ser immediatamente nomeada pelo Governo sem carecer de Lei, e utilisar-se, nos trabalhos que lhe forem incumbidos, o intervallo que provavelmente mediará desta á outra Sessão do Corpo Legislativo.

Concordo com muitas das idéas enunciadas pelo illustre Senador, o Sr. Passos, e tambem com algumas daquellas que se acham na especie de programma que leu. Unicamente não partilho a esperança (ao menos proxima) de que as possessões da Africa possam offerecer mercado para consumo de 40 mil pipas de vinho. A aguardente que lá tinha entrada, era para pagar os escravos que se exportavam, e como hoje felizmente deve considerar-se extincto esse infame commercio, é evidente que não teremos que trocar por essas 40 mil pipas de vinho. Por agora é inutil accrescentar mais cousa alguma sobre a materia, e vou concluir fazendo uma unica observação. O systema a seguir para com as nossas possessões Africanas, deve ser inteiramente differente daquelle que se adoptar para as da Asia. Em geral, a respeito destas, ou se deve estender a liberdade de commercio ou estabelecer o monopolio de uma Companhia; o systema médio é prejudicial. Pelo que toca ás Provincias da Africa, o caso é complicado; admitte diversas considerações que se devem ter em vista, e entre outras as que derivam da possibilidade de concluirmos Tratados com algumas potencias da Europa (com Inglaterra, por exemplo), possibilidade que eu quero vêr proxima, pelos quaes venhamos a ter novos mercados para os nossos productos, a troco da admissão dos seus

naquellas Provincias. E portanto talvez conviesse demorar qualquer resolução sobre este objecto, até á conclusão de alguns desses Tratados. Não fallo nisto senão no sentido de uma consideração geral que a Commissão deverá ter em vista.

SESSÃO EM 11 DE OUTUBRO.

Projecto de Lei, vindo da Camara dos Srs. Deputados, sobre ficar abolido o premio de 15 por cento, concedido ás fazendas importadas em navios Portuguezes, que se despacharem nas alfandegas do continente do Reino e ilhas adjacentes.

O Sr. Visconde de Sá: — Propõe a nomeação de uma Commissão de inquerito, para investigar os effeitos dos Decretos de 14 de Novembro de 1836, e 16 de Janeiro de 1837 sobre a industria Portugueza naval, fabril e agricola, composta de Senadores de opiniões diversas sobre o assumpto, adiando-se entretanto a discussão do projecto.

A proposta é tambem assignada pelo Sr. Passos (Manuel).

O Sr. Barão do Tojal: — Não julga que haja fim util na admissão da proposta.

O Sr. Passos (Manuel): — Ora largamente, censurando primeiro o parlamento actual e anteriores pela precipitação e menos consideração com que se tem tratado questões graves: mostrando depois a necessidade de dados estatisticos para resolver a que actualmente se ventila. Estranha que o relatorio do Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros nenhuns esclarecimentos subministre a este respeito. Diz que de 1810 a 1837 se havia experimentado um systema contrario ao de direitos differenciaes, e que de 1837 até agora se experimentara o systema dos direitos differenciaes; mas que de nenhuma destas experiencias appareciam dados estatisticos. Pondera que o ultimo systema tinha muitos votos respeitaveis do paiz, e que por conseguinte esta politica se adoptára depois de maduramente reflectida; e que portanto não podia deixar de votar que tão grave assumpto fosse tratado com madura consideração. Vota pela proposta do Sr. Visconde de Sá.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Poucas palavras direi, visto que ainda não estamos discutindo a questão

principal. Esta escaramuça em que se entra antes da grande batalha, é inutil, não esclarece a questão, e sómente faz perder tempo á Camara: a proposta do Sr. Visconde de Sá equival a um additamento; eu, pelo contrario, desejo que ella seja discutida, porque supponho que nenhum dos Membros que têem a honra de se assentar nesta Camara, deixará de ter já os conhecimentos necessarios, assim de facto como de doutrina, para poder formar a sua opinião conscienciosa sobre este objecto: não se trata de uma questão nova, mas sim de uma das mais conhecidas de todos os que se têem occupado destas materias; foi já discutida longamente na outra Camara; naturalmente ha muito tempo que os illustres Senadores a estudaram: não ha pois razão que aconselhe o reservá-la para outra sessão.

Repito o que me tenho cançado de dizer aqui muitas vezes, esta Lei é uma Lei de meios, por isso ha inconveniente grave em diferir a sua discussão: se os argumentos, e as razões em contrario que tiverem a oppôr os illustres Senadores, forem de natureza tal que façam pêso na maioria do Senado, muito embora fique a materia reservada, para se reconsiderar em outra sessão, ou como se apresenta ou modificada; mas se ao contrario, os argumentos em que se funda o projecto forem sufficientes para levarem uma convicção clara á maior parte das intelligencias, não ha motivo para se retardar ainda por dous ou tres mêses a decisão desta Lei.

Em quanto ás auctoridades numerosas e ponderosas que o illustre Senador citou, responder-lhe-hei que referindo-se assim vagamente á questão, não resulta das suas citações que essas auctoridades todas, ou a maior parte dellas, sejam ou não contrarias á adopção deste systema entre nós, nas nossas circumstancias, e com os dados que existem; theorias geraes nem sempre se applicam a casos particulares, soffrem muitas modificações primeiro que possa ter logar essa applicação. Direi mais ao illustre Senador que não parece (e pode ser que eu me engane) que o Decreto de 16 de Janeiro de 1837, antes de promulgado, fosse maduramente meditado, nem mesmo que préviamente se procedesse a consultar todas aquellas corporações e auctoridades que podiam concorrer para que essa medida fosse efficaz para o fim que se propunha: e isto prova-se facil-

mente mesmo pela comparação das datas das Leis das pautas e dos direitos differenciaes, que estão em opposição uma á outra até certo ponto. Em quanto ás auctoridades citadas, direi ainda que uma dellas não posso eu recusar porque lhe fiz aqui um elogio antes de hontem; fallo do Sr. Claudio Adriano da Costa, e seja-me permetido ler uma nota que se encontra neste seu folheto: *(leu — Assignei etc.)* parece que isto não é favoravel á conservação dos direitos differenciaes.

Fallou-se em interesses adquiridos: a este respeito direi uma simples palavra: esses interesses são sempre attendiveis, sempre respeitaveis, e para desejar que não esqueçam, quando disso resulte um interesse menor, mas quando o interesse publico se acha gravemente compromettido, é forçoso que cedam até certo ponto ás considerações particulares; e então poderei citar o exemplo do mesmo illustre Senador a quem ultimamente me referi, pois que diversas medidas estabelecidas por elle, ou pelos seus amigos politicos, o foram sem que se désse demasiada attenção a muitos interesses que se achavam estabelecidos em Portugal.

Acabarei dizendo algumas palavras sobre as pautas. Nesta questão das pautas, pela parte que me toca, posso applicar-lhe com verdade os versos tão conhecidos: *Sic vos non vobis.* Não pertendo tirar a honra que a alguem possa caber neste negocio, nem mesmo fazer agora alarde de algum serviço maior ou menor que a este respeito eu tenha prestado; mas estar continuamente ouvindo roubar-me o louvor de um serviço que indubitavelmente prestei ao paiz, é na verdade um pouco doloroso, e portanto é necessario que ainda uma vez torne a fallar nisto. As pautas não podiam estabelecer-se em Portugal em quanto durasse o Tratado de 1810, Tratado que era o grande estorvo á promulgação dellas: esse Tratado prézo-me eu de o ter atacado de frente, primeiro em Vienna em 1815, depois em Londres em 1826, e finalmente de ter conseguido extinguí-lo em 1835; e isto para que? Para se poderem livremente estabelecer as pautas. E por ventura aquelle que teve a fortuna de as publicar, ha de dizer que conseguiu fazer uma grande obra só porque lhe coube assignar uma Lei que estava já preparada, e que não se podia promulgar em quanto subsistisse o impedimento que eu removi? Não quero tirar-

lhe a honra que por isso deva pertencer-lhe; mas tenho direito a que se não desconheça que a difficuldade, e por consequencia (seja-me licito dizê-lo) o merecimento consistia não em publicar as pautas, mas em fazer que ellas se pudessem publicar.

O Sr. Ministro da Guerra: — Não impugna a nomeação da Commissão de inquerito; mas impugna o adiamento do projecto. O Governo está prompto a dar os esclarecimentos necessarios.

O Sr. Passos (Manuel): — Respondendo aos argumentos do Sr. Duque de Palmella diz que o não tinham convencido. Sustenta que o Tratado de 1810 havia durado muito além do termo em que devia findar; e que por isso as Administrações que tal permittiram, sem o objectarem, eram altamente responsaveis ao paiz. Diz que as pautas foram o resultado de uma Commissão nomeada pelo Sr. Francisco Antonio de Campos. Não duvida que o nobre Duque, e os outros Membros da Commissão externa tivessem perfeitos conhecimentos que os habilitassem a votar pela abolição dos direitos differenciaes; mas que elle (orador) os não possuia para dar já o seu voto em tão vital assumpto, e que na mesma situação estava quasi toda a Nação. Insta ainda pela necessidade dos documentos e dados estatisticos, e conclue votando pelo adiamento.

O Sr. Visconde de Sá — Retira a parte da proposta relativa á Commissão de inquerito, insistindo comtudo na que trata do adiamento.

O Sr. Duque de Palmella: — Se não se curasse de Leis de meios, de boa vontade concordaria com esta especie de capitulação que offerecem os illustres Senadores, e para salvar a honra da bandeira conviria em que esta Lei se votasse daqui a dous mêses em logar de o ser hoje. Agora direi ao illustre Senador por Aveiro, que na minha consciencia estou persuadido de que elle não é tão contrario á Lei, como se poderia inferir dos seus discursos; porém o que diviso em S. Ex.ª é o desejo de que esta materia se aclare mais: eu assim creio, e protesto que é esta a minha sincera convicção. Não responderia a nada do que produziu o illustre Senador, se não visse que S. Ex.ª disse cousas que me parecem contradictorias, e por isso dignas de serem esclarecidas.

Elle fallou na necessidade de que se diminuissem os direitos das pautas, e exhortou o Governo para que obrasse com muita prudencia: mas eu terei que dizer por esta occasião que foi a Lei dos direitos differenciaes a que alterou o systema das pautas, e alterou-o seis dias depois dellas terem sido

mandadas adoptar; e ainda que seja de suppôr que o primeiro trabalho fosse feito com conhecimento da materia, o facto é que esse trabalho foi alterado seis dias depois, e em uma não pequena parte.

Disse o illustre Senador, fallando das pautas, que se ellas tivessem provado mal, sobre elle teria cahido a responsabilidade: sem dúvida, porque uma cousa é o tratar das pautas em geral, e outra é o fixar os direitos de cada um dos generos nellas enumerados; e então é evidente que se dessas pautas viesse mal á Nação, a responsabilidade recahiria sobre o Ministro que as tivesse estabelecido. Mas d'ahi não se seguia que fosse máu o systema que dava a faculdade ao Governo de alterar os direitos para mais, ou para menos; e só se seguiria que não se tinha usado com acêrto de uma faculdade tão salutar. Agora devo dizer ao illustre Senador, que estas pautas não são o resultado dos trabalhos de uma Commissão nomeada pelo Sr. Francisco Antonio de Campos, porque a creação da Commissão das pautas data do anno de 1823. Quando se procurou abolir o Tratado de 1810, activou-se a conclusão das pautas, e supponho que os Ministerios que se seguiram á revolução de Setembro, e que as publicaram, tendo apenas tido tres mêses para se occuparem do exame desses trabalhos, as publicaram no estado em que as acharam, pouco mais ou menos, e que muito pouco se lhes accrescentou.

Desejava não tornar a fallar mais na questão que diz respeito ao Tratado de 1810, mas essa questão tem sido transtornada, e por isso não posso deixar de dizer que em 1826 era eu Embaixador em Londres, e não Ministro; e devo mesmo declarar que se naquella occasião alguem mereceu louvor, a primeira honra deve recahir sobre o Ministerio cujas instrucções me mandaram fazer a denuncia para a sua alteração; mas o facto é que consegui que fosse reconhecido, como o foi por *Mr. Canning*, o direito que tinhamos de não considerar como perpetuo o Tratado de 1810: deste reconhecimento se teria por certo seguido o estabelecimento de mais favoraveis relações commerciaes para Portugal, se não tivesse acontecido logo o fallecimento de El-Rei o Sr. D. João 6.º, seguido de tantas commoções politicas, e da usurpação de D. Miguel, época durante a qual ficou necessariamente suspensa a discussão de questões commerciaes:

nem haverá quem imagine que durante o cerco da ilha Terceira se deveria ter occupado o Governo em nome da Rainha da abolição do Tratado de Commercio. Porém logo que se formou o primeiro Ministerio nomeado pela Rainha, começou-se a tratar de novo este negocio; e permitta a Camara que eu a informe de que a questão não era tão liquida como talvez agora se pensa, não obstante dizer o illustre Senador que o Tratado de Methuen havia sido abolido pelos Inglezes: é verdade que os Inglezes augmentaram os direitos sobre os nossos vinhos, mas assim mesmo não teria sido difficil sophismar e prolongar, pelo menos, ainda muito tempo a discussão, se ella tivesse sido conduzida sem moderação nem cautella, e se tivesse desde então adoptado o methodo que mais tarde seguiu nas nossas relações diplomaticas um Ministro a quem o illustre Senador, o Sr. Passos, chamou *venerando*, e a quem por certo não faltavam nem talentos nem sentimentos patrioticos.

Concluo portanto dizendo, que a publicação das pautas tem logar sem dúvida durante o Ministerio do illustre Senador; mas que seis dias depois da publicação dellas, *foram modificadas pela Lei dos direitos differenciaes*, e esta alteração é que eu reprovo.

Voto pois contra o adiamento, e pela discussão do projecto.

SESSÃO EM 13 DE OUTUBRO.

Continúa a discussão do projecto de Lei sobre ficar abolido o premio de 15 por cento concedido ás fazendas importadas em navios Portuguezes.

(Na sessão anterior haviam fallado sobre a materia:

O Sr. Visconde de Sá: — Declarando que as informações dadas pelo Governo, não eram satisfactorias para os partidistas da abolição dos differenciaes; que se colhia dellas que os artefactos Nacionaes tinham augmentado desde 1837; que se haviam estabelecido novas fabricas, empregando-se nellas grandes capitaes; que se verificára augmento de navegação Portugueza, e que a exportação crescêra progressivamente. Disse mais que o director da Alfandega de Lisboa attestava que quasi todas as mercadorias de maiores direitos vindas

de Inglaterra, França, Italia e Hollanda têem sido transportadas em navios nossos, e muitas da Russia e da Suecia estão no mesmo caso. Affirmou que o premio concedido á navegação se dáva n'outros paizes por meios analogos; e citou exemplos de Hespanha, de França, da Hollanda, da Inglaterra, e da Grecia. Observou que convinha augmentar a nossa marinha mercante, e animar a construcção de navios, e que o mesmo motivo que determina a concessão de favores á industria fabril, milita para que se concedam á naval, ainda que o beneficio dos differenciaes seja muito inferior á protecção das pautas. Diz que carece de dados para conhecer se os direitos differenciaes causam a perda de 200 contos annuaes ao Thesouro, e que por isso não admitte o argumento até porque essa perda pode compensar-se indirectamente. Declarou que em Portugal se experimentou em 1817 e 1818 a theoria da liberdade do commercio; que o Reino ficou inundado de cereaes estrangeiros; e que foi mister promulgar uma Lei em 1821 com disposições restrictivas para alentar a agricultura; que da reciprocidade fundada no Tratado de 1810 proviéra a ruina de nossas fabricas, agricultura e navegação; e que hoje, nas circumstancias em que estamos, depois de guerras civis e desastres, cumpre que a nossa legislação economica seja protectora. Censurou o laconismo do relatorio da Commissão que approva o projecto, e concluiu affirmando que apresentaria um additamento, se o projecto passasse na generalidade.

O Sr. Barão do Tojal: — Em um extenso discurso demonstrou a utilidade da abolição dos differenciaes, fundando se em mappas de importações e exportações entre Portugal e Inglaterra, Estados Unidos e outras Nações. Analysou detidamente as disposições do projecto em discussão, e produziu muitas considerações a favor delle.

O Sr. Passos (Manuel): — Elogiou os conhecimentos do precedente Orador; mas julgou que a vantagem dos differenciaes não ficára refutada. Combateu diversas allegações do Sr. Barão do Tojal; e tratou de mostrar que a reciprocidade do Tratado de 1810 só fôra util á Inglaterra. Sustentou que se deveria elevar o nosso direito de tonelagem ao ponto em que está na Inglaterra e Estados Unidos, e que se em um ou outro paiz tal direito fosse ainda mais elevado, nós poderiamos usar da retaliação fazendo outro tanto. No mesmo sentido fallou a respeito das pautas. Disse que a sua theoria era, que se nós podêmos fretar tão barato como os estrangeiros, são escusados os direitos differenciaes, mas que se assim o não podêmos fazer, carecemos de direitos protectores da nossa navegação. Proseguindo no desinvolvimento destas asserções apresentou diversos dados estatisticos, e citou varios economistas no intuito de provar, que o systema de reciprocidade é vantajoso para as Nações adiantadas na industria, e prejudicial para aquellas em que essa industria precisa de protecção. Observou que inutil seria oppôr argumentos ao resultado da experiencia: que este mostrava o augmento da nossa navegação depois do estabelecimento dos direitos differenciaes; e que portanto

era mister ou provar que semelhante melhoramento procedia de outra causa, ou ceder á evidencia dos factos. Disse tambem que se algumas classes industriaes têem recebido protecção, era forçoso que igualmente a recebesse a industria maritima. Tendo feito muitas outras observações, terminou votando contra o projecto.)

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Eu tinha pedido a palavra sobre este objecto porque a sua importancia merece que seja discutido a fundo, e que se considerem imparcialmente nesta Camara as razões em pró e em contra que podem dar-se nesta questão: entretanto o discurso pronunciado hontem pelo illustre Senador pela Madeira, foi tão convincente, tão cheio de factos, tão abundante em provas estatisticas, e tão forte em argumentação, que em certo modo como que cortou a palavra tanto aos adversarios do projecto como aos que o sustentam, porque não deixou resposta nenhuma cabal áquelles, e a estes pouco ou nada que se accrescentar: portanto, se a Camara se tivesse achado em numero quando hontem acabou de fallar o illustre Senador por Aveiro, teria cedido da palavra, e pedido que se procedesse á votação; mas a Camara estava já incompleta, creio que ainda hoje o está, e por consequencia irei dizendo alguma cousa do que tencionava expor ao Senado, mas sem esperança de accrescentar nada á convicção, que eu reputo ter já entrado no espirito da maior parte dos Membros desta Camara, e a risco mesmo de enfraquecer algumas das razões allegadas pelo Sr. Barão do Tojal.

Confesso que tenho votado muitas vezes com repugnancia nas Leis de meios, que se tem discutido e approvado nestes ultimos dias, e que só a convicção profunda da necessidade em que se acha o paiz de conseguir promptamente meios sufficientes para poder com desafogo curar depois das economias, que não podem fazer-se senão successivamente por meio de reformas nos estabelecimentos publicos, por methodos licitos, e para as quaes, assim como para a conservação da ordem, para a conservação mesmo da liberdade que está inteiramente ligada com a tranquilidade publica, é necessario que o Governo esteja provido de meios pecuniarios, adquados ao menos ás principaes exigencias; senão fosse esta convicção, digo, eu teria talvez votado contra muitas das Leis que se tem approvado, primeiramente, porque sempre se devem votar com difficuldade

novos impostos, e só quando elles são indispensaveis; em segundo logar porque em verdade alguns desses impostos não são daquelles que eu desejaria vêr conservar em Portugal quando estivessemos n'um estado normal. Não desejarei vêr pesar tributos sobre as exportações dos nossos productos; não desejarei que as imposições recaiam sobre o commercio interno, e principalmente sobre os capitaes; anhelo o momento de tirar-se o imposto do vinho que sahe pela barra do Porto; desejo vêr chegado o termo, e esse creio que deve ser proximo, em que abandonemos alguns monopolios inteiramente contrarios ao interesse geral, como é o do sabão: entretanto não me parece estar chegado esse tempo, votei pelas Leis de meios, defendi-as como pude, e defendi-as porque me persuadi que era indispensavel fazê-lo assim.

Porém quanto á Lei que agora se apresenta, prescindindo da necessidade em que o Thesouro se acha de augmentar os seus recursos, a minha opinião seria a mesma que é hoje, porque conscienciosamente penso, que o Decreto de 16 de Janeiro de 1837 não attinge o fim para que foi destinado, ou se o attinge, é por meio de sacrificios desproporcionadas com o bem que por elle se quis obter. O objecto desse decreto é proteger a navegação Nacional, proteger um ramo da nossa industria, em certo modo creá-lo e sustentá-lo. Portanto creio que é necessario examinar se este meio é efficaz, quero dizer, se consegue o fim que se propõe, se não offerece inconvenientes superiores ás vantagens que proporciona, se não pode ser invalidado pela vontade dos Governos estrangeiros, e finalmente se o onus que elle impõe ao Thesouro, os sacrificios que se fazem dos dinheiros publicos, estão em proporção com as vantagens que se conseguem, consideradas na sua relação com a Nação inteira.

Em quanto á efficacia, tem-se fallado aqui muito na falta de dados estatisticos. É verdade que seria para desejar que a Camara tivesse presentes todos os mappas necessarios para se poder completamente fixar uma idéa dos resultados do Decreto de 16 de Janeiro de 1837, do augmento que depois da sua promulgação tem tido a nossa navegação, da quantidade dos navios empregados nella, do seu lote, do numero de viagens que têem feito, dos portos que têem frequentado etc. n'uma pa-

lavra, o complexo dos dados estatisticos sem os quaes é sempre mais difficil decidir qualquer questão desta natureza. Alguns dados que têem apparecido, e o conhecimento que todos temos, mais ou menos, deste projecto, habilitam-nos comtudo a formar um juizo approximado, e que parlamentarmente não nos deve deixar o receio de falhar na nossa decisão.

Eu, tambem venho munido de alguns mappas, bem que incompletos; e sem querer cançar a Camara com demasiadas citações e apresentações de papeis, referir-me-hei áquelles donde consta o movimento da nossa navegação mercante. 1.° Desde o 1.° de Janeiro até 31 d'Agosto deste anno, ou nos primeiros oito mêses delle, entraram em Lisboa 146 navios (aqui não vêm marcadas as toneladas, nem as procedencias, vem sómente os mêses em que entraram), e segundo a informação que possúo, e tenho motivo para a julgar exacta, destes 146 navios, 100 já pertenciam ao commercio Portuguez antes da promulgação do Decreto sobre os direitos differenciaes. 2.° O numero das embarcações Nacionaes mercantes vindo das nossas possessões ultramarinas nos mesmos oito mêses, é de 18. 3.° As embarcações da mesma especie procedentes da Madeira e Açôres, no mesmo espaço de tempo, são 65. 4.° Finalmente, a quantidade de embarcações Portuguezas do commercio vindas dos differentes portos do Reino, nos ditos mêses, são 602. Ora para estas 602 embarcações, nem para as 18 vindas das possessões, nem para as 65 que procederam das ilhas adjacentes, é evidente que não concorreu a medida dos direitos differenciaes; vem a ser ao todo 685 para cujas viagens não deu subsidio o premio cuja abolição se propõe: e se a este numero se accrescentar as 100 que, como disse, já antes navegavam para os portos estrangeiros, são 46 unicamente aquellas cujo movimento á primeira vista se pode reputar como consequencia do Decreto citado. Mas eu poderia accrescentar algumas observações para mostrar, que mesmo este accrescimo não se pode reputar como exclusivamente devido ao premio que proporciona aquelle Decreto. Além disso não posso dispensar-me de dizer á Camara, que tenho aqui uma lista de 18 navios com bandeira Portugueza, cujos nomes aqui estão, assim como os nomes dos seus proprietarios, *que pertencem a estrangeiros:* não quero dizer que nisto haja inconveniente ou grande mal,

tomaramos nós que os estrangeiros viessem comprar ou fazer construir navios em Portugal; mas isto sempre diminue um pouco as considerações de vantagem que se attribuem ao Decreto relativo aos direitos differenciaes, por quanto uma porção desses navios são navegados com capitaes estrangeiros e por conta de individuos não Portuguezes, e por consequencia o seu producto, ao menos em grande parte, tambem não ficará no paiz; por outra, a nossa bandeira é méramente uma capa que serve para se obter o lucro mui consideravel que resulta deste premio.

Não deve tão pouco perder-se de vista que simultaneamente com a publicação do Decreto sobre os direitos differenciaes foram publicadas as pautas, para as quaes (ainda hoje o tornarei a repetir) estava já o caminho aberto, e até preparadas as mesmas pautas, pela abolição do Tratado que nos tolhia a possibilidade de as adoptar: este systema das pautas é indubitavel que deu um incremento á industria do paiz; este incremento dado á industria e o desenvolvimento que ella tem tido por outras causas, e independentemente dos direitos differenciaes, podem e devem tambem ter influido um pouco sobre o augmento da nossa navegação, podendo dizer-se neste caso — *post hoc* e não *propter hoc;* não é por causa desses direitos, é, não obstante esses direitos, que a nossa industria maritima tem crescido; e esse crescimento tem-se feito sentir, tem reagido sobre todos os ramos do commercio.

É inutil lisongear-nos de que a nossa navegação haja de ter um incremento permanente, consideravel, real e verdadeiro se as nossas exportações o não tiverem: o auxilio dado á navegação por meio de premios exorbitantes e desproporcionados com o fim que se pertende, podem fazê-la augmentar apparentemente, mas não lhe dão nutrição. De que nos servirá termos mais navios do que aquelles que são necessarios para as nossas exportações? É para irem em lastro buscar a Inglaterra ou a França cargas que tragam para os nossos portos, e sobre as quaes recebem um premio nada menos que de uma sexta parte de direitos ás cegas. Digo *ás cegas*, porque esse premio não é nem em proporção da extensão da viagem, nem da qualidade do navio, mas sómente em proporção da quantidade dos productos que traz; quer dizer (como aqui já se explicou hontem, e melhor do que eu o estou fazendo) que uma carga quando é muito

volumosa, quando se compõe de productos manufacturados, que em geral têem maior preço do que as materias primas, quanto menor é o seu valor intrinseco, tanto maior valor facticio se lhe attribue: uma carga de trastes, de modas, de quinquilharias, de artefactos, e de objectos de luxo, paga aqui direitos quatro, cinco e seis vezes maiores do que uma carga de madeira, de ferro, ou de outras materias primas das que podem ser necessarias para as nossas fabricas; e entretanto o navio que conduz essa carga recebe um premio seis vezes maior do que outro que traz as materias primas; e esse premio não vai de certo para o frete do navio, vai para as algibeiras dos especuladores, que por consequencia lucram seis vezes mais nesta especulação do que em qualquer outra, em quanto que a protecção que se quis dar á navegação deveria ser igual em ambos os casos.

O illustre Senador por Aveiro, no discurso que pronunciou hontem em defesa do Decreto por elle promulgado abandonou todas as obras exteriores da praça que defendia; concedeu já que conviria em que o premio fosse dado para mais e não para menos, quer dizer, acima da pauta e não abaixo da pauta; já isto é uma grande concessão, porque um dos argumentos contra o projecto é que elle fére as pautas. Os Senhores que se gloriam de ter promulgado as pautas, naturalmente haviam de consultar diversas Auctoridades e Corporações, versadas na materia ou interessadas nella, a fim de calcular os direitos da maneira que melhor conviesse á nossa industria, impondo em certos generos direitos prohibitivos, em outros direitos protectores, e finalmente em outros direitos méramente fiscaes: se as pautas pois estavam calculadas deste modo, como é que seis dias depois da sua publicação as alteram, e as alteram em nada menos do que na concessão do premio de uma sexta parte a favor de todas as importações effectuadas em navios Portuguezes? E torno a dizer que ás cegas, porque não foi em relação a taes ou taes cargas, nem proporcionalmente á tonelagem dos navios, nem por meio de um premio calculado sobre as diversas viagens; não Senhores, o erro atrevo-me a dizê-lo, foi completo, visto que o primeiro n'um caso é como um, e n'outros como dez, quando o serviço em todos os casos é como um.

O illustre Senador cedeu mais outra obra avançada com

relação ao que acabo de dizer, porque declarou convir em que esses mesmos premios acima da pauta fossem concedidos relativamente á qualidade da carga e ao lote do navio: isto já é outra concessão.

Concedeu tambem (e não podia deixar de conceder) que o commercio indirecto era uma vantagem que se devia dar exclusivamente á nossa navegação; e concedido isto, ha de igualmente conceder-me que foi um esquecimento quasi inexplicavel o não dar esse premio aos nossos navios na occasião em que se tratava de promover a navegação mercante, porque esse é o primeiro que em todos os paizes se concede, esse é o premio que pertence de direito a cada um dos paizes que quer proteger a sua navegação, é o premio que não admitte retaliação nenhuma, e que por consequencia não póde tolher-se-nos.

Quando as pautas se publicaram, essa occasião devia ser a mais propria para adoptar aquellas medidas que affiançassem protecção á nossa industria. Não sei se isto se fez: mas é certo que da publicação das pautas se tem tirado uma gloria e um louvor, que ninguem contesta, ou não quer contestar, posto que se lhe tenha querido dar no publico uma certa exaggeração, como se esse acto tivesse sido uma cousa inaudita, ou uma cousa muito difficil na época em que teve logar, quando pelo contrario era natural, não podia deixar de fazer-se, e era uma consequencia facil e clara da abolição do Tratado de 1810. Mas, seja como fôr, tem-se dito que foram consultadas muitas Corporações ácêrca das vantagens dos Decretos que nesse tempo se promulgaram: então haviam de consultar-se umas Corporações a respeito de uns Decretos, e outras a respeito de outros; porque é difficil suppor que as mesmas Corporações déssem o seu voto para que os direitos sobre tal genero fossem de 15 por cento, e no dia seguinte sómente de 12 ou 13: a não ser assim, só se poderia explicar por ignorancia a versatilidade de suas opiniões. E como esqueceu então a circumstancia (que ainda não esqueceu em parte alguma), que devia ser a primeira, da reserva do commercio indirecto, ao mesmo tempo que se queria promover a nossa navegação por meio de um premio exorbitante, de um premio mal calculado, e que os Governos estrangeiros podem fazer-nos pagar a caro preço por meio de reta-

liações? Por assim me explicar, atirou-se com dinheiro á cabeça da industria maritima, em vez de tratar de a proteger por todos aquelles meios lentos mas seguros, que fazem com que qualquer industria cresça a ponto de ter com que se sustente a si mesma; porque se quando se promove uma industria, não ha esperança de que depois de creada se possa sustentar a si, não val a pena dos sacrificios que se fazem; para que essa protecção recáia com justiça, para que se pague á custa do dinheiro publico, é preciso que ella apresente a perspectiva de se sustentar sem alheio adjutorio. E precisará a navegação Portugueza dos direitos differenciaes para se sustentar permanentemente? O que deve promover o augmento da nossa navegação são boas Leis sobre a construcção dos navios, sobre a conservação das matas e florestas; Leis, como aqui já se indicou, que dêem favor á navegação de longo curso, e principalmente ás pescarias; Leis para que as tripulações não sejam desproporcionadas com a lotação dos navios. Sobre tudo convem promover o augmento das nossas exportações por meio de Leis verdadeiramente protectoras da industria Nacional, e não com medidas que lhe são oppostas, como esta de que se trata, e cujo effeito é reduzir o preço das importações estrangeiras, e por consequencia violar aquella proporção sobre a qual as pautas as tinham calculado com relação ás nossas, deixando tambem aos estrangeiros (como acabei de mostrar) a facilidade de navegarem os seus navios debaixo da nossa bandeira, ou de illudirem completamente esta vantagem por meio de retaliação. Os meios que eu ha pouco enumerei, entendo que são aquelles de fazer prosperar a nossa navegação, e de a fazer prosperar não apparentemente, não momentaneamente, mas com efficacia e realidade, de modo que adquira gradualmente a nutrição que a póde tornar robusta.

Um dos principaes meios de animar a navegação Portugueza consiste em fomentar o nosso commercio com o Brasil: esse monopolio da navegação do Brasil, é o que ainda nos resta, é esse o que devemos tratar de conservar e fortalecer. Tudo o que o Governo fizer neste sentido será bom, sem que por isso deixemos de cultivar aquellas relações que nos são convenientes, direi antes, indispensaveis, com Inglaterra e outras Nações, onde se consomem os nossos generos.

Disse-se que quando os Inglezes augmentassem os direitos que pagam os nossos navios ou os nossos generos, nós deviamos retaliar; e que se elles os augmentassem mais, nós tambem tornariamos a augmentar pela nossa parte os direitos impostos aos seus navios e aos seus productos; e assim nós fariamos reciprocamente uma especie de guerra commercial, quero dizer, atirariamos com balas uns aos outros por meio de direitos restrictivos do commercio; e como S. Ex.ª tratou disto, como de uma hypothese que não se verifica, não lhe dou maior importancia; mas se fosse uma cousa seria, digo que o augmentar os direitos ás mercadorias de Inglaterra á custa da venda dos nossos vinhos, poderia ser um acto muito patriotico; mas seria dar o golpe mortal e decisivo á riqueza deste paiz, ao menos por muito tempo: isto não passa de méra imaginação. Por tanto continuo a dizer, visto que o illustre Senador já fez tantas concessões que julgo deve vir um pouco mais adiante e fazer mais uma, isto é, a de conceder que se faça a tentativa de abolir esta Lei dos direitos differenciaes, dando a auctoridade necessaria ao Governo para os restabelecer a respeito daquelles paizes onde os nossos navios, ou os nossos generos forem sujeitos a uma differença.

O illustre Senador entre as muitas auctoridades que hontem apresentou, e papeis ou impressos que leu, parece-me que apresentou um Diccionario de Commercio de Mac-Culloch em que se diz, que a nossa navegação tinha diminuido antes dos direitos differenciaes....

O Sr. Passos (Manuel): — Mac-Culloch no artigo *Lisboa*, referindo qual era o estado da nossa navegação, diz que ella era quasi toda feita por navios estrangeiros, e que pela nossa Legislação de 1834 estava reduzida a 40 navios, termo médio, de 50 toneladas.

O Sr. Duque de Palmella: — O illustre Senador, como habil advogado, serviu-se de todas as munições: cheguem ou não cheguem os tiros, attinjam ou não attinjam o seu objecto: neste caso a grande diminuição da nossa navegação quer attribui-la á falta de direitos differenciaes. Eu simplesmente farei esta observação, que os direitos differenciaes nunca existiram em Portugal, e por tanto o decrescimento da nossa navegação não procedeu disso; e sim de uma causa muito obvia e facil de apontar: em primeiro

logar da ida da Familia Real para o Brasil em 1807 da qual se seguiu a abertura dos portos do Brasil; e logo que elles se abriram, claro está que os navios que vinham buscar generos coloniaes a Lisboa foram buscá-los ao paiz onde se produzem, e perderam os nossos o monopolio que tinham de os trazer a Portugal; a esta primeira perda seguiu-se a que resulta da separação do Brasil, golpe tão grande e tão sensivel para o commercio, para a riqueza, para a importancia desta Monarchia, e por consequencia tambem para a sua navegação. Finalmente occorreram as nossas dissenções internas, a usurpação, a guerra civil que durou uns poucos de annos: e ávista de tamanhas mudanças e de tantas desgraças como será possivel o sustentar-se que a diminuição da nossa navegação mercante em 1836 provinha essencialmente da falta dos direitos differenciaes?... Parece-me que S. Ex.ª citou o anno de 1834... Pois bem; seja como fôr: como era possivel imaginar que depois de tantas catástrophes, de tamanhas agitações, e depois de exhaurido o nosso Thesouro na guerra que fomos obrigados a fazer uns aos outros, como era possivel pensar que estivesse prospero o nosso commercio, quando o que admira é que elle existisse ainda, e houvesse meia duzia de navios que navegassem com a bandeira Portugueza? Eu não posso deixar ávista de tantas causas de destruição de admirar que ella subsista ainda; e lisongeio-me que por meio da protecção efficaz que deverá conceder-se-lhe de ora em diante, não pelos direitos differenciaes, mas pelos outros meios que hoje indiquei, e melhor do que eu apontou hontem o Sr. Barão do Tojal, a nossa navegação irá augmentando em proporção com o nosso commercio externo, e á medida que as nossas producções se exportarem; e não se limitará só a ir buscar a França, ou á Hollanda, uns generos que pagam grandes direitos, cuja quarta parte vai para a algibeira dos especuladores, mas que se promoverá a navegação de longo curso, que se dará maior desenvolvimento ás nossas pescarias, as quaes são a verdadeira escola dos marinheiros, e que debaixo de mais de um ponto de vista seriam a melhor riqueza que poderiamos ter. Sobre tudo convem estabelecer um systema maduramente pensado, e levado a effeito com cautela, constancia, e dexteridade nas nossas negociações com os paizes estrangeiros, que nos habilite a augmentar o nosso com-

mercio externo, e lhe franqueie todos os portos que ainda lhe estão vedados. Convem impedir que por meio de retaliações elle seja intorpecido, e sobre tudo que por falta de vigilancia da nossa parte se nos fechem alguns mercados e se concedam a outras Nações vantagens, das quaes ficariamos excluidos, especialmente pelo que toca á introducção de nossos vinhos em Inglaterra. Não devemos perder de vista a negociação de um Tratado entre a Inglaterra e a França, a qual continúa activamente.

Estou persuadido que mesmo as pessoas mais immediatamente interessadas na nossa navegação, os armadores, os proprietarios de navios, os negociantes que nisso têem empregado os seus capitaes, conhecerão que não devia continuar a seu favor um privilegio que em certos objectos equival quasi a um monopolio summamente lesivo para o paiz, e tendente a diminuir de uma sexta parte o producto das nossas alfandegas; e isto simplesmente para augmentar um ramo da nossa industria, importante sem duvida, mas que não pode prosperar senão em harmonia com os de mais; e reconhecerão que é por meio de economia, actividade, e industria, por meio da instrucção (adquirindo a que é necessaria para commerciar) e por meio de empresas bem dirigidas, que a nossa navegação deve augmentar; e elles mesmos no fundo do seu coração, não podem deixar de reconhecer a justiça desta doutrina.

Estas considerações levam-me immediatamente a fazer menção das numerosas representações que por varias partes se têem apresentado nas duas Camaras, e do tal ou qual arruido que tem feito este negocio: eu, fallando francamente, devo declarar que não creio que a sensação seja tão geral nem tão profunda, como se tem querido dizer, e não creio ao menos que possa existir uma verdadeira agitação a favor de uma ou outra questão quando não é fundada em razões solidas e justas. Não posso deixar de pensar que nisto entra um pouco daquelle espirito de partido que se complica agora com idéas politicas, e associa com os individuos de uma ou outra fracção do partido constitucional, de um ou outro Ministerio, em todas as questões que se tratam, fazendo com que se não olhe, quando se discute um negocio grave, sómente se a medida proposta é ou não conveniente, se é ou não fundada em razão ou jus-

tiça; mas para quem a propõe, e a favor de quem se propôs; se emana de um ou de outro lado da Camara; se é sustentada ou não pelo Ministerio. N'uma palavra, as questões de negocios reduzem se a questões de individuos; quando pelo contrario seria para desejar que se fizesse abstracção, nas nossas circumstancias, das recordações de partidos politicos. Creio pois que entra aqui um pouco disto; e entra tambem no publico em geral, (e tão pouco o digo com espirito de censura) entra a difficuldade, para um grande numero de pessoas, de formarem opiniões suas proprias sobre questões que exigem longo estudo, e que pertencem a um ou outro ramo da sciencia do Estado: entra finalmente talvez aquelle habito em que se está de condescendencia ás sollicitações dos que promovem as assignaturas; não posso melhor explicar a minha idéa do que tornando a ler outra vez algumas linhas da nota do Sr. Claudio Adriano da Costa (que considero com muito conhecimento da materia), que neste folheto diz o seguinte: *(leu).* Ora, com a mesma sinceridade muitos outros poderiam fazer uma igual nota aos seus requerimentos.

Como uma das causas principaes que neste paiz contribuem frequentemente para illudir a opinião de uma parte do publico, é forçoso mencionar a nossa imprensa periodica: em geral devo dizer que os partidos politicos (não me dirijo especialmente á actual opposição, porque nem desejo offender ninguem, nem dar logar a recriminações mais ou menos fundadas; os partidos politicos, digo, não têem escrupulo de usar de armas invenenadas, attribuindo sem escrupulo intenções sinistras aos homens cuja opinião é differente da sua, calumniando-os, e estabelecendo como bases de seus argumentos factos uma vezes imaginarios, outras vezes oppostos inteiramente á verdade, e deduzindo destes principios uma serie de consequencias, que todas devem necessariamente ser falsas por isso que lhes falta a base em que se fundaram. Por exemplo, um dos inconvenientes que diariamente se repetem entre nós, e que raras vezes, ou quasi nunca se experimenta nos outros paizes onde existe a liberdade de imprensa, é a infidelidade com que os periodicos referem as sessões das Camaras, não fazendo menção dos argumentos com que um ou outro Orador sustentou a sua opinião, e apresentando ao contrario por extenso os discursos em que essas

opiniões se combatem. Estes extractos, que pelo menos devem ser caracterisados como parciaes e insufficientes, são as mais das vezes seguidos de um juizo magistral do redactor, condemnando os Oradores cujas opiniões nem apresentou nem discutiu, ou aos quaes frequentemente attribue disparates que elles não disseram, e nauseando á força de incenso, prodigalisado a torto e a direito, os proprios Oradores do seu partido. Por semelhante methodo não se illustra a opinião publica, nem se serve efficazmente um partido politico que aspira a ser reputado serio e respeitavel. Está claro que as observações que acabo de fazer, não se dirigem á imprensa em geral nem eu as caracterisarei mais mencionando um, ou outro periodico, limito-me só a indicar um abuso que toda a gente sincera reconhece e lamenta, e julguei-me obrigado a fazê-lo porque entre varias insinuações mais ou menos perfidas, não falta quem pertenda inculcar a idéa de que a abolição dos direitos differenciaes provêm da influencia estrangeira, quer dizer, de sujeição a interesses estrangeiros; isto é uma infamia, atrevo-me a dizê-lo á face da Camara toda, e dos illustres Senadores que pensam de outra maneira a respeito desta medida, mas a cujos sentimentos nobres eu faço justiça, *(Apoiados)*: tal intenção não se abriga por certo no peito de nenhum individuo illustrado: e aquelles que procuram fazer triumphar o seu partido politico, e para fins politicos se servem de semelhantes armas, lançando sobre os seus adversarios increpações taes, merecem por isso ser tidos no devido desprezo.

Tinha bastante que dizer sobre esta materia, e para o fazer tinha preparado algumas notas; mas o illustre Senador o Sr. Barão do Tojal disse mais e melhor do que eu o poderia fazer, porque S. Ex.ª sobre esta materia tem os conhecimentos especiaes que me faltam. Direi porém, que em quanto á retaliação ella já tem sido levada a effeito em Inglaterra; o resultado é que os nossos navios não têem podido transportar nem uma pipa de vinho para os portos daquelle Reino; e assim como se levou a effeito por parte de Inglaterra, é muito de suppôr que outro tanto se venha a fazer por parte de outros Governos: e então, pergunto, que vantagem ficará aos nossos navios? Nenhuma por certo. O privilegio de commercio indirecto não se lhes póde tirar; e como este ha de particularmente ter lo-

gar vindo de portos que são francos na totalidade, ou que se aproximam ao privilegio de portos francos, e que pertencem a Nações de um commercio muito importante, como é Hamburgo, Leorne, e outros; o que se segue é que os generos daquelles paizes hão de vir debaixo da bandeira Portugueza, e sem que nos exponhamos por esse motivo a nenhuma retaliação.

Tinha tomado nota de algumas cousas que disseram os illustres Senadores Visconde de Sá, e Passos, porque desejava responder-lhes, e demonstrar o engano em que SS. Ex.as estão. Mas em quanto ao Sr. Passos já eu disse, e de novo o repito, que me parece que cedeu os pontos principaes, e que a questão para elle deve reduzir-se só a querer que os direitos se elevem muito acima das pautas, e a fazer com que esse premio não seja igual para toda a especie de importações, e sim que seja graduado e differente segundo a natureza dos generos. Concedendo pois que seria muito para desejar que se promovesse por meio de premios menos lesivos a nossa industria das pescarias, e em geral o nosso commercio com as Nações estrangeiras, concedendo tudo isto, digo, quasi que S. Ex.a e eu, nos aproximâmos muito, e a distancia que nos separa é já tão pequena que quasi nos podêmos tocar com a mão: eu direi que o que a prudencia aconselha é, que tornemos ao mesmo estado em que estavamos em 1836.

S. Ex.a fundamentou hontem a sua adhesão aos direitos differenciaes, e a resolução que tomou de publicar esta Lei, principalmente sobre o ensaio (a que chamou infeliz) que se tinha feito desde 1810 do systema incompleto: mas isto não é assim; porque eu não sei que houvesse nunca em Portugal direitos differenciaes, e então não sei para que se havia de marcar o periodo que S. Ex.a cita como o de um ensaio. Mas, ainda quando assim fosse, porque o Tratado de 1810 se reputa ter sido lesivo ao paiz, e eu tambem assim o reputo, ha de seguir-se como consequencia necessaria que tudo quanto elle em si contêm é máu? A consequencia não é exacta. A principal estipulação desse Tratado era a fixação dos direitos que pagariam todos os productos Britannicos, sem excepção, de 15 por cento *ad valorem*: este era o grande mal; mas que os artigos desse Tratado que declaravam que haveria uma reciproca

igualdade entre os differentes paizes, fossem máus, isso é que eu nego.

Hontem o Sr. Passos fallou tambem de uma representação assignada por setenta e dous negociantes da praça de Londres, que em 1813 se dirigiram ao Senhor D. João 6.º; a respeito dessa representação direi que ella está no mesmo caso em que estão todas as representações de que já fallei; porque então havia tambem uma especie de opposição politica para com quem tinha feito o Tratado. Segundo me parece, essa representação só se fundava em que o Governo Britannico não tinha igualado (como pelo Tratado estava obrigado a fazer) os direitos de tonelagem pagos pelos nossos navios nos portos Inglezes aos que os navios Inglezes pagavam em Portugal e no Brasil; e o Governo Britannico defendia-se por que não podia (dizia elle) abolir o accrescimo de direitos percebido pela Municipalidade de Londres. Os negociantes Portuguezes queixavam-se, e com razão, da desvantagem que dahi nos resultava, e da falta de execução nessa parte do Tratado; mas isso, de novo o repito, não tem relação nenhuma com os direitos differenciaes.

O illustre Senador, acabando hontem o seu discurso, fallou muito sobre o augmento de direitos que tem tido na pauta Ingleza a exportação dos nossos generos; mas isso creio eu que não vem nada para a questão dos direitos differenciaes, e se viesse servia para provar o contrario do que o nobre Senador pertende. Essa differença de direitos vem da faculdade que tambem nós temos de augmentar os direitos nos nossos generos; e então digo que, se isso prova alguma cousa, é que nós precisamos fazer um Tratado com Inglaterra; por quanto, se cada um dos dous paizes ficar habilitado a seu arbitrio para ir subindo a escala dos seus direitos, e dando-lhe o córte como quiser, usa do seu direito, é verdade, mas em prejuiso proprio.

Em quanto porém ao Sr. Visconde de Sá, S. Ex.ª disse hontem umas poucas de cousas contraproducentes: em primeiro logar elle fez comparações com o estado da ilha da Madeira, quando todos nós sabemos que essa ilha não paga direitos differenciaes. Tambem disse S. Ex.ª que o Decreto tinha dado o monopolio aos negociantes Portuguezes. *(O Sr. Visconde de Sá:* — Eu não disse isso.) Pois se o não disse, digo eu agora,

que esse premio é concedido á bandeira Portugueza, e esta bandeira tem servido, e cada vez mais havia de servir, de capa a negociantes estrangeiros; e poderia, se quisesse, ler os nomes dos proprietarios que debaixo dessa bandeira navegam; podia fazê-lo porque o sei. O illustre Senador disse que não era possivel provar claramente o quanto tinham custado ao Thesouro estes direitos differenciaes; mas permitta S. Ex.ª que lhe diga que nada se pode provar melhor do que isso, e arithmeticamentem, pela escripturação da alfandega.

Terminarei finalmente esta longa, e não muito methodica exposição, dizendo, como disse hontem o meu illustre amigo, que o Tratado com os Estados Unidos da America tinha já decidido esta questão: e é impossivel imaginar que o Corpo Legislativo approvando esse Tratado o não fizesse com a idéa de abolir os direitos differenciaes; pelo menos para os Americanos deviam abolir-se. Já se vê portanto, que não pode deixar-se de approvar agora o projecto em discussão. E eu quero por esta occasião defender o Senado da *leviandade* que se lhe imputa por ter entrado na discussão desta materia, e de outras semelhantes, falto de dados e com precipitação. O Senado tem sempre deliberado com madureza, e se em alguns casos lhe não tem sido necessario demorar-se muito, é porque os assumptos apparecem aqui muitas vezes já de tal sorte debatidos, e tratados, que seria ocioso o demorar-se com a discussão delles. Tem-se feito pela imprensa varias injustiças ao Senado, e uma dellas é a accusação de se ter discutido aqui em um só dia o regulamento para a navegação do Douro; quando a censura (se a alguem se devia impôr) devia ser á outra Camara por nella se ter demorado tres mêses aquella discussão. A Convenção estava feita, não cabia na alçada do Senado nem do Governo o deixar de a levar a effeito: o regulamento necessario não continha senão dous artigos, em que se pudesse fazer alteração, e estes dous artigos eram ambos a nosso favor. Por isto fez-se uma accusação ao Senado, e ficaram reputados como *patriotas* aquelles que por mêses e por Sessões inteiras não concluiram uma discussão cuja demora nos obrigou a despesas extraordinarias, e podia involver-nos em graves complicações. E esta é a justiça que faz o espirito de partido! Como fallei nesta materia, direi só mais uma palavra. Os resultados

da Convenção do Douro provam a favor dos que a defenderam; a experiencia ainda não é bastante, mas até onde ella chega, se mostra que o contrabando se tem evitado pelo rio; e se pela raia sêcca ainda existe, não é culpa da Convenção: com isto respondo ao que a este respeito se tem dito.

Em quanto ao Tratado com a America, o Governo recusou-se a annuir ao que os Americanos queriam estipular comnosco, e era que os nossos navios poderiam levar generos de quaesquer paizes, aos portos Americanos, e os delles poderem fazer outro tanto aos portos de Portugal; o Governo recusou-se a isto, e recusou-se com razão, porque quis reservar este privilegio á sua navegação Nacional, não como privilegio absoluto, mas concedendo-lhe uma vantagem em quanto aos direitos, que sempre lhe ha de fazer dar a preferencia, e que com tudo deixa aberta ás outras bandeiras a possibilidade de fazerem em algum caso especial esse commercio indirecto, tirando-lhe ao menor pretexto de se queixarem da nossa Legislação.

SESSÃO EM 14 DE OUTUBRO.

Requerimento do Sr. Passos (Manuel) propondo se peçam informações ao Governo relativamente ás obras do convento de S. Bento da cidade do Porto e sobre outros assumptos com este connexos.

O Sr. Passos (Manuel): — Lastíma a ruina em que se acha um mosteiro tão notavel.

O Sr. Bergara: — Queixa-se do abandono em que está o convento de S. Francisco em Portalegre.

O Sr. Trigueiros: — Propõe uma Commissão de inquerito.

O Sr. Abreu Castello Branco: — Requer se recommende ao Governo a conveniencia de pertencer ao quartel de S. Francisco em Santarem, o edificio e cêrca do convento da Trindade.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Eu peço licença á Camara para tambem dizer duas palavras. A minha intenção (que me não deram tempo para explicar) era propôr á Camara que estas indicações ou requerimentos fossem simplesmente remettidos ao Governo, para que elle proceda como

entender. Assim não vão como opinião da Camara. Não se pode tolher a nenhum Membro desta Casa, o apresentar ao Governo qualquer lembrança que julgue conveniente ao serviço publico: creio estamos todos de accôrdo a este respeito.

Já que estou fallando, permitta-se-me accrescentar ao que disse um nobre Senador, que seria muito para desejar que nos lavassemos da nodoa de vandalismo que ultimamente tem recahido sobre os Portuguezes por factos de que talvez não haja exemplo nas Nações modernas. Eu fui ha tres ou quatro dias ao convento da Cartucha em Laveiras: achei-o desmantelado, as pedras e madeiras estavam quasi todas tiradas, percebendo-se que aquelle edificio fora comprado sem intenção nenhuma de se tirar proveito do terreno que lhe está annexo, nem de o tornar util, mas simplesmente para tirar lucro da pedra e madeira. Ora, é realmente barbaro usar desta maneira de um edificio que era magnifico; e assim como este, ha de haver muitos a que se tenha feito o mesmo. Em quanto ás profanações dos tumulos, essas têem sido sem numero. Os ossos do Condestavel D. Nuno Alvares Pereira, vi eu desenterrar do Carmo, e por grande favor tiveram seus descendentes a faculdade de os transferir para um tumulo de madeira, e mandá-los para outra igreja. Estas e outras cousas semelhantes são verdadeiramente um desdouro para a geração actual.

SESSÃO EM 15 DE OUTUBRO.

Requerimento do Sr. Passos (Manuel) para se recommendar ao Governo que dê as convenientes ordens para a conservação dos monumentos historicos.

O Sr. Passos (Manuel): — Sustenta a sua moção, allegando que o Governo tem dous meios para isso: o primeiro recommendar aos Administradores geraes que olhem para o estado em que se acham os monumentos; o segundo nomear uma Commissão de litteratos e artistas para proporem as medidas que entenderem. Conclue com varias observações tendentes a promover a cultura das bellas artes.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Permitta-me a Camara que eu, mesmo deste logar, diga duas palavras sobre o assumpto de que se trata.

Dou o meu pleno apoio ao requerimento do Sr. Manuel da Silva Passos, ao menos para evitar que os nossos respeitaveis monumentos historicos se acabem de arruinar, e tambem que recaia sobre nós ainda com mais força o labeo de vandalismo, a que, desgraçadamente mas com razão, temos adquirido tanto direito.

O illustre Senador fallou ha pouco em promover a cultura das bellas-artes neste paiz. Todos devemos abundar neste sentido; e parece-me que um dos meios mais proficuos para alcançarmos esse fim, seria conceder pensões a alguns dos alumnos mais notaveis da Academia mandando-os viajar a outros paizes. Antes de se poder conseguir que os nossos alumnos aproveitem, para obter que os seus exforços sejam devidamente recompensados, é preciso que aproveitem em sua applicação, e para isso que tenham mestres de primeira ordem: ora para alguns dos ramos da Academia já nós os temos, mas não sei se para todos. Em todo o caso é preciso que os alumnos de esperanças vejam e possam estudar as obras dos grandes mestres; isto ensina-o a simples razão; e é mesmo a pratica seguida em institutos semelhantes ao nosso.

Quanto ao local para a Academia, concordo em que não é certamente o mais proprio aquelle em que ao presente se acha. O convento de Belém facilmente se arruinará, se, como é urgentissimo, o Governo se não occupar de o conservar. Esse edificio pela sua capacidade, e pela sua fabrica, é talvez o mais proprio para um estabelecimento como a Academia das bellas-artes. Por esta occasião direi, que quando se tratou de mudar para Belém a Casa Pia de Lisboa, eu protestei contra semelhante resolução; não era então Ministro, mas pronunciei claramente a minha opinião, pelo favor com que Sua Magestade Imperial se dignava ouvir-me. Creio que se devia ter alli colligido uma galeria de pintura, annexa á Academia que hoje está em S. Francisco: aquelle edificio me parecia apto para esse destino, não só porque as suas dimensões o permittem, mas até mesmo porque lhe estão ligadas gloriosas recordações historicas. Não sei se actualmente se poderá effectuar essa mu-

dança, porque em fim não a obteriamos sem alguma despesa, e a todos são notorios os meios escassos de que o Thesouro dispõe.

SESSÃO EM 18 DE OUTUTRO.

Projecto de Lei, vindo da Camara dos Srs. Deputados, sobre dever o Governo, quando propuser alguma despesa nova, indicar os meios de a satisfazer, e sobre a deducção da decima ás classes activas dos servidores do Estado quando seus pagamentos estiverem em dia.

O Sr. Luiz José Ribeiro: — Entende que o Governo pode illudir a disposição do projecto, propondo a par do argumento da despesa impostos cuja approvação não é exequivel.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Dá explicações.

O Sr. Visconde do Porto Covo: — Julga que o artigo 1.º do projecto é necessario e util, e que o Governo não pode evitar o seu cumprimento.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Pedi a palavra para fazer algumas observações, não muito extensas, sobre este primeiro artigo do projecto, visto que a idéa nelle consignada emanou da Commissão a que eu tive a honra de pertencer. Juntamente com varios projectos de Lei que já se examinaram, a Commissão julgou dever consignar em seu relatorio alguns principios que não desinvolveu em propostas especiaes, mas que indicou como lembranças, umas mais importantes, e outras secundarias, e que todas julgou de algum interesse para completar o plano geral de que ella tinha concebido a idéa. Esta é uma dessas lembranças. Outra que não vejo aqui consignada, nem sei se o está em algum outro projecto, é a injuncção ao Governo de não applicar os rendimentos de um anno senão ás despesas rigorosamente correntes do mesmo anno; quero dizer, de não applicar as rendas destinadas á despesa ordinaria, a qualquer pagamento que, posto possa ser legal, pertença á despesa de um anno anterior. Este pareceu ser o unico meio de chegar áquella regularidade e áquella boa ordem a que se deve aspirar, e a estabelecer uma organisação regular nas finanças do paiz. Uma das condições precisas para

isso, é que se cumpra a Constituição, isto é, que o Orçamento da receita e despesa do Estado seja votado no principio de cada uma das Sessões Legislativas. Quando assim fallo, está claro que por maneira nenhuma, quero indicar cousa que possa reputar-se censura ao Ministerio actual, nem mesmo aos que o precederam, porque as circumstancias em que temos vivido, são muito difficeis e extraordinarias. Diversos motivos têem até aqui embaraçado que se entre neste estado normal, no qual comtudo devemos acabar por entrar, se quisermos que se chechegue á regularidade, que é para desejar na administração do Estado. A administração da Fazenda é o primeiro principio donde pode dimanar a saude geral do paiz.

Como acabei de dizer, a doutrina deste artigo é uma das lembranças consignadas na consulta da Commissão externa, que não julgo totalmente indifferente; posto que aqui appareça simplesmente como uma doutrina, e sem apresentar d'uma mameira clara qual seria a consequencia della se não seguir, como já disse, é uma injuncção ao Governo, mas não está desinvolvida pela maneira que ella o podia ser para que o Governo não possa affastar-se da sua observancia. Quando entrarmos nesse estado normal, quando o Orçamento da receita e despesa fôr votado em cada uma das Sessões, é evidente que não poderá haver *deficit*, porque se o houver, deverá provêr-se a elle por algum meio prompto e extraordinario; mas nem o Governo deve deixar de apresentar, nem as Camaras separar-se sem ter votado esse meio, ou seja provindo da receita ordinaria, ou de alguma extraordinaria que se crie para fazer face a todas as despesas correntes de cada anno: portanto, repito, não deverá haver *deficit*. Ora não o havendo, está claro que se as Camaras, tendo votado o Orçamento, votarem depois qualquer despesa nova, deverão tambem votar immeditamente meios addicionaes para ella se effectuar; porque se deve suppôr que ao Governo nem sobeja, nem falta dinheiro para o cumprimento das suas obrigações; porém de certo lhe ha de falhar se a essas accrescerem outras obrigações novas, quando ao mesmo tempo se lhe não dêem os meios de as satisfazer. Esta é a interpretação que deve dar-se ao artigo; e como ninguem se oppôs a elle, julgo não dever ser mais extenso, e que se pode pôr á votação.

Entrando em discussão o artigo 2.º do projecto, relativo á Decima das classes activas:

O Sr. Bergara: — Ignora quaes são os recursos do Governo para pagar em dia aos empregados; e julga preferivel alguma diminuição nos ordenados á deducção da Decima. Diz que o Goveino não quis o ponto, e que por conseguinte é indispensavel deparar com os meios de amortisar a divida do Estado. Pergunta se se pertende tirar Decima das comedorias dos officiaes de Marinha ou das gratificações dos militares de terra? Vota pelo artigo; mas diz que impugnará a Decima nas comedorias e gratificações. Expõe as mesquinhas circumstancias de alguns empregados subalternos aos quaes julga se não deve exigir Decima. Deseja emfim saber se, no caso de se atrasarem os pagamentos, ha garantia para suppor que a Decima não será deduzida?

Elogia os trabalhos e o zelo da Commissão externa; mas é de opinião que só por meio de reducções nas grandes verbas haverá o *equilibrio entre a receita e a despesa.*

O Sr. Ministro da Fazenda: — Dá explicações.

O Sr. General Zagallo: — Diz que se oppôs, na Commissão externa de que era Membro, á deducção da Decima, porque era injusta e desigual, sobre tudo para os militares, que já pagam para o Monte-pio uma quota não pequena. Desejaria sómente que a deducção fosse de cinco por cento para todos os empregados com applicação para o pagamento das pensões respectivas ás suas classes, abolindo-se o Monte-pio. Expõe diversas considerações para a creação de uma nova associação que substitúa o Monte-pio. Declara odiosa a differença que se pertende estabelecer entre os empregados publicos, e os que o não são, sustentando-se que só estes são contribuintes, quando aquelles ainda concorrem mais para o Estado, porque além de dinheiro dão até a vida em sua defesa.

O Sr. Duque de Palmella: — Tudo quanto se tem dito, e se possa dizer sobre a dureza desta medida, é muito fundado; no entretanto é preciso ver, se nas circumstancias em que nós nos achamos, devemos ou não prescindir das considerações, aliàs muito sérias, que aqui se têem feito. A verdade é que se torna indispensavel buscar meios para igualar a receita com a despesa do Estado, e é indispensavel ir buscá-los da maneira que fôr mais facil realisá-los.

A Commissão externa julgou, que propondo uma medida transitoria, uma medida que não se deve considerar como permanente, isto é, o concorrerem e fazerem todos os empregados publicos um sacrificio para contribuirem ao grande *desideratum* que se tinha em vista, julgou, digo, que ninguem se negaria a isso, attentas as especiaes circumstan-

cias em que hoje nos achamos. A Commissão externa pois considerou isto como um imposto provisorio, e teve sempre em vista que elle cessaria apenas o permitissem as circumstancias do paiz: e se se apresentasse como uma diminuição de despesa, ficaria então considerado como uma reducção permanente dos ordenados, ou dos soldos; nesse caso olhar-se-ia para esesta medida como apresentando um caracter de duração, em quanto pelo contrario só se deseja que ella seja considerada como uma contribuição que não deverá continuar quando não seja precisa. A Commissão tambem considerou que de todos os impostos era o que mais facilmente se cobraria, porque o Governo se paga pelas suas proprias mãos, e em logar de dispender dez, pagará com nove. Considerou mais a Commissão, que no estado em que estava a Fazenda Publica, os pagamentos se achavam bem longe de poderem ser postos em dia, pelas circumstancias que todos sabem. Pareceu-lhe, que sendo a maior parte desses pagamentos modicos, e indispensaveis para a decente sustentação dos empregados publicos, teria sido muito para desejar que elles fossem de ora em diante pagos exactamente no dia em que se vencem, ainda quando para isso se fizesse o sacrificio de suspender o pagamento dos atrasados. Estou persuadido que todos aquelles de quem se exige uma Decima, estimariam muito que ella se verificasse, e se não todos (porque alguns ou pela sua economia, ou porque são mais bem dotados pela fortuna, não necessitam de descontar os seus ordenados,) ao menos todos aquelles que se vêem obrigados a recorrer aos rebatedores, se dariam por muito felizes em perder dez por cento, em quanto se não restabelece o desejado equilibrio entre a receita e a despesa, com tanto que os outros nove decimos lhes fossem pagos com regularidade. Escuso dizer aqui que se não effectuou nesta parte a idéa da Commissão; o seu pensamento ficou frustrado, o plano que ella tinha proposto transtornado: não accuso a ninguem, nem desejo entrar agora na discussão dos motivos que influiram sobre isto; unicamente narro o facto. Então parece-me que no estado actual esta medida não produzirá o effeito que se esperava quando foi originariamente proposta.

Esta consideração poderia certamente valer para que ella fosse agora rejeitada; mas por outro lado deve tambem relle-

ctir-se que na forma em que actualmente se apresenta, não fica o Governo auctorisado a descontar a Decima se não no caso de se pôrem os pagamentos em dia: entretanto alguns empregados ha por differentes circumstancias, e, sem ir mais longe, os empregados das Camaras, cujos pagamentos andam correntes; e nestes poderá recahir desde já esta diminuição. Por consequencia, digo, que a proposta na sua origem pareceu indispensavel, pareceu ter menos inconvenieutes do que outras muitas medidas que se lhe poderiam ter substituido: o producto deste imposto consideravel deveria ser olhado como uma diminuição de despesa, e não como accrescimo de receita; porém no momento actual, e pela nova forma que se deu a esta proposta, não julgo de grande importancia a approvação, ou rejeição della. Approve-se comtudo muito embora uma vez que veiu da outra Camara, e que o Governo annuiu a ella; assim ao menos ficará o principio consignado, e se chegarmos a ver realisada a esperança de igualar a receita á despesa, então dará algum resulsado.

Em quanto á indicação de algumas excepções, que poderiam ter-se feito, eu não me opporei a ellas: na Commissão externa não se exceptuaram senão prets, e soldadas de empregados dos arsenaes de Marinha e Exercito.

Quanto á dotação Real, julgou a Commissão não dever entrar nesta grande questão constitucional, mas pela generosidade das Altas Personagens a quem ella é destinada, apresentou-se uma reducção muito superior á que a Commissão poderia ter proposto.

Algumas outras excepções, em que fallou o illustre Senador, talvez possam ser agora adoptadas, e não impugnarei as que pareçam justas, posto que tenham o inconveniente de fazer regressar a Lei á outra Camara.

Terminarei agradecendo ao Sr. Bergara a bondade que teve de dizer que não se oppunha ao parecer da Commissão externa, ao contrario alguns elogios fez aos seus trabalhos; devo dizer que estes foram feitos pelo menos com intenções puras; que nelles se não attendeu a amizades, a odios, nem a espirito de partido; que não se procurou favorecer os ricos á custa dos que são menos bem tratados da fortuna: semelhantes accusações (e houve quem as fizesse mesmo nesta Camara) são totalmente destituidas de fundamento, e injustas. Nada mais direi sobre

este ponto em resposta a um illustre Senador que emittiu aqui essas idéas, porque elle mesmo teve occasião, depois, de as modificar.

SESSÃO EM 20 DE OUTUBRO.

Continúa a discussão do artigo 2.º do projecto relativo á Decima das classes activas dos servidores do Estado.

O Sr. Barão do Tojal: — Sustenta que os empregados publicos, especialmente os fiscaes, devem ser bem pagos, aliás soffre o serviço; e vota pelo artigo na idéa de que se pagará em dia aos funccionarios, fornecendo o imposto um meio amplo de acabar com a divida fluctuante.

O Sr. Pereira de Magalhães: — Explica a natureza dos trabalhos da Commissão externa, de que foi Membro; e diz que o seu voto era que se começasse por marcar os quadros de todas as repartições, e se despedissem os funccionarios admittidos contra Lei. Observa que a Decima só deveria impôr-se depois de comparados os ordenados actuaes com os anteriores á restauração de 1833, e os posteriores á revolução de 1836.

O Sr. Vellez Caldeira: — Responde ao que disse o nobre Duque de Palmella sobre mostrar (o orador) coragem em repetir sempre as mesmas idéas em quanto á discussão do Orçamento; que S. Ex.ª se engana se julga que elle (orador) sómente o faz para attacar o Ministerio, pois que sómente se pronuncía no interesse da Nação. Desejaria que os Ministros convencessem o paiz da necessidade de tributos; e que apesar de ter dito o Sr. Ministro da Fazenda que o Thesouro se acha em estado deploravel, é necessario mostrar isso a todos. Diz que a Commissão obrou como obraria qualquer homem sensato, fixou os quadros e estabeleceu o modo da cobrança, fiscalisação e arrecadação dos impostos; depois é que passou a propôr os tributos. Cumpría pois que o Governo correspondesse manifestando as razões para pedir novos sacrificios aos contribuintes.

Observa que acaba de fazer-se o despacho da magistratura, e que se mandaram juizes para os seus logares, quando ainda não tinham Lei para se governarem. Pergunta se se tem feito nas repartições as reducções necessarias? Se nas Legações, na Commissão de Londres, nas Secretarias não ha gente de mais? Admitte que os actuaes ordenados dos empregados com poucas excepções nunca foram mais mesquinhos; todavia não se oppõe ao artigo; quer que os funccionarios paguem Decima, mas não de ordenados pequenos.

Censura a differença entre empregados *acctivos e inactivos*, e sus-

tenta que não ha motivo plausivel para tal distincção, porque se muitos empregados não estão em actividade é porque o Governo não quer.

Propõe a eliminação da palavra — *activas.* —

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Eu começo por declarar que nunca é da minha intenção dizer cousa alguma que possa ser desagradavel a nenhum dos illustres Membros desta Camara, e muito menos pode ser essa a minha intenção, tratando-se do illustre Senador a cujas qualidades, integridade, e zelo, faço plena justiça, e com o qual de ha muito me acho ligado com relações de amizade. Se outro dia reparei que o illustre Senador insistia com pertinacia na repetição da mesma idéa, foi porque eu via que essa idéa tinha sido apresentada debaixo da forma de proposição, e tendo recahido sobre ella uma votação da Camara, parecia-me então desnecessario tornarem-se a repetir as mesmas razões.

O illustre Senador, querendo que não se votassem as Leis de Fazenda, de reforma, e de impostos sem que primeiro o Governo apresentasse e fizesse votar nas duas Camaras o Orçamento completo em todas as suas partes, sustentou uma these justissima, mas cuja realisação me pareceu impossivel no momento actual. A situação em que se acha o Thesouro Publico, é de tal evidencia, que ninguem poderá dizer sinceramente, em Portugal, que a ignora. Os Orçamentos dos annos antecedentes ahi estão presentes; ás Camaras foram apresentados, elles contêem todas as receitas orçadas com a aproximação a que era possivel attingir, e contêem tambem as despesas; manifestam um grande *deficit*, uma grande differença entre umas e outras: a discussão dos Orçamentos, tal qual deve ter logar segundo a Constituição por via de regra ordinaria, não é obra que possa esperar-se termine em breve; deveria levar muito tempo a examinar nas duas Camaras; e então parecia-me, e creio que parece a muita gente, que o Governo ficaria privado dos meios indispensaveis em quanto se estava a discutir o Orçamento verba por verba, observando-se litteralmente o que é determinado pela Constituição.

A Commissão externa começou por ahi a sua tarefa como bem disse um illustre Senador que fallou primeiro do que eu, e que expôs com muita clareza qual tinha sido o andamento daquelles trabalhos; começou por ahi, examinando,

quanto o permittia o breve espaço de tempo que lhe foi concedido, os documentos que exigiu do Thesouro: examinou escrupulosamente o calculo da receita que tinha havido, e por consequencia pela sua parte cumpria com esse trabalho o que pertence ás Camaras; e fê-lo na esperança de que o Corpo Legislativo, avaliando a verdadeira situação, em que se acha a Fazenda Publica, prescindiria nesta Sessão de repetir o mesmo exame, e adoptaria como base, por um voto de confiança, esses trabalhos apresentados. A Commissão externa concebeu pois a esperança de que as Camaras na presente Sessão se limitariam a votar provisoriamente os tributos propostos, e sem se lisongear de que apresentava um trabalho perfeito e um plano capaz de remediar a todos os inconvenientes, julgou pelo menos que poderia fazer-se algum progresso para o restabelecimento da ordem; e que diminuindo desde logo as difficuldades em que se acha involvido o Governo, habilitaria as Côrtes, nas Sessões seguintes, a entrar no estado normal, e a cumprir as obrigações que lhe são impostas pela Constituição. Enganou-se nesta esperança; o relatorio que apresentou adoptado em parte, e não na totalidade, pelo Governo, encontrou opposição na outra Camara, e foi combatido pela imprensa talvez com alguma acrimonia inspirada pelos prejuizos do espirito de partido: e assim, não só não foram approvados, com aquella celeridade que era necessaria, os seus trabalhos, mas foram mesmo (se me é licito usar desta palavra) mutilados; apresentam-se neste Senado por fragmentos, e com todos os inconvenientes com que apparecem projectos de impostos que sempre são odiosos, e que sempre hão de encontrar objecções, porque não ha nenhum imposto que não traga comsigo algum inconveniente, sobre tudo quando se considera isoladamente e separado das outras medidas com as quaes deve ser combinado.

Depois de examinados os Orçamentos, entrou a Commissão externa na analyse dos differentes quadros de cada uma das repartições publicas: não fez o que o Sr. Pereira de Magalhães julgava mais conveniente, mas que elle mesmo confessa que reputou impossivel na prática, isto é, o exame um por um dos vencimentos permanentes de cada um dos empregados publicos, e a reducção, ou augmento, conforme parecesse necessario, de cada um daquelles vencimentos: este exame profundo da des-

pesa publica daria esclarecimentos ás Côrtes; mas não podia ser obra de poucos dias, deve ser o resultado de serios trabalhos: porém o que a Commissão fez, foi examinar se em cada uma das repartições existia um numero excessivo de empregados, se algum delles recebia um ordenado que parecesse fora de proporção; e este exame não o fez só a Commissão, dividiu-se em secções, e cada uma trabalhou com os Srs. Ministros respectivos, os quaes apresentaram quadros das suas repartições, menos o da Guerra, porque se carecia para isso de entrar no exame e na discussão de uma nova organisação do Exercito, e para isso não havia tempo na Commissão; o que se fez, foi exigir do Sr. Ministro da Guerra, que então era, que examinasse elle mesmo se era possivel, sem tratar de uma nova organisação, diminuir algumas despesas; e com effeito isso conseguiu-se, e da maneira mais satisfactoria, não como se tinha praticado em outra occasião, porque não foi declarar a Commissão que arbitrava uma somma de tanto ao Ministerio da Guerra sem estar convencida de que essa somma era sufficiente para supprir ás despesas do quadro. Creio que ha annos aconteceu isso: declarou-se que se davam ao Ministerio da Guerra dous mil contos, o Ministro acceitou, mas com a certeza de que não chegariam para fazer as despesas legaes; e então acceitou como quem acceita um adiantamento de dinheiro á conta de maior quantia. Não aconteceu agora o mesmo: esta quantia foi concedida na certeza de que bastava para supprir todas as despesas daquelle Ministerio, e na esperança de as reduzir ainda consideravelmente, logo que se pudesse dar ao Exercito uma organisação nova e mais adequada ás nossas circumstancias.

Disse o Sr. Senador Vellez Caldeira que sómente depois de terem sido apresentados, e miudamente discutidos os Orçamentos, depois de se ter verificado que se faziam todas as reformas que eram praticaveis, e depois de se ter visto que era impossivel augmentar a receita publica com os impostos existentes, depois de todas estas operações é que elle julgava que teria sido conveniente apresentarem-se novos impostos: isto teria sido para desejar, mas não creio que fosse possivel; porque, como já disse, o tempo necessario para que as Camaras dessem couta de todo este trabalho, teria sido bastante para fazer

parar a machina do Estado. A maior parte das reformas essenciaes que se podiam fazer, o accrescimo dos rendimentos que deverá provir da melhor cobrança dos impostos existentes, exigia tempo, e não pouco, exigia mêses, talvez annos; mas a Commissão persuadiu-se de que não havia tempo para se esperar pelo resultado desse trabalho, e que era necessario, bem como a um doente de enfermidade aguda, acudir quanto antes para lhe salvar a vida, reservando-se a applicar depois os remedios lentos que se julgassem convenientes para recuperar a saude e evitar as recahidas: isto não podia conseguir-se senão pelo augmento immediato da receita. Porém este augmento desejou a Commissão que se obtivesse com toda a possivel igualdade, quanta é dada ao trabalho dos homens, por meio de impostos que abrangessem todas as classes dos contribuintes, e todas as propriedades que existem neste paiz. Torno a repetí-lo, attingir a perfeição nesta materia como em todas as outras não é dado aos homens, e sobre tudo n'uma primeira tentativa; o mais que se pode esperar é entrar na via dos melhoramentos graduaes. Na opinião da Commissão teria sido para desejar que se obtivesse um voto de confiança pelas Camaras, e a adopção prompta do projecto offerecido para collocar o Governo em estado de supprir as despesas extraordinarias do anno, e para o habilitar a prover á subsistencia dos empregados publicos.

Em quanto aos empregados publicos, repito aqui a profissão de fé que já tem sido feita e repetida nesta Camara. Eu estou bem longe de suppor que a quota dos ordenados actualmente existente seja excessiva, *(O Sr. Barão do Tojal: —* Apoiado) antes a considero como diminuta e inferior ás necessidades da maior parte desses individuos; porque de alguma maneira deixa existir o risco de que a maior parte delles não cumpram com as suas obrigações como deveriam, ou por falta de meios para se sustentarem com o decóro proporcionado á posição de cada um, ou pela tentação que a fraqueza humana pode deixar introduzir no animo de quem está necessitado. Entretanto a Commissão considerou tambem esta materia não abstractamente, mas positivamente, e tal como se apresenta. De facto estes empregados não andam pagos regularmente, antes os seus pagamentos estão muito atrasados: é facto que

a maior parte delles, e pode dizer-se noventa de cem, têem sido obrigados a recorrer a descontos e a soffrer por isso grandes perdas: então pareceu á Commissão, sem os privar do direito que lhes pertence, sujeitá-los só temporariamente a um desconto, ou imposto, como lhe queiram chamar; a uma reducção que não peorava effectivamente a sua posição, e que antes a melhoraria consideravelmente, logo que se verificasse a hypothese, que ella concebia, de que se viesse a equilibrar a receita com a despesa.

Com estas observações respondo á emenda proposta pelo illustre Senador, porque esta distincção que se faz, não nesta Lei, mas que se fez no parecer da Commissão, e que provavelmente se ha de apresentar nesta Camara, entre empregados activos, e não activos, não é fundada sobre o maior ou menor direito que assiste a cada uma das ditas classes, mas sim no facto existente de se acharem os pagamentos de uma dellas em muito maior atraso do que os da outra; e tomando-se agora por base a perda que os empregados soffrem no desconto actual dos seus vencimentos, claro está que as classes inactivas viriam tambem a melhorar muito de sorte se fossem para o futuro pagas regularmente, ainda que com uma reducção maior do que a que se propõe para as classes activas.

Agora o que eu devo confessar é que lamento, sem accusar ninguem, nem saber sobre quem deve recahir a culpa do que acontece, mas em fim lamento que não se apresente no Senado um quadro ao menos aproximado da nossa receita e despesa, depois da adopção dos novos impostos. Faço justiça ao Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda, e creio que é da sua intenção cumprir com este dever para a futura Sessão; com tudo não posso deixar de dizer, que votamos com menos conhecimento de causa do que teriamos votado se S. Ex.ª nos apresentasse, ao menos, os traços principaes do seu Orçamento. Mas o que eu lamento sobre tudo, é que se não começasse (como a Commissão externa começou e propôs que se fizesse) por apresentar as reducções praticadas nos quadros das diversas repartições; por que estas reducções, ainda que pouco consideraveis no principio, deveriam ir gradualmente em augmento, e produzir uma consideravel economia em época não muito remota. Tenho ouvido dizer que o Governo se propõe fazer re-

ducções maiores do que as propostas pela Commissão; muito folgarei que o consiga, mas isto não é uma razão para que elle deixe de apresentar, ao menos entretanto, as reducções que a Commissão reputou praticaveis desde já, reservando-se o Governo e as Camaras a ir gradualmente aperfeiçoando este trabalho.

Tenho ouvido dizer (não sei se com verdade) que não parecia possivel apresentar esta proposta na outra Camara porque a discussão della haveria sido demasiadamente demorada, e teria absorvido o tempo que era indispensavel consagrar a outros trabalhos: esta razão confesso a verdade que me não convence, porque me não posso persuadir que houvesse maior difficuldade para fazer adoptar em qualquer das Camaras Legislativas com celeridade, e quasi que por um voto de confiança, as reducções dos quadros, do que para se fazerem votar impostos, que sempre devem encontrar maior repugnancia do que as economias; mas isto não aconteceu, e não depende do Senado, e muito menos de um individuo delle, o remediar essa falta, a qual até certo ponto eu considero remediada pelo conceito que formo das intenções dos Srs. Ministros, e mesmo porque já algumas provas elles têem dado de que aspiram a reduzir a despesa corrente, e que independentemente da fixação dos quadros procurarão fazer todas as economias que forem praticaveis no intervallo das duas Sessões.

Em circumstancias tão extraordinarias como aquellas em que nos achâmos, em relação ao objecto de que se trata, creio que não pode admittir-se distincção de partidos, e que incorreria em grande responsabilidade, e recahiria grave censura sobre aquelle que, ou por conceitos individuaes, ou por desempenho do que julgasse dever de opposição, votasse contra a unica medida que no estado actual nos pode fazer sahir com mais promptidão dos embaraços em que nos achâmos, removidos os quaes ficaremos em situação de attender tranquillamente a tudo que respeita aos nossos interesses politicos e sociaes.

Acabarei repetindo hoje o que disse hontem: infelizmente este artigo que vai votar-se não tem grande consequencia no momento actual, porque estabelece uma Decima sobre os ordenados quando as classes activas forem pagas em dia; é escusado dizer que muito poucos serão aquelles sobre quem re-

cahe immediatamente este onus, e que a esperança de ver pagos em dia os empregados activos, e não activos, não quero dizer que esteja perdida, mas está um pouco remota; por consequencia o que vai votar-se não terá grande applicação: entretanto não posso deixar de ser coherente com os principios que me induziram a fazer esta proposta na Commissão externa; reconhecendo que a nossa posição actual não é aquella em que eu esperava se achasse o paiz quando tive a honra (considero como uma honra, e talvez a maior da minha vida) de assignar aquelle relatorio. Comtudo creio que convem admittir a medida pelas razões que apontei.

SESSÃO EM 21 DE OUTUBRO.

Continúa a discussão do projecto relativo á Decima das classes activas dos Servidores do Estado.

O Sr. General Zagallo: — Apresenta uma emenda, exceptuando da regra as gratificações, forragens, etapes, comedorias e prets do Exercito e Armada.

O Sr. Bazilio Cabral: — Oppõe-se á emenda, porque as gratificações são excessivas.

O Sr. Visconde de Sá: — Entende que não pode impôr-se a Decima nas gratificações e forragens.

O Sr. Mello e Carvalho: — Diz que o sacrificio deve abranger a todos, e que não ha fundamento para admittir excepções.

O Sr. General Zagallo: — Pondera que as gratificações não são excessivas porque já soffreram em 1837 a possivel reducção; e mostra com diversos argumentos a justiça da sua emenda.

O Sr. Luiz José Ribeiro: — Approva a emenda:

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Pedi a palavra para observar que, posto se trate de um objecto muito importante, afastâmo-nos do assumpto que está em discussão, porque se não cura de considerar, se se hão de abolir os emolumentos como excessivos, e se na comparação dos vencimentos entre os militares e as outras classes do Estado ha desproporção; esta questão é cousa que se deve examinar com muita pausa, e merecerá ser considerada pelas Camaras. Mas agora

parece-me que isto não vinha para o caso; e então, peço a indulgencia do Senado para dizer alguma cousa sobre a materia, porque me parece que vou indicar uma idéa que simplificará a questão.

Todas estas excepções provêm do artigo precedente, que diz: — *De todos os ordenados, soldos e quaesquer outros vencimentos das classes activas dos Servidores do Estado, que forem pagos em dia deduzir-se-hão provisoriamente dez por cento.* Como diz *quaesquer outros vencimentos*, vão-se apresentando excepções sobre excepções, e talvez sem se seguir o methodo necessario para comprehender todas as que se desejam: portanto se no Artigo 2.° se eliminassem estas palavras, e se o Senado quisesse tornar atras sobre a sua votação, reduzindo o artigo 2.°, e dando-lhe uma outra redacção, seria muito conveniente, e então poderia dizer-se *de todos os ordenados das classes activas dos Servidores do Estado.* Isto torna inutil todas as excepções, e esclarece a questão. Não é necessario mencionar as pensões, porque, como fez observar o Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda, pertencem ás classes inactivas; logo é escusado accrescentar esta especie. Á vista disto proponho, que se torne a considerar o artigo que já se votou, e que se eliminem estas palavras *quaesquer outros vencimentos.*

Ora por esta occasião (como estou em pé) direi que as excepções que vêm depois no § 1.° são indispensaveis: — *Os prets do Exercito e da Armada; as soldadas da marinhagem; e as ferias dos operarios e empregados sujeitos a ponto, que nunca soffreram esta deducção.* Estas excepções devem necessariamente permanecer, mas é preciso accrescentar outras *de objectos comprados por conta do Estado*, porque aliàs resultaria que até do pão do soldado se deveria tirar a Decima, pois que tambem é um vencimento de classe activa, e não se acha na excepção: portanto deve accrescentar-se *de objectos materiaes, e outros comprados por conta do Estado.* Com a eliminação de umas palavras, e o accrescentamento de outras fica o artigo mais claro, e assim (seja-me licito observá-lo) é que o tinha apresentado a Commissão externa.

Lê-se o artigo 3.º auctorisando o Governo para pôr em dia o pagamento das classes activas dos Servidores do Estado, quer seja pela aproximação dos pagamentos, quer levantando fundos ao par, comtanto que o respectivo juro não exceda a seis por cento.

A Commissão propõe a eliminação do artigo.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Explica a razão porque o artigo foi introduzido no projecto.

O Sr. Luiz José Ribeiro: — Declara que o Governo para pôr os os pagamentos em dia com os meios que tem á sua disposição, escusa de authorisação, e quanto a levantar dinheiro ao par, e a 6 por cento, julga que se trata de um emprestimo, aliàs inexequivel.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Diz que em geral a divida aos empregados é de oito a nove mêses, e que é de vantagem a disposição do artigo para lhes pagar, porque a Decima chega e sobeja para pagar o juro do dinheiro que se levantar.

O Sr. Luiz José Rireiro: — Sustenta que o juro de 6 por cento é com relação a um anno, mas que a razão é sempre a mesma, quer se pague no fim delle, quer aos mêses ou aos dias; que o Sr. Ministro affirmára que a Decima dos empregados seria sufficiente para pagamento do juro, ao que responde que essa Decima já tem applicação para a dotação addiccional da Junta do Credito Publico, em um projecto que está na Commissão.

O levantamento dos fundos corresponde a um emprestimo sem hypotheca especial; e vem a importar n'um augmento de despesa ao que se oppõe a Constituição no artigo 37.º, § 13.º

Conclúe que as observações do Sr. Ministro da Fazenda não attenuam os fundamentos da Commissão para propôr a eliminação do artigo; e diz que o parlamento deve ser mui cauteloso em não inscrir nas Leis promessas illusorias, como já se tem repetido por duas ou tres vezes, promettendo-se pagar aos empregados um mês em cada trinta dias, o que se não realisou.

O Sr. Duque de Palmella: — O Senado deve ser coherente, porque tendo votado o artigo 2.º, deve tambem votar este, para que aquelle se não torne illusorio.

A observação com que terminou o seu discurso o illustre Senador que se assenta atras de mim, não é applicavel ao caso actual: S. Ex.ª disse, e disse muito bem, que as Camaras deviam ser muito cautelosas em não fazer promessas sem ter a certeza de que ellas se podem cumprir, e citou o exemplo de varias Leis pelas quaes se tem determinado ao Governo que pa-

gue sempre em cada trinta dias um mês aos empregados publicos, o que o Governo não tem podido satisfazer por falta de meios. Estas Leis foram votadas sempre em seguimento de algum voto, ou concessão de meios ao Governo, mas meios extraordinarios, ou faculdade de realisar uma somma, ou por um emprestimo, ou por uma operação mixta: devo dizer que isto foi feito com pouca cautela, e falta da necessaria consideração, porque os meios que se concediam ao Governo, eram meios provisorios, e dados por uma só vez, exigindo-se delle que realisasse uma obrigação permanente, que se sabia de certo não poderia cumprir por lhe faltarem recursos para equiparar a receita com a despesa: exigia-se pois do Governo um impossivel; e conseguintemente isso não podia deixar de merecer reprovação, não só contra os que exigiam, mas tambem contra os que acceitavam este encargo, sabendo que o não podiam cumprir. Mas o caso actual é diverso, porque aqui não se exige promessa alguma, só se concede ao Governo a faculdade de levantar uma quantia de dinheiro no caso de a poder conseguir a seis por cento de juro.

Digo pois que esta é a concessão principal, e que, posta esta condição, o voto de confiança é muito menos lato, e ha uma limitação em quanto á somma, porque se trata sómente dos atrasos dos empregados, ou Servidores do Estado, desde o ultimo salto: e isto é facil de calcular. Agora o que se pode dizer, tanto neste artigo, como no antecedente, é que o Governo terá a maior difficuldade em encontrar por este juro as sommas necessarias para fazer essa operação; e então o que se lhe dá, é o mesmo que nada, porque se lhe concede uma faculdade de que elle não poderá usar. Tambem se poderá argumentar pela inversa dizendo, que se elle o não puder levar a effeito, não ha inconveniente nenhum em se lhe conceder a licença para o intentar.

Isto são remendos que se procuram pôr a uma obra que foi lacerada, e, até certo ponto, inutilisada no seu principio. A operação que a Commissão externa tinha em vista, era realisavel, porque dependia inteiramente do Governo; era igual para todos, e dava aos empregados, senão um equivalente, ao menos uma quantia determinada, e um interesse sobre o capital dos seus vencimentos atrasados, interesse com o qual o Estado po-

dia, porque se lhe applicava immediatamente o producto dos descontos desses mesmos ordenados que se punham em dia. Nunca me inclinarei a que em objectos desta naturesa se adoptem medidas parciaes, quero dizer, que se procure por meio de qualquer operação de credito, pôr em dia só uma parte dos militares, e empregados publicos que estão em atraso, porque julgo que uma medida desta naturesa deve abranger a todos ou a nenhum, a não ser que alguns consintam voluntariamente em receber do Governo apolices equivalentes aos seus creditos; mas eu duvido muito que haja empregados publicos que se queiram prestar a esta medida, ao menos creio que muito poucos se prestam a ella.

Conclûo pois dizendo, que duvido muito que o Governo possa encontrar seis por cento um capital sufficiente para pagar essa divida atrasada; mas uma vez que se votou o artigo 2.°, deve tambem votar-se este.

SESSÃO EM 27 DE OUTUBRO.

Continúa a discussão do projecto relativo á deducção da Decima ás classes activas dos Servidores do Estado.

Lê-se o artigo 4.° declarando sujeitos provisoriamente á mesma Decima os empregados da Junta do Credito Publico, e os juros da divida interna consolidada.

O Sr. Ministro da Guerra: — Diz que em abstracto é incontestavel, que é muito prejudicial ao credito lançar tributos sobre fundos publicos; mas que nas circumstancias do paiz não pode prescindir-se de mais esse sacrificio; que apesar de se dizer que o producto da Decima dos juros é pequeno, não pode colher o argumento, porque se deve recorrer a muitas pequenas parcellas a fim de eliminar o *deficit*. Observa que entre nós no tempo da guerra peninsular foram as apolices tributadas, e que o mesmo occorreu em Inglaterra no Ministerio de Mr. Pitt.

O Sr. Luiz José Ribeiro: — Reconhece que é difficil a posição de quem sustenta impostos novos, e vantajosa a de quem os impugna; mas protesta não abusar na resposta que vai dar ás asserções emittidas em favor do artigo 4.° do projecto.

Diz que sustentou, e sustenta, que as disposições do artigo são

injustas porque infringem as Leis, e as condições dos contractos anteriormente estipuladas com os mutuantes dos emprestimos, violando-se a boa fé que em taes casos cumpre guardar; que demonstrou não preencher a Decima nas inscripções a somma com que o Governo conta, e que o seu calculo não foi contrariado.

Allega-se que apesar do projectado imposto se tem vendido inscripções: em primeiro logar cumpre notar que a quantidade vendida não é tal que faça accreditar na melhora do credito; depois é sabido o meio pelo qual se operam *ficções* na subida ou baixa dos preços dos fundos; bastam algumas pessoas com 10 ou 12 contos no mercado para determinarem a subida. Sustenta que por outro lado a crise commercial que tem havido, induziu algumas pessoas a procurar os fundos publicos como origem de renda mais segura.

É certo que as inscripções cotadas em 14 de Junho a 51 estão hoje a 52 e meio; mas advirta-se que hoje está annunciado o pagamento do juro do semestre igual a dous e meio por cento, e que em Junho estava pago o semestre; por isso baixaram os preços em logar de subirem.

Disse-se que não protege o credito quem combate o artigo. Deseja porêm saber quem protege mais o credito, se os que pugnam pela fiel execução das Leis, e pelo cumprimento das condições dos contractos, ou os que defendem um artigo que as viola?

Quanto a affirmar-se que a falta do cumprimento das obrigações para com os credores externos, devia acarretar outra falta para com os credores internos, é de opinião que por isso mesmo que se faltou ás condições de um contracto, se não deve faltar ás de todos, aliàs canonisar-se-ia o abuso e a má fé.

Respondendo ao Sr. Ministro da Guerra, diz que as apolices na guerra peninsular baixaram de preço, e chegaram a valer 22 e 25 por cento em papel. Conclue que de modo nenhum julga a falta de justiça e de igualdade propria para fundamentar systema algum e muito menos, o do credito do Estado.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — O nobre Senador que acaba de se assentar sustentou outro dia, e repetiu hoje, que a medida de que se trata, isto é, a Decima imposta sobre os juros da Junta do Credito Publico, era injusta, desigual, inconveniente, e que não produsia o effeito que se queria. S. Ex.ª, respondendo hoje a alguns argumentos apresentados pelo Sr. Ministro da Fazenda no primeiro dia em que se discutiu esta materia, julgou ter dado uma força quasi invencivel ás suas allegações; e eu tomarei a liberdade de lhe dizer que não penso da mesma maneira: esta medida foi proposta originariamente pela Commissão externa, e como tal cumpre-me explicá-la. Deixarei de parte a questão de examinar se as

circumstancias têem variado desde quando foi proposta até agora; e começarei por declarar quaes foram os motivos em que ella se fundou.

A Commissão assentou que nas circumstancias em que se acha o paiz, não sendo ainda possivel effeituar rapidamente uma diminuição na despesa por meio de reducções e de economias, tal como se deve esperar conseguir para o futuro, se tornava indispensavel o igualar entretanto a receita á despesa pelo meio, certamente arduo e desagradavel dos novos impostos; assentou que devia, se fosse possivel, fazer recahir uma parte desse sacrificio sobre todas as classes da Nação; e julgou que um dos meios mais faceis de os exigir seria a imposição de uma Decima sobre todos os pagamentos que sahem das caixas do Estado: esta regra geral comprehende não só, com algumas excepções, os pagamentos feitos pelo Thesouro a todas as classes de empregados publicos, mas comprehende tambem dividendos e juros da divida publica. Esta observação servirá de primeira resposta ás pessoas que estranham que se não comprehendessem os Bancos e outras corporações commerciaes: essas corporações devem tambem contribuir por meio do Maneio, deve-lhes chegar a imposição por outras vias; mas não recebem pelo Thesouro, e não entram na classe dos credores do Estado. Esta observação poderá desinvolver-se ainda melhor com o exemplo do que se praticou em Inglaterra. Disseram alguns periodicos que o Sr. Barão do Tojal citava o exemplo de Inglaterra onde se tinha respeitado o credito publico; porém o Sr. Barão não disse, nem podia dizer isto com applicação á medida de que se trata, porque sabe que em Inglaterra se impôs uma Decima sobre os dividendos da divida publica: em Inglaterra respeita-se o credito por muitos motivos, e até porque a riqueza daquelle paiz eminentemente commercial está fundada em grande parte sobre o credito; comtudo o Governo Britannico não teve dúvida em impôr uma Decima sobre os fundos publicos.

É verdade que foram exceptuados dessa medida geral os que fossem pertencentes a estrangeiros; este precedente é que o Sr. Barão do Tojal aqui citou, e manifestou o receio de que sendo essa excepção considerada como um principio de Direito Publico, nos expusessemos a reclamações por parte dos estrangeiros que possuem fundos em Portugal, apoiados pelos seus

respectivos Governos. Eu não tenho o mesmo receio, porque estou lembrado de que a excepção que se fez em Inglaterra, foi fundada não n'um principio geral de justiça, mas sim de conveniencia. O Ministro Mr. Pitt, que então governava a Inglaterra, assentou que convinha exceptuar os estrangeiros para os convidar a empregarem seus dinheiros nos fundos Inglezes, porque naquella época da guerra entre a Inglaterra e a França, época de grandes emprestimos annuaes, teria sido de receiar que com a deducção feita nos dividendos destes emprestimos, se desgostassem os capitalistas estrangeiros, e achassem menos interesse em virem empregar nelles os seus capitaes. Tal foi o motivo da excepção que então se fez; e não sendo fundada n'um principio geral de Direito, parece-me que não devemos receiar de a ver allegada agora contra nós. É verdade que nos temos visto já vexados por vezes com reclamações ainda mais injustas, mas não tratarei agora das causas que nos obrigaram a sujeitar-nos a ellas, porque seria uma inutil digressão.

Torno agora ao fundo da questão. O que se praticou em Inglaterra não serve exactamente de exemplo para o nosso caso, porque deduzindo-se uma Decima da divida publica, não se exige essa mesma Decima dos rendimentos de todos os outros capitaes empregados em especulações de commercio, nem nos Bancos e nas companhias commerciaes. Não se exige ao menos debaixo desta fórma pela razão de que os lucros que provêm do commercio estão sujeitos ao imposto do Maneio (como disse) sendo aliàs justo que todos os estabelecimentos que existem neste paiz, concorram assim na devida proporção para as despesas do Estado. Seria porêm para desejar que d'ora em diante o lançamento desta contribuição pudesse fazer-se com mais igualdade, estabelecendo-se uma paridade entre aquillo que pagam, e devem pagar os possuidores de terras e de predios urbanos, com o que devem pagar os individuos cujos rendimentos provêm de acções de Bancos, ou de qualquer outro capital que exista em Portugal. Além disso contra a contribuição directa imposta sobre o Banco de Lisboa e do Porto existe uma grande objecção; aquelles estabelecimentos são destinados a dar mais actividade ao commercio, a dar um impulso á industria, e a augmentar, pela facilidade do giro do dinheiro, as riquezas do paiz: portanto, se recahisse sobre os individuos

que possuem apolices daquelles estabelecimentos um novo imposto, seria de receiar que o effeito delle se fizesse resentir de um modo prompto e funesto em todas as operações commerciaes.

Em quanto á justiça da medida que se pertende pôr em dúvida com relação á divida estrangeira, é preciso tomar em consideração, em primeiro logar, que a sobredita divida esteve tres ou quatro annos sem se pagarem os seus dividendos; e os que agora levantam clamores contra a violação de contractos, tambem deveriam ter levantado um clamor igual, ou maior, quando essa violação teve logar para com os credores da divida estrangeira, contra a suspensão total dos dividendos daquella divida, e contra a reducção dos seus dividendos (posto que temporaria) a metade do juro originariamente estipulado. Entretanto não me consta que houvesse então clamores, pelo que bem se demonstra que elles não são agora inspirados por um espirito de justiça imparcial. *(O Sr. L. J. Ribeiro faz uma observação que se não póde perceber: o Sr. Duque prosegue).* Não me dirijo a V. Ex.ª; mas como tenho de responder a muitas outras pessoas tanto de dentro como de fóra, cada um poderá tomar nas minhas respostas a parte que lhe couber. Comtudo pode dar-se o nome de alarido á especie de opposição que se tem apresentado contra esta medida, e se ha de ir apresentando contra todas aquellas de que o Governo se lembrar; mas pelo que respeita a esta, como se espera encontrar mais algum éco tem sido a opposição mais decidida. Por isso se declara que a medida proposta é uma violação de contractos, e até se lhe applicaram formalmente os nomes de *roubo* e de *ladroeira*. Pergunto, a Lei que decretou a violação dos dividendos estrangeiros era mais justificada do que esta? E foram os que a propuseram insultados da mesma maneira?

A necessidade é, como todos sabem, a mais imperiosa de todas as Leis, e poderia chegar o momento em que ella nos obrigasse não só ao sacrificio parcial que se pertende agora impôr aos credores do Estado, mas a outros maiores e mais duros sacrificios; para que não cheguem as cousas a um tal extremo em que seja forçoso violar não só este contracto, mas todos os outros, cessando o andamento da machina do Estado, e em que a anarchia seja completa, é que a Commissão externa (sou obrigado a recorrer á origem dessa Lei) se lembrou de

que todos os pagamentos feitos pelo Thesouro (com aquellas poucas excepções que já estão indicadas) fossem sujeitos á Decima: por consequencia não se pode classificar de injusta a medida que iguala a Junta do Credito Publico neste ponto a todas as demais classes dos que recebem pagamentos do Estado, impondo-lhe um onus semelhante ao que pésa sobre os outros, sujeitando-a a um sacrificio sem comparação menor do que aquelle a que está, e tem sido sujeita a divida externa. Portanto longe de ser esta medida injusta e immoral, considero-a moral e de justiça, por quanto tira um motivo de queixa fundada áquelles credores do Estado que, achando-se em iguaes circumstancias, soffrem perdas muitissimo maiores, vendo ao mesmo tempo os felizes credores a cargo da Junta do Credito Publico passarem illesos e illibados, e sem tomarem parte nos sacrificios que se exigem de todos os demais.

Agora lembrarei tambem que um dos argumentos a que a Commissão desta Camara recorreu, e que o Sr. Luiz José Ribeiro já abandonou, cahiu por terra. Disse-se que era a primeira vez que isto acontecia em Portugal: tanto não é a primeira vez, que já com esta é a terceira; e a verdade historica não se pode negar. A primeira vez que esta Decima se impôs foi no tempo da guerra da independencia; a crise era na verdade então mui grande, mas nem todas as crises são occasionadas pela guerra; e a crise actual das finanças considero-a tão séria, ou talvez ainda peior, do que a do tempo da invasão Franceza; atrevo-me a dizer que esta na realidade é mais funesta, por quanto aquella era passageira, e podia-se esperar, se se resistisse á invasão, que as finanças do paiz melhorassem; mas agora, depois de uma serie de tantos annos de perdas dolorosas, de guerras civís, e depois de um abatimento successivo, com que se está luctando, nos rendimentos publicos, é certo que esta crise se não pode reputar menor do que aquella; e então é necessario armarmo-nos do valor que as circumstancias exigem para podermos superá-la; e é desse valor (seja-me licito dizê-lo) que a Commissão externa se armou.

Fallarei pela ultima vez sobre aquella Commissão, e não o faço sem bastante repugnancia; mas vejo-me forçado a isso em propria defesa contra uma aggressão que eu reputo barbara, pois não se tem feito justiça, segundo penso, aos trabalhos que

ella apresentou; e na verdade era preciso algum animo para traçar o quadro verdadeiro do estado das nossas finanças, e para declarar abertamente á Nação a inevitavel necessidade de se sujeitar a novos impostos, para que daqui a alguns annos possa levantar a cabeça ao decima d'agua, e para que não fique submersa para sempre a náo do Estado. O Senado Romano votou agradecimentos a um general, que depois da perda de uma grande batalha não desconfiou da salvação do Estado. Eu creio que a Commissão externa merece tambem alguma indulgencia por não ter desconfiado da salvação deste paiz. Julgou ella ser possivel que as finanças de Portugal surgissem, e que se evitasse uma bancarota geral, ou uma crise mais fatal ainda, mediante alguns sacrificios temporarios, que deverão successivamente diminuir, e mediante a adopção de um systema regular e não interrompido de reducção na despesa, de aperfeiçoamento nos methodos da cobrança, e na administração geral do paiz, e tambem pelo provavel augmento dos seus recursos.

Peço licença para ler um extracto do discurso de Mr. Pitt quando propôs a medida geral de que já fiz menção: aqui tèem-se feito muitas citações de auctores estrangeiros, e esta vem tanto ao caso que a Camara terá a indulgencia de a ouvir ler. *(O orador effectivamente leu varios trechos do discurso de Mr. Pitt na discussão do budget de* 1798, *relativo á imposição de uma Decima nos juros que o Estado pagava; depois continua:)*

Estes argumentos são com pouca differença aquelles que aqui se produsiram a favor da medida, e que eu mesmo procurei explicar; mas adquirem mais pêso vindo da boca de um homem d'Estado tão abalisado como foi Mr. Pitt, e apresentam toda a auctoridade de um grande precedente, ao menos para responder áquelles, que allegando sempre a infracção de contractos, a violação da fé publica, e outras expressões que vem a ter quasi o mesmo sentido, não consideram comtudo que ha outro principio de justiça que pugna contra esses, e que impõe a durissima necessidade de faltar, ao menos temporariamente, a esses contractos: esse grande principio é o da igualdade para com todos, principalmente para com os credores da divida estrangeira, que assim mesmo ficam ainda muito mais lesados do que os credores da divida interna; por fim vem o principio geral que se tinha adoptado, e quanto mais geral é um prin-

cipio, tanto é mais facil tambem deduzir todas as suas consequencias. Esse principio geral é fazer pagar uma quota a todos que receberem pelo Thesouro; e se por uma parte é injusto violar um contracto, por outra é igualmente injusto o favorecer a uns á custa dos outros. Perguntarei agora se os credores estrangeiros podem ou não allegar infracção de contracto? Sem dúvida que podem: mas então porque esses tiveram a desgraça de serem muito mais maltratados, e ha mais tempo, hão de continuá-lo a ser, e os outros ficarem illesos e perfeitamente intactos? Qual será a justiça relativa neste caso? Não se concorda geralmente que é preciso fazer todos os sacrificios para obter o grande *desideratum* de emparelhar a receita com a despesa, e depois com mais desafogo augmentar aquellas e deminuir esta? Sem duvida. E se chegarmos a esse *desideratum* (que eu vejo a possibilidade de podermos quasi tocar dentro em poucos mêses), se todos os crédores da divida interna obtiverem para seus titulos um maior preço que nunca obtiveram (porque havia de chegar um tempo em que os papeis que possuem no fundo das suas gavetas não teriam valor nenhum), negar-se-ha que ha uma justiça relativa em fazer soffrer temporariamente algum sacrificio a esses crédores?

Mas diz-se: havemos de precisar de novas operações de credito, e portanto ha de ser-nos muito prejudicial para o futuro o ter-se tocado na Junta do Credito Publico. Quando esta medida foi originariamente proposta, encarou-se a possibilidade de não recorrer mais a operações de credito, e foi sobre esta base que se levantou todo o edificio da Commissão externa: se a nossa desgraça faz com que essa perspectiva, então concebida, se torne illusoria, não é por certo a culpa dos que a conceberam, mas respondo com isto á objecção apresentada. Tive occasião de a ver extensamente desinvolvida n'uma Memoria a que se tem feito grandes elogios, e que eu não pertendo atacar nem menoscabar, (a Memoria do Sr. Roma.) Aqui direi, entre parenthesis, que não foi um dos menores serviços que a Commissão externa fez ao paiz, o de excitar a attenção sobre a questão das nossas finanças; e que todas essas Memorias que tanto se tem elogiado foram filhas daquelle primeiro trabalho tão criticado, não direi se com muita se com pouca razão; os ensaios qne depois apparecêram a este respeito, foram, por

assim dizer, baseados sobre o da Commissão, porque appareceram, ou para o atacar, ou para fazer observações ácerca delle. Como dizia, na Memoria do Sr. Roma vem largamente expendidos os motivos pelos quaes lhe pareceu a elle um acto immensamente impolitico o taxar os juros da Junta do Credito Publico; mas a razão é obvia, porque a conclusão dessa Memoria vinha a ser contrahir-se um novo emprestimo por uma emissão de fundos daquella Junta: porém como a Commissão externa não teve uma idéa semelhante em vista, antes pelo contrario suppôs que seria possivel passar-se sem nenhuma nova operação de credito, e principalmente sem nenhuma nova operação mixta, segue-se que a maior parte das objecções apresentadas contra esta medida proposta pela Commissão, desapparecem. Mas resta ainda outra cousa a examinar, e é, se mesmo no caso (caso que desgraçadamente vejo como provavel, pelo menos, como possivel) de ser necessario recorrer a um emprestimo, se esta quota que se exige da Junta do Credito Publico, tornará esse emprestimo mais difficil. Eu não o creio no momento actual, e não o creio pela experiencia, pois sabe-se que o preço das apolices daquella Junta não tem ultimamente baixado, e mesmo diz o Sr. Ministro da Fazenda que tem subido. Não quero tirar deste facto as mesmas illações, que tira o Sr. Ministro, porque creio que provêm inteiramente de causas alheias, e que não têem connexão com a medida de que agora se trata (e nisto estou de accôrdo com o Sr. Luiz José Ribeiro); mas este facto basta para provar que, se se quisesse emittir novas apolices isso não devia fazer variar o preço dellas. Não me parece que as apolices existentes subissem de valor porque se está discutindo a medida de que tratamos, porque, isso seria um absurdo; mas tiro a consequencia de que, não obstante essa medida, ellas ainda se vendem, e se venderiam quando mesmo se fizesse uma nova operação de credito. Este raciocinio entendo ser exactissimo. É preciso não dar a esse facto mais importancia do que elle merece, mas é preciso tambem dar-lhe o que elle realmente tem. Ora se a medida de que tratamos fôr realisada, qual será o seu resultado? Os que empregam seus capitaes em apolices destas, em logar de 10 os empregarão a 9 por cento, que ainda é um bello emprego de dinheiro, um juro que pode convidar.

Tem-se dado uma grande importancia, uma importancia

superior a tudo, á conservação illibada do credito desta Junta: diz-se: ainda temos este palladio, este sanctuario intacto, não vamos estragá-lo como o mais tem sido, e conservemos ao menos este ultimo remedio. Acabei de demonstrar que este ultimo remedio está conservado, se infelizmente formos obrigados a recorrer a elle, mas responderei com uma razão ainda mais geral a este argumento. O credito publico necessita, para sustentar-se, que a administração das finanças chegue áquelle estado a que nós a queremos levar. O publico, os credores do Estado, os capitalistas não se illudem; e vendo um edificio que cahe em ruinas, não hão de julga-lo muito solido porque está em pé uma só columna delle. Quando as despesas da Nação puderem fazer-se mediante as receitas do mesmo anno, quando nenhum dos empregados publicos deixar de ser pago correntemente; quando não fôr preciso recorrer a *expedientes* para satisfazer os dividendos que estiverem a vencer; n'uma palavra, quando em virtude de quaesquer esforços, os rendimentos ordinarios cheguem para os encargos ordinarios do Thesouro; o credito ha de subir immediatamente, todos os emprestimos serão faceis ao Governo, embora se tenha tocado na Junta do Credito Publico: aliás tudo é illusão. Não se mantêm o credito respeitando um unico estabelecimento, conservando-o a elle só intacto, no meio de uma bancarota quasi geral. E digo *bancarota*, porque o é não pagar muitas dividas do Estado. Quem paga os Padrões de Juros Reaes? Quem paga os vencimentos atrasados dos empregados? Quem paga muitos outros credores que têem tão bom direito como estes? Não julgo necessario responder a estas perguntas, porque todos o sabem e podem fazer por mim. Em quanto as cousas assim estiverem, não ha de ser grande o credito do Estado só pela conservação do daquella Junta. Muitos argumentos semelhantes considero eu de nenhum valor, para que lhe responda como objecção á medida em questão.

Já que vou fallando em materias diversas, direi tambem que não contribue pouco para diminuir o credito da Nação, e para annullar os seus recursos, as exagerações que se espalham, ainda que para outros quaesquer fins, e que acham facil entrada na gente crédula. Tem-se fallado muito em prodigalidades, em má administração, em prevaricações, em saccos de ouro que se atiram aos estrangeiros sem peso nem medida.

Parece que se suppõe (não o suppoem de certo os que o dizem, mas acreditam-o os ignorantes que o ouvem) que o Governo muito voluntariamente manda esses saccos de ouro para Inglaterra; que por muito seu gosto, ou pela traição mais horrenda (porque nisto não ha meio termo) priva o paiz, das suas riquezas, dos seus recursos, para dar dinheiro aos estrangeiros! Todos sabem o que ha a este respeito: parte desses saccos de ouro são para pagar dividas contrahidas, algumas das quaes talvez o fossem imprudentemente.... Mas não trato dessa historia, porque haveria muito a dizer em pró e em contra. A maior parte dessas dividas contrahiram-se para restaurar o Throno e a Liberdade neste paiz. É possivel que depois houvesse mais alguma dessas operações que não conviria se tivesse feito, e que um systema de finanças, qual competia a uma Nação não rica, como a nossa, seria para desejar que desde logo se tivesse adoptado: não o nego. Homens d'Estado providentes, e collocados em circumstancies ordinarias, desde o momento da restauração, teriam tratado daquillo mesmo que se está tratando agora. Mas pergunto eu, deixaram-nos as facções internas em tal tranquillidade de animo que o Governo e as Côrtes se pudessem entregar só a esses tão uteis trabalhos? Imparcialmente fallando, respondo que não. Portanto a culpa recahirá em parte sobre os que o não fizeram, e em parte sobre aquelles que impediram que se fizesse. Isto não tolhe de o fazer um dia, de o fazermos já, porque, se esperarmos para ámanhã, já nos não acharemos em estado disso.

Tornando aos saccos de ouro, dizia eu que parte delles são para pagar a divida contrahida fóra do paiz, e parte para pagar as reclamações, que não é possivel já agora negar, sem nos vermos novamente nos mesmos apertos em que nos vimos ha pouco mais de um anno. E querer-se-ha tambem lançar aos actuaes Governantes a culpa dessas difficuldades, e por consequencia dos sacrificios que dahi se seguiram? Eu não pertendo defender nem atacar ninguem; mas appello para a justiça, que deve existir no fundo do coração de todos os homens, e daquelles mesmos que fazem taes accusações; que digam se ha culpa neste Ministerio, se querem eximir aquelles que o precederam da responsabilidade da dura necessidade em que nos vemos? Não estou sustentando nenhum partido; não tenho ne-

nhumas segundas vistas, nenhuma absolutamente se não o bem do meu paiz. Tenho adquirido um direito; uso delle, ninguem pode estranhar-mo; e a minha consciencia diz-me que uso delle com sinceridade.

Aproveitarei esta occasião para dizer altamente o que os Srs. Ministros não ignoram, qual é a minha opinião ácerca da divida estrangeira: fallo nisto porque tambem me lembra que uma das accusações feitas á Commissão, a que tive a honra de pertencer, foi por ella ter chamado divida estrangeira á divida externa. Eu digo que essa divida se deve converter em divida interna, que essa conversão é possivel, e que será da maior utilidade para a Nação. Deste modo a accusação que se tem feito sobre os immensos pagamentos que se realisam para fóra do paiz, virá tambem a ser menos grave, quero dizer esses pagamentos serão menos onerosos. Entretanto, é indispensavel sujeitar-nos a elles até que nos seja possivel resgatar-nos desse dever.

Venho agora á parte menos agradavel, para mim, deste discurso: quero fallar do escrupulo que tenho de que as circumstancias algum tanto hajam variado desde a época em que esta medida foi proposta. Receio que não seja agora tão opportuna, como eu reputo que o teria sido antes: entretanto os Srs. Ministros são os melhores juizes nesta materia. Pelo que me toca, direi que se o systema de finanças proposto pela Commissão externa tivesse sido adoptado, (por assim dizer) por acclamação, ha seis mêses, já se teriam tirado grandes resultados dos impostos que lentamente se têem votado, já esses sacrificios teriam trazido comsigo algum lenitivo, e seria talvez escusado recorrer a medidas de credito para nos fazer atravessar o intervallo que deve ainda correr até que o Governo se veja desembaraçado deste onus passageiro que pesa agora sobre elle, quero dizer, das reclamações: mas isto não aconteceu. As medidas do credito, sejam de que natureza forem, são um remedio a que têem recorrido todos os Governos neste paiz, de 1833 para cá, remedio temporario, que não cura a molestia, mas que socega a crise do momento: não obstante isso, parecendo-me inevitavel que o Ministerio tenha de recorrer a algum destes remedios, talvez que a medida em questão não seja actualmente opportuna. Ha mais um motivo que leva a hesitar um pouco a este respeito; e vem a ser, a necessidade, que eu con-

siderei ainda agora, de se tratar quanto antes da conversão da divida estrangeira. Quando a Commissão externa propôs esta medida, ainda via diante de si uma perspectiva de mais algum respiro para se effectuar essa conversão: por um lado havia mais tempo, e por outro não se offereciam para isso meios tão promptos como eu supponho que se offerecem agora. Seja como fôr, estou convencido de que é indispensavel para o Governo tratar, e quanto antes, de levar a effeito a conversão da divida estrangeira. E então parece-me que a Decima imposta sobre os rendimentos que se cobram na Junta do Credito Publico, posto que não seja um estorvo absoluto á conversão, apresenta comtudo algum inconveniente; porque, convertendo-se a divida externa em divida interna, será necessario ou sujeitar ao mesmo onus desta aquella que se quer converter, ou libertar delle os juros da divida que effectivamente vier á conversão: ora, sujeitar uma divida estrangeira que ainda não está nacionalisada, ao pagamento de um imposto, é tirar áquelles que a devem converter, a vontade de a trazerem para cá. Firmar-se na resolução (que me parece foi ultimamente indicada pelo Sr. Ministro da Fazenda) de abolir este artigo da Lei logo que a divida externa se converter em interna, parece-me pouco coherente, e na verdade de que serviria este rendimento ao Estado, se elle houvesse de durar só tres ou quatro mêses? Entendo que poderia ser accusado de ligeireza, com algum fundamento, aquelle Governo que propusesse hoje um tributo na intenção de que fosse abolido d'aqui ámanhã. Estes inconvenientes recahem todos sobre a opportunidade da medida e não sobre a sua justiça e legalidade, que estas tenho eu defendido. Repito que os Srs. Ministros são os unicos juizes nesta materia: elles sabem se a imposição de que tratâmos poderá vir a ser, ou não, nociva á conversão da divida estrangeira; elles sabem quaes são as condições com que devem verificá-la; sobre elles ha de recahir a responsabilidade da execução de uma medida incommensuravelmente mais util do que esta, uma vez que não venha a verificar-se por causa deste imposto. E então, convencido como estou disto, convencido tambem de que no Ministerio actual ha toda a disposição que pode desejar-se para fazer economias, para fazer reducções, igualando n'umas e outras, ou mesmo excedendo, a somma que

havia sido indicada pela Commissão externa, não julgo podê-lo privar unicamente pelo meu voto de um daquelles meios que a mesma Commissão tinha proposto como devendo concorrer para equilibrar a receita com a despesa.

Tem-se dito que este imposto ha de produzir pouco. É verdade, se se quer comparar a somma de 60 ou 70 contos, que poderá produzir, com aquella que se calcula necessaria para cubrir o *deficit;* mas não se pode aspirar neste momento a poder fazê-lo desapparecer por meio de uma só medida, pela distribuição de um tributo unico; isso não poderá alcançar-se senão pelo effeito de muitos meios, os quaes, posto que considerados isoladamente não apresentem senão resultados pouco consideraveis, conjunctamente tomados virão a perfazer aquella somma a que se quer chegar.

Repito portanto, que não posso privar o Governo de um desses meios que foi o indicado pela Commissão externa, se o Governo entende que a despeito disso poderá effectuar a conversão da divida estrangeira, e evitar o inconveniente que eu receio no caso que seja necessario recorrer a alguma medida de credito provisoriamente. A esta consideração accresce outra de uma natureza singular, ainda que creio que muitos dos meus collegas nesta Camara poderão tambem achar-se em circumstancias de fazerem igual reflexão pela parte que lhes toca: esta consideração que eu digo individual, é que na minha familia, e em pessoa que me é muito proxima, existe um interesse muito grande na rejeição desta medida para que eu me atrevesse a votar contra ella. Isto junto a algumas observações que deixo expendidas obriga-me a dar o meu voto a favor; pedindo aos Srs. Ministros que depois de obterem este resultado da confiança das Camaras (que será em grande parte devido ao espirito de economia do Sr. Ministro da Fazenda, assim como ao seu zelo e probidade) pensem mais uma vez, antes de obter a sancção da Soberana para esta Lei, e vejam se ao Governo não conviria antes fazer neste caso uma excepção ás medidas por elle propostas.

ANNO DE 1842.

CAMARA DOS PARES.

SESSÃO EM 20 DE JUNHO.

Discussão do parecer da Commissão especial, nomeada para examinar a proposta do digno Par Conde da Taipa sobre a admissão do Conde de S. Lourenço a tomar assento na Camara, na qualidade de Membro della.

Diversos Oradores tomam parte no debate.

O Sr. Marquez de Loulé: — Propõe o adiamento, e que uma Commissão seja nomeada para dar o seu parecer sobre a maneira de regular geralmente a successão do Pariato.

O Sr. Visconde de Laborim: — Observa que a Camara já decidiu que a questão não podia ser adiada.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Sobre a ordem, tenho tambem a observar ao digno Par que acaba de fallar, que a Camara quando decidiu que não fosse adiada esta questão, foi em referencia ao requerimento que tinha feito o Sr. Visconde de Sá para pedir ao Governo certos documentos; mas agora o Sr. Marquez de Loulé acaba de propôr o adiamento, fundado em outro motivo, e tem o apoio de uma parte desta Camara: por tanto creio que se não poderá deixar de propôr o adiamento por este principio.

O Sr. Conde de Linhares: — Observa que já foram admittidos dous Membros em quem se reconheceu direito hereditario, e que por isso não deve adiar-se a discussão para quando se tratar da successão do Pariato.

O Sr. Duque de Palmella: — Decidiu-se pelo facto a questão do filho herdar o Pariato do pae; mas a questão em

geral da maneira como se ha de regular a successão, não sendo de pae para filho, ainda não está decidida por esta Camara; e o Sr. Marquez de Loulé o que pertende agora, é que se não trate este negocio em relação ao objecto particular da admissão ou não admissão do Conde de S. Lourenço, mas que se trate primeiro da these geral da successão do Pariato, e nessa questão geral ha de entrar necessariamente tambem a decisão daquelles que o herdaram de Pares que foram desapossados da sua qualidade em virtude do Decreto de 1834 Segundo o regimento é preciso que o adiamento seja apoiado por cinco Membros da Camara, e eu declaro que sou um dos que o apoiam.

O Sr. Marquez de Loulé: — Declara que o seu pensamento é: que a Commissão seja já nomeada, e a materia do parecer, que se discute, adiada até que ella dê a sua opinião.

Entra o adiamento em discussão:

O Sr. Silva Carvalho: — Desejaria muito que passe uma Lei em ambas as Camaras regulando o modo de succeder no Pariato, mas pede licença para notar que já se deu assento a dous Pares que tinham o direito de herança, e que seria contradictorio votar o adiamento depois desse facto.

O Sr. Duque de Palmella: — Em quanto ao adiamento, observarei á Camara que nunca se pode julgar prejudicado por uma rejeição, e que é licito tornar-se a propôr depois de ter progredido mais a discussão. Agora em quanto ao motivo, eu já tinha dito o meu modo de pensar, e creio que respondi de ante-mão ao digno Par o Sr. José da Silva Carvalho; esses Pares a quem se referiu, já eram considerados como taes em conformidade da Carta e da vontade do Legislador que a outorgou, e que determinou que o Pariato fosse hereditario, e se transmittisse de pae para filho; mesmo alguns Pares já aqui têem sido admittidos provando que são filhos de outros Pares fallecidos: mas ha umas poucas de questões, em quanto á hereditariedade, que não estão ainda decididas. Ha, por exemplo, herdeiros por linha transversal, por femeas, e varias outras hypotheses que podem apresentar-se; e parece-me que tratando-se n'uma Commissão deste objecto, não poderia deixar de se tomar em muita consideração a hypothese verificada nos filhos de alguns Pares que foram excluidos pelo Decreto do Se-

nhor D. Pedro. Ha ainda uma quantidade de outros casos que podem apresentar-se: supponhâmos o filho de um Par que por desgraça sua tivesse elle mesmo assignado aquelle papel cuja assignatura motivou a exclusão de muitos Membros desta Casa, poderá succeder sem se sujeitar préviamente a ser julgado pela Camara, ou pelo menos sem que haja uma Lei que declare esse caso? Esta hypothese não sei se se verifica, mas podem verificar-se muitas outras que agora me não occorrem; e portanto não vejo inconveniente em que a Camara, mais bem instruida, e á vista do parecer de uma Commissão, possa deliberar sobre esta gravissima questão, antes vejo, ao contrario, a grande conveniencia de afastar da discussão uma questão particular, que sempre se receia de tratar com relação a um individuo; e tratando-se ella propriamente como uma these geral, terá a vantagem de excluir esse inconveniente, que a meu ver era um dos que tornava inopportuna a apresentação deste negocio na Camara de 1834. Portanto voto pelo adiamento proposto pelo Digno Par.

O Sr. Marquez de Loulé: — Diz que foi inteiramente prevenido pelo Digno Par que o preceden.

O Sr. Conde da Taipa: — Não se oppõe ao adiamento, entende que não havemos de ficar sempre no estado de guerra, e que quando houver paz, suscitará novamente a questão.

O Sr. Conde de Linhares: — Combate o adiamento como tendente a annullar o effeito do Decreto de 28 de Maio de 1834.

O Sr. Conde de Villa Real: — Impugna o adiamento, lastimando que viesse esta questão á Camara.

O Sr. Marquez de Loulé: — Reconhece a legalidade e utilidade do Decreto de 28 de Maio na época em que foi promulgado.

O Sr. Visconde de Laborim: — Diz que a materia em discussão está regulada por Lei, e que o adiamento é inadmissivel.

O Sr. Duque de Palmella: — Quasi toda a Camara concordou na inopportunidade de se tratar deste negocio, sobre tudo tratando-se da hypothese de um individuo, e não da these geral; e então parece-me que se offerece uma occasião favoravel agora para remediar este inconveniente, ficando a Camara mais bem informada, e mais illustrada, pelo parecer de uma Commissão, no qual se considerará a questão em geral. Não vejo que se siga daqui mal nenhum, nem vejo que estejam em contradicção os Pares que fallaram n'um ou n'outro sentido.

Parece-me que isso ficará melhor á Camara, e que será mais util, mesmo para conservar aquella dignidade e sangue frio que esta questão exige.

SESSÃO EM 27 DE JULHO.

Continuação da discussão antecedente, depois de rejeitada a proposta de adiamento.

O Sr. Conde de Linhares: — Sustenta a politica e conveniencia do Decreto de 28 de Maio de 1834, stigmatisando a conducta dos Pares que trahiram os seus deveres servindo a usurpação. Diz que em Inglaterra os Pares compromettidos na rebellião de 1745 foram excluidos da Camara; e que só ultimamente Jorge 4.° restituiu alguns delles na pessoa de seus descendentes; e que em França Luiz 18.° excluiu em 1815 os que serviram Napoleão.

O Sr. Ribafria: — Declara que não julga *traidor* o Conde de S. Lourenço, porque não seguiu anteriormente o partido da Rainha e da Carta, conservando-se firme em seus principios.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu lamento que esta questão viesse trazer á recordação acontecimentos que, para bem de todo o paiz, seria melhor deixar esquecer, para não excitar novamente odios e lembranças amargas que o tempo vai extinguindo. Sinto tambem que esta questão se apresentasse por um modo que me parece irregular, inopportuno, e inconveniente: irregular, porque não é o proprio interessado quem dirige a sua petição directamente a esta Camara; parece-me a questão inopportuna, porque talvez ainda não tenha chegado a época de se poderem tratar questões desta natureza; e acho que, em todo o caso, para ser examinada convenientemente, seria necessario considera-la com sangue frio e applicando-lhe principios geraes: por isso hontem apoiei a opinião de um Digno Par, que queria que se exigisse o parecer de uma Commissão sobre a questão em abstracto, em these, e não sobre a pertenção de um só individuo, o que é sempre odioso e desagradavel. Entretanto já não depende de mim o evitar que a questão se agite agora pelo modo porque foi apresentada.

Começarei por dizer ao Digno Par que fallou hoje, que me parece não considerou este negocio debaixo do seu verdadeiro

ponto de vista. S. Ex.ª pareceu entender que se tratava de annullar o Decreto do Senhor D. Pedro, e que esse Decreto se applicava evidentemente ao Conde de S. Lourenço. Ora a primeira supposição é infundada, e a segunda duvidosa: ninguem propõe a derogação do Decreto, mas o que se trata é de examinar se elle tem uma clara applicação ao caso em que se acha o Conde de S. Lourenço; e sobre isto não disse uma palavra o Sr. Conde de Linhares. O Decreto declara demittidos os Pares que assignaram uma representação ao usurpador; o Conde de S. Lourenço não era Par quando esse papel foi assignado, e por consequencia pode muito bem duvidar-se que elle esteja comprehendido no mencionado Decreto. Mas digo mais, e creio que ainda mesmo quando evidentemente a Lei lhe seja applicavel, ninguem lhe poderá tolher o direito de se apresentar para requerer que a Camara o julgue, e declare se está ou não comprehendido na disposição da mesma Lei. Este direito é innegavel, por quanto muitas hypotheses se poderiam imaginar que eximissem de toda a culpa qualquer dos individuos que em 1834 foram excluidos desta Camara. Supponho, por exemplo, o caso de que apparecesse impresso na representação, que se lhe imputa como crime, o nome de algum Par que de facto a não houvesse assignado; supponho o caso de uma violencia manifesta, e que possa provar-se. Qualquer destas hypotheses, ou outras semelhantes que se imaginem, bastam para demonstrar que os Pares excluidos pelo Decreto de 1834 têem direito, sempre que o reclamem, de ser ouvidos, e de ser julgados pela Camara, e não pode negar-se que esse mesmo direito subsiste ainda com mais força para aquelles que, como o Conde de S. Lourenço, não tinham ainda em 1834 a dignidade de Par.

Torno a repetir que muito mais seria para desejar que esta Camara nomeasse uma Commissão, para que apresentasse um parecer que abranja todos os casos em que se pode ou deve verificar a successão do Pariato, tomando em consideração a questão dos filhos dos Pares aos quaes se applicou o Decreto de 1834. A Camara já reconheceu o direito de successão de paes para filhos; e esta decisão teve logar, ainda nos ultimos dias, a respeito de dous Dignos Pares, um delles filho de um Par da primeira nomeação, e o outro filho de outro Par já nomeado depois da restauração. Digo que ficou decidida esta

questão, porque aliás resultaria que a Camara se arrogava o direito de nomear Pares. Portanto, a admissão dos dous mencionados Pares significa o reconhecimento da successão do Pariato do pae para o filho. Este principio fica pois estabelecido, e resta a decidir sómente a maneira e as condições da transmissão do Pariato hereditario na falta de descendencia directa e masculina.

No caso do Conde de S. Lourenço verifica-se a successão em linha directa e masculina, mas é necessario examinar se a presumida renuncia do Marquez de Sabugosa affecta o direito de seu filho, já nascido quando esta renuncia teve logar. A Carta Constitucional declara, que as penas não passam para os descendentes, e por consequencia a reclamação do Conde de S. Lourenço só pode ser, segundo me parece, recusada provando-se que por um acto seu proprio renunciou ao direito que lhe competia depois do fallecimento de seu pae.

Disse aqui um dos nossos Collegas, cujos conhecimentos politicos eu muito respeito, e a cuja maneira de pensar muitas vezes me ligo, que se não podia transmittir aquillo que se não possuia, repetindo que, o pae não tendo acceitado o Pariato ou tendo-o renunciado, não era possivel depois transmittir a seu filho essa dignidade renunciada, e que elle havia declarado nunca ter acceitado de boa vontade, porque reconhecia a sua origem illegal, como consta do papel que assignára em casa do Duque de Lafões. A isso respondo que a declaração desse Par é contraria ao facto; porque, ainda que elle dissesse que nunca tinha sido Par, ou que não reconhecia no Senhor D. Pedro a auctoridade de dar a Carta, e em fim por mais monstruosa que fosse a declaração, como é contraria ao facto, de nada vale, por quanto de facto tomou assento na Camara dos Pares, e de facto exerceu a dignidade de Par. Quem nega um facto que realmente existiu, falta á verdade e não destroe a existencia do facto. Poderá dizer-se que os Pares que assignaram aquella declaração, tinham exercido as suas funcções com repugnancia, mas nunca poderá dizer-se que as não tinham exercido. Torno portanto a repetí-lo, uma declaração contraria á evidencia da verdade não pode ser allegada para annullar o direito dos filhos dos que a assignaram.

Deixando de parte pois o argumento que se quer tirar

contra os filhos, de uma declaração absurda assignada pelos paes, vejâmos se a renuncia voluntaria do Pariato hereditario pode bastar, segundo os principios rigorosos de justiça, para privar o filho do direito de succeder a seu pae.

Creio que não pode dar-se a uma Lei penal maior estensão do que o seu sentido litteral indica: isto é um principio inconcusso de Direito. Ora nós não temos Lei nenhuma pela qual a renuncia de um Par traga comsigo, e como consequencia, a perda do direito do filho; como principio geral está claro, não só na nossa Legislação, mas até em toda a Legislação do Universo, que ninguem pode nunca ser privado do proprio direito sem seu consentimento, sem ser ouvido ou intimado. Allegou-se o exemplo de Inglaterra; mas esse exemplo não é absolutamente claro, segundo eu entendo: em Inglaterra, se o filho é nascido depois do acto pelo qual o pae, sendo Par, foi condemnado como réo de alta traição, o filho é comprehendido, porque depois desse acto não se lhe reconhece o direito, porquanto se reputa que o pae já lho não podia transmittir; mas se já era nascido antes, então conserva esse direito. Ora isto é em Inglaterra praticado sempre no caso de haver uma sentença ou voto da Camara depois de um processo formal, mas uma declaração do Governo ou mesmo das Camaras, sem que preceda um processo, não traria comsigo a mesma consequencia.

Se se tratasse de defender o acto do Senhor D. Pedro, que nunca foi attacado (ao menos que eu saiba), eu seria o primeiro a defendê-lo; foi um acto de absoluta necessidade no momento em que se promulgou, porque ninguem pode duvidar que se o Senhor D. Pedro tivesse, na occasião do chamamento das Côrtes depois da restauração do Throno da Rainha, deixado entrar na Camara dos Pares aquelles mesmos que tinham requerido ao usurpador a anniquilação da Carta, poderiam ter resultado dahi as mais tristes consequencias. Ora o que eu não pertendo negar é que, se naquelle tempo, ou mesmo agora, elles pedissem o ser julgados por esta Camara, teriam direito para o pedirem, assim como a Camara tem o direito de os julgar: mas se se pertende que esse Decreto possa tambem ter applicação a alguns individuos, que em 1834 ainda não eram Pares mas sómente successores de Pares, digo então que os individuos que se acham nesse caso têem ainda maior direito, se é possivel, de exigir que

uma tal applicação não tenha logar sem ser precedida de um processo e de uma sentença que lhes subministre a faculdade de allegar tudo quanto puderem apresentar em sua defesa.

Disse-se aqui que o Decreto era um acto de amnistia: não é assim. Houve dous actos de amnistia: uma ampla e generosa, a qual se publicou na proclamação do Senhor D. Pedro quando emprehendeu a expedição para Portugal; esta amnistia era offerecida a todos aquelles que se reunissem ao Governo legitimo; e então aquelles que se não uniram á causa da Rainha não têem direito a valer-se della: a outra foi depois da Convenção de Evora-Monte, e esta só promette esquecimento dos crimes politicos, mas certamente não rehabilita os Pares que já se achavam excluidos da Camara por uma resolução anterior, porque não tem o effeito retroactivo.

Muito mais teria eu que dizer se estivesse bem preparado para entrar nesta questão, mas como não tencionava fallar, só tenho algumas notas que tomei á pressa, por consequencia não querendo agora cançar mais a Camara, tornarei a pedir a palavra se o caso o exigir; accrescentando que é muito para desejar que a Camara considere esta questão friamente, sem a decidir nem por considerações politicas, nem por paixões, e ainda muito menos por odios, e que a considere unicamente pelo lado da justiça, até porque esta Camara deve lembrar-se de que pode vir a constituir-se em Tribunal para proferir uma verdadeira sentença, e seria indecoroso que se tivesse pronunciado de maneira que a tornasse incompetente. Creio que é chegado o momento de se esquecerem absolutamente as dissensões passadas, e de fazer com que os diversos partidos se dêem as mãos. Ora, por esta occasião, direi que eu não considero partidos em Portugal, nem desejo que se apresentem como taes; todos os Portuguezes são iguaes perante a Lei, e perante o Throno; todos podem e devem ser empregados segundo as suas faculdades, habilitações e caracter, sempre que o serviço publico o exija. Na escolha dos Servidores do Estado não deve influir nem a intriga nem o espirito de partido, e pela minha parte declaro que, tratando-se de individuos, não reconheço em Portugal se não Portuguezes; e creio que felizmente temos chegado ao ponto de que isto já não possa ser mal interpretrado, como aconteceu com a declaração que eu

fiz em outra época de que era muito para desejar que toda a Familia Portugueza se reunisse cordialmente em torno do Throno da Rainha.

O Sr. Conde da Taipa: — Declara que foi elle quem apresentou na Camara os documentos em virtude dos quaes o Conde de S. Lourenço se julga com direito a entrar nella; que o parecer da Commissão sustenta que o Conde de S. Lourenço não pode tomar assento segundo o Decreto de 28 de Maio porque o Marquez de Sabugosa, seu pae, fôra excluido da Camara. Impugna esta opinião como subversiva de todos os principios constitucionaes; e cita muitos exemplos de diversas épocas e de differentes paizes para fundar a sua doutrina. Falla na necessidade de acabar com os partidos, e affirma que a medida passará mais tarde, ainda que agora seja rejeitada.

O Sr. Barreto Ferraz: — Observa que não cede ao Digno Par em desejos de concordia e de tolerancia; lembra que a opposição outrora se pronunciára com grande animosidade contra os miguelistas, accusando-se o Governo em 1834 e 1835 de despachar gente desse partido, pertendendo-se uma proscripção como a de ElRei D. Manuel contra os Judeus; mas que hoje parece seguir vereda opposta, pois advoga a admissão na Camara dos Pares dos que assignaram a petição para a usurpação em casa do Duque de Lafões. Expende muitas considerações juridicas para recommendar a validade do Decreto de 28 de Maio; e conclue que não julga que o Marquez de Sabugosa pudesse transmittir o direito do Pariato a seu filho.

O Sr. Conde de Villa Real: — Pronuncia-se no mesmo sentido.

O Sr. Duque de Palmella: — Com segurança se pode dizer que esta questão foi apresentada aqui de uma maneira irregular e intempestiva. Um Digno Membro desta Camara propôs que fosse admittido para tomar assento nella o filho primogenito de um Par fallecido; mas não apresentou requerimento, nem consta na Camara se é em virtude de procuração dada pelo recorrente, que esta questão veiu aqui. Eu teria desejado muito que o assumpto que agora se ventila, tivesse sido tratado debaixo de um ponto de vista mais geral, por quanto, da maneira porque elle foi apresentado, resulta o vêr-me em dissidencia com o voto de um e outro lado da Camara. Eu não desejaria que a resolução, que ácêrca da questão do Conde de S. Lourenço a Camara vai tomar, fizesse (por assim dizer) Lei, e tivesse por conseguinte applicação a outros casos que se possam apresentar para o futuro: nestes termos, talvez o que eu possa fazer de melhor é dizer qual é o meu credo politico nesta materia.

Em primeiro logar, eu reputo os Pares nomeados até agora como hereditarios, nem disto se pode já duvidar desde que esta Camara recebeu no seu seio dous Dignos Pares por direito de successão; e direi que a reserva que o Digno Par o Sr. Conde de Villa Real fez ha pouco, quando disse que a Commissão tinha dado o seu parecer a respeito desses dous filhos de Pares, porque seus paes haviam fallecido no exercicio de suas funcções, não era, na minha opinião, necessaria. Eu declaro que, pela minha parte, tenho por certo que o direito que privou um certo numero de Pares de exercerem nesta Camara as suas funcções, não podia ser estensivo aos seus filhos, e não me convenceram do contrario os argumentos que ouvi produzir; porque eu tenho como principio inconcusso que as penas impostas aos paes não devem passar aos filhos, nem creio que a declaração que fez o pae da pessoa de quem se trata, tenha força neste caso; porque essa declaração era de si mesmo nulla, e contraria á evidencia dos factos (como já disse); e quando assim não fosse, não podia a renuncia ou a recusa de um individuo privar a seu filho de uma dignidade que fôra conferida a elle, e aos seus descendentes. O Decreto de 1834, que declarou a renuncia de uma porção de Pares, creio que não merece nem os exaggerados louvores nem a critica amarga dos que o defendem e dos que o censuram: este Decreto foi um acto que as circumstancias tinham tornado indispensavel; foi uma medida acertada, e na qual se manisfestou bastante generosidade, *generosidade* porque poderia ter sido muito mais rigoroso, se os sentimentos do coração do Senhor D. Pedro não o tivessem levado a manifestar neste, como em todos os demais actos do seu Governo, ausencia de todo o rancor, limitando-se ao que era indispensavel, isto é, a reunir uma Camara de Pares que não fosse composta de individuos que tinham combatido a Carta; seria absurdo demonstrar que não era possivel convocar na occasião da restauração os Pares que tinham seguido a causa da usurpação; aquelle Decreto declara portanto que os sobreditos Pares tinham renunciado espontaneamente a sua dignidade, e daqui resultou o não serem mais convocados nas Sessões subsequentes.

Ora a amnistia não me parece que tenha applicação ao caso de que se trata, porque esta só estabeleceu que as pessoas amnistiadas não seriam jámais perseguidas pelos seus actos an-

teriores; porem não rehabilitou aquellas que já se achavam desautoradas.

Em tudo quanto se tem dito, parece-me que se não tem dado bastante attenção ao caso particular do individuo de que se trata: a questão reduz-se a saber, neste caso, se o Conde de S. Lourenço deve ser considerado como litteralmente, ou ao menos virtualmente comprehendido no Decreto. Eu sei (e já o disse) que não se deve dar ás Leis uma interpretação estensiva além do seu sentido litteral; mas ha casos tão claros que podem talvez fazer excepção a esta regra geral. Se os Pares que tinham assignado em casa do Duque de Lafões uma representação, em virtude da qual se considerou que haviam renunciado a sua dignidade, foram por este motivo excluidos da Camara, devem os successores de alguns dos sobreditos Pares, que assignaram o mesmo papel, reputar-se como havendo renunciado ao direito que por fallecimento de seus paes lhes houvera competido. Portanto, no caso especial de que se trata, em primeiro logar digo que votarei contra a proposta do Digno Par Conde da Taipa, porque reputo que este negocio se não apresenta como se devia apresentar; creio que devia ser o mesmo Conde, ou alguem auctorisado com procuração delle, que reclamasse a sua admissão nesta Camara. Em segundo logar, digo que se elle não tivesse assignado aquelle mesmo papel, pela minha parte, não hesitaria em reconhecer o seu direito: e dizendo isto, voto desde já pela admissão de todos os filhos daquelles Pares que se não acham no mesmo caso. Em terceiro logar, digo que se o Conde de S. Lourenço se apresentasse pessoalmente, teria direito a exigir de ser julgado por esta Camara, para que ella decidisse, não se o Conde teve direito de succeder a seu pae, mas se, tendo assignado o papel que foi a causa da exclusão do pae, elle por este facto renunciou ao seu direito. É comtudo evidente que ninguem pode tomar assento nesta Camara, sem prestar o juramento de fidelidade á Rainha e de adhesão á Carta Constitucional.

Em conclusão, o que quero dizer é que eu não posso votar pelo parecer da Commissão, porque, lançado como elle está, acho que é estensivo a uma classe inteira; e eu não quero pronunciar essa excommunhão contra todos os individuos que,

na minha opinião, herdaram de seus paes um direito de que não podiam ser privados senão por um acto seu proprio; mas votarei tambem contra a admissão do Conde de S. Lourenço da maneira que está proposta.

Não me assentarei sem dizer algumas palavras ao Digno Par Conde da Taipa, que tendo sido o primeiro que apresentou esta questão com referencia a um só individuo, mostrou pelo seu discurso que a questão se não podia tratar dessa maneira, mas sim debaixo de uma fórma geral.

O Digno Par fallou muito *em partidos*, e na necessidade de se pôr termo a esta divisão de partidos politicos. Eu não acho que a Camara esteja actualmente collocada na necessidade de considerar a questão debaixo desse ponto de vista, porque bem longe de exigir um anathema contra uma classe inteira, entendo que todos os Portuguezes são admittidos a todos os empregos quando tenham a aptidão necessaria; a exclusão de uns poucos não foi a exclusão de uma classe, nem de uma casta, nem passa á sua descendencia; não se estende mesmo a todos os que seguiram esse partido, limitando-se aos individuos que voluntaria e espontaneamente fizeram renuncia da sua dignidade de Par; mas por certo está nas attribuições da Soberana nomear de novo qualquer desses individuos.

Disse o Digno Par que se esta medida não passasse agora, havia de passar mais tarde qualquer que fosse a votação da Camara, porque o tempo deveria trazer uma mudança de idéas. Eu espero que assim não aconteça, e lisongeio-me de que o mesmo Digno Par não persistirá nesta opinião. Elle quis dizer, que á medida que se affastasse a lembrança das nossas dissensões politicas, se apagaria tambem a linha de separação que nos primeiros tempos não podia deixar de existir entre um partido vencedor e um partido vencido; porém o caso não é esse: o Decreto do Imperador não deve ser considerado nem com um acto de vingança, nem como um castigo, mas só como uma declaração da renuncia feita por um certo numero de Pares. Mal de nós se chegar o tempo em que as votações desta Camara, que não são inspiradas nem pela animosidade, nem por paixões do momento, hajam de ser annulladas; isso não seria nada menos do que a realisação de uma revolução politica qne a Providencia espero affastará de nos.

O Digno Par disse que se quisessemos ser rigorosos em quanto a assignaturas, não haveria nenhum dos Membros desta Camara que não pudesse ser accusado, porque todos prestaram juramento á Constituição de 1838. Isso é o resultado das discordias civís: mas deve, e não pode deixar de se fazer uma grande differença entre aquelles que combateram a causa da liberdade e da legitima Soberana, e aquelles que sempre a sustentaram. O juramento á Constituição de 1838 foi prestado depois que esta Constituição, votada pelos mandatarios da Nação, tinha sido acceita pela Rainha, e mantinha e assegurava a ordem publica; por consequencia não creio que ninguem tenha de se envergonhar ou arrepender de o ter prestado. Eu, pela minha parte, aproveito esta occasião para dizer que, n'uma das sessões passadas, tinha annunciado que havia de fazer uma declaração, em consequencia de outra que fez o Digno Par o Sr. Conde de Lavradio, quando apresentou um protesto assignado pelos Pares da Camara de 1826; eu tambem o assignei, e honro-me de o ter feito, mas agora declaro que me honro igualmente de haver assignado posteriormente uma representação, dirigida a Sua Magestade a Rainha por muitos Membros do extincto Senado, pedindo á mesma Senhora que se oppusesse a que a Constituição de 1838 fosse illegalmente derribada, e sobre tudo me prézo de haver referendado a proclamação que nesta ultima crise foi publicada. Agora resta-me accrescentar que, com a mesma sinceridade e lealdade com que assignei aquelles doũs papeis, declaro que hei de empregar todos os meus esforços para que a Carta Constitucional se conserve e se consolide, e para que seja fielmente mantida em todos os seus artigos.

Concluo votando contra o parecer da Commissão pelos fundamentos nelle allegados, e tambem contra a admissão do Conde de S. Lourenço pela forma porque foi proposta.

SESSÃO EM 29 DE JULHO.

Parecer da Commissão especial declarando que os diplomas relativos aos Srs. Antonio Maria Osorio, Barão de Villa Pouca, e José Henriques Soares, estão em regra, e que estes Dignos Pares devem ser admittidos.

O Sr. Conde de Lavradio: — Diz que na Camara se entra por um de dous direitos: pelo de nomeação Real, ou pelo de successão. Que a Camara adoptou uma resolução ácêrca do Conde de S. Lourenço, declarando que por certos factos praticados por seu pae o Marquez de Sabugosa, perdêra o direito de successão ao Pariato. Que o Barão de Villa Pouca que invoca o direito da nomeação Real tem contra si os actos de devoção á causa do usurpador, e deve ser excluido. Diz que logo em 1826 o Barão de Villa Pouca desertou deste Reino, e foi para Hespanha proclamar D. Miguel Rei absoluto de Portugal, e na falta deste o Infante de Hespanha D. Sebastião; que se ligára com Hespanhoes, e viéra com artilheiria Hespanhola guarnecer a praça d'Almeida *(sussurro)*. Diz que não se tornaria assim accusador senão fossem os *factos escandalosos* que se passaram nesta Camara... *(O Sr. Duque de Palmella:* — Pede ao Sr. Presidente, que chame o Digno Par á ordem por dizer *factos escandalosos)*. O Orador, declara que a ninguem reconhece o direito de oppôr-se a que elle diga o que julgar dever dizer. *(Sussurro. — Vozes: —* Ordem*)*. Conclue que tendo-se excluido o Conde de S. Lourenço, não pode entrar o Barão de Villa Pouca; que a um traidor dá-se dinheiro, mas não honras.

O Sr. Duque de Palmella: — Levanto-me cheio de bastante magoa para fazer algumas reflexões sobre o discurso que acabou de proferir o Digno Par, e que muito me espantou por ser de uma pessoa dotada de tantos conhecimentos, de tanta experiencia, e de tanta honra, a cujas qualidades e talentos todos fazem justiça, e eu mais que ninguem, até por motivos da antiga amizade que nos liga; não posso pois deixar de me admirar de o vêr suscitar com tanto azedume questões individuaes, que sempre são odiosas, pôr em dúvida uma das prerogativas da Corôa, e trazer á lembrança da Camara a materia votada, que sempre é respeitada em todos os parlamentos, e contra a qual ninguem pode reclamar sob pena de pôr em risco os principios do Governo Representativo; e isto com expressões que talvez podem ser consideradas como offensivas á di-

gnidade desta Camara. Pode-se impugnar, pode-se reprovar o que se fizer n'uma assembléa desta natureza, com tanto que seja regularmente, ou na discussão em que se trata da materia, ou em outra occasião que se offereça para a tornar a considerar; mas nunca reclamando em termos violentos contra uma decisão tomada. O Digno Par sabe muito bem que até nos tribunaes os mais barbaros e illegaes é da conveniencia respeitarem-se, ao menos em apparencia, as suas decisões, e muito mais ainda quando o Orador é Membro da assembléa perante a qual está fallando.

Creio desnecessario o fazer agora observações sobre o fundo da questão, porque toda a Camara pensará, assim como eu, que quaesquer que possam ser os actos commettidos por um individuo durante a sua vida, e por mais escandalosos que tenham sido (eu fallo agora em geral e não trato da applicação ao caso actual), seria necessario um processo e uma sentença formal para se lhe poder vedar a entrada nesta Casa, sempre que legalmente tivesse sido nomeado Membro della. A Carta Constitucional concede ao Rei a prerogativa, sem restricção, de nomear os Pares, assim como á Nação a de eleger livremente os Deputados; e nem uma nem outra prerogativa podem ser glossadas nem coarctadas, uma vez que se exerçam nos termos e com as condições que a mesma Carta determina.

Eu não sou suspeito em sustentar esta doutrina, por que na ultima sessão fui de parecer contrario ao da maioria, e julguei que esta Camara devia, respeitando e observando o Decreto do Senhor D. Pedro, não dar-lhe maior estensão do que tem, e não o applicar aos descendentes dos Pares excluidos, quando pela sua idade ou circumstancias não pudessem ser suspeitos de ter commettido actos iguaes aos daquelles Pares: esta é uma questão que hoje se não trata; e na discussão de outro dia, a Camara não entrou em dúvida que a nomeação da Soberana acabava com todas as objecções, e removia, legalmente fallando, todos os impedimentos á sua admissão nesta Camara.

Em quanto ao Digno Par que assignou vencido no parecer da Commissão, creio que não apoiou a sua opinião sobre fundamentos legaes e sufficientes para que a Camara possa adoptá-la; e peço-lhe que por tudo quanto ha, e mesmo pelo seu

interesse e desta Camara (de que o Digno Par é um dos mais nobres ornamentos) não torne as deliberações da Camara dos Pares uma arena de escandalos, de discussões virulentas, e de recordações odiosas, que só podem servir para excitar novamente paixões e produzir desagradaveis consequencias. O que todos devemos desejar, e para que todos somos obrigados a concorrer, é para que o acto de amnistia promulgado tão generosamente pelo Senhor D. Pedro no fim da guerra, seja cumprido em toda a sua latitude; (*O Sr. Conde Taipa:* — Apoiado) e esse acto, torno a repetir, (na minha opinião), não affecta as resoluções ultimamente tomadas, e por isso não tem logar o *apoiado* que lhe dá o Digno Par; (*O Sr. Conde da Taipa:* — Apoiado) e em quanto se não destruir, creio que se deve respeitar como Lei, e não oppôr nunca a menor difficuldade á sua execução,

O Sr. Conde de Lavradio: — Pede a palavra para uma explicação, por que foi tratado atrozmente pelo Sr. Duque de Palmella: precisa fallar.

O Sr. Duque de Palmella: — Reclamo contra o *atrozmente.*

O Sr. Visconde de Laborim: — Diz que foi previnido pelo Sr. Duque de Palmella.

O Sr. Conde da Taipa: — Observa que as interpretações segundo as regras de Direito Publico não podem ser particulares; e que decidindo-se que o Conde de S. Lourenço era inhabil, o Barão de Villa Pouca estava no mesmo caso. Pede ao Sr. Duque de Palmella, que tem assistido a quantos parlamentos ha no mundo, que diga se não tem visto tratar as questões com tanta ou mais acrimonia. Conclue, que a opposição deve retirar-se, se a maioria continuar a negar-lhe os direitos que lhe competem.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu queria explicarme.....

O Sr. Conde de Lavradio: — Affirma que está alterado depois do que acaba de passar; diz que foi aggredido por um homem que julgava seu amigo, e que o accusam atrozmente. Diz que não attacou as prerogativas da Corôa, ou da Camara, mas sim os Ministros; que não excita paixões; mas que o indignaram algumas expressões proferidas nas sessões antecedentes.

O Sr. Ministro do Reino: — Diz que o Conde S. Lourenço não foi excluido por servir o usurpador; mas sim por que se lhe não reconheceu o direito de succeder a seu pae, por ter este renunciado a dignidade de Par, e que o caso não é analogo ao do Barão de Villa Pouca. Conclue que o parecer da Commissão é fundado em sã doutrina.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu não quereria novamente a palavra, se me tivesse sido possivel responder logo a uma pergunta que me dirigiu o Sr. Conde da Taipa quando estava fallando, (*O Sr. Conde da Taipa:* — Eu?!) o que não pude fazer, e com razão me lembrou o meu amigo, o Sr. Conde de Lavradio, que não devia interromper, (aviso que elle não tomou para si): eu queria responder ao Sr. Conde da Taipa, e dizer que até hoje ainda não tinha visto increpar com tanta aspereza uma assembléa deliberativa, como o vi praticar nesta Camara na presente sessão. Não ha opinião nenhuma que se não possa emittir com tanto que se manifeste com a moderação necessaria, sendo certo que a acrimonia nunca pode ser util, e antes prejudica o fim que podem ter em vista as minorias, o qual consiste em appellar para o juizo da opinião publica contra o vencimento das votações. Frequentes vezes acontece que um partido politico, que se acha em minoria nas Camaras, tendo a seu favor a razão e a força dos argumentos, converte gradualmente as suas derrotas em victorias, e produz no publico uma força de opinião, que necessariamente acaba por exercer grande influencia no mesmo parlamento: por consequencia, se acontecesse que os individuos pertencentes ás minorias, (seja-me permittida a expressão) *se amuassem*, e se retirassem das Camaras, não conseguiriam nenhum fim util, e antes pelo contrario se exporiam a que a sua conducta fosse sujeita a sinistras interpretações. O caso unico em que os Membros da minoria parlamentar se podem considerar lesados nos seus direitos, é quando as discussões são suffocadas, quando se não consente ou se não dá tempo sufficiente para que as diversas opiniões sejam apresentadas e sustentadas, quando em fim se possa allegar que houve falta daquella consideração que é reciprocamente devida a todos os Membros de uma Camara; mas creio que, felizmente, isto não tem acontecido, e deve confessar-se sinceramente que todos têem dito as suas opiniões, e ninguem tem posto impedimento ao uso deste sagrado direito. É bem de esperar que não terá logar a resolução que n'um momento de excitação transitoria indicou o Sr. Conde da Taipa.

Em quanto ao Digno Par, o Sr. Conde de Lavradio que me increpou de o ter eu atrozmente accusado (*Uma voz:* —

Apoiado) appello para as notas tachygraphicas, e para o juizo da Camara e do publico. Eu fiz justiça ao Digno Par, e disse que as suas opiniões seriam mais convenientemente apreciadas se fossem emittidas com mais alguma suavidade. O Sr. Conde de Lavradio persuadiu-se que eu tinha dito que elle promovera o escandalo... *(O Sr. Conde de Lavradio:* — S. Ex.ª disse que eu tinha tornado esta Camara n'uma arena de escandalos.) Eu quis fazer allusão unicamente ao acaloramento, na minha opinião perigoso, que podiam tomar as nossas discussões, e nunca foi da minha mente accusar as intenções do Digno Par cuja lealdade é indubitavel. O Sr. Conde de Lavradio fallou de muitos escandalos que aqui tinham tido logar; eu como Membro desta Camara, e até (permitta-se-me dizer) como Presidente della, não podia deixar de me resentir até certo ponto desta asserção. O produzir scenas escandalosas, não quer dizer que o escandalo provenha da intenção do Digno Par, mas as suas expressões podem ser entendidas de modo que dêem logar a reclamações ou a excessos desagradaveis de alarido nesta Camara, cujas deliberações é sobre tudo para desejar que sejam respeitadas pela sua gravidade. S. Ex.ª disse que elle tinha feito todos os sacrificios para manter os direitos da Senhora D. Maria II e a causa da liberdade, e eu, porque sei tudo isso, é que sentiria que elle agora involuntariamente prejudicasse as prerogativas da Corôa.... *(O Sr. Conde de Lavradio:* — A Soberana não determina nada sem o conselho dos seus Ministros.) Estas perguntas e respostas não são boas, nem servem de nada. Mas o Digno Par não me respondeu, cuidando que o tinha feito, porque é licito e constitucional o criticar a nomeação de um Par, mas o que não é permittido é disputá-la e pô-la em duvida; pode dizer-se que a dignidade de Par recahiu mal n'um certo individuo, e accusar os Ministros por terem dado um mau conselho á Soberana, porem nunca pôr em dúvida as prerogativas da Corôa.

O Sr. Visconde da Serra do Pilar: — Diz que o Barão de Villa Pouca depois da batalha de Ponte Ferreira retirou-se para sua casa; e que em Novembro de 1833 se armou em favor da Rainha e da Carta.

O Sr. Marquez de Ponte de Lima: — Julga-se com tanto direito a tomar e conservar assento na Camara como qualquer outro Par, e não admitte que haja direito de o excluir.

O Sr. Visconde de Laborim: — Pede que se proponha se o parecer da Commissão deve já entrar em discussão ou imprimir-se.

O Sr. Duque de Palmella: — Levantei-me para observar á Camara que este parecer é daquelles que se votam immediatamente, e não se pôs logo a votos por que alguns Dignos Pares tiveram observações a fazer, as quaes encadearam a discussão que houve depois, o que era inevitavel.

O Sr. Conde da Taipa: — Responde largamente ao Sr. Ministro do Reino, observando que sempre quis a união dos Portuguezes, e que desafia S. Ex.ª para que mostre as contradicções (do orador) a este respeito. *(O Digno Par sahe da Camara no fim do seu discurso.)*

O Sr. Duque de Palmella: — Eu queria dar uma explicação, mas era ao Digno Par que acaba de sahir da Camara, cançado talvez do seu discurso; como parece que agora terá pouca utilidade o que eu ia dizer, cêdo da palavra.

O Sr. Ministro dos Negocios do Reino: — Diz que não notou contradicção no Sr. Conde da Taipa, mas sim na opposição, que inculcando que os serviços feitos ao usurpador pelo Conde de S. Lourenço não obstavam á sua admissão, agora segue opinião contraria ácêrca do Barão de Villa Pouca. Ufana-se de ter sido o primeiro Ministro que fez reverter os parochos collados para as suas igrejas, e os Bispos para as suas dioceses, e por despachar um homem que fòra Ministro de D. Miguel, por conhecer que é uma das maiores capacidades do paiz.

O Sr. Duque de Palmella: — Tinha pedido a palavra, e não posso deixar de usar della para fazer algumas observações a respeito do que allegou o Sr. Ministro dos Negocios do Reino. Quero dizer simplesmente, e não sei se a Camara será da minha opinião, que não reputo decidida, pela nossa votação de hontem, a questão de que os filhos dos Pares comprehendidos no Decreto de 28 de Maio de 1834 não têem direito á successão; a Camara approvou o parecer da Commissão, mas entendo que foi só na sua applicação ao caso particular de que se tratava, e não creio que tomasse esta resolução como a decisão de uma questão tão grave na sua generalidade.

SESSÃO EM 2 DE AGOSTO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

Léem-se o § 1.º do projecto, e a substituição apresentada pelo Sr. Conde do Bomfim:

§ 1.º: — *Senhora: A Camara dos Pares, de novo instaurada em virtude da tutelar Resolução de Vossa Magestade, pela qual annuindo ao Voto Nacional, espontaneamente manifestado nestes Reinos, declarou em vigor a Carta Constitucional de* 1826: *convencida do dever sagrado que motivou esta Real Determinação, empregará todos os seus esforços para desempenhar pela sua parte a honrosa missão, que desde logo lhe compete, contribuindo quanto couber nas suas funcções, como um dos ramos do Poder Legislativo, para manter e consolidar as Instituições outorgadas pelo Augusto Pae de Vossa Magestade, de Saudosa Memoria, tão nobremente sustentadas por elle, e que suscitam tantas gloriosas recordações.*

Substituição: — *Havendo Vossa Magestade na Sua Alta Sabedoria, e em attenção ás circumstancias em que se achava a Nação, declarado em vigor a Carta Constitucional da Monarchia, outorgada pelo Augusto Pae de Vossa Magestade, de Saudosa Memoria, tão nobremente por elle sustentada, e que suscita tão gloriosas recordações, cumpre á Camara dos Pares concorrer quanto estiver nas suas attribuições, para que a mesma Carta Constitucional seja consolidada. A Camara dos Pares, convencida de que por meios legaes se poderia ter conseguido o restabelecimento da Carta Constitucional, lamenta, que para conseguir este fim se recorresse a meios irregulares.*

O Sr. Conde do Bomfim: — Diz que a importancia da questão o obriga a mostrar á Camara o motivo porque entende que o modo pelo qual apresenta a sua substituição é o mais conforme, e o mais coherente com os acontecimentos que houve e com as conveniencias do paiz.

Observa, que a doutrina da substituição está em harmonia com o

pensar de muita gente respeitavel, e que cumpre não approvar o precedente da revolução para não auctorisar qualquer outra mudança.

Declara que sempre foi militar obediente, que é dever da Camara e seu, fazer com que a Carta seja cumprida; mas que importa não menos consignar os principios sem os quaes não ha ordem nem estabilidade.

Lê as representações dos Deputados e Senadores em 29 de Janeiro, e outros documentos.

O Sr. Conde de Lavradio: — Pronuncia-se em favor da substituição do Sr. Conde de Bomfim. Diz que no começo de 1842 se achava o paiz, não bem governado, mas gosando de uma felicidade e tranquillidade relativas; que os Ministros, com uma maioria consideravel no parlamento, tratavam de apresentar importantes medidas de Fazenda; e que nesta conjunctura foi o Sr. Ministro da Justiça ao Porto para fazer uma revolução. Stigmatisa este facto, e refere como depois de formado um Ministerio a cuja frente se achava o Sr. Duque de Palmella, o povo se armou por ordem superior quando rebentou a insurreição militar do Castello de S. Jorge, e o Chefe do Estado proclamou, excitando á defesa da Constituição de 1838. Diz que a corrupção foi superior á energia do Ministerio, e que o Sr. Duque em breve conheceu a impossibilidade de resistir sem o risco de uma guerra civil, resolvendo-se por conseguinte a resignar o poder, aconselhando Sua Magestade a que fizesse os possiveis sacrificios, para obstar ao derramamento de sangue. A nova Administração que se formou entendeu, que convinha fazer proclamar a Carta Constitucional, mas com a reserva do Decreto de 10 de Fevereiro de 1842, que deve ser considerado como um monumento de grande prudencia e sabedoria. Declara que foi convidado para tomar um logar nessa Administração, e que acceitára com as expressas condições de sustentar a Carta, de não admittir no Governo nem os chefes da rebellião, nem os que para ella cooperaram, aos quaes se não daria mercê ou prova de distincção directa ou indirecta. Não sendo admittidas estas condições julgou (o orador) que devia desistir, effectuando-se pouco depois outra mudança de gabinete, que deu logar á elevação da actual Administração; pelo que conclue votando a favor da substituição.

O Sr. Ministro do Reino: — Responde ás arguições do lado esquerdo, e observa que a Soberana estava coacta quando referendou os documentos a que se refere a opposição, assim como estivera em 1836, depois da revolução de Setembro. Explica os successos de 27 de Janeiro, affirmando que fôra ao Porto sem intenção de entrar em reacções contra a Contituição de 1838; mas que havia uma tendencia geral para proclamar a Carta, que o povo e a tropa viriam ás mãos se não se desse o grito a favor deste codigo, e que para evitar desgraças (o orador) entendeu, que lhe convinha pôr-se á testa do movimento, no que julga ter feito um serviço ao paiz. Occupa-se em mostrar que o movimento do Porto foi Nacional, porque a Carta estava nos corações dos Portuguezes, pelo que se não pode censurar o pa-

triotismo dos que se puseram á frente da revolução; diz que se houve neste negocio com boa fé, sem faltar á lealdade devida aos seus collegas do Ministerio.

O Sr. Conde de Bomfim: — Responde ás reflexões do Sr. Ministro do Reino.

O Sr. Visconde de Fonte Arcada: — Sustenta a substituição em um estenso discurso.

O Sr. Conde de Villa Real: — Respondendo ao Sr. Ministro do Reino, não julga que este usasse de toda a lealdade para com os seus collegas, quando resolveu partir para o Porto.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu tenho a desempenhar dous deveres: primeiro, defender o projecto da Resposta ao Discurso da Corôa, na qualidade de Membro que sou da Commissão que o redigiu; segundo, e o mais essencial para mim, provar a coherencia da minha conducta, e a invariabilidade dos principios que a têem dirigido.

Em quanto ao primeiro objecto, devo dizer que ainda que as explicações, e as manifestações de opiniões particulares dos Membros desta Casa possam ter um grande valor, e ser de interesse para a reputação de cada um delles, e mesmo no sentido do bem do paiz, comtudo uma resolução da maioria da Camara tem uma transcendencia muito maior: um voto da maioria desta Camara que não esteja em perfeita harmonia com o paragrapho do Discurso da Corôa a que se responde, vem a ser um voto de censura contra o Ministerio, que é responsavel pelos principios enunciados no Discurso do Throno; e portanto o resultado de um tal voto, considerado como censura do Discurso do Throno, costuma ser, em paizes aonde existe o Governo Representativo, uma mudança de Ministerio. Digo pois, que achando-me disposto a sustentar nesta Camara o actual Governo, não quereria, na primeira occasião que se apresenta, concorrer para que se pronunciasse um anathema contra elle. O que considero como necessario, e como um dever imperioso, tanto para o Corpo Legislativo como para cada um dos individuos de que elle se compõe, é não faltar nunca á verdade; mas não julgo por isso indispensavel, nem sempre conveniente, o dizerem-se verdades inopportunas só porque são verdades. Considero que a linguagem que convinha antes da revolução (chamo-lhe *revolução* porque foi uma alteração da fórma de Governo existente, effeituada sem ser pelos tramites

legaes) a linguagem, digo, que então podia ser necessaria, cessa de o ser, ao menos de um modo tão imperativo, depois do facto consummado, porque de taes manifestações não pode resultar já agora beneficio nenhum para a Nação, nem para o paiz.

O 1.º paragrapho da Resposta diz assim: *(leu)* dizendo-se isto parece-me que se não falta á verdade, e para o provar eu vou descer á analyse deste paragrapho. A Resposta é concebida pouco mais ou menos nos mesmos termos do Discurso da Corôa: ora este não diz (como aqui se pertendeu já umas poucas de vezes) que tinha sido manifestado o voto geral da Nação a favor da restauração da Carta, mas sendo indubitavel que uma parte, ao menos, da Nação se pronunciou nesse sentido, basta este facto para justificar a referencia que se faz no Discurso ao voto Nacional. O Discurso da Corôa diz assim: *O Voto Nacional espontaneamente manifestado nestes Reinos, Me determinou, em desempenho do mais sagrado dever, a declarar em vigor como Lei fundamental do Estado a Carta Constitucional da Monarchia outorgada, por Meu Augusto Pai de Saudosa Memoria.* Este *dever sagrado*, que não vem aqui explicado, todos conhecem qual elle foi, e o que significa; foi a maxima razão d'Estado, foi a salvação publica, foi a necessidade em que a Rainha se viu collocada de tomar a resolução que tomou para evitar uma crise fatal, talvez mesmo uma guerra civil, e para salvar a Capital de grandes desgraças. No Discurso da Corôa não se explica tudo isto, mas ninguem o ignora; e na Resposta faz-se-lhe uma allusão, sufficientemente clara, para mostrar que a Camara annue tambem a essas considerações. Na Resposta acham-se exaradas estas palavras: *Senhora: A Camara dos Pares, de novo instaurada em virtude da tutelar Resolução de Vossa Magestade, pela qual annuindo ao Voto Nacional espontaneamente manifestado nestes Reinos, declarou em vigor a Carta Constitucional de* 1826*; convencida do dever sagrado que motivou esta Real Determinação, empregará todos os seus esforços para desempenhar pela sua parte a honrosa missão que desde logo lhe compete, contribuindo quanto couber nas suas funcções, como um dos ramos do Poder Legislativo, para manter e consolidar as Instituições outorgadas pelo Augusto Pae de Vossa Magestade, de Saudosa Memoria, tão nobremente sustentadas por elle, e que suscitam tantas gloriosas re-*

cordações. Esta *resolução tutelar*, é uma resolução providencial para salvar a Nação da anarchia; é o *salus populi*. Annuindo pois a isto, vê-se que a Camara reconhece indirectamente, como na verdade reconhece, que foram precisas razões da maior gravidade, razões fóra do ordinario, e que prevaleceram sobre todas as outras considerações, para obrigar a Rainha a dar este passo. Porem o facto agora está consummado; a Carta Constitucional está proclamada no paiz a contento da maior parte da Nação; a contento mesmo de muitos daquelles que não contribuiram de maneira nenhuma para a proclamar; mas que hoje reconhecem que é necessario fazer os maiores esforços para a conservar e consolidar, não só porque ella offerece uma garantia das liberdades publicas, como sobre tudo porque é necessario pôr termo ás contínuas agitações que trazem após si as mudanças na fórma do Governo; e, finalmente, porque se ligam a ella as recordações gloriosas do Principe illustre que não só imitando, mas excedendo o exemplo do Legislador de Sparta, deu a vida em sacrificio para poder legar á Nação Portugueza este padrão da sua emancipação.

O certo é, torno a repeti-lo, que não ha Nação, não ha povos, não ha homens, que possam com estas contínuas alterações e mudanças; porque com ellas se destroe a moralidade publica, confundem-se todas as idéas, e perde-se o fio do bem e do mal; vive-se em um continuado risco e desinquietação, ou, para melhor dizer, *não se vive*. Agora perguntarei eu á Camara, se será mais conveniente para chegar a este fim, isto é, para conservar a Carta occupar-nos de stigmatisar os meios pelos quaes nos foi restituida, ou concorrer para que ella se consolide? Eu decido-me por isto, porque nós não estamos aqui reunidos para historiar o passado, mas sim para concorrer por meio de Leis providas para o bem do paiz. Tratêmos portanto da obra que está a nosso cargo, e a historia fallará dos factos. Perguntarei qual será mais util agora: manifestar-se a opinião da Camara, reprovando a maneira porque foi trazida a Carta, ou guardar a esse respeito um silencio decoroso? Parece-me este segundo arbitrio preferivel, tanto mais que as palavras com que a Commissão responde não se acham em contradicção directa com o que na emenda se quer dizer; por quanto essas palavras, fazendo menção da resolução que tomou Sua Mages-

tade, dão a entender que foi necessario um motivo, superior a todas as considerações ordinarias, para obrigar a Rainha a mandar pôr a Carta em execução.

Outra consideração quero eu lembrar, e creio que não é de todo destituida de fundamento; vem a ser: que esta Camara deve a sua origem á Carta, e tem a sua existencia ligada com ella: e então digo eu que será muito decoroso, decente, e até mesmo conveniente, não lamentar agora um acontecimento que *acaba de lhe dar o ser.* Outros que o façam; mas não sejamos nós. Pois os Pares é que hão de ir dizer á Rainha que reprovam os meios pelos quaes foi trazida a Carta? Certamente que seria curioso!... Não é esta Camara quem tal deve fazer, salvo se tamanhas razões houvesse que a isso obrigassem; mas eu ainda as não vi apresentar. Poderia recorrer á historia dos nossos tempos, e mostrar (sem querer dizer cousa alguma desagradavel a ninguem, e sem me referir a individuos, porque só fallo em geral) que me não consta que na Camara Constituinte, nem nas outras que se lhe seguiram, se propusesse um voto de censura contra a revolução de Setembro, revolução da qual ainda se não conhece o auctor, nem se sabem os fins, nem se pode avaliar a conveniencia; mas o que todos nós sabemos é que ella foi uma revolução democratica, que trouxe difficuldades ao paiz, nascida no *meio da rua,* sustentada pela força armada, e que, se adquiriu alguma consistencia, foi em resultado de uma tentativa imprudente, mal concebida, e pessimamente executada, a qual fez tomar temporariamente á revolução um caracter Nacional: entretanto, repito, não me consta que ninguem se levantasse para propôr em qualquer das Camaras a declaração de que reprovava a revolução de Setembro ou as suas consequencias. Mas como se havia de fazer assim se isso era inutil? Esses votos de censura pronunciados no Corpo Legislativo, desenganêmo-nos, não podem evitar nenhuma nova revolução; se tivessem uma tal virtude, eu prescindiria de todas as considerações, e seria o primeiro a subscrever a que hoje se adoptasse o que se acha enunciado na emenda do Digno Par; e o faria com tão segura consciencia como quando tive a honra de votar a representação dos Senadores, e de referendar a proclamação de Sua Magestade, ás quaes já aqui se alludiu.

Já que fallei nestes dous documentos, para os quaes muito me prézo de ter concorrido, pedirei á Camara o favor de consentir que ambos sejam lançados nas nossas Actas, a não haver nisso algum inconveniente.

Como ia dizendo, este pronunciamento do voto da Camara não ha de impedir nenhuma nova revolução: ellas impedem-se governando bem, administrando regularmente os dinheiros publicos, fazendo que a justiça ande sobre tudo, não tendo outras considerações senão dar o que pertence de direito a cada um, pondo de parte o espirito de partido e as suggestões de personalidades, renunciando a governar por meios que não sejam inteiramente puros, que não tenham a sua origem nas votações das Camaras Legislativas e nos Conselhos da Soberana, n'uma palavra, governando com prudencia e com força; digo *com força*, porque sem ella não é possivel, desgraçadamente, manter a tranquillidade no tempo em vivemos, e depois dos máos habitos que desde certa época se têem adquirido... Deste modo é que me parece se hão de evitar novas revoluções.

Coherente pois com as doutrinas contidas naquelles dous documentos, desejo agora concorrer para que não haja outras reacções; e creio que as haveria mais facilmente, adoptando-se a substituição do Digno Par, e meu amigo, o Sr. Conde do Bomfim, do que o paragrapho da maioria da Commissão; não porque eu encontre veneno algum nessa substituição, mas porque reputo preferivel dar occasião ao Ministerio de mostrar que sabe governar, em vez de combatê-lo assim inopportunamente. Prescindindo de outras considerações, creio mesmo que as paixões estão ainda muito accêsas para se commetterem hostilidades contra um partido o qual (fosse porque maneira fosse) prevaleceu, obteve um triumpho, e está governando: não vejo que seja nem muito acertado, nem muito seguro o assaltá-lo de face, nem tão pouco me parece este o melhor modo de o combater para os seus antagonistas; creio que será mais proprio o terreno que se ha de apresentar de futuro, do que o terreno que offerece o presente, porque em fim convem não perder de vista os factos consummados.

Quando principiei a fallar, declarei que me cumpria mostrar que tenho procedido sempre com coherencia: ainda que isto possa parecer secundario, todavia tenho obrigação de sus-

tentar a minha honra, justificando a minha conducta como homem publico, (postoque não veja aqui ninguem disposto a attacá-la,) na qual estou persuadido que, nas diversas circumstancias em que me tenho visto collocado, não haverá uma unica contradicção, nem ainda uma desviação do ponto a que sempre me dirigi, e tenho constantemente procurado attingir, o bem do meu paiz.

E para começar pelo movimento de 1820, direi que ninguem desejou mais do que eu que se aproveitasse aquella occasião para dar a Portugal um governo livre; mas, apesar de bem Nacional e bem justificado, não pude approvar a maneira porque elle se manifestou. Tinha eu concebido a esperança chimerica de que por meio de representações legaes, e de concessões por parte do Soberano se poderia chegar ao mesmo fim. Lamentei por isso o modo que então se adoptou: mas, coherente com esses sentimentos, que geralmente fallando combinavam com os da grande maioria dos Portuguezes, fui ao Rio de Janeiro, e fiz os maiores esforços para que o Senhor D. João VI desse aquillo que se lhe queria conquistar pela força. Este meu desejo foi sincero, e não machiavelico. (*O Sr. Conde da Taipa:* — Eu sou testemunha.) Certamente. Mas, tem-se mentido muito no que toca á minha historia: e assim houve depois quem dissesse que eu havia concorrido para a contra-revolução de 1823. É falso. Nesse tempo estava eu o mais socegado e innocente no desterro para onde, injusta e barbaramente, me tinham mandado os restauradores de 1820. Tambem me fizeram a mesma injustiça a respeito do movimento de Novembro de 1836, chegando a indicar-me como principal auctor desse desgraçado acontecimento, que eu ignorei até ao ponto de receber uma ordem de Sua Magestade para ir a Belém, depois de já lá estar a tropa. Eu desejava que a revolução de Setembro fosse suffocada, mas por meios licitos, por boas eleições, e pelos votos do Corpo Legislativo; porem nunca por meio de insurreições, nem da força armada, e menos ainda commettendo a tentativa temeraria de chamar em nosso auxilio a protecção de bandeiras estrangeiras, cujo resultado foi triste, e teve as consequencias que sabemos.

A Camara não ignora a linha de conducta que eu segui mais recentemente. Em quanto me pareceu possivel obstar-se

á revolução começada no Porto, fiz todos os meus esforços para que isso se conseguisse, esforços que chegaram ao ponto de tomar parte no Ministerio no momento de uma crise violenta, e que podia trazer consequencias mui graves: julguei não obstante devê-lo fazer, porque ainda havia alguma esperança de se evitar um transtorno no estado legal do paiz, e sobre tudo porque julguei da minha obrigação fazer a unica cousa que restava para mostrar que Sua Magestade a Rainha não tinha a minima parte.... Commetti um erro involuntario mencionando aqui agora este Nome, mas não posso deixar de aproveitar esta occasião para declarar solemnemente, que a Augusta Personagem por mim referida foi estranha, inteiramente estranha, a tudo que podia dizer respeito ao movimento de Janeiro deste anno. Nas minhas diligencias não procurei tanto evitar que a Carta se restabelecesse, como evitar reacções. E para que hei de eu fazer-me hypocrita? Se me dessem a escolher entre a Carta e a Constituição de 1838, sem hesitação escolheria a Carta: mas é pela mesma razão (a de evitar reacções) que eu hoje penso, fallo, e voto como o estou fazendo. Parece-me que assim o indica a prudencia, ao menos a quem abstrahir de individuos, ou não tratar de dar preferencia a uns sobre os outros. Algumas pessoas (das quaes formo o maior conceito e com as quaes me acho ligado por vinculos de amizade) entenderam isso diversamente; receio porem que se enganassem quando queriam a conservação da Carta, e ao mesmo tempo pertendiam a exclusão de um partido que, bem ou mal, e por motivos cujo exame se torna agora desnecessario, tinha restabelecido a mesma Carta. Isto era impossivel, era contra a natureza das cousas; e creio que esta consideração ainda vigora actualmente.

Parece-me que o Sr. Conde de Villa Real disse que não suppunha haver quem quisesse oppôr-se á realisação de um voto geral da Nação. Oppunha-me eu, se elle não fosse legalmente apresentado. Mas como se pode conhecer qual é o voto geral da Nação? Hão de consultar-se todos os individuos? E como? Juntos ou separadamente? E quando isso fosse praticavel, poderia saber-se se esse voto era livremente pronunciado? Quem me assegurava que alguma causa estranha de interesse, de intimidação, ou outra, não tinha influido nessa manifestação?... Não direi mais sobre este delicado ponto.

Portanto concluo dizendo que é necessario neste caso assentarmos claramente no que queremos fazer. Será por ventura o nosso objecto qualificar os acontecimentos consummados, fazer as vezes da historia, e dar-lhe o seu verdadeiro valor; ou responder simplesmente, e sem faltar á verdade ao que se enuncia no Discurso do Throno, sem darmos, e sem ser preciso dar a nossa opinião sobre os factos que tiveram logar? Eu, pela minha parte, prefiro agora seguir os precedentes do que aconteceu depois da revolução de 1820, e da de 1836, e em geral depois de quasi todas as revoluções; e não desejo aproveitar-me hoje, para anathematisar uma revolução consummada, da liberdade que eu teria de o fazer sem risco, liberdade que talvez não existia nem em 1820 nem em 1836. Dizendo isto, não faço mais do que expender uma verdade honrosa para o actual Governo, e não me quero prevalecer da facilidade que teria para me affastar agora impunemente da prática prudente que se seguiu depois das revoluções, que anteriormente tiveram logar neste Reino.

SESSÃO EM 3 DE AGOSTO.

Inserção de documentos na Acta.

O Sr. Duque de Palmella: — Pedi hontem á Camara que permittisse se lançasse na Acta a representação que varios Senadores dirigiram a Sua Magestade, assim como a proclamação da mesma Augusta Senhora, datada de 7 de Fevereiro de 1842; uma e outra se leram já nesta Camara, são documentos de bastante importancia, e não julgo que haja inconveniente em os conservar.

O Sr. Secretario Conde de Lumiares: — Declara que não tendo a Camara tomado decisão nenhuma a este respeito, por isso se não lançaram esses documentos na Acta.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu não increpo a V. Ex.ª; mas proponho que o Sr. Presidente consulte a Camara sobre se approva que aquelles documentos se lancem na Acta de hoje.

Os documentos são do theor seguinte:

Proclamação.

«Portuguezes! Este Reino gosava da mais completa tran-
«quillidade; o Governo era obedecido, e o Ministerio sustentado
«por uma maioria consideravel nas duas Camaras Legislativas,
«e é em taes circumstancias que uma vertigem fatal perturba
«a ordem publica, levanta a bandeira da desobediencia ás Leis,
«e ás Auctoridades constituidas, e para dizer tudo, leva o paiz
«ao imminente risco de uma guerra civil!

«Avalio os sentimentos que involveram muitos dos Meus
«subditos nesta sublevação: o desejo de vingar a memoria de
«Meu Augusto Pae, que reputam affrontada pela revolução que
«aboliu a Carta Constitucional, pode ser um sentimento gene-
«roso, para cuja realisação existem meios legitimos; mas nun-
«ca devia induzir á criminosa imprudencia de effectuar esta a
«que chamam contra-revolução, e que de facto é uma tenta-
«tiva tumultuaria e violenta para derribar a Constituição do
«Estado, por Mim e pela Nação acceita e jurada, e reconhe-
«cida por todas as potencias estrangeiras.

«Portuguezes! Meu Augusto Pae, por cuja memoria nin-
«guem, mais do que Eu, pode nem deve interessar-se, elle
«mesmo se recusaria agora, se revivesse, a annuir a votos que
«lhe fossem apresentados com o acompanhamento illegal de
«de uma força armada, e mostraria a mesma firmeza que sou-
«be mostrar, em circumstancias iguaes, n'uma época assigna-
«lada da sua vida

«Portuguezes! Accreditae a voz da vossa Rainha: essa re-
«volução não provocada, quaesquer que sejam as illusões dos
«que actualmente a promovem, traria após si, sem remedio,
«uma nova serie de reacções, quando só de concordia precisâ-
«mos, para sanar as feridas que de tantas commoções politicas
«nos restam ainda.

«Rainha da Nação Portugueza attenderei sempre, como
«devo, os votos da maioria dos Meus subditos, quando Me fo-
«rem legalmente apresentados; porem jámais accederei ás exi-
«gencias exclusivas de nenhum partido, e não poderei consi-
«derar como expressão de taes votos a que tiver origem na

«desordem, e fôr sustentada pela força, nem reputar verda-
«deiros amigos do Throno aquelles que por tal modo intenta-
«rem dictar-lhe a Lei; por isso, firmemente determinada a
«sustentar a dignidade da minha Corôa, resistirei com inaba-
«lavel resolução a quaesquer pertenções que alterem, ou pos-
«sam compromelter a ordem legal. Palacio das Necessidades,
«em 7 de Fevereiro de 1842. — Rainha. — *Duque de Pal-*
«*mella.*»

Representação.

«Senhora! — Os abaixo assignados, Membros do Se-
«nado, julgam do seu dever não ficarem silenciosos na presen-
«ça da revolta, que acaba de ter logar contra a ordem pu-
«blica estabelecida neste paiz, e contra o Governo de Vossa
«Magestade. Os abaixo assignados não podem deixar de la-
«mentar um acontecimento, que não sendo provocado por mo-
«tivo algum, expõe temerariamente o paiz a males presen-
«tes e a reacções futuras para operar uma mudança, que só
«deveria ser o resultado da vontade da Nação, expressada pe-
«los seus mandatarios, e livremente sanccionada por Vossa Ma-
«gestade.

«Os abaixo assignados convencidos de que os principios da
«justiça e os dictames da razão têem uma força tal, que não
«pode deixar de prevalecer sobre as paixões momentaneamente
«excitadas, desejam que a sincera e respeitosa expressão dos
«seus sentimentos seja benignamente acolhida por Vossa Ma-
«gestade. — Duque de Palmella, Conde das Antas, Marquez
«de Loulé, Visconde de Sá da Bandeira, Francisco Joaquim
«Carretti, Bazilio Cabral Teixeira de Queiroz, Barão de Vil-
«lar Torpim, Manuel de Castro Pereira de Mesquita, José
«Ferreira Pinto Basto, João Maria de Abreu Castello Branco
«Cardozo e Mello, José Maria Moreira de Bergara, Antonio,
«Bispo Eleito do Algarve, Conde de Linhares, Manuel Anto-
«nio Vellez Caldeira Castello Branco, Duarte Borges da Ca-
«mara Medeiros, Francisco, Patriarcha Eleito de Lisboa, Bar-
«tholomeu de Gambôa e Liz, Manuel de Sousa Raivoso, Barão
«do Tojal, Manuel Duarte Leitão, D. Manuel de Portugal
«e Castro, Conde de Penafiel, Felix Pereira de Magalhães,
«Francisco José da Costa e Amaral.»

SESSÃO EM 5 DE AGOSTO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

Lé-se o § 3.º: — *A Camara dos Pares vê com satisfação igual á que Vossa Magestade manifesta, a chegada a esta Côrte do Internuncio de Sua Santidade, na persuasão de que sem quebra das prerogativas da Corôa, e com a cooperação virtuosa e illustrada do Summo Pontifice, Vossa Magestade conseguirá assegurar á Igreja Lusitana a paz, e a protecção necessarias para a tranquillidade das consciencias, e para a conservação da ordem publica, tão intimamente ligada com a religião, e a moralidade dos povos.*

O Sr. Conde de Lavradio: — Diz que approva o paragrapho; mas lembra ao Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros a conveniencia de ultimar este negocio tão importante. Tambem desejava chamar a attenção do Ministro do Ultramar (que não está presente) para o desgraçado estado da religião em nossas possessões d'Africa e Asia.

O Sr. Barreto Ferraz: — Sustenta o paragrapho; e julga que seria opportuno introduzir nelle qualquer expressão pela qual a Camara désse a entender que algumas providencias precedentes á negociações com a Santa Sé *não seriam talvez as mais opportunas nem as mais convenientes*; porem que prescinde da idéa por deferencia para com os seus Collegas da Commissão, e para não complicar as negociações pendentes.

O Sr. Duque de Palmella: — Levanto-me para dizer poucas palavras; e não teria precisão de o fazer (como Membro que fui da Commissão encarregada de redigir o projecto de Resposta) visto que o paragrapho em discussão não foi attacado por nenhum Digno Par; porem, como o meu Collega na redacção do mesmo projecto, disse algumas palavras que exigem uma curta explicação, não tenho remedio senão dá-la. Na qualidade de Plenipotenciario encarregado por Sua Magestade de tão importante negociação, eu tenho de agradecer ao Digno Par, que fallou sobre esta materia, a urbanidade com que me tratou. O Digno Par reconheceu quanto convem não interromper, nas circumstancias actuaes, com revelações prema-

turas, o andamento de taes negociações: e se isto é sempre muito preciso a respeito de todas negociações em geral, muito mais o é a respeito desta, tão especialmente delicada, pelas relações entre o Sacerdocio e o Throno, que é necessario restabelecer de modo que se combine o bem da Igreja, a dignidade Nacional, e o socego de todas as consciencias. Posso pois assegurar á Camara, pelo conhecimento que tenho tido deste negocio, que até agora não tem havido (e confio que não haverá para o futuro) acto algum, da parte do Governo, que possa ser justamente reputado infracção, ou quebra das regalias da Igreja Lusitana nem das prerogativas da Corôa: entretanto a Camara, que está bem sciente das circumstancias presentes, deve reconhecer que, depois de um abalo tão grande como aquelle que soffreram os negocios da Igreja em Portugal, não é possivel restabelecer-se a ordem regular, sem se desviar um pouco do andamento ordinario; porque até agora as rupturas com a Côrte de Roma, tinham quasi todas tido por origem questões temporaes, porem hoje ninguem ignora que houve muitas innovações feitas neste paiz, de algumas das quaes a Santa Sé não podia deixar de tomar conhecimento, e de se resentir; e então é claro que, para se pôrem as cousas no pé em que ellas devem ficar, não é possivel empregar só firmeza e vigor, mas é necessario tambem alguma especie de conciliação. Creio ter respondido ao que disse o Digno Par, meu Collega e amigo.

Aproveitarei esta occasião para responder á observação que fez o antecedente Orador ao paragrapho 1.° do projecto de Resposta; e com o que eu vou dizer respondo tambem ao outro lado da Camara. O espirito que me guiou na redacção deste projecto, foi o não introduzir nenhuma phrase ou palavra que pudesse ser considerada como uma approvação ou reprovação de factos cousummados: e, se se tivesse feito o que o Digno Par acaba de indicar, ter-se-ia dado logar a uma opposição muito maior, e até certo ponto muito fundada. Empregando nós pois as mesmas palavras que se lêem no Discurso da Corôa, parece-me que nos limitâmos a manifestar o grande desejo que todos temos de manter a Carta.

Eu tinha tomado algumas notas para responder ao que disseram outros Dignos Pares; mas não o farei para não cançar a Camara, e para não correr o risco de suscitar nova discussão.

O Sr. Silva Carvalho: — Pronuncia-se em favor do paragrapho exhortando o Sr. Ministro da Justiça a que concorra para a extincção do scisma.

O Sr. Ministro da Justiça: — Diz que o Governo diligenciará, quanto em si estiver, que com brevidade se obtenha a completa paz, ordem e harmonia da Igreja Lusitana; e responde largamente ao Sr. Conde de Lavradio, assim como a outros Oradores.

O Sr. Duque de Palmella: — Tenho a accrescentar alguma cousa ao que disse, e é para desmentir o que se tem espalhado sem fundamento nenhum. Posso assegurar á Camara que o Internuncio Apostolico apresentou, como é sempre do estylo, os Breves em que se contêem os poderes que lhe são conferidos pelo Summo Pontifice; e posso affirmar tambem que depois de haverem sido examinados os sobreditos Breves, e terem sido ouvidos os Conselheiros da Corôa, foram approvados, e consentida em nome de Sua Magestade a sua execução com todas as reservas com que têem sido aprovados os dos precedentes Nuncios, accrescentando-se mais a seguinte declaração expressa, *salvo tudo quanto fôr contrario á Legislação actual do paiz.* Finalmente devo declarar, que o Internuncio respondeu na fórma do costume, nos termos em que responderam os seus antecessores, o que implica a acceitação das reservas feitas pela Corôa.

Lê-se o § 4.º: — A Camara dos Pares receberá respeitosamente a communicação que Vossa Magestade lhe annuncia dos Tratados celebrados com Sua Magestade a Rainha da Grã-Bretanha para a repressão do deshumano trafico da escravatura, e para o regulamento das relações mutuas do commercio e navegação entre os dominios das duas Corôas.

O Sr. Conde de Lavradio: — Diz que não tendo sido presentes á Camara os Tratados celebrados com Sua Magestade Britannica, nenhum elogio nem censura se lhe pode fazer. Entretanto, como os Tratados estão assignados e ratificados, pedirá algumas explicações ao Governo. Folga de ver concluido um Tratado para a abolição do infame trafico de escravatura, e approva as penas fulminadas contra os que nelle se empregam; mas deseja saber se, antes de assignar o Tratado, o Governo Portuguez pediu reparação pelo *bill* passado no parlamento Inglez em 1839 para a suppressão do trafico, em que a

independencia da Nação Portugueza era attacada. Observa que a injuria que por essa occasião recebemos, nos colloca fóra do Direito Publico da Europa, como para vergonha nossa advertiu Mr. Guisot, Ministro dos Negocios Estrangeiros do Rei dos Francezes, e um dos mais notaveis publicistas do nosso tempo, e que é urgente saber se houve reparação. Tambem pertende saber, se o Tratado é perpetuo, porque se o fôr, pessimas serão as suas consequencias; e como se acha nelle regulado o direito de visita.

Quanto ao Tratado de Commercio, se ousasse dar um conselho ao respectivo Ministro, seria que não fizesse Tratados de Commercio, por que delles nos não vem bens, antes males.

O Sr. Duque de Palmella: — Não posso, ácêrca dos Tratados com Inglaterra que se acham ratificados, ter a menor dúvida de responder, quanto de mim dependa, ás interrogações que fez o Digno Par que acaba de fallar; e sómente sinto que pela difficuldade que houve de apromptar a publicação destes Tratados, não tenham já sido distribuidos exemplares delles nesta Camara, como creio que é da intenção do Governo, *(O Sr. Ministro do Reino:* — Apoiado) por que teria sido com mais conhecimento de causa que se fallaria neste objecto. Entretanto, a occasião propria para discorrer sobre elles é esta, ficando sempre o direito a qualquer Membro da Camara de renovar a discussão, se o houver por conveniente, depois de ter examinado os sobreditos Tratados.

Em primeiro logar, perguntou o Digno Par e meu amigo, o Sr. Conde de Lavradio, se antes de assignado o Tratado para a repressão do deshumano trafico da escravatura, o Governo Britannico tinha dado uma satisfação pelo insulto gravissimo, e nunca visto que soffreu Portugal com a resolução do parlamento Inglez, e a promulgação de uma sua Lei que auctorisava os cruzadores Britannicos a capturar os nossos navios, e levá-los a Tribunaes Inglezes para serem por elles julgados.

O Digno Par não precisa que eu lhe diga que as questões de honra, ainda que existam tambem de Nação a Nação, não se tratam porem como entre individuos particulares, e não podem terminar-se da mesma maneira. Quando se promulgou aquelle *bill*, disse-se nesta Camara, de um lado e outro, quasi tudo que se podia dizer sobre a materia; e agora não poderei se não renovar lembranças das explicações que então se deram. Em primeiro logar, eu julgo, que podêmos imputar a nós mesmos, até certo ponto, o insulto que recebemos; isto

não é justifiar o Governo Inglez, mas (repito agora o que disse naquella occasião) nós podiamos ter talvez evitado este lance: e não digo isto com espirito de aggressão contra qualquer dos Governos anteriores; digo-o francamente: entretanto, quando o *bill* se promulgou, o nosso Governo fez o que devia fazer naquella occasião, e não tinha senão a alternativa ou de uma guerra declarada e do recurso ás armas com todas as suas consequencias até onde fosse possivel, ou o arbitrio de protestar e reclamar sem recorrer a hostilidades. Escuso ponderar á Camara as difficuldades que existiam para se adoptar o primeiro arbitrio, o qual é sempre possivel mesmo a uma Nação comparativamente muito mais fraca quando é acommettida; mas é mais difficil quando tem de ser a aggressora, e só pertende repellir um insulto. Como quer que seja, o Governo Portuguez naquella época não se resolveu a declarar a guerra, nem eu pertendo por isso criticá-lo, antes estou prompto a declarar que, havendo sido consultado pelo Presidente do Ministerio, lhe aconselhei que fizesse um protesto solemne, e manifestasse o seu procedimento a todo o Universo, dirigindo cópias do protesto, não só aos Governos com os quaes tivessemos relações diplomaticas, mas tambem a todos os de mais Governos da Europa. A esta medida, que foi então adoptada, accrescentou o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa outra, que eu não teria aconselhado, pedindo a mediação de um Governo tambem poderoso, e tambem nosso amigo e alliado, signatario comnosco do Tratado da Quadrupula Alliança. Aos protestos não me consta que viessem respostas, e nem se quer que fosse accusada a sua recepção; ao pedido de mediação, respondeu-se só depois de ter consultado o Governo Britannico; a mediação foi recusada, e a nota do Ministro Britannico que motivou esta recusa, e que nos foi communicada por cópia, era concebida em taes termos que poderia considerar-se que aggravava ainda o insulto de que tinhamos pedido reparação. O Governo Francez não se resolveu a fazer a nosso favor nem o minimo offerecimento, nem a prestar-nos bons officios, nem a dar em fim o menor indicio de que nos prestaria directa ou indirectamente algum apoio: a consequencia disto foi considerarmo-nos como abandonados completamente; e então não restava outro recurso se não o de continuar a protestar sempre que houvesse novas capturas de

navios, a fim de mostrar ao menos que nos não submettiamos tacitamente á violação da nossa independencia. Creio que esta conducta foi a que seguiram os Ministerios todos que existiram no paiz desde a época da promulgação do *bill*, protestando sempre que se recebia a noticia da captura de algum navio, renovando-se assim successivamente as injurias e os protestos sem haver desforra nem meio de resistir: é verdade que a impressão causada por este estado das cousas tem esfriado algum tanto pelo habito, e por que se não tem tratado com a agitação dos primeiros momentos.

De tudo o que tenho dito, resulta que, uma vez que não foi declarada a guerra pelo Governo Portuguez, que existia ao tempo da promulgação do *bill*, e que durou ainda alguns mêses depois, a occasião de lançar mão desse recurso extremo tinha passado, e o unico modo que havia de sahir desta posição humilhante em que nos achavamos collocados, era um Tratado que pusesse fim a uma desordem tão lamentavel. Eu não duvido que no parlamento Inglez houvesse, mesmo no tempo do Ministro que propôs o *bill*, e muito mais depois que mudou o Ministerio, todo o desejo e tendencia de sahir desta posição, que não podia deixar de ser repugnante mesmo para o Governo que exercitava essa prepotencia, mas desse desejo á condescendencia de nos dar uma satisfação publica, antes da conclusão de um novo Tratado, vai ainda uma distancia muito grande, e, se insistissemos em a exigir, o resultado infallivel seria ainda a prolongação indefinida do mesmo estado de cousas, por que o Ministerio actual (Britannico), posto que no fundo repugnasse agora, como repugnou quando a questão se tratou, á medida que foi votada no parlamento, não se resolveria por certo a stigmatisar directamente a conducta dos seus antecessores, sanccionada por um acto do Corpo Legislativo. O que fez pois foi mostrar-se sempre disposto a concluir comnosco um Tratado, afim de sahirmos, uns e outros, da falsa posição em que nos achavamos.

O Tratado que foi proposto é quasi identico aos que o Governo Britannico assignou com algumas das grandes potencias, e ao que havia sido ajustado com a França, cuja ratificação ao depois não teve logar. Com a Hespanha tem o Governo Britannico um Tratado, pouco mais ou menos semelhante, desde

o anno de 1834. Considerou-se pois que a satisfação que tinhamos direito de exigir vinha a ter logar, até certo ponto, pelo facto da conclusão de um Tratado, que implica por parte do Governo Britannico o reconhecimento da illegalidade do seu procedimento anterior. Poder-se-ha dizer que uma tal satisfação não é nem directa nem clara e sufficiente, mas é com tudo uma concessão tacita da justiça dos nossos protestos e reclamações, e n'uma palavra é a unica satisfação que podia conseguir-se, combatendo-se com armas tão desiguaes.

Obtivemos, no acto da assignatnra do Tratado, uma declaração official e por escripto do Ministro de Sua Magestade Britannica promettendo que, logo que estivesse ratificado o Tratado, cessaria o effeito do acto do parlamento contra a bandeira Portugueza. Esta declaração tambem se deve considerar como uma especie de satisfação dada pelo Governo Britannico, e o Digno Par, a quem tenho a honra de responder, achará neste facto a explicação do Decreto em que se declaram as penas applicaveis aos que traficarem em escravos. Era necessario este Decreto para manifestar que, alterando-se a denominação do crime, não se alterava com tudo a pena que lhe é imposta pelas Leis existentes, e era indispensavel terminar-se este negocio quanto antes para que o adiamento do parlamento Inglez não fosse causa de ficar subsistindo ainda por alguns mêses o *bill* contra a bandeira Portugueza, que só podia ser abrogado pelo mesmo parlamento.

Aproveito esta occasião para me referir a algumas publicações da nossa imprensa periodica, que tem dito os maiores absurdos a este respeito. Suppuseram que o Governo Portuguez, fundado na Carta, não communicava o Tratado ás duas Camaras, e que, pelo contrario, em Inglaterra qualquer Tratado só tinha vigôr depois de ser approvado no parlamento. Esta supposição é falsa, e della tiraram os nossos periodistas a consequencia, necessariamente errada, de que o Tratado iria d'aqui prompto e ratificado para se trocarem as ratificações em Londres, uma vez que fosse sanccionado pelo parlamento. Ora aconteceu justamente o contrario: isto é, vieram as ratificações de Sua Magestade Britannica antes de haverem sido preparadas em Lisboa as ratificações de Sua Magestade Fidelissima, e umas e outras foram trocadas em Lisboa sem carecerem para

isso de auctorisação dos Corpos Legislativos nem de um nem de outro paiz. Não é esta a primeira vez que a ignorancia e a mordacidade apresentam factos inexactos, e apoiam sobre taes factos conclusões oppostas á verdade. No caso especial de que se trata, longe de ser o parlamento Inglez consultado com prioridade, veiu a ter conhecimento dos dous Tratados mais tarde do que as Côrtes Portuguezas.

Passarei agora a outra questão: disse o Digno Par que estimaria que se tivesse marcado um praso para a duração deste Tratado: concordo com elle e declaro que esse tambem teria sido o meu desejo, mas nem sempre o que se deseja se pode conseguir. O Governo Britannico tem concluido Tratados para a repressão do trafico da escravatura com as principaes Nações da Europa, incluindo neste numero a França; estes Tratados todos são perpetuos: na negociação do Tratado com a Russia suscitou-se esta questão, o Governo Russiano fez as maiores diligencias para que o gabinete Inglez desistisse da clausula da perpetuidade do Tratado, porem o Governo Britannico resistiu a todas as diligencias que se fizeram a este respeito, e finalmente conseguiu que o Tratado se assignasse com a sobredita clausula. Ora, depois deste exemplo, era muito difficil que nós nos lisongeassemos de ser mais felizes na nossa pertenção, e só nos restava o arbitrio de não assignar por fórma alguma, deixando por esse modo subsistir as cousas no mesmo estado em que se achavam, isto é, os nossos navios expostos a serem apresados e julgados pelos tribunaes Inglezes, o commercio licito das nossas colonias privado de protecção, e o nosso Governo reduzido a repetir continuamente queixas e protestos inuteis!

Perguntarei pois se convinha, insistindo n'uma condição que de certo não podiamos conseguir, permanecermos sujeitos a tão grandes males, e a tão graves inconvenientes? Talvez que alguns Dignos Pares me respondam pela affirmativa, e sejam de opinião de que a constancia e a tenacidade a todo o custo teriam sido preferiveis. Eu porem peço licença para differir dessa opinião, por que me persuado que a continuação da auctoridade arbitraria exercida pelos cruzadores e pelos tribunaes Brannicos teria, pelo decurso do tempo, degenerado em posse pacifica, e sujeitado para sempre as nossas possessões ultra-

marinas a uma fiscalisação incompativel com a sua independencia.

Torno a pedir á Camara que reflicta bem na distincção que deve fazer-se entre o pundonor das Nações e o dos individuos particulares. Para estes ha occasiões em que é melhor perder tudo, e até a vida, do que ceder; mas como as Nações não perdem a vida, o systema de resistencia a todo o custo e sem limites, não pode ser adoptado por ellas. Chega o momento em que se torna indispensavel fazer alguns sacrificios para sahir de um estado violento, e recorrer a negociações quando se torna impraticavel ou nimiamente perjudicial qualquer outro recurso.

Occorreu-me porem fazer uso de um argumento que milita especialmente a nosso favor; e vem a ser o seguinte: Portugal é a unica potencia que na costa d'Africa possue estensos territorios: d'ahi se segue, é verdade, a obrigação de vigiar esses territorios a fim de evitar a exportação e o embarque dos escravos, mas por outro lado é innegavel que dos nossos portos Africanos se faz um commercio licito, e que temos direito e obrigação de proteger os interesses daquella porção dos Dominios Portuguezes, sendo igualmente certo que as medidas que se empregam para evitar o trafico da escravatura, poderiam na prática tornar-se alguma cousa lesivas e oppressivas para a nossa a navegação legal. Estas considerações que foram apresentadas com força, produziram algum effeito, e, se não produziram todo o que era para desejar, fizeram ao menos com que neste Tratado se inserisse um artigo addicional, no qual se declaram as verdades que eu acabo de indicar, e que é concebido nos termos seguintes:

«Como o objecto deste Tratado, e dos tres Annexos que « formam parte delle, não é outro senão prevenir o trafico da « escravatura, sem prejudicar a respectiva navegação mercantil « das duas Nações; e como este fraudulento trafico é feito da « costa d'Africa onde a Coròa de Portugal tem tambem es- « tensas possessões coloniaes, nas quaes se faz commercio licito, « que importa, segundo o espirito deste Tratado, promover e « proteger; as Altas Partes Contractantes, animadas dos mesmos « sentimentos, concordam em que, se para o futuro parecer « necessario a qualquer d'ellas adoptar novas medidas, ou al-

« gum dos regulamentos executivos para conseguir o dito be-
« nefico fim, ou para obviar alguma imprevista inconveniencia
« á sobredita navegação, ou commercio licito, que a experien-
« cia tenha dado a conhecer em consequencia de se terem
« achado inefficazes, ou prejudiciaes os estabelecidos neste Tra-
« tado, e nos seus Annexos: as ditas Altas Partes Contractantes
« se compromettem a consultar entre si sobre o fim de mais
« completamente conseguir o objecto proposto. etc. »

Entendo pois em minha consciencia que consegui a este respeito tudo quanto era possivel conseguir, e que fui tão longe quanto era possivel ir, a não querer chegar ao extremo de romper a negociação: e isto creio eu que será reconhecido não só nesta Camara mas tambem fóra della, e que se avaliará a concessão que pude obter, do artigo addicional, no qual reconhecem os dous Governos os principios que acabo de expôr, e estipulam que no caso de que algumas das clausulas do Tratado venham a ser lesivas para o nosso commercio, ou navegação, e pareça necessario, para remover esses inconvenientes fazer algum accrescentamento ou emenda ao mesmo Tratado, as duas Altas Partes Contractantes concordam em se fazerem as alterações que forem convenientes. Este artigo (forçoso é confessá-lo) não é tão explicito e positivo como eu teria desejado, mas entretanto nenhuma das outras potencias conseguiu inserir nos seus Tratados com Inglaterra uma reserva semelhante.

Em quanto ás dúvidas, e difficuldades que se suscitam sobre o *direito de visita*, este fica determinado e limitado com todas as mesmas precauções estabelecidas entre as outras potencias maritimas. Nem deve perder-se de vista que de facto a visita das embarcações que navegam nos mares da Africa já tinha logar sem o nosso consentimento, e que não só eram visitados os nossos navios, mas detidos e condemnados á revelia; em quanto d'ora em diante é de esperar que os inconvenientes e abusos dessa medida serão menos faceis, vistas as restricções e as precauções que se acham estabelecidas no Tratado.

Em quanto á lembrança do Digno Par, o Sr. Conde de Lavradio, relativa a uma expressão de um illustre Membro do Ministerio Francez, direi que eu lamentei muito que esse homem d'Estado deixasse escapar (talvez no calor da discussão) uma phrase que elle estimaria provavelmente não ter pronun-

ciado, visto que importa uma offensa gratuita, e sem dúvida involuntaria. Entretanto parecia-me natural que, ao usar dessa expressão, que lembrava o abuso da força exercida contra nós, aquelle Ministro accrescentasse, que pela nossa parte tinha sido repellida essa injuria da maneira que estava ao nosso alcance, por meio de um protesto formal, e que havia sido pedida a mediação do Governo Francez. E, se elle tanto receava, e reprovava o direito de visita, e se tantos inconvenientes achava nelle, devia em justiça declarar, que tinhamos feito todas as diligencias, que de nós dependiam, para evitar esses inconvenientes; que por falta de auxilio e concorrencia das outras Nações, não tinhamos podido resistir ao abuso da força: e por consequencia attribuisse a si mesmo, ou ao menos ao seu Governo, a quebra ou infracção commettida pela Inglaterra contra Portugal. Todavia, a verdade é que, uma vez que todas as Nações concordam em considerar o trafico da escravatura como criminoso, e contrario não só ao espirito do Christianismo, mas tambem ao progresso da civilisação, segue-se que o direito de visita é absolutamente indispensavel para reprimir um tão grande mal, visto que os avultados lucros que produz o trafico da escravatura, hão de sempre tentar os aventureiros a entrar nessa especulação.

Deixando agora o Tratado da escravatura, que ha de em breve ser presente á Camara, e ácêrca do qual se poderão nessa occasião fazer todas as reflexões que se queira, passarei a responder a uma asserção do Digno Par o Sr. Conde de Lavradio, a respeito dos Tratados em geral; e direi a S. Ex.ª que não concordo com elle a este respeito, poupando-me ao trabalho de sustentar a minha opinião, por que o Digno Par tambem não sustentou a sua. Eu peço porem que se attenda a que as nossas relações com Inglaterra estão fundadas na nossa posição geographica respectiva, e de evidente necessidade no estado actual da Europa; sendo muito para desejar que ellas sejam, por assim dizer, acompanhadas e garantidas por Tratados formaes. Attenda-se tambem a que entre os dous paizes existem alguns Tratados que não foram abolidos com o de 1810, e que é conforme á boa politica que, de tempos a tempos, haja renovações, e declarações de amizade entre os dous Governos; e estas serão sempre mais sinceras e mais intimas,

quando se liguem aos interesses commerciaes. Convem finalmente que se não perca de vista, que a nossa producção mais importante é « o vinho, » especialmente o do Douro; e então é obvio que, sem deixar de pôr em obra quaesquer tentativas para obtermos outros mercados, devemos entretanto contar com os nossos consumidores habituaes, que nos compram talvez trinta mil pipas, annualmente, de vinho do Douro. Parece-me pois, á vista disto, que uma vez que os principios em que se funda um Tratado de Commercio sejam vantajosos e reciprocos, não pode haver inconveniente nenhum em o renovar; e sobre tudo applico este principio ao Tratado ultimamente feito, mediante o qual adquirimos a certeza de que em Inglaterra não serão admittidos vinhos de outros paizes pagando menores direitos do que os nossos.

Nada mais direi agora sobre esta materia, por que me reservo para mais amplamente entrar nella qnando fôr occasião opportuna, offerecendo-me desde já para dar á Camara todos os esclarecimentos que estiverem ao meu alcance.

O Sr. Visconde de Sá: — Diz que se reserva fallar largamente ácêrca dos Tratados em occasião competente; pelo em quanto pede explicação de certas phrases do nobre Duque, quando attribuiu aos Ministerios transactos a não conclusão do Tratado para repressão do trafico da escravatura. Diz que taes Tratados não acabam com o trafico e que só o diminuem, que das nossas colonias d'Africa sahiram em 1841 mais de trinta mil negros para a America, e que é preciso habilitar os cruzadores Portuguezes para emularem com os Inglezes na captura dos negreiros. Pergunta se o crime de piratariu, sendo considerado pelo Direito das Gentes crime contra todas as Nações, poderá dar logar a que qualquer pirata capturado seja julgado e executado por ordem de tribunal estrangeiro; e se pelo Tratado os nossos capitães de navios podem ser levados aos tribunaes Inglezes, e processados, e enforcados . . . .

O Sr. Duque de Palmella: — Não Senhor: se me dá licença vou responder. Cuidei que me tinha explicado, mas vejo que o não consegui, e farei a historia em poucas palavras.

Os Inglezes desejavam uniformar o Direito Publico a respeito do trafico da escravatura em todos os paizes com os quaes tinham Tratados a este respeito, conseguindo que se declare *piratаria* esse barbaro commercio. Esta pertenção encontrou, não se sabe bem por que, muita opposição da nossa parte, e concorreu bastante para intorpecer a negociação do nosso Tra-

tado. O nobre Visconde de Sá, quando era Ministro dos Negocios Estrangeiros, recusou-se a annuir neste ponto aos desejos do Governo Britannico, mas prometteu (e a sua promessa acha-se consignada em duas Notas officiaes dirigidas a Lord Howard) que Portugal faria a declaração pedida, logo que as principaes potencias maritimas fizessem pela sua parte uma igual declaração. Esta condição já se acha verificada pelo theor dos Tratados concluidos entre a Grã-Bretanha, a Russia, a Austria, a Prussia, e a França ; e por tanto accedendo nós agora a ella, não fizemos mais do que cumprir com a promessa formal que se contem nas mencionadas Notas do nobre Visconde de Sá. E só ha aqui uma unica differença : quando o Sr. Visconde de Sá negociou, regia a Constituição de 1838, e então era necessario que os Tratados fossem approvados pelas Côrtes antes de terem effeito de Lei ; segundo a Carta Constitucional elles não carecem da approvação prévia do Corpo Legislativo, e não era possivel que o Ministerio actual, nem quem tivesse parte na negociação deste Tratado, quisesse affastar-se da marcha marcada pela Carta, e prejudicar a prerogativa Real. A declaração feita no Tratado tem sem dúvida força de Lei, porem o crime de pirataria, segundo a nossa Legislação, importa a pena ultima ; e como não se quisesse applicar esta pena aos réos condemnados por causa do trafico da escravatura, determinou-se por um Decreto, que aos sobreditos réos continuariam a ser applicadas as penas que se acham impostas pelas Leis vigentes, de modo que se alterou pelo Tratado *sómente a denominação* do crime, mas não o seu castigo. Ora, para alterar sómente a denominação do crime do trafico de escravatura, não julgou o Governo indispensavel um acto do Corpo Legislativo, e considerou que haveria grave inconveniente em demorar a ratificação do Tratado por esse motivo ; por quanto o parlamento Britannico estava proximo a adiar-se, e importava muito que as ratificações se trocassem antes do adiamento, a fim de ser repellido immediatamente o *bill*, ou acto do parlamento que tem dado logar a tantas e tão justas reclamações da nossa parte.

O mais que disse o nobre Visconde a respeito dos tribunaes e juizes applicarem a Lei em Inglaterra, cahe por terra, por que os tribunaes que hão de julgar são as Commissões mix-

tas, creadas em virtude do Tratado, e cujos regimentos estão annexos ao mesmo Tratado.

SESSÃO EM 6 DE AGOSTO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

Lê-se o § 5.º: — O orçamento de receita e despesa do anno corrente deverá chamar sem dúvida a maior attenção da Camara na presente Sessão. A necessidade de estabelecer por uma vez as bases de um systema de Fazenda, que equilibre a despesa com a receita do Estado, e que previna as fataes consequencias de um deficit annual, é universalmente reconhecida. A Camara dos Pares está profundamente penetrada da importancia vital deste dever.

O Sr. Conde de Lavradio: — Não impugna o paragrapho, mas julga dever fazer algumas observações sobre o estado actual da Fazenda publica. Lamenta o errado systema do lançamento e arrecadação dos impostos, assim como a situação desgraçada das classes inactivas. Diz que no fim do anno passado houve uma bancarota parcial, e que se prometteu em compensação pagar em dia, porem que a condição não foi satisfeita.

O Sr. Ministro do Reino: — Observa que o Governo se propõe reformar o systema do lançamento e arrecadação dos impostos, e que tenciona empregar todos os esforços para pagar regularmente aos servidores do Estado.

O Sr. Duque de Palmella: — Na qualidade de Relator da Commissão nada tenho a dizer porque não se propôs emenda alguma ao paragrapho; entretanto não posso deixar de concordar com as reflexões do Digno Par: mas bom será tomar em consideração as observações que acaba de fazer o Sr. Ministro dos Negocios do Reino. Esta materia é nimiamente importante e vasta para que se possa tratar incidentalmente: deverá occupar as Camaras Legislativas com muita especialidade, e mal de nós se assim não acontecer.

O Sr. Conde da Taipa: — Não propõe emenda á Resposta ao Discurso do Throno porque *nisi utile est quod facimus, stulta est gloria.*

Entende que não ha systema de Fazenda. Pronuncia-se contra os agiotas, que já emittem notas, e aos quaes attribue muitos embaraços financeiros. Censura o methodo da arrecadação dos impostos, e conclue que não tem confiança alguma nos meios financeiros do Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. Ministro do Reino: — Responde ás observações do Sr. Conde da Taipa

O Sr. Conde de Lavradio: — Diz que deseja se assegure a regularidade dos pagamentos tanto aos egressos, como a todos os individuos das classes inactivas.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Allega que procura fazer o que pode em beneficio da sua Repartição; que trata de reformar as Contadorias de Fazenda, e de obter meios sem grave onus para o Thesouro. Diz que o Sr. Conde da Taipa mostra que nunca foi Ministro de Fazenda pelo theor do seu discurso, aliás attenderia ás difficuldades com que tem luctado a Administração.

Os Srs. Conde da Taipa, Ministro do Reino, Silva Carvalho e Conde de Villa Real tomam de novo parte na discussão.

O Sr. Duque de Palmella: — Este paragrapho tem sido sustentado por todos: diz elle: *(leu)*. Esta verdade acha-se comprovada com o que se tem dito de todos os lados desta Camara; todos estão de accôrdo, e não tem havido mais do que uma conversação sobre um objecto de grande importancia, e a respeito do qual cada um tem apresentado as suas idéas; mas, tendo-se fallado nas notas, devo dizer que não me parece que esta questão esteja ligada com a do augmento das rendas do Estado: comtudo é muito essencial que se adopte alguma medida para evitar os grandes perigos que podem resultar da emissão e circulação de notas.

O Digno Par Conde da Taipa, fallando das notas do Banco, disse que havia uma Lei que auctorisava a sua circulação; poderia ter accrescentado que a Lei não só as auctorisa, mas determina que sejam recebidas como dinheiro, dando-lhes assim um curso forçado, o que não acontece com as notas dos Contractadores do Tabaco nem com outras quaesquer notas, as quaes comtudo gosam de todo o credito, circulam sem difficuldade; e isto provem de que se recebem em pagamento em algumas Estações Publicas, ainda que não em todas: o que disse o Sr. Conde de Villa Real, de que os Recebedores as não acceitavam, acho que merece louvor e não censura; entretanto tambem me parece que o Thesouro não devia pagar com ellas, e que talvez fosse conveniente auctorisar por Lei a emissão de

notas promissorias, com tanto que se exigisse dos capitalistas que as emittem uma fiança sufficiente, no caso de que a somma das notas por elles postas em circulação excedesse a uma determinada quantia. É verdade tambem que esta questão tem relações com outra, que é a da superabundancia de moeda de cobre que existe neste paiz, e que torna estas notas indispensaveis para a facilitação dos pagamentos. Entretanto é certo que, até agora, na sua apresentação estas notas têem sido pagas; e creio que o principal remedio que deve dar-se é o de acudir com alguma providencia para diminuir a porção de cobre cunhado que existe; uma providencia sem a outra não será efficaz.

É o que eu queria dizer á Camara, visto que se fallou muito nesta materia; e repito que em quanto ao paragrapho, não ha necessidade de o defender.

Lê-se o § 6.º: — A Camara tomará igualmente na mais séria consideração todas as propostas que tenham por objecto o desinvolvimento successivo dos vastos recursos que ainda offerecem as importantes possessões ultramarinas da Corôa Portugueza, assim como o aperfeiçoamento de que carecem diversos ramos de Administração Publica.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu peço licença á Camara para dizer que, em uma das ultimas sessões do Senado, se tinha, por votação daquella Camara, pedido ao Governo que nomeasse uma Commissão para se occupar do objecto de que trata este paragrapho, aliás de summo interesse, e que é preciso confessar ter estado quasi inteiramente abandonado, não se havendo tomado a este respeito mais do que medidas isoladas e insufficientes, e isto quando, nas circumstancias em que se acha a Nação Portugueza, convem empregar todos os esforços para vêr se acertâmos com um systema que nos habilite a tirar vantagens das nossas possessões ultramarinas, a fim de melhorar a nossa situação. Aproveito pois esta occasião para pedir aos Srs. Ministros que queiram apresentar um Relatorio ácêrca do estado em que se acham as nossas colonias em geral, acompanhado esse trabalho de um, ou mais projectos, segundo se

julgar necessario, para o desinvolvimento dos recursos daquellas possessões; ou, quando pareça melhor a SS. EEx.as, que se nomeie uma Commissão encarregada de se occupar deste importante trabalho.

O Sr. Ministro da Marinha: — Diz que não lhe consta que tenha sido nomeada Commissão alguma relativamente ao objecto de que acaba de fallar o nobre Duque; mas o Governo tem tomado sobre si o apresentar todas as medidas que possam concorrer para a prosperidade das Provincias ultramarinas. Sustenta que começou por dar impulso á marinha de guerra, e que progressivamente se dedicará ao Ultramar.

O Sr. Conde de Bomfim: — Declara que em quanto serviu como Ministro de Marinha, fez o possivel para melhorar a marinha de guerra.

O Sr. Ministro da Marinha: — Diz que não teve intenção de fazer censura ao Digno Par.

O Sr. Conde de Lavradio: — Affirma que a todas as propostas que no Discurso da Corôa se promettem, e se apresentarem ácêrca de melhoramentos para marinha e Ultramar elle (orador) dará o seu fraco mas pleno apoio.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu queria unicamente observar que o Digno Par que acaba de fallar, se equivocou quando disse que no Discurso da Corôa havia a promessa de se apresentarem essas propostas: não se diz tal cousa: no projecto de Resposta é que se diz o seguinte: *A Camara tomará igualmente na mais séria consideração todas as propostas que tenham por objecto o desinvolvimento successivo dos vastos recursos que ainda offerecem as importantes possessões ultramarinas da Corôa Portugueza, assim como o aperfeiçoamento de que carecem diversos ramos da Administração Publica.* Foi justamente porque no Discurso nada se dizia a respeito de taes propostas, que eu julguei ser conveniente fallar nisso na Resposta.

O Sr. Conde de Lavradio: — Confessa que se equivocára, julgando que a Resposta devia ser o éco do Discurso do Throno.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Diz que as nossas colonias são hoje *uma taboa de salvação* porque dellas se pode de futuro tirar muito proveito. Espera que pelo Tratado com Inglaterra, e pelo commercio estrangeiro ellas experimentem notavel vantagem; e que a nossa marinha, braço principal para a conservação de nossos Dominios d'Asia e Africa, augmente sensivelmente.

O Sr. Duque de Palmella: — O Digno Par, o Sr. Conde

de Lavradio, respondendo com urbanidade á minha explicação, pareceu comtudo indicar que eu me achava em contradicção comigo mesmo; visto haver antes declarado que o projecto de Resposta, proposto pela Commissão, era um éco fiel do Discurso do Throno. Devo pois confessar que effectivamente, n'um unico paragrapho, se pode notar uma phrase accrescentando alguma força á idéa indicada no Discurso. Este accrescentamento porem pareceu-me util, e é de uma innocencia tão evidente que não pode, creio eu, deixar de ser approvado por todos os Membros desta Camara, quaesquer que sejam as differenças de opinião que possam existir sobre outros pontos.

Depois de approvado o ultimo paragrapho do projecto de Resposta:

O Sr. Duque de Palmella: — Peço licença para lembrar que existe uma decisão desta Camara ácêrca da nomeação de uma Commissão destinada a formar um projecto de Lei para regular a hereditariedade do Pariato: esta questão não só é de importancia especial para esta Camara, mas até de urgencia, porque se tem apresentado, e continuarão a apresentar-se casos cuja decisão é muito difficil, e faz pesar sobre nós uma grande responsabilidade, sendo alguns delles talvez impossiveis de resolver em quanto não houver uma Lei que remova diversas duvidas, e decida todas as questões. Por esta occasião tomarei a liberdade de explicar em poucas palavras qual é a idéa que formo desta questão.

Eu julgo que são necessarias duas Leis: uma para regular todos os casos em que se verifique como effectiva a hereditariedade do Pariato, quero dizer, quaes são os casos em que haverá direito de reclamar assento nesta Camara; a outra Lei me parece que, quando não seja tão necessaria, ao menos é muito conveniente, e é a que deve regular e determinar as condições necessarias para se poder exercer esse direito; por quanto eu julgo que pode haver direito ao Pariato e não se possuirem as habilitações necessarias para o desempenhar. Ora convem-me declarar da maneira a mais explicita que nesta observação não tenho, nem posso ter em vista senão o futuro,

porque qualquer Lei que se faça, não deve ter effeito retroactivo: comtudo será conveniente para o futuro determinarem-se quaes são os casos em que ha de ficar excluido um individuo qualquer (não obstante o direito que lhe resulta do seu nascimento) ou, para melhor dizer, quaes sejam as condições indispensaveis para o habilitar a exercer o seu direito. Está claro que, por exemplo, os dementes, os menores, os sentenciados por crimes infamantes, não devem ser admittidos a exercer as funcções de Par; e poderá ser que se julgue conveniente exigir tambem alguma condição, como, talvez, a de um rendimento que chegue a certa e determinada quantia. (*O Sr. Conde da Taipa:* — Apoiado.) Com isto não quero prevenir a Camara, mas julguei necessario o dizê-lo.

Portanto, a Camara decidirá se convem que uma só Commissão se occupe de ambas as Leis, ou se devem ser duas: eu julgaria conveniente que houvesse uma só; e sobre tudo peço novamente que a eleição desta Commissão seja feita pela Camara, e não pela Mesa.

Os Srs. Conde da Taipa e Silva Carvalho dão algumas explicações.

O Sr. Duque de Palmella: — Ainda que Sua Magestade teve a bondade de mandar declarar que, por em quanto, dispensava as Deputações para o fim de cada uma das Camaras apresentar os Decretos das Côrtes, comtudo, tratando-se da Resposta ao Discurso da Corôa, acho que é um caso especial, e por isso que se deve officiar ao Sr. Ministro dos Negocios do Reino, a fim de se pedirem as Ordens de Sua Magestade a este respeito.

SESSÃO EM 22 DE AGOSTO.

Parecer da Commissão de Petições ácérca do requerimento assignado por cem fabricantes e proprietarios de diversas fabricas desta capital e seu termo, nas quaes dizem que empregam 4:545 operarios, e que reclamam ser ouvidos antes de se fazer qualquer alteração nas Pautas das Alfandegas; e que se não converta em Lei o projecto que concede o séllo ás Alfandegas de Vianna, Figueira, e Faro. A Commissão entende que sómente a primeira parte do pedido pode ter logar, e que o requerimento deve ser guardado no archivo para ser tomado opportunamente em consideração.

O Sr. Visconde de Sá: — Pede que o requerimento seja remettido ao Governo com recommendação.

O Sr. Visconde de Villarinho de S. Romão: — Julga que não ha projecto de fazer alterações nas Pautas, entretanto concorda em que se remetta o requerimento ao Governo.

O Sr. Duque de Palmella: — Parece-me que o Digno Par, o Sr. Visconde de Villarinho, labora n'uma equivocação a este respeito, dizendo que não havia o projecto de se fazer alteração alguma nas Pautas. O Tratado de Commercio ultimamente concluido com a Inglaterra, contem um artigo no qual se estipula, que as duas Altas Partes Contractantes procurarão pôr-se de accôrdo para se diminuirem reciprocamente, e quanto fôr compativel com os seus respectivos interesses, os direitos de importação nos generos dos dous paizes: isto não é certamente uma alteração no systema das Pautas; mas, no caso de se levar a effeito, será uma alteração nos direitos, que ora existem impostos, sobre os artigos de producção ou manufactura de qualquer delles.

O Sr. Conde de Lavradio: — Julga o requerimento attendivel em consequencia do artigo do Tratado que o Sr. Duque menciona; aproveita a occasião para lembrar que seria talvez para desejar, que a Camara determinasse um dia (se o Digno Par e negociador se não oppuser) para se abrir uma conversação não só sobre os Tratados já concluidos, como sobre a futura Convenção, segundo o artigo 7.° do Tratado de Commercio com a Grã-Bretanha.

O Sr. Visconde de Villarinho de S. Romão: — Impugna a idéa da reducção de direitos nas Pautas, como golpe fatal para a industria.

O Sr. Duque de Palmella: — Quando ha dias apresentou nesta Camara um Digno Par, o Sr. Visconde de Sá, o requerimento dos fabricantes, logo julguei dever aproveitar esta occasião para me sujeitar ao exame perante a Camara, e responder ás perguntas que houvessem de fazer-se-me, não só em quanto ás negociações pendentes, mas tambem relativamente ás que se acham concluidas, ainda que a respeito das pendentes, a Camara reconheceria por certo que nem era possivel, nem mesmo conveniente ao bem publico, exigir todos os esclarecimentos quando estes por algum motivo possam prejudicar ao andamento das negociações: todavia, eu não tenho dúvida, mesmo a respeito dessas, de entrar n'uma polemica, *sobre principios geraes*, com o desejo de tranquillisar os animos de muitos individuos, e de esclarecer outros, por isso que se têem espalhado terrores destituidos de todo o fundamento. Repito pois, que não tenho dúvida de entrar em explicações sobre as negociações pendentes, comtanto porem que ellas se limitem a theses geraes.

Em quanto aos Tratados já ultimados, direi que, postoque, pelas disposições da Carta Constitucional, o Governo esteja auctorisado a assigná-los, e ratificá-los sem depender da approvação do Corpo Legislativo, parece-me comtudo que seria um acto justo, e de interesse para o Governo, e tambem para o publico, o darem-se todas as explicações a esse respeito; e eu declaro que estou prompto a tomar nisso parte, e a dar todas quantas estejam ao meu alcance. Mas, como o Digno Par, o Sr. Conde de Lavradio, acaba de dizer que seria bom marcar um dia para esta conversação, se assim se resolver, eu não direi agora mais nada; mas se a Camara não approvar a indicação do Sr. Conde de Lavradio, desde já passarei a dar algumas explicações, e a responder ás perguntas que se me fizerem. Concluirei dizendo que, antes da promulgação dos Tratados, eu vi nos jornaes, e ouvi no publico, que se tinham espalhado vozes de terror apresentando estas negociações como destinadas a sujeitar Portugal a uma escravidão perpetua, e fundando outras predicções funebres sobre premissas maliciosas e imaginarias; mas tenho agora a satisfação de ver que, depois da publicação dos mesmos Tratados, os mesmos periodicos guardam o silencio, e não se gloriam do acêrto das suas prophecias.

SESSÃO EM 27 DE AGOSTO.

Lê-se um officio do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, remettendo copia das Notas trocadas entre o Sr. Duque de Palmella e Lord Howard de Walden por occasião da assignatura do Tratado de Commercio e Navegação, concluido ultimamente.

O Sr. Duque de Palmella: — Estas Notas podem considerar-se como explicativas ou addiccionaes ao Tratado, para completar as communicações que se têem feito ás Camaras de tudo quanto se estipulou até agora entre o Governo Portuguez e Britannico: o que não sei é a razão porque tardou tanto esta ultima communicação, que me parece podia ter-se feito ha mais tempo. Eu pedia á Camara que essas notas fossem lidas.

Lêem-se os seguintes documentos:

Notas trocadas entre o Sr. Duque de Palmella e Lord Howard de Walden por occasião da assignatura do Tratado de Commercio e Navegação entre Portugal e a Grã-Bretanha aos 3 *de Julho de* 1842.

O abaixo assignado, Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima tem a honra de declarar, por ordem do Governo da Mesma Augusta Senhora, a Lord Howard de Walden, Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, em referencia ao artigo 1.° do Tratado de Navegação e Commercio, por ambos concluido, e assignado neste dia, entre Portugal e a Grã-Bretanha, que o maximo em que poderá ser collectado qualquer subdito Britannico por Maneio ou Decima industrial será de vinte por cento sobre a renda das suas casas, lojas, e armazens; o que servirá de regra invariavel ao Tribunal do Thesouro, quando tiver de decidir as appellações que para elle interpuserem os subditos Britannicos, na fórma do qne dispõe o citado artigo 1.° do mesmo Tratado.

O abaixo assignado renova por esta occasião a Lord Howard de Walden os protestos da sua mais distincta consideração.

Lisboa, 3 de Julho de 1842. = *Duque de Palmella.*

Traducção.

Lisboa, 3 de Julho de 1842. — O abaixo assignado, Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica na negociação de um Tratado de Commercio e Navegação entre a Grã-Bretanha e Portugal, tem a honra de accusar a recepção da Nota que lhe dirigiu o Duque de Palmella, Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima por occasião da assignatura do Tratado no dia de hoje, declarando o principio, segundo o qual se convencionou que as appellações dos subditos Britannicos para o Tribunal do Thesouro (estabelecidas no artigo 1.º do dito Tratado contra qualquer injusto lançamento de Maneio) deverão regular-se pelo que toca ao mais alto computo em que podem ser collectados.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a S. Ex.ª a segurança da sua mais alta consideração, e estima. = A S. Ex.ª o Duque de Palmella, etc., etc., etc. = *Howard de Walden.*

Traducção.

O abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica na Côrte de Sua Magestade Fidelissima, na conformidade do desejo que da parte do Governo de Sua Magestade Fidelissima lhe fôra expressado por S. Ex.ª o Duque de Palmella, Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima, na negociação de um Tratado de Commercio e Navegação entre a Grã-Bretanha e Portugal, para que o abaixo assignado, a fim de obviar toda a dúvida que possa dar-se de futuro, quanto á verdadeira intenção e espirito de certos pontos a elle submettidos, especificasse com clareza, como fôra convencionado entre o Duque de Palmella e o abaixo assignado, qual é a intelligencia dos artigos abaixo menciona-

dos do Tratado por elles assignado no dia de hoje, tem a honra de aqui declarar a Sua Ex.ª que:

Em referencia ao artigo 5.º Todas as embarcações construidas no territorio de Sua Magestade Fidelissima, ou de construcção Britannica, ou que tenham sido capturadas ao inimigo pelos navios do Governo Portuguez, e as embarcações negreiras condemnadas debaixo de semelhantes circumstancias, e que forem totalmente possuidas por qualquer subdito ou subditos de Sua Magestade Fidelissima, e cujo Mestre, e tres quartas partes dos marinheiros sejam subditos de Sua Magestade Fidelissima, serão consideradas como Portuguezas; e terão direito a ser postas no pé de embarcações Nacionaes, e a ser tratadas em igualdade com as embarcações da Nação mais favorecida nos portos de Sua Magestade Britannica, isto é na Grã-Bretanha e Irlanda, e nas colonias abaixo designadas.

Em referencia ao artigo 8.º Nas palavras «creação, producção e manufactura» se comprehenderão os vinhos e aguas-ardentes de Portugal.

Em referencia ao artigo 14.º A jurisdicção dos Cinco-Portos (Cinq-Ports) não implica com as estipulações deste artigo.

Em referencia ao artigo 17.º Quanto á declaração de Sua Magestade Britannica relativamente á desistencia condicional dos direitos ligados ao Juizo da Conservatoria: quando o Governo Portuguez tiver communicado officialmente ao Governo de Sua Magestade qualquer Lei ou Leis, estabelecendo as garantias em questão, reconhecerá Sua Magestade no Governo Portuguez o direito de declarar que, para o diante cessará por consentimento de Sua Magestade a jurisdicção e auctoridade do Juizo da Conservatoria Britannica.

As colonias acima indicadas são o Canadá, a Terra-Nova, a Nova-Escocia, o Cabo-Bretão, o Novo-Brunswick, a Ilha do Principe Eduardo e todas as outras possessões Britannicas na America Septentrional, as Indias Occidentaes Britannicas, incluindo as Ilhas e as possessões no Continente da America Meridional, o Cabo da Boa Esperança, e as outras possessões na Africa, a Mauricia, a Ilha de Ceilão, a Terra de Van-Diemen, a Nova Galles do Sul, e a Nova Zelandia.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar

a S. Ex.ª a segurança da sua mais alta consideração e estima.

Lisboa, 3 de Julho de 1842. = A S. Ex.ª o Duque de Palmella. = *Howard de Walden.*

O abaixo assignado, Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima, teve a honra de receber a Nota datada de hoje, que Lord Howard de Walden, Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, lhe entregou por occasião da assignatura por ambos feita, do Tratado de Navegação e Commercio entre Portugal e a Grã-Bretanha, ficando o abaixo assignado devidamente inteirado das declarações que S. S.ª se serviu fazer-lhe quanto a diversos artigos do referido Tratado.

O abaixo assignado reitera a Lord Howard de Walden os protestos da sua mais distincta e particular consideração.

Lisboa, 3 de Julho de 1842. = *Duque de Palmella.*

O Sr. Tavares de Almeida: — Diz que não se achando presentes os Srs. Ministros, e não sendo até agora sufficientemente conhecidos os Tratados por haver peças addiccionaes ou complementares, seria a proposito ficar para outro dia a conversação sobre o assumpto. Observa que folgará muito de ouvir (como crê) que foram attendidos todos os interesses, nem era de esperar outra cousa do habil e distincto Negociador Portuguez; mas confessa que não tem (o orador) o sufficiente estudo para avaliar os Tratados, pelo que aguarda a publicação dos documentos explicativos.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu não me opponho de maneira alguma á proposta do Sr. Tavares de Almeida, e estou prompto a dar seguimento a estas explicações, ou a differi-las para outro dia, como se julgar mais conveniente; e se a Camara reputa que o ter conhecimento destas Notas, que foram lidas hoje, poderá concorrer para que as explicações sejam mais satisfactorias e completas, acho que é razão sufficiente para se adiar a conversação annunciada. Entretanto aproveito a occasião, em primeiro logar, para declarar que, alem das Notas que foram hoje lidas, não ha mais documento nenhum relativo aos dous Tratados, que haja de ser communicado ás Camaras nem ao publico: nem sei qual fosse o motivo de não haver sido publicado tudo ao mesmo tempo.

Em quanto ao conteudo destas notas, direi, para informação dos Membros da Camara, que ellas versam sobre objectos de

secundaria importancia, os quaes exigiam estas explicações á fim de não deixarem duvidas para o futuro.

Em primeiro logar, como o Governo Inglez renunciou para sempre aos privilegios especiaes e isenções de que os seus subditos gosavam em Portugal por antigos Tratados, e em virtude dos quaes não se consideravam obrigados a pagar os impostos geraes; e como se estipulou no presente Tratado que haveria, nos casos de reclamação, um recurso para o Tribunal do Thesouro, pareceu necessario fixar uma base para que as decisões do dito Tribunal não fossem arbitrarias, e assentou-se em estabelecer como *maximum* a quinta parte da renda das casas ou armazens occupados pelos subditos Britannicos. Esta base não poderá deixar de se reputar justa e razoavel, considerando-se que nos regulamentos já existentes para a cobrança do Maneio se acha estabelecido como *maximum* a decima parte do rendimento das casas da habitação do contribuinte.

A segunda explicação é sobre um ponto especial de Legislação Ingleza: ha em Inglaterra um districto chamado *Cinq-Ports*, que gosa de certos privilegios que, em algum caso, o isentam da Legislação geral. Ora, havendo-se no Tratado estipulado a natureza das despesas que legalmente poderiam exigir-se nos casos de naufragios, e havendo estes principios de ser reciproca e geralmeute adoptados em ambos os Reinos, foi necessaria uma declaração separada e expressa para se entender que ficava comprehendido o districto dos *Cinq-Ports* na regra geral, por quanto já tinhamos provas de que por falta de uma semelhante declaração se suscitariam difficuldades.

A terceira declaração pareceu conveniente para remover todas as duvidas ácêrca da admissão dos nossos vinhos, e aguas-ardentes importados em direitura de Portugal para as colonias Inglezas. Lord Howard diz portanto na sua Nota que os sobreditos generos são do numero daquelles cuja importação fica permittida em virtude das estipulações do Tratado. Esta declaração porem não tolhe ao Governo Britannico a faculdade de prohibir, quando o julgar conveniente, a importação dos ditos generos ou de quaesquer outros nas suas colonias, e uma igual faculdade é reservada ao nosso Governo pelo que toca ás colonias Portuguezas.

A quarta declaração era muito precisa, e vem a ser uma enumeração das colonias Britannicas que ficam abertas á navegação Portugueza: esta enumeração comprehende todas as possessões ultramarinas da Corôa Britannica sem outra excepção mais do que a das possessões governadas pela Companhia das Indias Orientaes.

Pareceu-me util, para conhecimento da Camara, dar estas explicações.

O Sr. Conde de Lavradio: — Declara que depois do que disse o nobre Duque pouco lhe resta a accrescentar. Que se allegou para recommendar o adiamento a ausencia dos Ministros; mas que já se achava presente o Sr. Presidente do Conselho, Ministro dos Negocios Estrangeiros; e que quanto ao outro obstaculo relativo ás Notas, o Sr. Duque mostrára que ellas não versavam sobre os Tratados.

O Sr. Silva Carvalho: — Deseja saber se o bom vinho do Porto indo para as colonias Inglezas paga o mesmo direito que indo para a Europa.

Conversação sobre os Tratados de Commercio, e da repressão do trafico de escravatura, celebrados entre o Governo de Sua Magestade Fidelissima e o de Sua Magestade Britannica.

O Sr. Vice-Presidente: — Declara que vai passar-se á conversação sobre os Tratados.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu pedi a palavra para responder a um quesito. O que se estipula no Tratado é que os vinhos Portuguezes importados em Inglaterra não pagarão maiores direitos em navios Portuguezes que em navios Inglezes; o imposto dos doze mil réis em pipa paga-se qualquer que seja a bandeira debaixo da qual esse vinho é exportado, uma vez que não seja destinado para os portos do Brasil: por consequencia parece-me evidente, que não pode o Governo Britannico valer-se do Tratado para reclamar a isenção desses direitos. Agora estamos em liberdade de considerar se será, ou não, conveniente debaixo do ponto de vista do nosso proprio interesse, que taes direitos fiquem subsistindo, ou mesmo se convirá que esta questão se ventile na negociação pendente ácerca da reducção mutua que se pertende fazer nas Pautas de ambos os paizes. Sobre isso não julgo necessario emittir agora

a minha opinião, e só direi que os direitos de exportação, geralmente fallando, não são conformes aos bons principios de Economia-politica. Deixando porem esta questão, posso affirmar á Camara que o Governo Britannico não interpreta o Tratado da maneira que se tem pertendido inculcar.

O Sr. Conde de Lavradio: — Sente haver promovido a conversação sobre os dous Tratados ultimamente celebrados entre os Governos de Sua Magestade Fidelissima e de Sua Magestade Britannica, porque está convencido de que della pouca ou nenhuma vantagem resultará para o paiz. Os Tratados estão não só assignados, mas ratificados, e como o § 8.º do artigo 75.º da Carta Constitucional dá ao Governo o poder necessario para consumar estes importantes actos sem a intervenção das Côrtes, necessario é cumpri-los, sejam bons ou máos.

Aproveita a occasião para recommendar a refórma do § 8.º do ar- Artigo 75.º da Carta Constitucional, cujas disposições entende contrarias aos principios essenciaes de um Governo Representativo.

Não ignora (o orador) que em conseqnencia de precedentes negociações o Governo estava obrigado a concluir esses Tratados, e sabe que a demora na sua conclusão poderia ser muito nociva aos interesses do paiz. Lamenta essa dura necessidade, e apesar de reconhecer que nenhum dos dous Tratados lhe parece vantajoso para Portugal, declara francamente que elles seriam muito mais desfavoraveis se não fosse a grande habilidade e zelo incansavel com que o illustre Negociador defendeu os interesses e decoro da Nação. Depois desta declaração só accrescenta, que se limita a obter do Ministerio as possiveis explicações que talvez desfaçam ou ao menos attenuem as desagradaveis impressões que a leitura dos Tratados deixaram no animo delle orador.

Começa (o orador) pelo Tratado de Commercio e Navegação.

Reconhece que elle é, talvez menos desfavoravel para Portugal do que foi o de 1703, e de certo muito menos do que o de 1810; encontra comtudo nelle diversos artigos que considera nocivos á nossa industria e ao nosso commercio, sem directa nem indirectamente serem favoraveis á nossa definhada agricultura, e dous cujas disposições lhe pareceram pouco decorosas, como vai expôr á Camara, desejando muito que a discussão possa dissipar todos os seus, talvez infundados, escrupulos.

As disposições do artigo 5.º, apesar da sua apparente reciprocidade, só aproveitarão, (julga o orador) aos subditos Britannicos, e deverão necessariamente causar grande desanimação á nossa já bem mesquinha marinha mercante (elemento necessario para a conservação da marinha de guerra) e por consequencia ao nosso commercio.

Á vista das actuaes circumstancias de Portugal, parece-lhe evidente, que das disposições do artigo 6.º apesar da sua tambem appa-

rente reciprocidade, só resultará beneficio para o commercio Inglez, e nenhum para o Portuguez.

Pelo que se acha estipulado no artigo 7.º vê, que o desinvolvimento deste importante artigo está dependente de novas negociações, provavelmente não só já encetadas, mas muito adiantadas, e que deverão necessariamente terminar por um novo Tratado complementar ou Convenção, a qual sendo feita debaixo de certas condições, poderá talvez ser util á nossa acabrunhada agricultura e commercio, sem ser nociva á nossa nascente industria fabril.

Não sabe até que ponto o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros poderá dar explicações sobre estas negociações ainda pendentes, e que não deseja de modo algum perturbar; declara (o orador) portanto que se contentará com as explicações que S. Ex.ª agora quiser dar sobre os seguintes quesitos.

1.º Se a futura Convenção altera o actual systema das Pautas das Alfandegas, e quaes as alterações essenciaes.

2.º Se o Governo se julga auctorisado para ratificar, sem a prévia auctorisação das Côrtes, uma Convenção na qual se estipule a alteração do systema das Pautas das Alfandegas.

3.º Se decidida a alteração das Pautas das Alfandegas, o Governo está resolvido a concluir uma Convenção para esse fim, sem primeiro se haver esclarecido com o voto do paiz, consultado por meio de notaveis agricultores, fabricantes, negociantes, e outras pessoas recommendaveis por seu saber e patriotismo.

4.º Se haverá épocas determinadas para a revisão da futura Convenção, e quaes ellas sejam.

5.º Se aos principaes productos do solo Portuguez, taes como vinhos, azeite, lãs, fructas, seda bruta, etc., são concedidas vantagens reaes e independentes de concessões, que para o futuro possam ser feitas a outras Nações.

Diz que, pelo que se acha estipulado no artigo 8.º, o commercio das colonias Portuguezas (e Deus sabe o que mais) passará todo para os subditos Britannicos. E em compensação deste sacrificio que vantagens são concedidas aos subditos Portuguezes? Nenhumas absolutamente,

Ás estipulações do artigo 9.º, podem, com pequenas alterações, ser applicadas quasi as mesmas reflexões que (o orador) fez sobre o precedente artigo 8.º

A faculdade, a que muito inconsideradamente se renunciou no § 2.º do artigo 11.º, era talvez a unica estipulação vantajosa para Portugal, consignada nos Tratados até agora vigentes entre esta potencia e a Gram-Bretanha. Foi em grande parte a esta faculdade, que graciosamente agora se abandona, que Portugal deveu a grande prosperidade de que gosou nos fins do seculo passado, e durante os primeiros annos do presente. Podem porem hoje repetir-se identicas ou semelhantes circumstancias, que Portugal nada aproveitará dellas!

Approva a declaração feita no artigo 15.º, de que as suas disposições não prejudicarão os regulamentos vigentes, ou que para o futuro vierem a ser promulgados, com o fim de animar e melhorar o commercio do vinho do Douro; o que porem reprova altamente é que esta disposição não fosse declarada estensiva ás outras Provincias do Reino, particularmente á da Extremadura, e Ilha da Madeira, cujos principaes elementos de riqueza são os vinhos. Todos sabem qual foi outrora a riqueza da Extremadura, assim como todos reconhecem tambem a sua actual miseria, consequencia necessaria das imprevidencias do Governo.

Observa que os artigos 17.º e 18.º são concebidos em termos que não podem deixar de magoar profundamente todo o Portuguez zeloso da independencia e decoro Nacional. As expressões destes dous artigos são desconhecidas no estilo diplomatico, e o tom de superioridade com que o Governo Britannico declara que *consente em desistir do privilegio do juizo da conservatoria e outros*, é inadmissivel entre Nações independentes; e por isso repete (o orador) que a redacção destes dous artigos deve magoar todo o Portuguez, zeloso do decoro e independencia Nacional.

Diz que a supposição feita no segundo dos dous artigos ultimamente mencionados, *de que Portugal se poderia outra vez submmetter ao regimen absoluto*, é summamente injuriosa para a Nação Portugueza, que tantos sacrificios tem feito para restaurar e conservar a sua liberdade; esta supposição só se poderia cohonestar se outra semelhante fosse applicada ao Reino-Unido da Grã-Bretanha e Irlanda.

Estas são as principaes observações que lhe pareceu conveniente submetter á Camara a respeito do Tratado de Commercio e Navegação, reservando-se o direito de accrescentar mais algumas, depois das explicações que espera obter do Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros.

Passa a fazer algumas reflexões sobre o Tratado para a abolição do trafico da escravatura.

Repete o que já em outra occasião disse; e é, que approva em geral todas as medidas que forem tendentes para a abolição completa do abominavel trafico da escravatura, tão justamente condemnado pelos principios religiosos e philosophicos, e até pelos economicos, hoje geralmente reconhecidos e adoptados por todas as Nações civilisadas. Approva por tanto completamente a doutrina do artigo 1.º do Tratado, e desejará que lhe seja dado o maximo desinvolvimento possivel.

Sobre as disposições do artigo 2.º, diz que deplora que a concessão do direito de visita fosse julgada necessaria para se obter a abolição do trafico. Deste direito nunca, ou raras vezes, usará a marinha Portugueza, e pelo contrario a marinha Ingleza usará e abusará largamente deste perigoso direito com grave detrimento do nosso commercio, e grande risco da nossa independencia, o que poderia provar com exemplos bem recentes e conhecidos. A concessão do di-

reito de visita é imprudente, mesmo entre Nações igualmente poderosas, como a França e os Estados-Unidos da America muito sabiamente reconheceram ainda ha pouco tempo; este direito porem estabelecido entre duas Nações desiguaes em poder, é não só inconveniente, mas até põe em risco a independencia da Nação inferior em poder. Affirma que pelas disposições do § 2.° deste artigo 2.°, ficam sujeitos a visita todos os mares, quasi sem excepção, onde navegam os navios Portuguezes, e portanto o commercio das colonias Portuguezas completamente dependente do bel-prazer da marinha Ingleza, que, á custa do nosso commercio, ha de necessariamente proteger o da sua Nação.

No estabelecimento das Commissões mixtas consignado no artigo 6.°, não vê garantia alguma para os subditos Portuguezes, pois tanto pelos antecedentes, como por motivos que não seria muito decoroso citar em publico, não é licito (ao orador) duvidar de que as resoluções de semelhantes Commissões serão inteiramente dependentes das inspirações Inglezas.

Sobre o artigo 9.° diz que lhe parece que os seus fins se poderiam obter por outros meios, e ousa protestar que, se não forem modificados os que se acham consignados neste artigo, não haverá uma só embarcação Portugueza que passando diante de um cruzador Inglez não possa ser por elle considerada como suspeita de se empregar no trafico, e sujeita á parcial decisão das Commissões mixtas. Se as tristes previsões (do orador) que são tambem as da maioria do paiz, se realisarem, extinguir-se-ha completamente a nossa já muito languida marinha mercante, e com ella o nosso commercio.

Das vantagens estipuladas no artigo 11.°, não prevê que o Governo Portuguez se possa jámais aproveitar; pelo contrario, ellas são todas para o Governo Inglez, apesar da affectada reciprocidade, que só pode illudir a quem nenhuma idéa tiver do respectivo estado das duas Nações.

Posto que approve as disposições do artigo 15.°, por lhe parecerem necessarias para realisar o grande fim que este Tratado se propõe obter, está (o orador) com tudo convencido de que o Governo as não podia ratificar sem a prévia auctorisação das Côrtes, por que estas disposições involvem manifestamente materia da privativa attribuição do Poder Legislativo.

Não deseja fatigar a attenção da Camara, e é o principal fim (do orador) tão sómente provocar as possiveis explicações da parte do Governo; limita-se pois ao que disse, deixando para occasião mais opportuna a completa analyse dos dous importantes documentos, que foram apresentados.

Não se sentará porem sem novamente chamar a attenção da Camara sobre o importante documento, *Memorandum*, assignado pelos Plenipotenciarios Portuguez e Inglez, cuja apresentação precedeu a dos Tratados, e sobre o qual (o orador) já nesta Camara fez algumas reflexões. Este *Memorandum* foi inculcado como uma especie de re-

paração da gravissima offensa que o Governo Inglez nos havia feito com a publicação do *bill* de 1839, que, como muito bem reflectiu um Ministro d'Estado Francez, um dos mais notaveis publicistas da época, nos collocou fóra do Direito Publico da Europa. Declara que não pode considerar este documento como satisfação de uma tão grave injuria, como a que, á face de todo o mundo civilisado, nos foi feita pelo Governo Inglez. Elle não é satisfactorio nem pela fórma, nem pela sua substancia, nem pelo tempo em que foi apresentado. A satisfação devia ter precedido, não só a assignatura dos Tratados, mas mesmo a sua negociação. Os termos desta satisfação deviam ser explicitos e claros. Pelo contrario, a data do *Memorandum* é a mesma que a dos Tratados, nelle não se declara que o *bill* de 1839 fôra contrario ao Direito das Gentes; álem disso este documento, que deveria ser solemnissimo, é apenas assignado pelos dous Plenipotenciarios. Em fim, o Governo Inglez não fez mais do que declarar *que, não carecendo já dos meios que lhe dava o bill de* 1839, *não usaria mais delle.* Fica por tanto claro que a injuria, que nos foi feita, continúa a subsistir inulta, e sem reparação. Parece porem (ao orador) que o habil Negociador poderia ter aproveitado a feliz circumstancia de se acharem na actual Administração o Conde de Aberdeen e o Duque de Wellington, os quaes ambos na Casa dos Lords haviam nobremente protestado contra aquelle fatal *bill*, por ser um formal ataque á independencia da Nação Portugueza, e uma violação manifesta do Direito das Gentes; é por tanto provavel, á vista de semelhante precedente, que estes dous tão distinctos homens d'Estado se não negariam a confirmar como Ministros o que haviam proclamado como Membros da Casa dos Lords.

O Sr. Visconde de Villarinho de S. Romão: — Começa por agradecer e render as devidas graças ao illustre Negociador que fez os Tratados, por quanto elles sahiram melhores do que (o orador) esperava, visto que conhece, e poucos illustres Membros da Camara deixarão de conhecer quanta difficuldade tem uma Nação da órdem em que a nossa está, de alcançar bons Tratados com as Nações poderosas; e conhece mais que não tiraremos vantagens nenhumas quando queiramos esquivar-nos a fazer Tratados. Apesar pois das muito judiciosas reflexões do Digno Par que o precedeu, julga e conhece que esses Tratados são os melhores que poderia haver nas circumstancias em que nos achamos; tornando a repetir que se devem dar graças ao illustre Negociador por isso que elles são muito melhores do que o Tratado de 1810, porque não são perpetuos, e podem acabar no fim de cinco annos, dando-se nelles a reciprocidade que poucas vezes se mantem entre uma Nação poderosa e outra pequena.

Limitar-se-ha (o orador) a fallar sobre as Pautas. Diz que os grandes capitaes de Portugal andam no agio e emprestimos ao Governo; e que são os pequenos capitaes que figuram nas fabricas e na industria, aliás pertencentes a muitos individuos. Reconhece os progressos da industria que se estabeleceu entre nós sob a protecção do primeiro *Colbert* Portuguez o Conde da Ericeira, e que depois prosperou por influxo do Marquez

de Pombal. Que a industria se acha assustada por se dizer que querem alterar as Pautas; mas que para resistir a isto devem os Portuguezes ligar-se em sociedades para recusarem todas as mercadorias estrangeiras, porque ainda nos restam as lãs caseiras com que podemos vestir-nos.

Observa que na qualidade de Presidente da Commissão externa das Pautas expôs a necessidade de direitos protectores; e pediu que não ficassem inferiores aos que se estabeleceram no Tratado de *Methuen*, que para os Inglezes são inferiores aos do Tratado de 1810; diz que os pannos superfinos e lanificios ligeiros Inglezes não pagavam então se não 6 por cento, e que ainda pagam sómente 20 quando pelo Tratado de *Methuen* eram onerados com 30 por cento.

Diz que o Conde da Ericeira auxiliou as fabricas da Covilhã e Portalegre; e que ao celebrar-se o Tratado de 1703 foi por elle favorecida a exportação dos nossos vinhos, convindo-se em que entrariam em Inglaterra, pagando um terço menos de direitos do que os de França. Entretanto aconteceu que o fabrico dos lanificios parou, e a exportação do vinho apenas se elevou nos primeiros quatro annos a 797 pipas, diminuindo muito posteriormente. Explica o motivo pelo qual o Marquez de Pombal instituiu a Companhia dos vinhos do Douro, que foi para que a producção do vinho não augmentasse, a fim de que os Inglezes o bebessem bem caros.

Assegura que muitos lavradores desejam a ruina das fabricas, sem repararem que a morte dellas seria desastrosa para a agricultura. Estabelece que convem tirar ou diminuir os direitos que pesam sobre os nossos vinhos, o que não é para agora; e posto confesse com toda a franqueza que o Tratado é o melhor que se podia fazer nas actuaes circumstancias, reconhece todavia que elle não traz vantagem para os nossos vinhos. Ignora para onde os levaremos com lucro; que para a India não, porque não ha generos de retorno; que não havemos de negociar em pelles do Canadá; que não sabe quem levará vinho a Ceilão ou ao Cabo da Boa Esperança.

Conclue que o commercio em geral, depois do Tratado de 1810 foi para nós de grande prejuizo, que os lavradores devem convencer-se da utilidade das fabricas, e o illustre Negociador tomar em consideração as reflexões (do orador) visto que o artigo 7.° ainda está por decidir.

O Sr. Duque de Palmella: — Desejando responder, quanto em mim cabe, aos quesitos e observações que se fizeram ácêrca dos Tratados já concluidos, e do que se está negociando, devo previnir a Camara que não dependerá de mim o ser tão conciso como eu desejaria, e como talvez seria necessario, visto a hora a que começou esta discussão: eu tenho a fallar muito para responder ao Digno Par que, com aquelle conhecimento que elle tem da materia, e aquella dialectica de

que é dotado, me constituiu na necessidade de dar á Camara e ao publico explicações que satisfaçam e correspondam ás perguntas que me foram feitas. Com isto não quero dizer que fique este objecto adiado para outro dia, lembro-o unicamente por attenção á Camara, porque, se eu começar a fallar, peço me seja permittido prolongar o meu discurso para responder a tudo, ainda que receio fatigar a Camara (*Vozes:* — Falle, falle.)

Começou o Digno Par dizendo que era da sua intenção chamar a attenção da Camara sobre um artigo da Carta Constitucional, que seria conveniente reformar segundo os tramites que a mesma Constituição indica. Não objectarei a esta proposta do Digno Par, e sómente faço a observação de que nessa parte os Inglezes, que nos precederam ha tantos annos no regimen constitucional, seguem exactamente a mesma prática. Os Tratados de Commercio não são apresentados ao parlamento Inglez senão depois de ratificados, e alli a prerogativa da Corôa é plenissima a esse respeito; é verdade que depois de ratificados, publica-se *um acto* do parlamento para lhes dar força de Lei, naquella parte que deve ter execução no interior do paiz; e talvez conviesse entre nós admittir tambem esta pratica, que se não oppõe á Carta Constitucional. Sobre isto não tenho mais nada a dizer; porem, não obstante acharem-se os dous Tratados (que foram presentes á Camara e de que ella tem conhecimento) concluidos, não carecerem da approvação da Camara, e serem até certo ponto inuteis as objecções que agora se possam fazer, por que uma vez concluidos e ratificados não ha outro remedio senão observá-los durante o curso da sua duração; com tudo, ha uma responsabilidade moral da parte do Governo, e das pessoas a quem elle incumbiu desta negociação, da qual não estão livres; e creio que não só para satisfazer a essa responsabilidade, mas para lhes fazer justiça, e para os absolver de increpações infundadas, serão muito uteis estas explicações. Eu reconheço plenamente esta responsabilidade moral, tomo a parte que della me cabe, recebo sobre mim a carga que d'ahi me resulta, e vou procurar responder aos quesitos que apresentou o digno Par, refutando as objecções que se fizeram contra estes Tratados.

É notorio o estado em que se achava a negociação quando

Sua Magestade houve por bem incumbir-me della. A negociação do Tratado de Commercio começou quasi immediatamente depois da abolição do Tratado de 1810; e a negociação ácêrca do trafico da escravatura começou tambem pelo mesmo tempo: todos os homens d'Estado Portuguezes tiveram sempre a peito, desde a conclusão do Tratado de 1810, o desejo de obter do Governo Inglez, que elle fosse modificado ou abolido. Não entrarei agora na analyse deste Tratado, pois que seria cançar inutilmente a Camara, por que é bem conhecido de todos; os seus defeitos e inconvenientes são notorios, e foram por muitas vezes apresentados ao publico como fataes ao nosso commercio e á industria Nacional; não quero porem que se entenda que com isto pertendo fazer increpação nem ás intenções, nem ao patriotismo, talentos e conhecimentos do Negociador que o concluiu: elle achava-se no Brasil n'uma época em que se reputava Portugal quasi perdido, e muitas circumstancias concorreram para que este Tratado não fosse feito como o teria sido em tempos menos agitados.

O Tratado de 1810 achava-se feito sem limitação de praso; declarava-se mesmo no artigo 1.º *que seria perpetuo*, e ainda que esta clausula fosse até certo ponto modificada no ultimo artigo, que dizia *que depois de quinze annos podia qualquer das duas Partes Contractantes pedir a revisão dos seus artigos*, com tudo esta condição entendida litteralmente, e interpretrada pelo Governo Inglez não chegava a significar a suspensão do Tratado todo, e ainda menos a sua annullação. Repito por tanto, que não foi obra pouco meritoria o conduzir o Governo Britannico a concordar que este Tratado se considerasse como findo; e nem isso teria eu conseguido facilmente, se não fosse o bom accôrdo e a boa intelligencia que existia então entre os dous Gabinetes, o espirito de conciliação com que esta negociação foi conduzida, e a perspectiva de que abolindo-se este Tratado não se seguiria por isso que os dous paizes permanecessem sem nenhum Tratado de Commercio; houve, por assim dizer, uma condição tacita de que o Tratado de 1810 seria substituido por outro mais conforme aos interesses dos dous paizes. Por tanto a negociação deste novo Tratado começou no acto mesmo da abolição do Tratado de 1810.

Os acontecimentos publicos que sobrevieram em Portugal

desde aquella época, fizeram com que ella se demorasse, mas nunca foi abandonada nem totalmente interrompida: o certo é, que as condições deste mesmo Tratado, que acaba de se assignar ultimamente, foram pela maior parte propostas e discutidas desde o anno de 1836, e que desde aquella época tiveram tempo todas as pessoas que tomaram parte nossos negocios publicos, principalmente todos os Senhores que estiveram á testa da repartição dos Negocios Estrangeiros, para tomarem conhecimento destes projectos, mesmo de os discutirem com os Negociadores Inglezes; e não me consta que houvesse objecções sérias, ao menos ás principaes estipulações do Tratado, antes pelo contrario, quando uma especie de desaccôrdo ou de ruptura occorreu entre os dous Governos, por occasião da outra negociação do Tratado da escravatura, lamentou-se que este acontecimento embaraçasse a adopção do Tratado de Commercio que todos desejavam ver concluir. Neste decurso de tempo começaram os Ministros Inglezes a negociar Tratados tambem com outras Nações, e é de notoriedade que se tem feito diligencias assiduas para concluir um Tratado de Commercio entre a França e a Inglaterra, entre a Hespanha e a Inglaterra; e é indubitavel que, se a conclusão de qualquer destas negociações tivesse logar antes de haver um Tratado estipulado comnosco, poderia d'ahi resultar um grave prejuizo ao nosso commercio, uma vez que os productos da Hespanha ou da França fossem admittidos nas alfandegas Inglezas com direitos menores do que os dos nossos productos. Era, por tanto, importante, até por este lado, tomarmos a dianteira, e não consentirmos que outras Nações estipulassem com a Inglaterra condições em nosso detrimento.

N'uma occasião recente, quando respondi nesta Camara ao Digno Par o Sr. Conde de Lavradio, que emittiu a opinião de que seria mais conveniente que nós não fizessemos Tratados de Commercio com nenhumas Nações, disse-lhe eu que a nossa situação politica, commercial, e geographica exigia que as nossas relações commerciaes com a Inglaterra, que é a principal consumidora dos nossos generos, fossem definidas por meio de estipulações certas, para que, pelo menos, não acontecesse que os vinhos dos outros paizes fossem pagar em Inglaterra direitos menores do que os nossos; não sei quem, repetindo esta minha

declaração, julgou que o Tratado de Commercio se reduzia a isso, contendo um artigo só que dizia, *os vinhos de Portugal não pagarão mais do que os dos outros paizes;* e considerou então este Tratado como *miseravel* (foi o termo de que se serviu), e disse que para semelhante negociação não valia a pena de fazer um Tratado. A minha declaração não foi bem entendida; ella estendia-se a mais: eu quis dizer que nos convinha ter um Tratado em que nos fosse assegurado, que em Inglaterra a nossa bandeira seria posta a par da das Nações mais favorecidas; e estes são os Tratados que agora existem entre a maior parte das potencias da Europa, são os Tratados, por assim dizer, que estão actualmente *á moda;* e o systema actual do commercio quasi que estabelece essa regra, como aquella que deve seguir-se nas negociações desta natureza: por consequencia não era inutil o Tratado, ainda quando elle não estipulasse mais nada; porem o Tratado que se concluiu vai mais longe, e abre ao nosso commercio, e ao consumo dos nossos generos mercados novos; nelle se estipula tambem a abolição de privilegios e direitos, que os Inglezes gosavam em Portugal ha seculos com o titulo de *perpetuos;* e estas concessões, quando fossem compradas por algum sacrificio tambem da nossa parte, creio que valiam a pena de se comprarem. O Tratado estipula que as duas Nações ficam reciprocamente collocadas, no que toca a direitos de alfandegas, commercio e navegação, sobre o pé *das mais favorecidas,* e estipula mais, como a Camara tambem sabe, que se procederá a uma negociação ulterior para vêr se os dous Governos podem concordar sobre algumas reducções, de parte a parte, nos direitos que actualmente pagam alguns dos seus respectivos productos.

Reservo-me a fallar ácêrca do Tratado da escravatura, quando houver esgotado o que tenho a dizer sobre o de commercio.

Devo agradecer ao Digno Par, que fallou, a maneira lisongeira por que se explicou a meu respeito, assim como a occasião que elle me subministra para estas explicações, que muito desejava dar á Camara e ao publico. O que sinto é que o Digno Par não fosse o Negociador destes Tratados, por que estou persuadido de que desempenharia muito melhor do que eu o fiz esse difficil encargo, e por que estou certo tambem de

que, se isso tivesse acontecido, elle teria reconhecido a impossibilidade de evitar alguns dos inconvenientes que notou, e que eu reputo insuperaveis.

Começou por citar o artigo 3.º que diz: «*os subditos de cada uma das Altas Partes Contractantes, residentes nos dominios da outra poderão livremente agenciar os seus proprios negocios, ou commettê-los á administração de quaesquer pessoas que nomeiem para seus correctores, commissarios, agentes, ou interpretes, sem que subdito algum Britannico soffra restricção na escolha das pessoas que hajam de desempenhar taes incumbencias, e sem que sejam obrigados a pagar salario, ou remuneração alguma a qualquer pessoa que não tenham escolhido para aquelle fim. Conceder-se-ha absoluta liberdade em todos os casos, tanto ao comprador, como ao vendedor, para contractarem um com o outro, e para fixarem o preço de quaesquer fazendas, generos, ou mercadorias importadas nos dominios de qualquer das Partes Contractantes, ou delles exportadas, observando-se exactamente as Leis e costumes estabelecidos no paiz.*

«*Os subditos de qualquer das Altas Partes Contractantes, residentes nos dominios da outra, terão a liberdade de abrir armazens, e lojas a retalho como qualquer subdito Nacional, segundo os mesmos regulamentos municipaes e policiaes, não sendo por isso obrigados a pagar tributos, ou impostos maiores do que pagam, ou vierem a pagar os subditos Nacionaes.*

Este artigo, como todos os mais, é perfeitamente reciproco: a base do Tratado foi, e não podia deixar de ser, uma perfeita reciprocidade, não só de palavras mas de principios, embora não seja sempre de facto, por que esta resulta de uma igualdade de circumstancias que não existe sempre entre dous paizes; mas, tratando-se de uma negociação tal, não era possivel deixar de se adoptar este principio, concedendo vantagens para ter outras vantagens identicas, ao menos nos termos; muito bom seria o poder fazer Tratados pelos quaes se obtivessem vantagens sem se sujeitar ao encargo de as retribuir; mas isso não é possivel em nenhum caso, a não ser o de um vencedor que impõe a Lei ao vencido: observarei álem disso, com relação a este artigo, que não vejo que aqui se conceda nada mais do que já estavam gosando todos os subditos estrangeiros. Todos podem ter lojas,

á excepção de tabernas e lojas de bebidas pequenas, as quaes têem sido prohibidas por regulamentos municipaes; e da mesma fórma as Camaras Municipaes ficam auctorisadas a manter estas prohibições: é verdade que haverá talvez mais Inglezes que venham abrir lojas em Portugal do que Portuguezes que as vão abrir em Inglaterra; mas não está ao meu alcance evitar as consequeucias que resultam da maior ou menor tendencia que os habitantes de qualquer dos dous paizes possam ter para ir buscar fortuna fóra da sua patria; posso com tudo affirmar, que não deixa de haver exemplos de subditos Portuguezes, residentes em Inglaterra, com fabricas, lojas, e estabelecimentos mercantís.

O artigo 5.º estabelece a igualdade dos direitos de navegação. Este Tratado é *de Commercio e Navegação*, e tem por base o fazerem-se, de uma parte e da outra, concessões iguaes ás que existirem a respeito das Nações as mais favorecidas, igualando-se mesmo quanto for possivel os subditos de uma e outra Nação aos Nacionaes: daqui se segue que nos direitos de navegação era necessario igualar as duas bandeiras; nem podiamos tratar com Inglaterra sobre outras bases, uma vez que estas já tinham sido adoptadas para os Estados-Unidos.

O artigo 6.º, que citou o Digno Par Conde de Lavradio, e sobre o qual me pediu explicações, diz assim: «*todos os generos da creação, producção, ou manufactura das suas respectivas possessões, que em um dos dous paizes podem legalmente ser importados do outro, em navios desse outro paiz, serão, quando assim importados, sujeitos aos mesmos direitos, quer sejam importados em navios de um ou de outro paiz; e da mesma sorte todos os generos que podem legalmente ser exportados de um dos dous paizes para outro, em navios desse outro paiz, serão, quando assim exportados, sujeitos aos mesmos direitos, e gosarão da mesma restituição de direitos, premios, e concessões, quer sejam exportados em navios de um ou do outro paiz.*

Notou o Digno Par que dahi podia resultar-nos mal; mas eu não entendo como possa vir esse mal. Este artigo declara que os generos de um dos dous paizes poderão ser importados para o outro em navios de qualqner das duas Nações pagando sempre os mesmos direitos, mas deixa a ambos os Governos em plena liberdade para excluirem dos

seus respectivos dominios os generos de que houverem por conveniente prohibir a importação, assim como lhes deixa a faculdade de prohibir tambem a exportação daquelles que quiserem reservar. Esta intelligencia é clara, e citarei como exemplo a explicação que ultimamente dei nesta Camara ácêrca dos vinhos e das aguas-ardentes. Actualmente estes generos podem legalmente ser importados para as colonias Britannicas, por que não entram no numero dos que ahi são prohibidos: mas o Governo Inglez pode legislar para o futuro, e dizer que ficam prohibidos, ou que ficam sujeitos a taes e taes restricções: a mesma faculdade fica por tanto livre ao Governo Portuguez, e este artigo sómente estabelece que, sempre que fôr licita e legal a introducção, nos portos de uma das duas Corôas, de quaesquer generos, estes pagarão iguaes direitos debaixo de qualquer das duas bandeiras. Assim podem os dous Governos conservar o monopolio da extracção ou introducção de quaesquer generos, nas suas respectivas colonias, com tanto que haja igualdade no pagamento dos direitos dos generos, cujo commercio não ficar exclusivo. Esta é a intelligencia do artigo 6.º

O artigo 7.º é aquelle em que se declara que os dous Governos tencionam entrar em uma negociação para diminuir os direitos na importação dos generos dos seus productos respectivos. A respeito dessa negociação, que se acha encetada, reconhece a Camara que seria imprudente da minha parte dar explicações anticipadas: creio porem que sem prejudicar ao andamento da negociação, e antes pelo contrario com o fim de remover preconceitos, e de rectificar idéas infundadas, não deixará de ser conveniente que eu me aproveite desta occasião para expor alguns principios geraes. Vou por tanto responder aos quesitos que me dirigiu o Digno Par.

Quanto ao primeiro. Eu já declarei o outro dia, e repito agora, que não é intenção do Governo alterar o systema das Pautas, e entendo que este systema consiste em que os generos que entram nas nossas alfandegas paguem certos direitos fixos calculados pelo peso, ou por algum outro principio geral, mas não segundo o valor da mercadoria, isto é, que não sejam direitos *ad valorem*, e por tanto que se não restabeleça o principio que ficou abolido com a cessação do Tratado de 1810:

daqui resulta a faculdade de levantar, ou diminuir os direitos das Pautas, o que não aconteceria se se dissesse que elles pagariam 15, 20, ou tantos por cento segundo o valor; agora são impostos segundo a qualidade da fazenda. As Pautas estão calculadas para proteger o fabrico de certos productos, que se julga poderem prosperar no nosso paiz, estabelecendo-se para esse fim direitos prohibitivos, ou sómente protectores; prohibitivos para aquelles generos cuja entrada se quer excluir, protectores para aquelles outros que se pertende não possam entrar no Reino senão vindo a custar uma quantia sufficiente para não prejudicar aos productos semelhantes do nosso paiz: além destas duas classes de direitos, ha tambem os direitos puramente fiscaes, sobre aquelles generos cuja producção se não pertende proteger neste paiz, e que só devem contribuir para o rendimento das alfandegas.

De todas as partes do Reino têem vindo ao Governo reclamações motivadas pela idéa, que se espalhou, de que a Convenção que se estava actualmente negociando devia occasionar a ruina das fabricas existentes: ao mesmo tempo porem têem vindo petições dos lavradores do Douro e da Estremadura representando á Rainha a decadencia em que se acha o commercio dos vinhos, e o preço baixo deste genero, que deve coustituir a principal riqueza de Pertugal, por que é uma producção que o nosso clima dá com abundancia, e da qual se acham privados os paizes do Norte da Europa, além do que, a optima qualidade dos nossos vinhos nos habilita a rivalisar a esse respeito vantajosamente com qualquer outra Nação. Muito difficil, e quasi impossivel, seria attender a umas e outras representações, satisfazendo ao mesmo tempo a espectativa dos cultivadores, que aspiram a importar na Inglaterra os seus productos com direitos moderados, e a dos fabricantes, que desejam que a sua industria seja protegida mediante a imposição de direitos prohibitivos, ou excessivamente pesados, sobre os artefactos Inglezes. Neste conflicto de interesses, o Governo deve procurar todos os meios possiveis de os conciliar, sem que uns fiquem sacrificados aos outros. Deve recusar-se firmemente a fazer reducções de direitos que venham a ser ruinosas para os nossos estabelecimentos fabrís, lembrando-se porem sempre de que a riqueza principal do nosso sólo consiste na quantidade e

na qualidade dos vinhos generosos que produz, e que este ramo capital da industria Portugueza tem jus, mais do que nenhum outro, a reclamar toda a protecção que possa contribuir para lhe dar um maior desinvolvimento.

Os direitos actualmente impostos pela nossa Pauta sobre alguns dos ramos das manufacturas estrangeiras, que não rivalisam com as de Portugal, podem ser reduzidos sem o menor prejuizo para as nossas fabricas, e não duvido mesmo de que sejam susceptiveis de alguma reducção (posto que menor) os direitos impostos com o fim especial de proteger as nossas manufacturas, porque é bem sabido que o systema de direitos exorbitantes traz comsigo o inconveniente de promover a fraude e o contrabando; e que as fabricas que não podem prosperar senão á sombra de direitos prohibitivos, equivalem a um imposto pesado sobre os consumidores.

Se for possivel pois, mediante algumas concessões razoaveis da natureza das que acabo de indicar, conseguir que se diminuam nas alfandegas Inglezas os direitos que actualmente pagam os nossos vinhos, as nossas aguas-ardentes, o nosso sal etc., parece-me que uma tal transacção será util a este paiz em geral, e que as vantagens compensarão amplamente os sacrificios. Fallo em sacrificios não de principios, porque sobre estes assento que nunca se deve transigir, mas de interesses secundarios, quando se reconheçam absolutamente indispensaveis para obter reciprocas concessões; e torno a observar á Camara que n'uma negociação entre dous Governos não deve esperar-se que um delles dicte a Lei ao outro, e que se não podem comprar favores sem pagar por elles algum preço. Muito bom seria poder obter concessões em trôco de cousa nenhuma, conseguir favores gratuitos, mas um semelhante *desideratum* não se pode realisar; por quanto, o mais que os Negociadores podem fazer, é calcular a maneira pela qual a paga que se concede não exceda ao favor que compram, e que della não resulte um grave prejuizo para os interesses estabelecidos. Perguntou o Digno Par *se o Governo estava decidido a consultar as Camaras antes de concluir esta Convenção.* A este quesito não posso eu responder, por que, para o fazer, seria necessario que fosse Membro do Ministerio, e como não tenho esta honra, não sei qual seja a sua intenção a este respeito: mas direi comtudo que o Governo usará do

direito que lhe concede a Carta Constitucional; meditará e procurará esclarecer-se quanto possa; mas nunca estabelecerá um debate nas Camaras pelo qual se possa inferir que a Corôa renuncía um direito que lhe confere a Constituição.

Disse o Digno Par: *sem se consultar o paiz?* Deve-se consultar (digo eu), e é o que agora se está fazendo mediante esta publica discussão nas Camaras Legislativas; álem do que, sendo notorio o facto da negociação, todos os cidadãos podem usar do direito que lhes compete, apresentando ácêrca della as suas opiniões, não só de viva voz, mas por escripto e por via da imprensa. Confesso porem que a experiencia me tem convencido de que o melhor modo de se esclarecerem estas questões para o Governo, é o de elle consultar separadamente as pessoas que têem voto na materia, e nem sempre os mais immediatamente interessados são os que têem melhor voto, por que cada um responde no seu sentido; e, como hypothese, direi que haverá um fabricante que tenha um capital de tres ou quatro contos de réis, somma para elle importante, mas que para a Nação não o será, e este quererá que, para se attender á sua industria, se renuncie uma vantagem da qual possam resultar para a Nação lucros mil vezes maiores: por consequencia é bom ouvir todos, mas reunirem-se commissões de pessoas interessadas e estabelecer entre ellas debates, não é o melhor meio de attingir a verdade neste caso, nem o de conseguir os fins que se desejam; no entretanto deve-se estudar bem a materia, por que eu entendo que o Governo deseja illustrar-se e procurar todas as informações necessarias para acertar, por que nesse ponto o seu interesse e o seu desejo concordam com o seu dever.

Qual a época da duração (perguntou o Digno Par)? A isso não poderei responder, por que nada se tem até agora ajustado; mas direi que esta duração não é necessario que seja igual ao periodo que se estipulou para o Tratado; pelo contrario, tratando-se de um ensaio, cujos resultados até certo ponto sempre se podem considerar duvidosos, convirá fixar um praso mais curto do que o de cinco annos (adoptado para a revisão do Tratado), ou talvez mesmo estipular que a Convenção poderá considerar-se como annullada, sempre que uma das duas Partes Contractantes declarar que tal é o seu desejo com seis mesês ou com um anno de antecipação. Este arbitrio parecerá

talvez conveniente reflectindo-se, que uma parte da vantagem que deve resultar-nos da nova Convenção, consiste em que os nossos productos ficarão desde logo pagando em Inglaterra direitos não sómente menores dos que actualmente pagam, mas menores tambem do que os que pagam os productos semelhantes de outro qualquer paiz. Mas como esta segunda vantagem *relativa* possa desapparecer de um dia para o outro, quando o Governo Inglez venha a concluir ajustes analogos com outros Governos, justo será que fiquemos nesse caso habilitados a considerar livremente se nos convem continuar a dar pela nossa parte a mesma paga por um favor, cuja importancia não ficará sendo igual ao que era quando se assignou a Convenção.

Insisto sobre este ponto da questão, porque elle tem sido apresentado no publico com pouca clareza, e quer-se dar a entender que vamos a comprar um favor momentaneo em troca de concessões permanentes. Nem uma nem outra cousa é exacta. O favor que queremos comprar não é momentaneo, por que ainda que os nossos vinhos, por exemplo, não conservem muito tempo a vantagem, de que immediatamente vem a gosar, de pagar menores direitos em Inglaterra do que os vinhos de Hespanha, sempre ganharão a vantagem que resulta de pagarem direitos *como cinco*, em vez de pagarem os direitos que actualmente pagam *como dez*, embora os vinhos de Hespanha obtenham a mesma vantagem. Nem é certo tão pouco que o favor que nós concedemos em troca seja exclusivo aos Inglezes, e que o não possamos estender a outras Nações.

Quaes os nossos productos (disse o Digno Par)? Sobre esta materia não convem por certo darem-se informações que perjudicariam a negociação pendente; e só repetirei que esta Convenção se reduz a um ajuste mercantil, em que se procura que o preço que se dá esteja em proporção do valor da compra... (*O Sr. Conde de Lavradio:* — Incluir-se-hão todos os nossos principaes productos?) Sem dúvida, por que se não fossem incluidos neste ajuste, menos vantagem nos resultaria delle, posto que á excepção de um só, que é o vinho, os de mais sejam de importancia secundaria... (*O Sr. Silva Carvalho:* — E o sal?) Os direitos que se pagam sobre este producto já são muito moderados.

Pergunta o Digno Par *se os Inglezes offerecem para os nos-*

sos generos vantagens independentes de concessões que se façam a outros paizes? A este quesito parece-me ter já antecipadamente respondido, em outras occasiões, fallando-se nesta Camara, ou na dos Senadores, sobre assumptos analogos.

Passou a época em que se podiam fazer Tratados de Commercio fundados (como o de Methuen) sobre a base de favores reciprocos e exclusivos. Inutil seria agora intentar uma negociação sobre principios que o Governo Inglez em outro tempo seguiu, mas que actualmente reprova. Estive muito perto, no anno de 1826, de concluir um Tratado com Inglaterra sobre estas bases, estipulando que todos os productos de Portugal pagariam em Inglaterra uma terça parte menos de direitos do que os de qualquer outra Nação, e concedendo o mesmo favor em Portugal aos productos Inglezes. Esta negociação não chegou a concluir-se por causa dos acontecimentos politicos que sobrevieram; e agora seria baldada toda a diligencia que se fizesse para a renovar. Resta-nos por tanto procurar, ao menos, que os nossos generos possam ter maior consumo em Inglaterra, mediante a reducção dos direitos que actualmente pesam sobre elles, e que interpecem o desinvolvimento do commercio entre os dous paizes; e nesse sentido se acha entabolada a negociação.

Já que se fallou no Tratado de Methuen, direi ao Digno Par que reputo bastantemente injustas as prevenções que em Portugal têem havido ácêrca deste Tratado. Auctores Inglezes, muito respeitaveis em Economia politica, sustentam pelo contrario que elle foi prejudicial aos interesses do seu paiz. Um Digno Par disse que *o Tratado de Methuen tinha, pelos direitos nelle estipulados, arruinado as nossas fabricas.* Para provar que esta arguição não tem logar, basta observar que no sobredito Tratado não se fixam de maneira nenhuma os direitos, nem sobre os productos Portuguezes nem sobre generos Inglezes. Os dous artigos unicos que elle contem, estipulam tão sómente que os vinhos Portuguezes ficarariam pagando uma terça parte menos nas alfandegas Inglezas do que os vinhos Francez, e que os lanificios Inglezes teriam entrada em Portugal, mas não se determinam os direitos que deveriam pagar, ficando por tanto o Governo Portuguez auctorisado a exigir quaesquer direitos que não fossem prohibitivos, e a fazer a esse respeito successivamente as alterações que houvesse por convenientes:

não é por tanto fundada a accusação, nem deve attribuir-se ao dito Tratado a ruina das nossas fabricas, por que elle deixava ao Governo Portuguez a faculdade de as proteger efficazmente. No Tratado de 1810 incluiu-se o de Methuen, pelo que dizia respeito aos nossos vinhos; mas alterou-se na parte relativa aos productos Inglezes, pois que se estipulou que todos elles sem distincção pagariam direitos de 15 por cento *ad valorem*.

Sobre o artigo 8.º pediu o Digno Par *explicações*, e S. Ex.ª pareceu reprovar a estipulação que nelle se contem ácêrca do commercio das colonias de ambas as Corôas. Confesso que não entendo quaes sejam os inconvenientes que deste artigo possam resultar, por que nelle se declara que será permittido aos navios Britannicos entrarem nos portos das nossas colonias, assim como os Portuguezes entrarão nos portos das colonias Britannicas: esta concessão, que parece como igual para as duas Nações, não é da nossa parte uma concessão nova, por que de facto os portos das nossas colonias têem sido de ha muitos annos franqueados, não só aos navios Britannicos, mas a todas as demais bandeiras, ou seja por que assim se tem julgado conveniente, visto que muitos desses portos estão situados no transito dos navios que commerceiam da Europa para a Asia, ou já pela negligencia das auctoridades, e pelos transtornos politicos; o certo é que a bandeira de todas as Nações tem entrado nos nossos portos, e infelizmente com maior frequencia, em muitos delles, do que a nossa propria bandeira: e tanto isto é assim, que segundo o que se vê em uma estatistica do anno passado, das ilhas de Cabo-Verde, anda por uns 1:900 navios estrangeiros o numero dos que alli surgiram em um anno, e creio que Portuguezes foram 18 ou 19; o que prova que a concessão feita pelo Tratado já de facto existia. É com tudo verdade que se pode dizer que aquelles navios, que tocam nos portos das nossas colonias, não podem descarregar legalmente os seus generos; mas responderei a isso, que elles sempre o fazem ou descarregando-os por contrabando, ou a pretexto de avaria, ou em fim com qualquer outro motivo semelhante: seja porem como fôr, a verdade é que nada lucram os rendimentos daquellas alfandegas. Agora, por outro lado, deve attender-se a que, sendo até ha pouco vedados a todas as bandeiras do mundo os portos da colonias Inglezas, vão agora, e pela primeira vez, ser

abertos á bandeira Portugueza. Eu não sei se daqui nos provirão grandes vantagens, e só a experiencia o poderá mostrar, por quanto, para estas se obterem, é necessario a concorrencia de muitas cousas, e entre ellas, e sobre todas, um maior gráo de actividade e de espirito de empresa nos nossos commerciantes; e eu confio em que taes tentativas se hão de fazer, e que de algumas dellas se tirem os desejados resultados, pois francamente declaro, que não sei por que as mais ricas colonias Inglezas, como o Canadá, a Jamaica, e outras, cujos habitantes estão costumados a todos os commodos da vida, e que consomem vinhos e outras bebidas espirituosas, não hão de receber esses mesmos generos, indo-lhes directamente de Portugal.

Em quanto ao artigo 11.º, disse o Digno Par *que seria bom darem-se explicações*. É verdade. Por um dos nossos antigos Tratados, feito no tempo de Cromwell, e, por assim dizer, imposto á força, se convencionou, por motivos que eu agora não direi para não entrar em uma narração historica, que a bandeira dos dous paizes cubriria a carga em tempo de guerra, quer dizer, que não se poderia apresar a propriedade inimiga a bordo dos navios de qualquer das duas Nações. Far-me-hei entender melhor. Tem acontecido mais de uma vez, durante a guerra entre a Inglaterra e a França, entre a Inglaterra e os Estados-Unidos, e entre a Inglaterra e outras Nações, que a bandeira Portugueza tem servido para cubrir a propriedade inimiga, evitando que fosse apresada pelos navios de guerra Britannicos: no entretanto é forçoso confessar, que isto contraría os principios de Direito Maritimo que a Inglaterra sustenta com todas as Nações; e tão contrario é, que o Governo Inglez estava muito desejoso de se libertar desta estipulação, e disposto mesmo a comprá-la a trôco de outras concessões. Deixando porem de parte a questão do principio, e encarando só a do nosso interesse, direi que o esperarmos que a Inglaterra se ache em guerra com outras Nações para tirarmos disso algum partido, não seria para nós nem um calculo seguro, nem de tal importancia (ainda quando tivessemos a certeza de o não vêr illudido) que equivalesse ás vantagens que nos resultam da desistencia que neste artigo se exige de nós. Álem disto, é bom que a Camara saiba que nós mesmos já tinhamos prejudicado pela nossa parte este direito estabelecido nos antigos

Tratados, e que o Governo Britannico não deixaria, quando para o futuro pertendessemos allegar o sobredito direito, de responder que nós mesmos o haviamos feito caducar; porquanto, na ultima guerra da restauração, foram apresados pela nossa Esquadra, e condemnados pelos nossos Tribunaes, muitos navios Inglezes, sem outro fundamento mais do que o de se acharem a bordo delles petrechos de guerra, ou mantimentos pertencentes ao Governo do Usurpador. Eu tenho na minha mão a lista de alguns, que vou ler. *(Leu-a).* Eis-aqui pois trinta navios condemnados, dos quaes talvez alguns haja que o não fossem por esse principio, mas aqui apparecem condemnados *por terem a bordo propriedade* daquelles que então eram nossos inimigos: observe-se que o Governo Inglez não procedeu então contra taes julgamentos. Repito portanto, que se nós desejavamos obter dos Inglezes algumas concessões, era necessario tambem fazê-las pela nossa parte. Ora, o ultimo Tratado contem, pelo menos tres artigos, nos quaes os Inglezes cedem de privilegios que lhes haviam sido concedidos, com a clausula *de perpetuos*, por antigos Tratados, privilegios taes que uns delles eram onerosos, outros injuriosos, e contrarios até á nossa independencia, assemelhando-nos quasi ás nações barbarescas. Reputo pois como uma fortuna a occasião que tive de assignar um Tratado que para sempre nos liberta de tão ignominiosas obrigações, obtendo a renuncia plena, por parte do Governo Britannico, de todos os privilegios excepcionaes de que os seus subditos gosavam ha seculos neste Reino, a trôco de um direito duvidoso, e de que em todo o caso só nos podia resultar eventualmente alguma vantagem em tempos de guerra.

É evidente que, quando se pertende obter uma concessão da parte de outro Governo, torna-se necessario compensá-la por meio de alguma concessão equivalente, ou ao menos analoga. Entendo pois que neste Tratado, se comprou, e se comprou por um preço para nós vantajoso, a renuncia de todos os privilegios, offensivos de que estavam de posse neste Reino os subditos Inglezes em virtude de antigos e solemnes Tratados, até agora considerados perpetuos, e dos quaes por meios amigaveis jámais poderiamos ter-nos libertado, sem a expressa annuencia do Governo Britannico.

Depois de tudo quanto acabo de ponderar, permitta-me a

Camara que eu observe quanto é para lastimar a sorte dos homens que se consagram ao serviço do Estado, quando, em logar de receberem dos seus Concidadãos a approvação que julgam merecer, ou verem pelo menos a lealdade e o desinteresse das suas intenções apreciados pelo publico, se acham obrigados a luctar contra preconceitos, e a repellir censuras infundadas!.. Peço á Camara que não considere este desafogo como motivado pelo que se tem dito, pois que, ao contrario, o Digno Par que, com a cortezia propria do seu caracter, provocou estas explicações, tem direito aos meus agradecimentos pela occasião que assim me subministra de responder publicamente ás varias objecções que se têem apresentado dentro, ou fóra da Camara ácêrca deste Tratado.

Por esta occasião responderei ás reflexões que fez tambem o Digno Par sobre a redacção dos artigos que estipulam a renuncia dos privilegios dos subditos Inglezes. Esta redacção é clara e explicita, e foi a melhor em que se pôde concordar, não me parecendo conveniente questionar a respeito *de palavras*, e comprometter por esse modo o resultado que eu desejava conseguir; nem creio que em nenhum desses artigos haja expressões das quaes possa resultar desdouro para a Nação. No artigo 17.º, diz-se: *Sua Magestade Britannica, na conformidade dos desejos de Sua Magestade Fidelissima, e em contemplação ao adiantamento em que se acha o systema de Legislação, e de Administração da justiça em Portugal, consente por este artigo em desistir do privilegio do juizo da Conservatoria, logo, e em quanto os subditos Britannicos forem admittidos em Portugal ao beneficio de garantias semelhantes, ou equivalentes ás que gozam os subditos de Sua Magestade Fidelissima na Grã-Bretanha, pelo que respeita ao processo por jurados, a não poderem ser presos sem um mandado de um Magistrado, e serem interrogados dentro de 24 horas depois de presos em flagrante delicto, e a ser admittidos a fiança: ficando bem entendido que a outros respeitos serão os subditos de Sua Magestade Britannica postos em Portugal no mesmo pé que os subditos Portuguezes, em todas as causas civeis ou crimes; e que não poderão ser presos, salvo em casos de flagrante delicto, sem culpa formada, e sem um mandado assignado pela auctoridade legal.*

Isto é uma verdade, e um justo reconhecimento dos prin-

cipios liberaes que a Carta Constitucional estabelece como bases do systema de Legislação e de Administração deste paiz. Em uma palavra, os Dignos Pares deverão concordar comigo que, devendo as concessões comprehendidas neste artigo ser motivadas, não era possivel fundá-las n'uma razão mais lisongeira para nós do que esta que se allegou. Lembra-me que n'um artigo do Tratado de 1810 se dizia que, em attenção ao estado de adiantamento e perfeição que se reconhecia na legislação Ingleza se estipulava, etc... Os Inglezes não olharam para isto como injuria que se lhes fizesse, antes bem pelo contrario foi esta expressão considerada como indecorosa para nós. Agora apparece a mesma phrase no sentido inverso; e por certo a critica applicada á primeira não pode ter logar para a segunda.

Em quanto á restricção que se faz no artigo seguinte, e que o Digno Par não approva, porque lhe parece implicar a admissão da possibilidade de alguma alteração futura no nosso systema Constitucional, responderei que neste mundo tudo é possivel eventualmente, ainda que não ha, felizmente, probabilidade alguma de se verificar uma tal desgraça, porque todos estamos decididos firmemente (sei que não ha um só Membro desta Camara que deixe de concordar comigo nos mesmos sentimentos) a sustentar, se for preciso, á custa das nossas vidas, o systema Constitucional que nos rege. Considere-se porem este artigo debaixo de outro ponto de vista, e achar-se-ha que encerra uma nova garantia do systema que existe, por isso que o Governo Inglez deste modo contrahe uma promessa implicita de apoiar a sua conservação; garantia tanto mais graciosa quanto é dada por um Ministerio composto de homens que certamente não foram muito favoraveis ao estabelecimento do Governo Constitucional neste Reino. Vejo portanto neste artigo uma demonstração da cordialidade com que o Ministerio Britannico actualmente pôs de parte toda a lembrança do passado, e manifesta o desejo da estabilidade das nossas presentes Instituições.

Saltei involuntariamente um artigo em que o Digno Par observou que a reserva que se fazia no Tratado a respeito dos vinhos do Douro, tambem se devia fazer relativamente aos vinhos da Estremadura; e não sei se o Digno Par com isto quis

dizer que seria possivel inserir neste Tratado muitas outras clausulas que poderiam ser-nos uteis immediatamente, ou pelo tempo adiante vantajosas. Eu não sustento o contrario: Deus me defenda de imaginar que este Tratado encerra todas quantas clausulas vantajosas se possam imaginar; o que me atrevo porem a dizer, e estou prompto a demonstrar, é que nunca se concluiu nenhum Tratado nem mais decoroso, nem mais igual entre a Corôa de Portugal e a da Grã-Bretanha.

Voltando porem á clausula que diz respeito aos vinhos do Douro, peço licença para observar ao Digno Par que ella se tornou necessaria para não prejudicar a existencia da Companhia, e para que não ficasse mesmo o nosso Governo inhibido de lhe conceder, se assim se julgar conveniente, mais algumas faculdades. Pelo mesmo motivo se inseriu no Tratado uma reserva igual a respeito dos regulamentos existentes para a venda do sal de Setubal. Não havendo porem uma Companhia de vinhos da Estremadura, não tinha cabimento a reserva indicada pelo Digno Par, o que não obsta a que venha a formar-se uma associação para promover tão interessante ramo de commercio, independentemente de monopolios e de privilegios exclusivos; nem sei que estejamos inhibidos de fazer regulamentos a favor de qualquer Companhia para a protecção dos nossos vinhos nas outras Provincias do Reino. Muito desejára que estes estabelecimentos de associações de capitaes se generalisassem, não só pelo que diz respeito ao commercio dos vinhos, porem ainda muito mais com referencia ás nossas colonias; e nisto é que eu considero que consiste a esperança da resurreição e melhoramento das nossas possessões do Ultramar, formando-se Companhias que alli empreguem os seus capitaes, mediante algum favor, o que sempre pode ter logar sem affectar as estipulações do Tratado com a Grã-Bretanha.

Postoque não se ache aqui nenhum Ministro da Corôa, não posso deixar de aproveitar esta occasião para dizer, com relação ás nossas colonias, que o primeiro passo que o Governo tem a dar é obstar á introducção das bebidas espirituosas do Brasil nas nossas Provincias Africanas. Este commercio, além de causar o maior prejuizo ao consumo da agua-ardente de Portugal, concorre tambem para tornar mais difficil a extincção do trafico da escravatura.

A respeito do Tratado relativo a este ultimo objecto, serei mais conciso; nem poderia agora entrar na analyse delle sem trazer á memoria lembranças odiosas com relação a factos já passados, a pessoas que umas existem e outras infelizmente já não existem; e é melhor que se não torne agora sem necessidade a suscitar tristes lembranças. Direi sómente que da recusa obstinada de assignar Tratado algum ácêrca do trafico da escravatura, sem uma prévia satisfação, como o Digno Par o Sr. Conde de Lavradio julgava necessario, teria sem dúvida resultado não conseguirmos a reparação, mas sim a continuação da injuria sem desforra nenhuma da nossa parte. Essa desforra, se era possivel tirar-se era no primeiro momento; mas não se fez então, e limitámo-nos a palavras vans e irritantes, que só serviram para provocar o maior insulto que a bandeira Portugueza, e a Monarchia Portugueza tinham nunca recebido; resultaram tambem outros graves inconvenientes pelo azedume que se introduziu na negociação relativa ás reclamações pecuniarias, que tanto têem influido para levar ao maior auge o embaraço das finanças deste Reino.

Não me persuado pois que a Camara seja de parecer que teria sido conveniente o insistirmos em exigir uma satisfação prévia sem esperanças de a conseguir; e deixando entretanto continuar um estado de cousas, que para nós era um grande mal, e que para o Governo Inglez era mais favoravel do que a conclusão do Tratado, visto que este estabelece principios reciprocos e fixos para a repressão do trafico, e não deixa, como até agora, a acção livre aos cruzadores e aos Tribunaes Britannicos. A posição cruel em que nos vimos collocados não podia alterar-se senão por uma guerra ou por um Tratado; não havia senão estes dous meios de acabar a contenda; e para recorrer á guerra tinha-se perdido a occasião opportuna. Uma guerra de defesa é sempre possivel; no caso extremo pode-se lançar mão dos recursos mais desesperados; mas não acontece o mesmo com a guerra offensiva, a qual raras vezes poderá ter logar quando a força do aggressor seja muito inferior á do aggredido. A consequencia pois de uma declaração de guerra feita por nós, seria tão sómente a de aggravar o mal, expondo-nos ao imminente risco de uma desmembração das possessões ultramarinas. Não creio que por essa maneira ficasse

mais salvo o nosso decoro! O melhor pois teria sido prevenir o mal; mas logo que não o pudémos fazer, era indispensavel sahir do embaraço por meio de um Tratado, o que inutilmente se teria procurado conseguir se exigissemos que antes da sua conclusão fosse revogado o *bill* do parlamento Inglez. Sobre este ponto posso invocar o testemunho de muitas pessoas que se acham presentes nesta Camara, e sabem muito bem que se adoptaram os unicos meios que estavam ao nosso alcance para manter a dignidade da Corôa. Para esse fim me recusei a assignar o Tratado de Commercio em quanto não estivesse assignado primeiro o da repressão da escravatura, porque neste se estipulava por um artigo expresso a revogação do *bill*. O Governo Britannico annuindo a esta exigencia não deixou de dar assim uma satisfação tacita, reconhecendo a necessidade de alterar a Lei que o parlamento havia promulgado, obrigação esta que o Plenipotenciario Britannico contrahiu pela Nota official que me dirigiu antes da assignatura do Tratado; e para quem conhece as fórmas diplomaticas, e considera bem todas as circumstancias deste caso, parece-me que uma tal Nota já se pode *considerar como uma satisfação* de Governo a Governo. Portanto fiz tudo quanto me pareceu possivel; mas não pertendo dizer com isto que, encarregando-se desta negociação uma pessoa mais habil, ella não tivesse sido mais bem dirigida. O que me atrevo a assegurar, é que fiz quanto de mim dependia para acertar; que as minhas intenções foram puras e leaes; e que não sacrifiquei a minha consciencia a nenhuma contemplação servil, nem tão pouco ao receio de criticas malignas e mal fundadas. Felizmente já passou a época em que perfidas insinuações podiam fazer acreditar calumniosas idéas de parcialidade a favor desta ou de outra Nação estrangeira. Sei de certo que esta Camara me faz a justiça, que nesse ponto ouso dizer que mereço; e declaro digno do maior desprezo todo o Portuguez que nas nossas relações com as Nações estrangeiras não for unicamente guiado por interesses patrioticos, e não tiver constantemente em vista a honra e o interesse Nacional.

Não posso deixar de dizer ao Digno Par, o Sr. Conde de Lavradio, que S. Ex.ª se faz illusão quando pensa que a circumstancia de estarem á testa dos negocios politicos da Inglaterra o Duque de Wellington e o Conde de Aberdeen, que re-

provaram o *bill* na occasião em que foi proposto ao parlamento, era uma razão sufficiente para que certos homens d'Estado estivessem promptos a dar-nos agora todas as satisfações que podiamos desejar. Em primeiro logar, observarei que o Conde de Aberdeen não foi um dos signatarios da protestação, que varios membros da Camara dos Pares (Britannica) fizeram na occasião da promulgação do *bill*. Estou persuadido que elle reprovava a medida que se adoptou (posto que não protestasse contra ella), mas não se segue dahi que elle estivesse agora disposto a reprovar, por um acto formal, o procedimento dos seus antecessores, nem a annullar os actos do parlamento cuja responsabilidade não recahia sobre elle. É forçoso confessar, como já se disse nesta Camara, que na questão da escravatura a opinião quasi geral do publico Inglez estava declarada contra nós a ponto de apoiar o seu Governo nos procedimentos os mais violentos. Foi por isso que o *bill*, não obstante as prudentes e justas reflexões que o fizeram rejeitar uma primeira vez na Camara dos Lords, tornou a ser votado quasi unanimemente na dos Communs. Não se podia portanto esperar, que Lord Aberdeen quisesse agora dar um signal manifesto de que reprovava, não só a politica dos seus antecessores, mas tambem a resolução da Camara dos Representantes da Nação. Nem uma tal resolução seria conforme á prática, que constitue os Ministros dos Governos Constitucionaes na necessidade de acceitarem a herança dos seus antecessores. Lord Aberdeen fez porem o que delle dependia para manifestar ultimamente a sua opinião, declarando publicamente no parlamento o prazer que tinha em se ver habilitado a fazer desapparecer do codigo Britannico uma Lei tendente a manter a irritação e o azedume nas relações de Inglaterra com Portugal: isto disse elle com a intenção de dar uma demonstração dos seus sentimentos amigaveis a nosso respeito; e ha espiritos tão esquerdos, tão sophisticos que encontram nestas mesmas palavras de Lord Aberdeen uma confissão do acerto dos Minirtros, cujo systema atrahiu o insulto que soffremos!

Em quanto ás outras objecções que fez o Digno Par, ácêrca do direito de visita, S. Ex.ª bem sabe que esta é a base de todos os Tratados para a repressão do trafico da escravatura: muito bom seria que se pudesse adoptar algum outro systema;

e creio que isto seria possivel por meio de uma Convenção entre todas as potencias maritimas para estabelecer um cruzeiro semelhante ao que mantinham os cavalleiros de Malta no Mediterraneo. Esta idéa não é por agora mais do que um mero sonho, que o futuro talvez poderá realisar. Entretanto a França mesma tem na actualidade dous Tratados com Inglaterra, nos quaes se estabelece o direito de visita.

Em quanto á estensão da zona na qual fica permittida a visita, é para lamentar que comprehenda a maior parte dos mares que nós navegamos: mas que culpa temos disso, se é ahi que tem logar o trafico de escravos, e não no Mediterraneo, no Baltico, ou no Mar-Negro? Entretanto adoptaram-se, no artigo addicional ao Tratado, as precauções possiveis para que desta circumstancia não haja de resultar um inconveniente perpetuo para o commercio das possessões da Côroa de Portugal. O artigo addicional estabelece, de uma maneira muito clara, que um dos objectos que os dous Governos devem ter em vista, é a protecção do commercio licito; e que se de algum destes regulamentos resultarem inconvenientes para o sobredito commercio, qualquer das duas Partes Contractantes terá o direito de reclamar as necessarias alterações... O Digno Par está tomando notas; veja como me responde. Eu estimaria ter podido estipular que no fim de dez annos fosse revisto o Tratado; mas foram frustradas todas as minhas diligencias para obter claramente esta estipulação. Entretanto o artigo addicional que consegui, é assim mesmo a unica excepção desta natureza que se encontra nos Tratados feitos pela Inglaterra com as de mais potencias maritimas; e a Russia mesma, que insistia fortemente no principio da revisão, teve por fim que desistir dessa clausula. Depois deste facto, tornava-se nimiamente difficil o poder-se convencer o Governo Britannico de que a nossa situação especial nos dava o direito de exigir uma condição tambem especial: conseguiu-se por fim, ao menos em parte, o nosso desejo; e obtivemos, depois de uma longa negociação, que o artigo addicional ficasse na fórma em que está redigido: mas os principios que nelle se estabelecem são tão claros, que me parece podermos a todo o tempo servir-nos delles, se fôr necessario, para reformar o Tratado: entretanto, a não ser por este modo, o Tratado não se teria concluido, e

o *bill* ficaria subsistindo. Sujeitaram-se as outras grandes potencias a assignar Tratados perpetuos, em quanto nós conseguimos a promessa, postoque indirecta, de uma revisão. Parece-me portanto que se não poderá dizer que nos sujeitámos a uma condição ignominiosa; e que é certo termos sahido desta difficuldade do melhor modo que era possivel.

SESSÃO EM 29 DE AGOSTO.

Continúa a conversação sobre os Tratados de Commercio, e de repressão do trafico de escravatura, celebrados entre o Governo de Sua Magestade Fidelissima, e o de Sua Magestade Britannica.

O Sr. Visconde de Sá: — Manifesta que as explicações dadas pelo Sr. Duque de Palmella tinham sido muito convenientes para esclarecer certos pontos do Tratado de Commercio sobre os quaes havia dúvida; mas que elle (orador) ainda tem algumas sobre as quaes deseja ser esclarecido.

Lê varios artigos da Carta, e diz que da combinação delles resulta que carecem de interpretação; e como esta pertence ao Corpo Legislativo, o Governo não podia ratificar os Tratados antes de ter consultado o parlamento sobre a intelligencia da doutrina desses artigos.

Referindo-se ás palavras do nobre Duque *que reputara não ter sido obra pouco difficultosa, nem pouco meritoria, o fazer com que o Governo Britannico concordasse em que o Tratado de* 1810 *se devia reputar findo*, diz que não é da mesma opinião, porque o Governo Britannico em 1831, sem nos dar parte, alterára os direitos de nossos vinhos, declarando um dos Ministros Inglezes, que Portugal podia tambem alterar as disposições desse Tratado.

Diz que nada tem a oppôr quanto ao que se expendeu sobre a igualdade de navegação, visto ter-se concedido no Tratado com os Estados-Unidos.

Affirma que lhe era lisongeiro ter ouvido ao nobre Duque *que um exame consciencioso* (sobre as alterações das Pautas) *havia de preceder qualquer conclusão ácêrca da reducção de direitos.*

Declara que considera o Tratado de 3 de Julho como *o melhor de quantos se têem feito com a Inglaterra;* mas que entretanto algumas das suas disposições poderiam ser mais favoraveis, sem que por isto dissesse que o illustre Negociador deixasse de fazer os esforços necessarios.

Quanto ao artigo 1.º não vê nelle uma clausula que se incluira no Tratado com os Estados-Unidos, estipulando um praso para os proprietarios de qualquer herança disporem della no caso de a não poderem possuir pela Lei do paiz.

No artigo 4.º nota, que se não havia resalvado a possibilidade de virmos a fazer com o Brasil uma Convenção especial, segundo o Tratado de 1825. Conveiu em que no ajuste com os Estados-Unidos se não fez a resalva; mas que poderiamos acabar com esse mal daqui o cinco annos.

Ácêrca do artigo 6.º diz, que pelo acto de navegação Ingleza não podem ser importados nos portos da Grã Bretanha generos que sejam producção da America, Asia, e Africa senão em navios Inglezes: deseja pois saber se qualquer genero das colonias Portuguezas pode ir de Lisboa para as colonias Inglezas.

A respeito do artigo 8.º observa, que nelle se não mencionam as colonias Inglezas da India, quando aliás figuram no Tratado que a Grã Bretanha fez com os Estados-Unidos em 1815, e n'outro com a Austria. Confessa (o orador) que hoje de facto ha commercio feito por navios Portuguezes nessas possessões; mas julga que o Tratado devia consignar essa faculdade. Mostra a vantagem que resulta de abrir as colonias ao commercio estrangeiro, citando a Inglaterra, França, e Hespanha. Attribue a essa medida a prosperidade da ilha de Cuba.

Referindo-se ao artigo 10.º, allude a ter dito o nobre Duque *que o servir a bandeira Portugueza para cubrir a propriedade inimiga* (em tempo de guerra) *era contrario ao Direito Maritimo, que a Inglaterra sustenta;* e responde que o apresamento que fizemos de navios Inglezes carregados de petrechos de guerra para D. Miguel, contra o qual a Grã-Bretanha não reclamou, nada prova, porque se apresaram navios Hespanhoes, Hollandezes e Suecos; e que se a Inglaterra tinha jus a suppôr que assim haviamos renunciado ao direito de bandeira neutra, tambem as outras potencias, que não admittem esse direito, poderiam vir reclamar igual cessão da nossa parte; porem que nenhuma reclamára. Exalta as vantagens da neutralidade, citando a Belgica, e o pequeno Estado de *Kniphausen*, cuja bandeira na guerra continental cubria immensos navios. Opina que essa cessão não devia fazer-se ainda em troco da que nos fez a Inglaterra nas Conservatorias e no Maneio.

Sobre o artigo 16.º diz que deseja saber, se por elle concedemos á Inglaterra o mesmo que sobre este ponto concedemos á Hespanha pela Convenção de 1823 ácêrca da entrega dos desertores, e se o Governo Britannico pode reclamar para si aquillo que se não obriga a executar para comnosco.

Pondera que temos antigos Tratados com a Grã-Bretanha: pergunta se esses Tratados ficam em vigor na parte não incluida no de 3 de Julho? Declara que é importante saber isto para evitar controversias desagradaveis, e para que não vigorem estipulações ajustadas

ha seculos, que não podem continuar se não mudando o sentido de muitas dellas.

Quanto ao Tratado sobre a repressão do trafico observa (o orador) que pouco dirá, não entrando mesmo em detalhe algum. Alludindo ao artigo addiccional declara, que as disposições de um regulamento podem dar logar a inconvenientes; que o annexo *C*, por exemplo, tinha artigos cada um dos quaes podia dar margem a interpretações mais ou menos latas; e que seria para desejar se ajustasse que aquelles artigos que não tornam o Tratado menos efficaz pudessem, precedendo prévia noticia, ser suspensos, até se decidir sobre a continuação delles.

Diz que o nobre Duque havia feito acabar em Vienna o Tratado de Alliança de 1810, uma das cousas mais nocivas que se tem feito, obtendo tambem que o Governo Britannico nos désse indemnisações por presas feitas pelos cruzadores Inglezes, para as quaes foram logo entregues 300 mil libras; porem que havia uma quantidade de presas feitas ao Sul da Linha contra a letra dos Tratados: que Lord Palmerston declarára á Commissão mixta do Rio do Janeiro que os navios apresados nessas paragens fossem julgados pela mesma Commissão: que todavia as outras Commissões mixtas de Havana, Demerara e Serra Leoa julgaram a determição illegal, pois que o trafico ao Sul da Linha feito debaixo da bandeira Portugueza era então licito: conclue perguntando se o nobre Duque, procedendo de uma maneira analoga ao que fizera em Vienna, póde obter para esta especie de presas uma indemnisação daquillo que fosse justo.

O Sr. Visconde de Villarinho de S. Romão: — Diz que havia muito que pedira a sua demissão de Presidente da Commissão das Pautas, porque não queria que estas lhe acabassem nas mãos. Ácêrca dos direitos prohibitivos sustentou que, se se tirasse um real desses direitos passavam de prohibitivos a fiscaes, e perder-se-iam nossas fabricas, e os officios. Notou que depois da abolição dos direitos differenciaes muitos calafates emigraram de Portugal para o Brasil. Observa que os direitos prohibitivos tambem rendiam muito ao Estado, porque apesar de serem de 100 e até 200 por cento, o luxo fazia com que algumas dessas mercadorias viessem de fora; e que sendo abolidos não haveria meio de os substituir por outros.

Expõe que o assumpto das Pautas devia ser considerado principalmente em relação á protecção que cumpre dar ás nossas fabricas; objecto importantissimo porque hoje não é possivel existir uma Nação civilisada não sendo manufactureira. Expende varias reflexões sobre o valor da terra, e da industria; mostra a excellencia do nosso clima, e do nosso solo; enumera as abundantes minas que possuimos. Declara que antes da separação do Brasil para alli exportavamos fazendas no valor de 14 milhões annualmente; que em 1820 apesar da nossa decadencia ainda tinhamos tres mil fabricas, e que se hoje ellas prosperam, o devem unicamente ás Pautas, dando occupação a mais de 30:000 pessoas.

Receia que não sejam attendidas ás suas idéas na Convenção para a reducção dos direitos; e que se assim acontecêsse, abrir-se-ia a boceta de Pandora, quebrando-se a alavanca que apoia os interesses industriaes. Depois de muitas observações ácêrca dos vinhos e dos cereaes conclue, que o artigo 7.° do Tratado é o essencial, e que da sua execução depende, segundo o modo porque se accordar, o augmento ou o termo da prosperidade do paiz.

O Sr. Silva Carvalho: — Responde ao Orador precedente, que não esperava ver sustentar principios prohibitivos em materia de commercio; que na sua opinião os direitos das alfandegas não passavam de medida fiscal, e que se houvesse meio de substitui-los dahi proviria grande vantagem ao paiz. Observa que nestas materias não pode haver principios abstractos. Diz que não é inimigo das Pautas, mas não convem que se conservem intactas. Manisfesta que o nosso principal systema de prosperidade deve fundar-se na agricultura, que a nossa principal fabrica é o *vinho*, e que pelo systema das restricções não teria extracção esse valioso producto. Mostra que algumas fazendas pagam direitos de importação exorbitantes de que resulta a sua introducção por contrabando; e que da cega protecção dada a algumas fabricas resultava a introducção de mercadorias estrangeiras que se inculcam manufacturadas no paiz. Conclue acreditando, que os desejos do illustre Negociador seriam superiores a todos as considerações de classes, e que promoveria os interesses geraes na execução do artigo 7.° do Tratado.

O Sr. Duque de Palmella: — Em primeiro logar observarei, em referencia ás palavras do Digno Par que acaba de sentar-se, que lhe é permittido fallar, mas que tendo-o S. Ex.ª já feito duas vezes deve conceder-se-me o mesmo favor. Agora direi á Camara que ainda que eu procure ser o mais conciso que me fôr possivel, todavia não posso prever o tempo que me será necessario para dar ao publico e á Nação, sobre um objecto de tanta importancia, as explicações que de justiça se devem dar, e que o Governo mesmo deve desejar sejam dadas, visto não haverem sido publicamente discutidos estes Tratados antes da sua ratificação: portanto, se a Camara manda que eu falle... (*Vozes:* — Falle, falle.) Então creio que poderei ter a satisfação de tranquillisar o nobre Par, e meu amigo, que se assenta ao pé de mim, sobre os escrupulos que apresentou.

Começou o Digno Par a quem me refiro, por notar a contradicção que no seu conceito existe entre o artigo da Carta Constitucional, que determina *que todas as disposições legislativas dimanem do Corpo Legislativo*, e o outro artigo em que *reserva á Corôa o direito de assignar Tratados antes de os*

apresentar ás duas Camaras, salvo o caso de cessão de territorio: esta contradicção, se é que existe, não é privativa da nossa Constituição, encontra-se igualmente em algumas das outras Constituições analogas, e particularmente em Inglaterra, aonde este direito pertence á Corôa sem nenhuma restricção, apresentando-se os Tratados ao parlamento só depois de ratificados; mas quando estes contêem alguma estipulação que exija a alteração de uma Lei existente propõe-se então um *bill* para esse effeito, a fim de que a estipulação do Tratado adquira força de Lei. Direi além disto ao Digno Par, que o artigo da Carta Constitucional a respeito dos Tratados deve considerar-se, até pela sua collocação, como uma excepção da regra geral que o precede, aliás resultaria uma contradicção manifesta entre duas determinações da mesma Carta, supposição esta que se não deve admittir. Deixarei porem de parte esta questão para me cingir á que mais especialmente me toca na qualidade de Negociador dos dous ultimos Tratados.

Lembrou-se o Digno Par de que eu tinha dito que julgava ter feito um serviço essencial ao meu paiz concorrendo para que o Governo Inglez consentisse em considerar como findo o Tratado de 1810, e observou que essa concessão do Governo Inglez não tinha o valor que eu lhe attribuia, porque elle já o tinha dado por findo quando alterou os direitos dos vinhos. Respondo a isso que quando eu disse que julgava poder-me attribuir algum merecimento por ter feito este serviço, não alludia sómente á época de 1836, em que o Tratado foi declarado officialmente como findo, referia-me tambem a outra circumstancia da minha vida politica, que algumas vezes tenho mencionado nesta Camara: pois que em 1826, sendo eu Embaixador em Londres, consegui de Mr. Canning, então Ministro dos Negocios Estrangeiros, o reconhecimento do direito que nos assistia para pôr termo ao sobredito Tratado. Foi então a primeira vez que nos atrevemos a declarar abertamente, que o Tratado de 1810 não devia reputar-se perpetuo. Accrescentarei agora, que prescindindo mesmo desta circumstancia, não podia a alteração que soffreram os direitos de entrada dos nossos vinhos em Inglaterra bastar para se considerar, por esse méro facto, annullado o Tratado de 1810, porque a estipulação ácêrca dos nossos vinhos não se acha nesse Tratado, mas sim

no de 1703 (incorporado no de 1810), no qual se declara, que qualquer das Partes Contractantes o poderia dar por findo sempre que assim lhe approuvesse. Por consequencia, pelo Tratado de 1703 e pelo de 1810, podiam os Inglezes quando quisessem dizer: *daqui em diante os vinhos de Portugal não hão de pagar menos do que os de França.* Mas isso constituia-nos tambem no direito de responder-lhes: *de hoje em diante os lanificios de Inglaterra não podem entrar em Portugal.* Ora, depois de dizer isto, creio que posso repetir que me attribuo um tal ou qual merecimento, ou ao menos fortuna, em ter conseguido annullar esse Tratado, em prova do que permittirá a Camara que leia o fim do artigo 2.º do mesmo: « *e tanto Sua Alteza Real o Principe Regente de Portugal, como Sua Magestade Britannica, se obrigam e empenham a não conceder favor, privilegio ou immunidade alguma, em materia de commercio e de navegação, aos Vassallos de outro qualquer Estado, que não seja tambem ao mesmo tempo respectivamente concedido aos Vassallos das Altas Partes Contractantes, gratuitamente, se a concessão em favor daquelle outro Estado tiver sido gratuita, e dando « quam proximè » a mesma compensação ou equivalente no caso de ter sido a concessão condicional.* »

Este artigo confirma todos os privilegios e direitos concedidos aos subditos Britannicos, e á Corôa Britannica desde o tempo mais remoto da Monarchia. Ora, á vista disto, parece-me que pelo menos devem cessar as objecções que se fizeram ao ultimo Tratado. Se por este Tratado renunciamos a sustentar um principio que a Inglaterra disputa a todas as Nações maritimas do mundo, foi em troco da renuncia feita por parte do Governo Britannico de todos os privilegios offensivos e lesivos que os antigos Tratados lhe concediam em Portugal: portanto foi uma concessão *vendida* e *não dada gratuitamente.* Eu farei mais algumas observações sobre esta materia, quando pela serie das notas que tomei, responder ao Sr. Visconde de Sá.

Em quanto ao artigo (parece-me que) 4.º do Tratado, disse o Digno Par que nós não gosâmos em Inglaterra do direito de possuir propriedades territoriaes: isso é uma verdade, porque desse direito não gosa nenhum estrangeiro segundo a legislação Ingleza; e este artigo não faz mais do que mantêr por agora a legislação existente nos dous paizes; porem estipu-

lou-se o que se podia estipular a este respeito actualmente. Tinhamos entendido que não se devia alterar neste Tratado a legislação geral a respeito dos estrangeiros nos dous paizes: entretanto estipulou-se que se uma alteração qualquer tivesse logar a favor de alguma Nação estrangeira, *ipso facto* se consideraria como concedida tambem aos subditos das duas Partes Contractantes.

Fez menção o Digno Par de uma clausula do Tratado entre a Inglaterra e os Estados-Unidos relativamente ás heranças dos subditos de um dos dous Governos que fallecem no outro; creio porem que o artigo do nosso Tratado está bem concebido, porque auctorisa os Consules respectivos a tomar em deposito a propriedade dos fallecidos. Certamente, se se forem examinar todos os addiccionamentos que poderiam ainda propôr-se, muitas estipulações novas conviria accrescentar, não sómente no artigo de que se trata, mas em muitos outros. Creio porem que aspirando assim a uma perfeição nimiamente escrupulosa, incorrer-se-ia no inconveniente de uma excessiva prolixidade, e em alguns casos poderia dahi resultar confusão. Limitaram-se portanto as duas Partes Contractantes a inserir as disposições que julgaram indispensaveis, ficando salvos os addiccionamentos que a experiencia successivamente indicar.

A questão do nosso commercio com o Brasil é sem dúvida de grande importancia, e devo fazer ao actual Ministro dos Negocios Estrangeiros, assim como aos seus antecessores, a justiça de confessar que elles como tal a têem considerado. Quando em 1835 teve principio a negociação do Tratado com Inglaterra, fiz todos os esforços para conseguir que o Governo Britannico se não oppusesse a alguma reserva pela nossa parte a favor dos productos do Brasil. Foi com esse intento que eu lavrei as Instrucções de que foi naquella época munido o nosso Ministro ao Rio de Janeiro, pelas quaes elle se achou auctorisado a concluir um Tratado sobre a base de favores mutuos para os dous paizes. Este Tratado com effeito assignou-se, e se para o levar a effeito tivesse sido preciso renunciar á conclusão de um Tratado Commercial com Inglaterra, eu pela minha parte teria sido desse parecer. Porem todas as pessoas que tiveram parte nos negocios publicos devem saber, e o Digno Par tambem o sabe, que essa esperança se desvaneceu em consequencia da recusa das Camaras Brasileiras em appro-

var o nosso Tratado, recusa provavelmente instigada, não só pelos Inglezes, mas pelos outros Governos estrangeiros. Ficou pois frustrada a esperança que eu tinha concebido de estabelecer ainda entre dois paizes, habitados por povos de uma mesma familia, enlaces commerciaes fundados sobre reciprocas preferencias, e taes como se deveriam ter estipulado no acto mesmo da sua separação: naquella época teria uma semelhante estipulação sido tolerada, e mesmo applaudida por todas as outras Nações; mas o tempo que decorreu desde a da independencia do Brasil, e os Tratados concluidos desde então por aquelle Imperio com outras Nações; suscitam maiores obstaculos á realisação deste plano; e agora seria improprio o ficarmos tolhidos por mais tempo de tratar com as de mais Nações, com as quaes temos interesses de commercio, na expectativa das vantagens eventuaes de um Tratado com o Brasil, que se não chega a concluir.

Em quanto aos portos da India Ingleza, eu já tenho dito aqui o que havia a esse respeito: o Governo Britannico não se obrigou a franquear senão os portos das colonias que se acham debaixo do dominio directo da Corôa; e os do Indostão dependem, como todos sabem, de uma Companhia que exerce naquelle territorio os direitos de soberania, e com a qual se deve tratar, se assim nos convier; mas não vejo necessidade de o fazer, porque já de facto os portos da India estão abertos ao commercio de todas as Nações. N'uma das Notas appensas ao ultimo Tratado se contem a enumeração de todas as colonias da Corôa Britannica.

Direi além disto que no Tratado se declara o direito de reservar qualquer ramo de commercio, que as duas Partes Contractantes queiram exclusivamente exercer com as suas respectivas colonias; e espero que a conveniencia de estabelecer relações desta natureza com as nossas colonias seja uma das primeiras, assim como é uma das mais importantes questões que haja de occupar a attenção do nosso Governo.

Disse o Digno Par que desejava saber se os navios Portuguezes poderão ir das nossas colonias Africanas para Inglaterra com generos das mesmas colonias. Respondo que sem dúvida alguma os nossos navios podem levar a quaesquer portos de Inglaterra ou das colonias Inglezas todos os generos da pro-

ducção dos dominios Portuguezes, cuja importação não fôr vedada aos navios Inglezes. Mas agora direi mais ao Digno Par que essas questões se complicam muito: a questão duvidosa não é a que apresentou o Digno Par, mas é a de saber se dos portos do Reino de Portugal podem ir a Inglaterra navios com generos das nossas colonias, ou se estes generos serão recebidos sómente quando forem exportados das nossas colonias em direitura para Inglaterra. Esta questão é delicada, porque usando os Inglezes do mesmo direito podem trazer generos em direitura da Asia para Portugal. Ao Governo pertence o pesar as vantagens e os inconvenientes desta faculdade, e reclamá-la, se lhe parecer conveniente.

Em resposta ao quesito sobre a admissão dos nossos vinhos nas colonias Britannicas, posso assegurar ao Digno Par que não ha difficuldade em que sejam importados *em cascos*, e que os direitos pagos pela introducção dos vinhos levados em navios Portuguezes serão os mesmos que pagariam se fossem em navios Inglezes.

A relação qne eu apresentei nesta Camara dos navios apresados pelas nossas embarcações de guerra nos annos de 1832 e 1833, foi-me subministrada pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, e desta relação se deprehende evidentemente que muitos dos ditos navios, pertencentes a subditos Britannicos, foram condemnados pelos nossos Tribunaes por se provar que conduziam generos pertencentes ao Governo do usurpador, isto é, propriedade inimiga. O Governo Inglez não reclamou contra essas condemnações, considerando-as como fundadas no principio de Direito Maritimo que elle sustenta, e depois de um semelhante precedente, baldadas ficariam quaesquer diligencias que de futuro quisessemos fazer para sustentar um principio contrario. Segue-se pois que de facto já se achava abolida a estipulação dos nossos antigos Tratados com Inglaterra, e que nada perdemos em renunciar explicitamente a ella. Mas ainda quando se queira considerar esta renuncia como um sacrificio da nossa parte, sustentarei que este sacrificio foi mais que compensado pelos que obtivemos da Inglaterra no ultimo Tratado, porque os privilegios dos subditos Britannicos em Portugal, cuja renuncia alcançámos, eram fundados sobre estipulações positivas, e sobre uma longa posse, ao mesmo passo

que eram indecorosos para a Corôa Portugueza, contrarios aos principios geraes de Direito internacional, e lesivos da nossa independencia. E que cedemos nós em troco do abandono que fizeram os Inglezes destes privilegios? Cedemos do direito (já por nós mesmos violado) de sustentar o principio de que a bandeira cobre a carga em tempo de guerra, isto é, renunciámos o direito de nos constituirmos campeões, e de nos arriscarmos a ser victimas de um principio geral, como já nos aconteceu na questão do trafico da escravatura, em que a nossa resistencia, posto que muito fundada em direito, só serviu para nos involver em difficuldades, e não foi nem mesmo applaudida ou apreciada pelos Governos para os quaes appellámos. Deixemos pois que as potencias de primeira ordem disputem entre si, nos casos (agora felizmente raros) de guerra maritima, as questões de direito sobre as quaes existe entre ellas dissidencia, e tenhamos nós, ao menos de ora em diante, a satisfação de poder declarar á face do mundo inteiro, que já não existem privilegios em Portugal a favor de estrangeiros, que a qualidade de estrangeiro cessa de ser um titulo de preferencia no nosso paiz, e que esta nodoa da nossa Legislação se acha finalmente removida.

Lembrou-se um dos Dignos Pares da conveniencia de se proceder a uma revisão de todos os Tratados existentes entre Portugal e Inglaterra para se recopilarem as diversas estipulações que nelles se contêem; julgo porem totalmente desnecessaria esta revisão, porque os Tratados de Alliança foram todos refundidos no Tratado de 1815; os Tratados de Commercio acham-se pela mesma maneira comprehendidos no Tratado que ultimamente se concluiu; e em quanto aos Tratados e Diplomas antigos relativos a privilegios, sabe esta Camara que todos elles se acham abolidos. Não ha portanto motivo, nem necessidade alguma de se proceder a uma revisão geral dos Tratados.

Em quanto ao que expendeu o Digno Par, a respeito da revisão do Tratado sobre o trafico da escravatura, eu fui o primeiro que disse que convinha houvesse de parte a parte a faculdade de se poder reclamar a revisão (depois de um certo praso) dos artigos cuja execução tivesse apresentado inconvenientes graves; expliquei já outro dia longamente a razão pela qual

não foi possivel obter, de uma maneira explicita e positiva, a inserção de uma semelhante estipulação; mas julgo que o artigo addicional, que se convencionou, se aproxima, quanto era praticavel nas actuaes circumstancias, ao fim que se tem em vista. Convenci-me completamente que seria baldada toda a diligencia para obter uma redacção mais positiva, e que por tanto a unica alternativa que nos restava era a de assignar o artigo tal qual se acha redigido, ou adiar indefinidamente a conclusão do Tratado: persuadi-me que este adiamento nos seria summamente prejudicial, por que prolongaria, e talvez perpetuaria, o bloqueio illegal dos nossos portos Africanos, e resolvi-me por estas considerações a assignar o Tratado com o artigo addicional de que a Camara tem conhecimento; sendo certo que para qualquer parte do Regulamento que a experiencia demonstre lesivo ao commercio Portuguez, o Governo de Portugal tem consignado no artigo addicional o direito expresso de reclamar revisão e emenda.

Em quanto ás presas feitas antes da promulgação do *bill* pelo Governo Inglez, o Diguo Par reconhecerá que isto não pertence á negociação do Tratado, mas sim ao Governo n'uma negociação especial para esse objecto. No entretanto sempre direi, que eu tive occasião de tocar nesta materia, e de fazer mesmo mais alguma cousa do que o Digno Par indica, por que n'uma das minhas Notas officiaes, observei de passagem que a justiça exigia que as presas condemnadas pelos tribunaes Inglezes, fossem admittidas a um processo de revista; e ainda que esta lembrança não chegou a assumir (ao menos até agora) o caracter de uma reclamação formal; com tudo posso dizer que a resposta que recebi dá todo o logar de esperar que, pelo menos, aquellas sentenças contra os fundamentos das quaes se apresentarem fundadas objecções, serão tomadas em consideração, e discutidas entre os dous Governos. Exemplos para apoiar taes reclamações não nos faltam, por que em 1815 obtivemos 300 mil libras de indemnisações pelas presas feitas pelos cruzadores Inglezes até Julho de 1814; e obtivemos tambem que a Commissão mixta, que teve as suas sessões em Londres, adjudicasse mais 400 mil libras aos reclamantes Portuguezes: chegou pois a 700 mil libras o que então recebemos. Este precedente não pode deixar de ter-se como uma prova

da boa fé do Governo Inglez de então, e é de esperar que o Governo actual não seja menos justo.

Depois destas longas explicações, a Camara ha de estar cançada, e eu tambem confesso que o estou, e por isso muito pouco mais direi, e só peço licença para, em deferencia ao que ouvi ao Digno Par, o Sr. Visconde de Villarinho, observar a S. Ex.ª que não me é licito, nem é conveniente, entrar neste momento em maiores declarações ácêrca de uma negociação pendente; convem porem que S. Ex.ª se persuada de que, tanto o Governo como as pessoas encarregadas desta negociação, hão de ter em vista, até onde chegar o seu alcance, o interesse geral da Nação. Admitto uma parte das considerações apresentadas pelo Digno Par, mas é força repellir muitas outras, que não têem applicação immediata á questão de que agora se trata com a Inglaterra, como são, por exemplo, os cereaes, de que S. Ex.ª fallou, e dos quaes ninguem agora nesta negociação pertendeu tratar. Mas o facto é que o Governo, como é notorio, se vê afflicto com representações de um grande numero de individuos e corporações, os interesses de alguns dos quaes reclamam a conclusão de um prompto ajuste com Inglaterra, em quanto outros parecem estar em opposição com estes Tratados, ainda que eu entendo que elles estão em uma opinião erronea. Os cultivadores do vinho do Douro querem que se diminuam os direitos ás fazendas Inglezas para que os seus vinhos possam assim obter melhor preço, e isto em quanto os da Estremadura querem, que se sacrifique uma parte dos interesses daquelles, para obterem uma perspectiva de melhor consumo dos seus vinhos: os fabricantes das diversas classes, cujos interesses podem com probabilidade ser attingidos, no caso de haver alguma reducção nas Pautas, reclamam contra qualquer alteração que nellas se queira fazer, e requerem que para augmento das fabricas haja direitos prohibitivos. No meio pois de todos estes conflictos, entendo eu que é justo, e conveniente ter em vista todos os interesses, seguir os principios que aconselha a prudencia, e fazer todos os esforços compativeis com a justiça, para que o grande manancial de riqueza deste paiz, que por agora consiste na especialidade do seu solo, e riqueza dos seus productos territoriaes, possa produzir tudo aquillo de que é susceptivel. O que disse o Digno Par, a

quem me refiro, isto é, que a abolição dos direitos differenciaes tinha prejudicado a nossa navegação, não é exacto; e permitta S. Ex.ª que eu lhe observe, que essa protecção era dada á custa do Thesouro, e então não se lhe pode applicar o nome de protecção. Em quanto porem ao que disse outro Digno Par, o Sr. Silva Carvalho, sobre o contrabando que nestes Reinos entra por muitas partes, donde resulta que muitos objectos, que se dizem fabricados neste Reino, vem de fóra do paiz, é uma verdade, e eu poderia referir alguns factos que a comprovam. Concluirei por tanto dizendo que, desde muito tempo, é minha opinião que conviria ao paiz a inteira abolição de todas as alfandegas da raia sêcca, as quaes não servem para outra cousa senão para augmentar a despesa do Thesouro.

SESSÃO EM 31 DE AGOSTO.

Continúa a conversação sobre os Tratados de Commercio e de repressão do trafico de escravatura, celebrados entre o Governo de Sua Magestade Fidelissima e o de Sua Magestade Britannica.

O Sr. Visconde de Villarinho S. Romão: — Occupa-se em responder ás observações do Digno Par Silva Carvalho; e enumera as diversas manufacturas de algodão, lã, e seda que se preparam neste Reino, sustentando a sua perfeição, a qual desappareceria logo que se acabassem os direitos impostos pelas Pautas ás fazendas estrangeiras.

O Sr. Margiochi: — Diz que as suas considerações não têem por fim censurar disposições que já não podem ser modificadas; mas sim analysar o resultado funesto que podem trazer concessões que se façam no futuro.

Manifesta que o principio consignado no artigo 12.º do Tratado lhe parece mui proprio para anniquilar a nossa industria fabril; porem que em parte ficára tranquillisado pela declaração do illustre e nobre Plenipotenciario Portuguez, de que o Governo não está disposto a que os direitos impostos nas mercadorias Inglezas sejam calculados nas alfandegas *ad valorem (O Sr. Duque de Palmella: — Não só não está disposto, está já decidido.)* Folga (o orador) com esta

decisão de conservar o systema das Pautas; mas não fica igualmente satisfeito em presença das tendencias que ha para se adoptarem algumas alterações nocivas á nossa industria.

Observa que são familiares aos que têem estudado um pouco sciencias politicas e sociaes as idéas de varios economistas ácêrca da liberdade de commercio; que essas doutrinas em meados do seculo passado foram reduzidas a systema; porem que as Nações mais adiantadas, as que devem a sua prosperidade ao commercio, não só não têem seguido taes doutrinas, mas até se têem pronunciado pelas que lhes são oppostas.

Cita o acto de navegação de *Cromwell*, confirmado por *Carlos* 2.º, e sustenta que a elle deve a Inglaterra o desenvolvimento da marinha mercante, d'antes tão insignificante, que a propria navegação de cabotagem era feita por vasos Hollandezes. Que no seculo 17.º a Inglaterra reduzira a systema os principios restrictivos, e que a elles deveu o immenso poderío com que tem aspirado ao dominio dos mares e á soberania do mundo.

Nota outro facto, o do bloqueio continental no tempo de Napoleão, como causa do rapido desinvolvimento da industria Franceza.

Diz, que apesar das idéas de plena liberdade de commercio, o systema restrictivo continúa a ser a base do systema commercial da Grã-Bretanha, e que embora se alleguem algumas modificações que essa Nação tenha ultimamente feito nas suas Pautas, é todavia certo que ellas não prejudicam os seus interesses industriaes; e que só retrograda dous passos no caminho das restricções a fim de ver se os outros povos retrogradam quatro.

Sustenta que o systema protector é seguido hoje por todos os Governos illustrados; e que Mr. *Humann*, Ministro da Fazenda de França disse que a liberdade de commercio só a tinham seguido dous paizes, Portugal e a Turquia, e que os resultados não eram de invejar.

Observa que da reducção das Pautas se pode tirar um dilemma: ou a importação augmenta a ponto de pela sua quantidade compensar a diminuição que soffreriam as receitas do Thesouro por uma reducção nos direitos, e neste caso fica prejudicada a nossa industria fabril; ou não augmenta, e então fica o Thesouro privado de recursos pecuniarios de que não pode prescindir, e que se recebem sem vexame dos povos. Mostra o successivo incremento da receita nas casas fiscaes.

Referindo-se ás concessões reciprocas, entende que não basta a estipulação para que as vantagens sejam reciprocas, porque podem fazer-se concessões mutuas sem que dellas resultem vantagens tambem mutuas e reciprocas; podem por exemplo certos generos Portuguezes pagar em Inglaterra 600 por cento, e certas fazendas Inglezas pagarem em Portugal 30 por cento: ora reduzindo-se os direitos a metade, pagaremos nós 300, em quanto os Inglezes só pagarão 15.

Entende que as fabricas prosperam no paiz; e que é absurdo

sustentar que ellas não hão de progredir; que a industria não prejudica a agricultura, e que ambas podem desinvolver-se.

Não admitte que os direitos differenciaes fossem á custa do Thesouro; com tudo admitte que depois do Tratado com os Estados-Unidos seria impossivel não os abolir em relação á Inglaterra.

O Sr. Silva Carvalho: — Sustenta largamente as suas opiniões.

O Sr. Conde de Villa Real: — Dá diversas explicações ácêrca do Tratado.

O Sr. Visconde de Sá: — Julga que se deve dar protecção á agricultura; mas crê que lha podemos dar sem sacrificio da industria fabril. Diz que a Liga Allemã das Alfandegas estabeleceu direitos protectores de 20 a 60 por cento, de maneira que as manufacturas Allemãs têem sido protegidas, e se têem desinvolvido. Mostra que a Russia segue o mesmo systema, e que nos Estados-Unidos tambem ha direitos protectores. Concorda em que para animar o commercio dos vinhos devem tirar-se-lhe todos os direitos, o que cumpre applicar aos da Estremadura assim como aos do Douro. Conclue com algumas reflexões ácêrca da liberdade do commercio, citando a opinião de Mr. *Robinson*, hoje Lord Ripon, que disse no parlamento, ser esse um meio excellente para superar a concorrencia estrangeira, visto que a Inglaterra tem chegado ao auge da industria fabril e commercial.

O Sr. Margiochi: — Responde ao Sr. Silva Carvalho.

O Sr. Duque de Palmella: — Se a Camara quer ouvir duas palavras, peço licença para as dizer daqui mesmo...

Eu creio que a unica consequencia logica que podia tirar-se dos principios e das theorias que têem sido sustentados nesta Camara, seria a de dirigir a Sua Magestade uma respeitosa Mensagem pedindo-lhe que por maneira nenhuma se comprometta a fazer a minima reducção nas nossas Pautas, quando mesmo essa reducção seja compensada por um favor reciproco na entrada em Inglaterra dos nossos vinhos, aguas-ardentes, e outros productos do nosso solo: desta maneira protestará a Camara contra o systema das reducções reciprocas, e se ella o fizer, o Governo não poderá deixar de dar toda a consideração a um voto da Camara, e de pausar no andamento das negociações que actualmente se seguem. Mas se a Camara se não resolve a dirigir uma tal Mensagem, e não adopta como opinião decisiva que não convem fazer esforços a fim de obter um melhor mercado em Inglaterra para os nossos vinhos á custa de alguma diminuição nos direitos que pagam os generos Inglezes; se a Camara não admitte isto como um principio fixo, e não aconselha ao Governo que o considere como tal, peço licença então

para dizer que a maior parte das doutrinas aqui expendidas o tem sido em pura perda, por que não se tem feito mais do que declarar e sustentar principios geraes, que não são controvertidos por ninguem.

Uma verdade evidente, que não precisa demonstração, é que convem que os sacrificios que se fazem por um lado para obter concessões por outro, não sejam desproporcionados. O Digno Par, o Sr. Margiochi, suppôs que concessões *equivalentes* significavam o mesmo que concessões *iguaes;* por exemplo, que se a Inglaterra diminuir metade do direito dos nossos vinhos, nós devemos fazer uma diminuição igual nos generos Inglezes. Raciocinou por tanto da maneira seguinte: suppondo que os nossos generos pagam actualmente em Inglaterra direitos como 100, e que os productos Inglezes pagam em Portugal direitos como 30, se uns e outros forem reduzidos a metade, seguir-se-ha que os Inglezes ficarão pagando só 15, em quanto nós teremos de pagar 50; mas o seu raciocinio pecca pela raiz, por que não se trata, nem se tratou nunca de adoptar uma semelhante base.

Igualmente infundado é o outro argumento que se quis fazer para demonstrar, que a diminuição dos direitos nos nossos vinhos não augmentaria o seu consumo em Inglaterra; a este respeito é inutil appellar para a experiencia do passado, por que os direitos têem sido até agora exorbitantes em proporção do valor do genero, e não se pode com certeza concluir da influencia que uma diminuição consideravel no preço do vinho poderá ter sobre o seu consumo. Entretanto os Dignos Pares farão uma grande injustiça ao Governo se imaginarem que, no caso de se ajustar uma Convenção com Inglaterra os Negociadores Portuguezes se deixarão induzir a conceder favores reaes e valiosos a trôco de compensações insufficientes e imaginarias. Todas as reflexões que se apresentam nessa hypothese nenhuma applicação têem á essencia da questão, e limitam-se a manifestar falta de confiança no Governo. Peço pois aos Dignos Pares que fazendo justiça, pelo menos ás intenções dos Negociadores do Tratado, acreditem que, no caso de este se concluir, os favores que concedermos serão proporcionados aos que pudermos obter.

Outras observações gratuitas e imaginarias foram feitas a

respeito de fabricas: as reducções que se fizerem nas nossas Pautas deverá procurar-se que recáiam, em primeiro logar, sobre objectos cuja introducção neste Reino não prejudique as nossas fabricas nem sirva para impedir o desinvolvimento das que existem, ou o estabelecimento das que podem com mais facilidade prosperar neste paiz sem uma protecção excessiva. Todos sabem que deve haver limites mesmo no justo exercicio da protecção á industria Nacional, e que quando se excedem estes limites, incorre-se no inconveniente de dar logar ao contrabando em prejuizo do rendimento do Thesouro, e na injustiça de obrigar os consumidores a comprar os generos de que necessitam por mais alto preço, impondo por este modo um tributo sobre muitos a favor de poucos.

Estas considerações geraes são sabidas de todos, e só as reproduzo para pedir á Camara que não se persuada de que a negociação do Tratado procede, na ignorancia ou no desprezo das regras geraes. Em quanto a factos porem allegaram-se alguns que não deixarei passar sem resposta.

Fallou-se na industria Franceza que prosperou com a guerra da revolução. A verdade é pelo contrario, que a industria Franceza prosperou depois do restabelecimento da paz, e que estava quasi anniquilada na época em que acabou a guerra: tinha-se, é verdade, creado artificialmente uma industria nova para supprir a importação do assucar, que já se não podia receber das colonias; mas actualmente estão as Camaras Francezas involvidas em difficuldades para sustentar as fabricas de assucar indigena, que não pode competir com o da America sem ser protegido á custa do Thesouro, e vêem-se obrigadas a impôr direitos pesados sobre o assucar das suas colonias ou a indemnisar os fabricantes Francezes pela ruina dos seus estabelecimentos.

Os exemplos que se citaram tirados da Inglaterra, tambem me parece que nada provam. Disse-se que o acto de navegação prohibiu o commercio de cabotagem ás Nações estrangeiras: não sei o que se quer inferir deste facto, visto que a mesma prohibição existe em Portugal, e que ninguem pensa em alterar a esse respeito a nossa Legislação.

Fallou-se tambem em direitos differenciaes, e disse o Digno Par que não considerava que a nossa fabricação de navios

tenha sido promovida á custa de sacrificios do Thesouro; peço porem licença ao Digno Par para repetir que assim aconteceu com effeito. Não me parece porem conveniente entrar de novo nessa discussão, que nenhuma relação tem com a questão de que actualmente se trata.

Torno a repetir, que se a maioria da Camara, ou algum Membro della, reputa que não convem negociar para obtermos a diminuição dos direitos em Inglaterra do principal e mais precioso genero deste paiz, para obter, digo, uma reducção consideravel dos direitos dos nossos vinhos, a trôco, já se sabe, de concessões razoaveis pela nossa parte nos direitos de importação de alguns productos da industria Britannica; então para ser coherente cumpre-lhe propôr, que se dirija uma Mensagem a Sua Magestade para pedir que não prosiga a negociação que está encetada a este respeito; mas se tal não é a intenção da Camara, ou de algum Membro della, então não se façam recommendações e observações de tal natureza, que ou suppoem um gráo imperdoavel de ignorancia no Governo, ou nas pessoas que elle encarregou deste negocio, ou não fazem mais do que gastar inutilmente o tempo á Camara com a exposição de doutrinas geralmente conhecidas, e nas quaes porem se devem admittir infinidade de excepções nascidas da diversidade das circumstancias.

As reflexões ácêrca da Liga das Alfandegas Allemãs tambem não podião applicar-se ao nosso caso; primeiro, porque a sobredita associação não exclue indistinctamente dos mercados da Allemanha todas as manufacturas estrangeiras, antes pelo contrario tem contrahido, e procura contrahir Tratados de Commercio com outras Nações; segundo, porque a Allemanha offerece um mercado de 30 milhões de consumidores.

Quando o Sr. Margiochi citou o dito de um Ministro de Estado de França, que apresentou Portugal como o unico paiz em que havia commercio livre, e que por isso não tinha prosperado, peço perdão para lhe dizer que citou um engano, e ha muitos destes nas observações que a nosso respeito fazem os estrangeiros. Bem longe de que se possa considerar como inteiramente livre neste Reino a importação de productos estrangeiros, acha-se esta sujeita a direitos pesados, e até prohibitivos para alguns generos.

Julguei, Dignos Pares, que estas explicações não seriam totalmente inuteis depois do que se tem dito, que contribuiriam para socegar alguns animos, e por ventura para elucidar questões de tanta monta para os habitantes deste Reino.

SESSÃO EM 7 DE SETEMBRO.

Declaração relativa á captura do Brigue Pocha, implicado no trafico de escravatura.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu aproveitarei este intervallo para fazer uma communicação *semi-official* á Camara; chamo-lhe assim porque, supposto seja um documento do Governo, não ha comtudo ainda um officio dirigido á Mesa por algum dos Srs. Ministros a este respeito, mas pode havê-lo de um instante para outro. Na Sessão passada foi aqui interpellado o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros ácêrca da condemnação de um navio Portuguez de escravatura, que havia sido apresado por um cruzador Francez, e julgado por um tribunal Francez, duvidando-se se por parte do Governo daquella Nação, tinha havido a attenção devida para com um Governo estrangeiro e independente, e se os direitos da bandeira Portugueza haviam sido respeitados. Peço licença para ler um documento sôbre este objecto, que é genuino, porque me foi communicado na Secretaria dos Negocios Estrangeiros, o qual póderá pôr a Camara ao alcance deste negocio. É um officio dirigido pelo Sr. Rodrigo da Fonseca Magalhães, quando era Ministro dos Negocios Estrangeiros, em resposta a outro que lhe enviou o Encarregado de Negocios de França em Portugal, em relação ao dito navio. Acha-se concebido nestes termos:

« Em resposta á sua Nota de 12 do corrente, tenho a honra de dizer a Vm.ce que nesta data se remette ao Encarragado de Negocios de Sua Magestade na Côrte de París, o processo relativo ao Brigue *Pocha*, acompanhado do parecer que sobre o mesmo processo interpôs o Conselheiro Procurador Geral da

Coróa, com o qual o Governo de Sua Magestade se conforma inteiramente, para não reconhecer como Portuguez aquelle navio, não obstante o illegal passaporte que lhe concedeu o Governador Geral de Moçambique, Joaquim Pereira Marinho: o que o mesmo Encarregado de Negocios tem ordem de communicar a Mr. Guizot, restituindo a S. Ex.ª o dito processo com cópia do referido parecer, e repetir-lhe os agradecimentos do Governo de Sua Magestade pela delicada maneira com que se houve para com elle nesta occorrencia.» . . . .

. . . .

«Resta-me previnir a Vm.^ce de que o Consul de Toscana em Havana, Pascoal Pluma, já fôra intimado (a instancias do Governo de Sua Magestade junto do Gabinete de Madrid) pelo Capitão General da ilha de Cuba, em 23 d'Abril de 1840 para mais não assumir as funcções de Consul de Portugal, que tão abusivamente exercêra naquella ilha: intimação que novamente lhe foi repetida, e publicada nos jornaes da Havana, segundo communicou em 21 de Julho ultimo o Governo Hespanhol ao Ministro de Sua Magestade em Madrid.»

«Renovo por esta occasião os protestos da minha mais distincta consideração.

«Deos Guarde a Vm.^ce — Palacio das Necessidades em 31 d'Outubro de 1841. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.* — Ao Sr. Forth Rouen etc., etc.»

Resulta daqui que o navio não era Portuguez; que o Governo Francez teve toda a attenção com o nosso; e que *antes do processo* fez as participações do estylo e esperou a resposta dellas para o levar a effeito. O nosso Governo declarou que não tinha nada com aquelle negocio, e considerava que o navio só tinha feito uso indevido da bandeira Portugueza.

SESSÃO EM 9 DE SETEMBRO.

Projecto de Lei, vindo da Camara dos Srs. Deputados sobre ser o Governo auctorisado a continuar no lançamento e cobrança da Decima e impostos annexos do anno economico de 1841 *a* 1842, *e na arrecadação dos outros impostos e rendimentos publicos pertencentes ao corrente anno economico, assim como a fazer sobre o producto daquella Decima as transacções de credito que julgar convenientes.*

O Sr. Conde da Taipa: — Requer á Camara que considere a necessidade de firmar o principio constitucional que é a base de todo o Governo Representativo, de que os Ministros não podem receber impostos sem serem annualmente votados pelas Camaras Legislativas. Diz que não pode approvar o voto de confiança exarado no artigo 2.º, que o Governo tem feito transações illegaes, e sustenta que se houver emissão de *Exchequer bills* não devem ter curso forçado. Conclue declarando-se em formal opposição com o systema do Ministro da Fazenda.

O Sr. Visconde de Villarinho S. Romão: — Sustenta o projecto.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Responde largamente ao Sr. Conde da Taipa, affirmando que estão quasi vencidas as difficuldades financeiras; e que em breve será possivel acharmo-nos em situação normal para tratar regularmente do Orçamento, e examinar as contas da gerencia dos fundos por parte do Executivo.

Diversos Oradores tomam parte no debate.

O Sr. Duque de Palmella: — Não sei se a Camara ainda uma vez consentirá em que eu diga daqui mesmo duas palavras sobre a materia?... (*Muitas Voses:* — Falle, falle.) A doutrina expendida pelo Digno Par, o Sr. Conde da Taipa, é exacta; entretanto a Carta offerece uma garantia segurissima, álem daquella que resulta da votação dos impostos, a qual consiste na convocação annual das Camaras Legislativas; se o Governo não convocasse as Camaras nos prasos marcados na Carta, então os Portuguezes ficavam desde logo desligados das suas obrigações para com esse Governo. Não se pode portanto dar a hypothese da não votação dos impostos.

Eu concordo com a Commissão em que é uma lastima que os Membros das duas Camaras, que desejam dar ao Go-

verno os meios de continuar a satisfazer as despesas publicas, se vejam obrigados a votá-las sem se ter apresentado um systema geral de Fazenda, ou pelo menos um programma, pelo qual se veja quaes são os meios que o Governo se propõe empregar para ir igualando a receita com a despesa: mas já ouvi dizer ao Sr. Ministro da Fazenda que nós podiamos aspirar a isso sem demasiada temeridade, o que muito me agradou. Eu creio que a despesa publica neste momento tem uma divisão clara e natural: despesa ordinaria, que é aquella que ha todos os annos em resultado do trato successivo, e que ha de continuar da mesma fórma, salvo as economias que nos diversos ramos se possam effectuar; e despesa extraordinaria, isto é, aquella que resultou de circumstancias que a todos são conhecidas, e que pésa com especialidade sobre o anno em que estamos, e sobre o anno seguinte. Esta despesa extraordinaria é feita por uma vez, e cessa logo que se dê cumprimento ás estipulações que a occasionaram: e então creio que o methodo mais conveniente, e o mais natural de fazer com que as Camaras, e o publico concebam bem qual é o estado em que se acha a nossa Fazenda, e a maior ou menor probabilidade e esperança que deve haver de a poder remediar de futuro, seria o apresentar-lhe dous Orçamentos; um pelo qual se conheça qual é o *deficit* que ainda deixa a despesa de trato successivo, e outro no qual se designe qual é a importancia das despesas extraordinarias, com declaração da época em que ellas hão de cessar; mas acompanhado tudo isto de uma proposta em que se indiquem os meios de supprir o *deficit*.

Com as explicações que acabo de dar, muito simples e faceis de entender, voto pelo projecto em discussão, por que não posso privar o Governo, no momento actual, destes meios que lhe são indispensaveis para a gerencia dos negocios publicos.

FIM DO 2.° VOLUME.

INDICE DAS MATERIAS.

ANNO DE 1841.

ANNO DE 1842.